



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPOSTA DE 4 (QUATRO) VOLUMES POR ANO (SENDO 1 POR BIMESTRE), EXCETO O INFANTIL 3 (CRIANÇAS BEM PEQUENAS), CUJA COLEÇÃO É ORGANIZADA EM VOLUMES SEMESTRAIS. MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONSULTORIA PEDAGÓGICA, PORTAL DA EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-06, com endereço a Rua Senador Accioly Filho, 500 – CIC – Curitiba/PR – CEP 81.310-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 78.772,00(setenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais)
Alexandria - RN, 16 de Abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F251F936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.18-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.04.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPOSTA DE 4 (QUATRO) VOLUMES POR ANO (SENDO 1 POR BIMESTRE), EXCETO O INFANTIL 3 (CRIANÇAS BEM PEQUENAS), CUJA COLEÇÃO É ORGANIZADA EM VOLUMES SEMESTRAIS. MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONSULTORIA PEDAGÓGICA, PORTAL DA EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: 1. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-06, com endereço a Rua Senador Accioly Filho, 500 – CIC – Curitiba/PR – CEP 81.310-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 78.772,00(setenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais)
Alexandria - RN, 16 de abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EEBF7057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 292, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no

período do dia **19 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF772E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 293, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, todos da Lei Orgânica Municipal; c/c o artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 986, de 11 de abril de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 1.219, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Alexandria, conforme disposições a seguir:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

a) Igreja Católica

Titular – Maria Moreira de Almeida
Suplente – Jovelina Alves de Queiroz

b) Associação Esportiva Independente da Barriguda (ADIBA)

Titular – Reginaldo Gonçalves de Almeida Junior
Suplente – Lucifran Agripino Bento

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Alexandria/RN

Titular – Rita de Cássia Andrade Vieira
Suplente – Maria Zilda Simplício Alves da Silva

d) Sindicato dos Servidores Público de Alexandria/RN

Titular – Bruna Gonçalves Chaves Santos
Suplente – Maria Aristódia da Costa Maia Sousa

e) Igreja Evangélica Deus e Amor

Titular – Francisca Adriana de Lima Silva Sousa
Suplente – Irani Francisca de Almeida

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:

a) Titular – Maria Robervania de Sousa Nóbrega
Suplente – Maria Eliane Bezerra de Farias

b) Titular – Francisca Neilma Batista Vieira
Suplente – Maria do Carmo Ferreira Neta

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:

a) Hospital Maternidade Guiomar Fernandes

Titular – Danilo Dantas de Lima
Suplente – Pollyanna Costa Ferreira de Sousa

b) Hospital Maternidade Joaquina Queiroz

Titular – Marione Pires de Paiva
Suplente – Adalberto Araújo de Lima

c) Centro de Imagens Elizabete Dantas (CIED)

Titular – Francisco Vandemberg de Andrade Dantas
Suplente – Leilane Magna da Silva Batista

IV – REPRESENTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular – João Victor Félix Fernandes

Suplente – Francisco Alessandro da Silva

b) Titular – Mayara Sousa Sarmento

Suplente – Gerismar Batista Pedrosa

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde ora constituído terá mandato de dois anos, a partir da presente data, vigendo de 17 de abril 2024 a 16 de abril de 2026.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre, Publique-se e cumpra-se

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 18 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DEC2D72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIÑO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2024 - GP

Almino Afonso – RN, 18 de abril de 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMIÑO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MILLA KATIUSKA ALVES DUARTE**, nascida em 23/02/1986, nº de inscrição 085, classificação 013, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AC84D528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024 (Pregão Eletrônico nº 013/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ Nº. 07.805.649/0001-29. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 182.032,65 (cento e oitenta e dois mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ. **VIGÊNCIA:** início na data de 17/04/2024 e encerramento em 17/04/2025. **ASSINATURAS:** em 17/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Rivaldo César Lucena Soares, CPF sob o nº. 132.832.354-49.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E8DAEF9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024 (Pregão Eletrônico nº 013/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ Nº. 41.412.829/0001-89. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.355,80 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ. **VIGÊNCIA:** início na data de 17/04/2024 e encerramento em 17/04/2025. **ASSINATURAS:** em 17/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Reinaldo Pinheiro, CPF sob o nº. 379.530.014-20.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A6DEC255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 (Pregão Eletrônico nº 013/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** TC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 30.306.389/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 379.336,75 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ. **VIGÊNCIA:** início na data de 17/04/2024 e encerramento em 17/04/2025. **ASSINATURAS:** em 17/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Thiago Cesar Miranda Soares, CPF nº 045.669.104-90.

Publicado por:Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:4D31FB89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 024/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.359.481/0001-40**, ganhadora do item: 0079 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 53.000.455/0001-73**, ganhadora dos itens: 0006, 0007, 0009, 0010, 0013, 0014, 0021, 0022, 0024, 0025, 0036, 0037, 0039, 0042, 0043, 0048, 0052, 0053, 0054, 0057, 0058, 0060, 0061, 0063, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0082, 0083 e 0086 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 90.718,00** (noventa mil e setecentos e dezoito reais); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.553.940/0001-48**, ganhadora dos itens: 0004, 0005, 0027, 0031, 0040, 0045 e 0059 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 12.645,00** (doze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.368.182/0001-84**, ganhadora dos itens: 0019, 0028, 0030, 0035, 0056, 0078 e 0085 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 15.719,00** (quinze mil e setecentos e dezenove reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.097.573/0001-09**, ganhadora dos itens: 0011, 0012, 0015, 0038 e 0047 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 17.485,00** (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais); **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, ganhadora dos itens: 0002, 0008, 0020, 0023, 0029, 0033, 0034, 0044, 0050, 0062, 0081 e 0084 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 63.175,50** (sessenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23**, ganhadora dos itens: 0003, 0016, 0068 e 0070 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 36.431,00** (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais). Totalizando o valor global das 07 (sete) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 239.173,50** (duzentos e trinta e nove mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). Os itens 0001, 0017, 0018, 0026, 0032, 0041, 0046, 0049, 0051, 0055, 0065, 0066, 0069, 0071, 0072, 0080, 0087, 0088 e 0089 foram declarados **fracassados**. Os itens 0064, 0067 foram declarados **desertos**.

ADJUDICADO em 18/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BD8CB1BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 024/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.359.481/0001-40**, ganhadora do item: 0079 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 53.000.455/0001-73**, ganhadora dos itens: 0006, 0007, 0009, 0010, 0013, 0014, 0021, 0022, 0024, 0025, 0036, 0037, 0039, 0042, 0043, 0048, 0052, 0053, 0054, 0057, 0058, 0060, 0061, 0063, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0082, 0083 e 0086 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 90.718,00** (noventa mil e setecentos e dezoito reais); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.553.940/0001-48**, ganhadora dos itens: 0004, 0005, 0027, 0031, 0040, 0045 e 0059 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 12.645,00** (doze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.368.182/0001-84**, ganhadora dos itens: 0019, 0028, 0030, 0035, 0056, 0078 e 0085 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 15.719,00** (quinze mil e setecentos e dezenove reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.097.573/0001-09**, ganhadora dos itens: 0011, 0012, 0015, 0038 e 0047 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 17.485,00** (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais); **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, ganhadora dos itens: 0002, 0008, 0020, 0023, 0029, 0033, 0034, 0044, 0050, 0062, 0081 e 0084 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 63.175,50** (sessenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23**, ganhadora dos itens: 0003, 0016, 0068 e 0070 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 36.431,00** (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais). Totalizando o valor global das 07 (sete) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 239.173,50** (duzentos e trinta e nove mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). Os itens 0001, 0017, 0018, 0026, 0032, 0041, 0046, 0049, 0051, 0055, 0065, 0066, 0069, 0071, 0072, 0080, 0087, 0088 e 0089 foram declarados **fracassados**. Os itens 0064, 0067 foram declarados **desertos**. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 18/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D1FD81BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 024/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.359.481/0001-40**, **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 53.000.455/0001-73**,

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.553.940/0001-48, **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.368.182/0001-84**, **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.097.573/0001-09**, **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01** e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 18/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:8A937632

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 53/2024 - SECFIN

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ROMULO JACKSON DA COSTA SENA** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 160,00 reais (cento e sessenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 23 (vinte e três) do mês de abril do corrente ano, com objetivo de participação para Oficina Municípios em foco: CNM e a Reforma Tributária.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:55814D36

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

Alto do Rodrigues/RN, 18 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em conta que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos(as) beneficiários(as) do Programa Casa Verde e Amarela - CVA, destinado a municípios com população limitada a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que se encontra(m) em local incerto e não sabido;

Tendo em conta o não atendimento da convocação realizada por meio de edital, publicada na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, em 28/02/2024;

Tendo em conta ainda o esgotamento de todas as tentativas de localização dos mesmos, como também a expiração do prazo de trinta dias concedido na aludida convocação;

Considerando o seguinte:

- (1) O significativo déficit habitacional deste Município;
- (2) A situação de carência de moradia das famílias de baixa renda e a necessidade de atuação do poder público no sentido de promover a implementação dos direitos sociais na comunidade local;
- (3) Que esses/essas beneficiários(as) concorreram voluntariamente para a ineficácia de seus contratos firmados com esta pessoa jurídica de direito público e a COBANSÁ COMPANHIA HIPOTECÁRIA, vez que não informaram a esta PREFEITURA da mudança de endereço ou de cidade;
- (4) Enfim, por todas as razões aqui apresentadas e em observância ao interesse público envolvido,

DECIDE:

1. **DECLARAR SEM EFEITO** todas as inscrições dos(as) beneficiários(as) abaixo mencionados(as).
2. **RESCINDIR UNILATERALMENTE** os contratos de repasse de subvenção econômica firmados com os referidos(as) beneficiários(as) e a instituição financeira.
3. Por fim, resolvendo, assim, **EXCLUIR** os(as) beneficiários(as) listados(as) abaixo do Programa Casa Verde e Amarela - CVA:

Beneficiário(a)	CPF/MF	NIS
AMANDA DUARTE SIMÃO	***947524**	20040923449
ANNA CAROLINA UTIDA LOPES	***160893**	21298052264
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	***009814**	16235693185
FRANCISCO WIVERLY DA SILVA BARRETO	***456104**	16219810660

4. A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município e é aplicável a partir de sua publicação.

5. Comunique-se a instituição financeira interessada.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:256837E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 411.003/2024

Interessado: Secretário Municipal de Administração

Assunto: **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras, destinadas a sede da prefeitura e demais secretarias.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ. nº 18.791.607/0001-00**, situado na Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Bairro Santa luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras, destinadas a sede da prefeitura e demais secretarias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 18 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:171FA3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411.003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ. nº 18.791.607/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A SEDE DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 18 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:54F10AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 074/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 041/2022 PROCESSO Nº. 3.418/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.”

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 12.972.310/0001-57,** estabelecida à **RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, nº 131 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.;** representada por **FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO – CPF: 065.474.034-83,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de maio de 2024;** nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2005 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete
 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licitações, Contratos e Compras
 02.004.04.123.0001.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 02.005.15.452.0001.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mul. de Transportes e Obras Públicas
 02.006.10.122.0003.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 02.006.10.301.0004.2025 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
 02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
 02.006.10.301.0004.2026 - Manutenção das ESF
 02.006.10.301.0004.2027 - Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal
 02.006.10.301.0005.2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas
 02.006.10.122.0003.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 02.006.10.301.0004.2032 - Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE
 02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
 02.006.10.305.0006.2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
 02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
 02.006.10.304.0006.2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 02.006.10.305.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
 02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
 02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
 02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
 02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
 02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil
 02.007.12.365.0002.2049 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil – VAAF
 02.007.12.365.0002.2051 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT
 02.007.12.366.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%
 02.007.12.368.0002.2056 - Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação
 02.008.13.392.0001.2063 - Manutenção do Setor de Cultura
 02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
 02.008.27.812.0001.2065 - Promoção de Eventos Esportivos
 02.009.04.122.0009.2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
 02.009.08.244.0008.3005 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social
 02.009.14.243.0010.2071 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
 02.009.08.244.0009.2085 - Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta
 02.009.11.334.0009.2070 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato
 02.009.14.422.0009.2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
 02.009.14.422.0009.3001 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
 02.009.14.422.0009.2077 - Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social
 02.009.14.482.0001.3000 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mul. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 29 de abril de 2024.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 12.972.310/0001-57 Contratado
--	---

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3BC925D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Diego Victor dos Santos Pereira**, Mat. 10898, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de capacitação presencial sobre a operacionalização do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, no dia 19 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h do dia 19 de abril de 2024 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:14D6CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Wagner de Araújo Verde**, Mat. 3319, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação,

com o objetivo de participar de capacitação presencial sobre a operacionalização do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, no dia 19 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h do dia 19 de abril de 2024 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ 80,00 (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:9502F7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Ronaldo Rocha dos Santos**, Mat. 8648, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de capacitação presencial sobre a operacionalização do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, no dia 19 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h do dia 19 de abril de 2024 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ 100,00 (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:364F6DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprios: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 06 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE – 12.122.0008.2136.0000 – 3 – DESPESAS CORREN – 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0008.2015.0000 – 3 – DESPESAS CORREN – 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00099/2024 - 18.04.24 - FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - R\$ 13.371,00; CT Nº 00100/2024 - 18.04.24 - FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 20.094,00; CT Nº 00101/2024 - 18.04.24 - KAUAN PAULO DE MESQUITA - R\$ 15.402,00.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0237212B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº0133/2024–GC, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da nova Lei de Licitações, bem como o princípio da segregação, responsabilização e divisão de tarefas;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO as restrições trazidas quanto a atuação do pregoeiro e outros membros da comissão de licitação, fazendo-se necessário a designação de equipe para os atos.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 não definiu um agente público específico para elaboração e assinatura do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que o artigo 7º, §1º da Lei federal nº 14.133/2021 alerta que a autoridade máxima do órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura e Fundos Municipais de Antônio Martins/RN.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento e elaboração de Edital de Licitações de todas as Contratações da Prefeitura e Fundos Municipais:

Nº	NOMES	MATRICULAS	SECRETARIAS
01	Marcos Ailson de Mesquita	120808-0	Esporte e Lazer
02	Clébia Fernandes dos Santos Varela	120405-0	Administração
03	Ciriaco Alves de Oliveira	120791-1	Obras e Transportes
04	Evilazio Carlos Filho	010140-0	Urbanismo e meio Ambiente
05	Francisco das Chagas F. Reinaldo	120796-2	Cultura
06	Francisco Lucinaldo da Silva	120132-8	Planejamento
07	Jamile Batista de Oliveira	120856-0	Agricultura
08	Jane Carla Xavier Farias	120801-2	Saúde
09	Jéssica Iris Ferreira de Oliveira	120445-9	Finanças
10	Maria Luana de Mesquita Oliveira	120811-0	Educação
11	Micherles Xavier de Oliveira	010055-2	Turismo
12	Rikelme Gomes Cabral	120833-0	Assistência Social

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a

conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 18 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6E0880A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2138/2024 DE 18 DE ABRIL 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 25.100,00 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 527/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Criação Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1.083	Construção de Quadras de Esportes no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27000000	R\$	25.100,00
Total do Crédito Especial (R\$)						25.100,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40805-0, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	de	27000000	R\$	25.100,00	
Total do Superávit Financeiro (R\$)						25.100,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 18 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:20C0344C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:
01030002/2024,**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado na rua Cel. João Jazimo, 84, Centro, Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa MARIA CELIA DA SILVA GURGEL (049.311.204-90), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado na rua Cel. João Jazimo, 84, Centro, Apodi/RN., com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado na rua Cel. João Jazimo, 84, Centro, Apodi/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 12/04/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4B399BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº: 01030002/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 01030002/2024, Processo Licitatório nº. 01030002/2024, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa MARIA CELIA DA SILVA GURGEL (049.311.204-90), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado

na rua Cel. João Jazimo, 84, Centro, Apodi/RN., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 12/04/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0D7C751B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01030002/2024

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 01030002/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 01030002/2024
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado na rua Cel. João Jazimo, 84, Centro, Apodi/RN.
Contratado: MARIA CELIA DA SILVA GURGEL (049.311.204-90)
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74 V, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 12/04/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:58A99556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12040001/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: MARIA CELIA DA SILVA GURGEL
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado na rua Cel. João Jazimo, 84, Centro, Apodi/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO: 2226 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 12/04/2024 à 12/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:89BD0DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2024

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 19/03/2024, Edição nº 3245, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato Nº 14030001/2024, datado de 14/03/2024, onde se lê: **VIGÊNCIA:** 14/03/2024 à 31/12/2024, leia-se: **VIGÊNCIA:** 14/03/2024 à 14/09/2024, 18/04/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:518CB5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1829/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 3.000,00 (Três mil reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no (s) dia (s) 22, 23 e 24 de abril de 2024, para participar de Reuniões Parlamentares com os Ministérios.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9A3EDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1830/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) ao (a) senhor (a), **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 22, 23 e 24 de abril de 2024, para participar de Reuniões Parlamentares com os Ministérios.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:550BC7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1831/2024
DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 22, 23 e 24 de abril de 2024, para participar de Reuniões Parlamentares com os Ministérios.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7B8A04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1832/2024
DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) ao (a) senhor (a), **Alan Costa Fernandes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 22, 23 e 24 de abril de 2024, para participar de Reuniões Parlamentares com os Ministérios.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA484D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 625/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arez/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.942.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital: **Centro Comercial, Rotatória e adequação de calçadas na rua Pedro Marinho de Menezes, Pavimentação na Comunidade de Primeiro Rio, Pavimentação do Conjunto Monte Castelo, Pavimentação na Comunidade de Nascimento, Pavimentação do Conjunto Florescer, Reforma do Ginásio e Praça Mário Lins, construção de ciclovia e calçadas na RN-061 e revitalização do Pórtico de entrada**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Arez/RN, 18 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DF4237EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO: TORNEIO DE FUTEBOL

1. Este regulamento contém todas as normas que norteiam e disciplinam o torneio Municipal de Futebol de Campo, para que todos tomem conhecimento e observem as normas aqui estabelecidas, especialmente os atletas, técnicos auxiliares, massagistas, árbitros e etc.

2. As inscrições serão limitadas e serão feitas por ordem de chegada na Secretaria de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, localizada na Rua Leônidas de Paula, S/N, Centro, Arez-RN, CEP: 59.170-000, **com início às 9h e término às 16h**

3. As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

3.1 As equipes devem ser obrigatoriamente do Município de Arez-RN.

3.2 Os jogadores devem ser residentes, domiciliados ou ter algum vínculo comprovado com o Município. Meios de comprovação: certidão de nascimento, contrato de trabalho, contrato de aluguel, título de eleitor etc.

3.3 O goleiro poderá ser de outro Município.

4. Os jogos do torneio serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol, complementadas ou alteradas pelas disposições deste regulamento.

5. As inscrições terão início no dia 22/04/2024 e serão encerradas no dia 24/04/2024.

5.1 O torneio acontecerá no dia **01 de Maio de 2024, no Estádio de Futebol José Ferreira de Carvalho Filho (O Ferreirão)**

6. Horário de início: 8h.

7. Prazo previsto para o término: 18h.

8. A tabela dos jogos com os horários será definida na sexta-feira dia 26/04/2024 a partir das 18h na reunião que será realizada na Secretaria de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura com os representantes das equipes inscritas.

9. Os times deverão estar presentes no campo, local do torneio, no horário de seu jogo.

10. As primeiras equipes da chave dos jogos deverão estarem atentas com o horário. Se houver fila na porta do evento, os jogadores dos quatro primeiros times deverão procurar algum organizador para terem preferência na entrada.

11. Os jogos poderão ser antecipados bem como o tempo de jogo reduzido de acordo com a necessidade, portanto, todas as equipes deverão permanecer no local do jogo durante todo o evento.

12. Os jogadores dos times deverão estar devidamente uniformizados.

13. O torneio será conduzido por árbitros especializados, sendo eles são soberanos na condução dos jogos.

14. Acarretará em punição de cartão amarelo: O atleta que chutar a bola para fora do estádio propositalmente com intenção de tardar o jogo.

15. Sistema de competição: eliminatória simples, quem perder está fora e quem ganhar continua sequencialmente até o final.

16. Caso aconteça um empate, a decisão será por pênaltis, com série de 03 cobranças.

17. O jogador expulso (cartão vermelho) por agressão será expulso do evento e correrá risco de ficar de fora de eventos futuros organizados pela Secretaria responsável pelo evento.

18. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis para as equipes: campeã, vice-campeã e terceiro lugar, após a entrega da documentação necessária para a confecção do processo de pagamento da premiação.

19. Premiação:

O time vencedor (1º lugar) receberá um troféu mais R\$ 800,00 (oitocentos reais);

O time vice-campeão (2º lugar) receberá um troféu mais R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

O terceiro lugar (3º lugar) receberá um troféu mais R\$ 300,00 (trezentos reais).

20. As partidas acontecerão nos horários pré-estabelecidos e a equipe que não estiver no local do jogo será considerada desistente e perderá o jogo por WxO.

21. Todos os times ao assinar este documento estará aprovando o regulamento e aceita todos os termos aqui elencados.

Obs.: Todos os casos omissos serão resolvidos no local pelo coordenador técnico da competição e membros da comissão.

22. Número máximo de equipes: 16 equipes podendo ser estendido desde que a comissão organizadora seja de acordo e esteja dentro do prazo de inscrição.

23. As equipes são formadas por no mínimo 07 atletas e no máximo 22 atletas. Não é permitido o início de **partidas** em que as equipes tenham, **nomínimo**, 07 atletas no campo de jogo, a tolerância será de 5 (cinco) minutos para a organização das equipes.

24. Tempo do jogo: 15 minutos diretos, na final da competição a organização escolherá o tempo de jogo.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS EQUIPES

NOME COMPLETO	TIME	CPF

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0C543878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado a seguinte Função Gratificada:

I. SECRETARIA DE SAÚDE

- Cláudio Jorge de Carvalho – Aux. de Laboratório, Função Gratificada III – Valor R\$ 312,00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D476C6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2024 - GP

PORTARIA Nº 074/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSE LIDIANDERSON SOARES DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 700.xxx.xxx-98, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:83137724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 018/2023**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 018/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 018/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRª. **MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE**, INSCRITO NO CPF nº 595.845.994-53, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **01 de março de 2024**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **018/2023**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **marília Iúcia lima de andrade**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº **018/2023**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2024.

MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE

Servidor

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C0A2DC12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.**

Fundamento Legal: Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratos Aditivados: nº 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023, 043/2023, 044/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023 e 061/2023.

Da vigência

Prorrogados os prazos de vigências dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com seus efeitos a partir de sua assinatura (**04 de março de 2024 a 31 dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024**).

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:FB676FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 317 –
PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 317 –
PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 317 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110025920	THIAGO DE ARAUJO SILVA	03	*** ***.95

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B72D4657

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 043/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 18 de abril de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **DANIELA IZAIAS DA SILVA**, matrícula nº **121795-0**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 13 de abril de 2024 a 09 de outubro de 2024**, conforme atestado médico datado de 13 de abril de 2024.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6D5E3A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 107 de 17 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA** dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, Portador(a) do CPF nº 064.***.***- 44 e RG: 2.***.016 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B2A58B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 106 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 106 de 17 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA** dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO EDUARDO VICENTE DA SILVA LEMOS**, Portador(a) do CPF nº 051.***.***- 81 e RG: 001.***.605 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3E7590CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 108 de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA** dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUZIANY LIMA DOS SANTOS**, Portador(a) do CPF nº 054.***.***- 03 e RG: 2.***.802 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de MERENDEIRO/COZINHEIRO, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:42448F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 109 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 109 de 18 de abril de 2024.
Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAQUEL CIPRIANO BANDEIRA**, Portador(a) do CPF nº 054.***.***-14 e RG: 002.***.623 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de MERENDEIRO/COZINHEIRO, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:D3136F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 111 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº 111 de 18 de abril de 2024.

“Dispoe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras povidências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidora que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do(a) servidor(a);

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode o(a) servidor(a) ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos

de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora; Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), referente aos cursos **Parâmetro em ação e o Curso de Alfabetização e Ensino da Língua Portuguesa, no âmbito do Programa Pró-Letramento**, concedido a Servidora MARIA VALDINETE FERREIRA DA SILVA, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3D89BF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023**

Processo N.º 3.111/2023 - Pregão Eletrônico N.º 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ de nº 42.092.696/0001-73

Objeto: Aumentar o quantitativo do item 02 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$8.675,00 (oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 18/04/2024 à 09/08/2024.

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C12BBA17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2024**

Processo nº 1.650/2024 – Dispensa de Licitação nº020/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 08.797.103/0001-36**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de frutas, legumes e verduras para atender às necessidades nutricionais das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus.

Vigência: 18/04/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$58.955,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D13C8CEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ:
08.363.075/0001-49

Objeto: Prorrogação do contrato nº 039/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/04/2024 à 09/04/2025.

Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:17621A07

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 26 de abril 2024, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:698733E0

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 22 abril 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:38CFB06F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - KARLA
PATRICIA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 082/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. KARLA PATRICIA DOS SANTOS, CPF nº XX1.791.124-XX, Contadora, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) referente a participação no “Encontro Regional da Escola de Contas”, a realizar-se no período de 17 a 18 de abril de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:C135716F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA -
GREGORY FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR**

PORTARIA Nº 083/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. GREGORY FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, CPF nº XX 4.379.744-XX, Coordenador de Controle Interno, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 112,00 (cento e doze reais) referente a participação no “Encontro Regional da Escola de Contas”, a realizar-se no período de 17 a 18 de abril de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A957236B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - RAIURY
DIAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 084/2024 - SMG

Concede Diária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. RAIURY DIAS DA SILVA, CPF nº XX8.834.424-XX, Operador do Cadastro Único, vinculador a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) referente a participação na “Capacitação Operação SIBEC”, a realizar-se no período de 16 a 17 de abril de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A9D64260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:10.477.835/0001-90, com endereço na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-902.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33– Passagens e despesas com locomoção.

Caiçara do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F390C19C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para **serviço de engenharia de reforma do ginásio de esporte de Caiçara do Norte/RN**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou **poderá enviar a solicitação da planilha orçamentária para o E-mail:**

setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de engenharia de reforma do ginásio de esporte de Caiçara do Norte/RN.

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:1E16F86C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa para de empresa para aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração do Município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração do Município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bombador submerso 7,5 CV 380 V	UND	03		
2	Motor Elet. Sub.7,5 CV 380 V	UND	03		
3	Bombador submerso 5,5 CV 380 V	UND	02		
4	Motor Elet Sub 5,5 CV 380 V	UND	02		
5	Bombador submerso 2 CV 380 V	UND	02		
6	Motor Elet Sub 2 CV 380 V	UND	02		
7	Bombador submerso 1,5 cv monofásica	UND	03		
8	Motor Elet Sub 1,5 cv monofásica	UND	03		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:AACD7DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 18, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES – lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8C35CFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2024.02.07.0024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS
EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 21.592.515/0001-06; OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$
50.000,00 (cinquenta mil reais); VALIDADE: termo inicial em 15 de
abril de 2024 e termo final em 15 de abril de 2025; MODALIDADE
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu
Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e BRUNO
TAFFAREL FERNANDES MAIA - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9042D360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.04.01.0017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.04.01.0017 Pregão
Eletrônico nº 020/2024**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente
de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da

Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem
PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº
2024.04.01.0017**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, tipo
MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO
DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO
MINIVANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no
Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero
Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de inicio das
Propostas: a partir de 19/04/2024 às 08h00 exclusivamente através do
site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão
pública: 06/05/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de abril de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1F4291FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.03.0006

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Urbanos.

Assunto: Contratação empresa especializada no serviço de
engenharia para confecção de projetos de topografia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando
minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em
questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da
probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,
ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa **DANTAS E
BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
CNPJ: **43.440.318/0001-04**, perfazendo a importância global de **R\$
98.350,00** (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE
LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, a
**Contratação empresa especializada no serviço de engenharia para
confecção de projetos de topografia**, a fim de atender, nos termos da
Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em
seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as
providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:76359721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2024.03.12.0021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2024.03.12.0021

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 805/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS SEGUINTE RUAS: ANA EDITE DE MEDEIROS, MANOEL BENJAMIN E FRANCISCO GODOFREDO FERNANDES, LOCALIZADAS NO BAIRRO CASTELO BRANCO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de início das Propostas:** a partir de 19 de abril de 2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Abertura da sessão pública:** 27 de maio de 2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 18 de abril de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Agente de Contratação Presidente

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:518A3EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.08.0027

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA - ACPIM**, inscrita no CNPJ nº 50.522.934/0001-61, representado por seu presidente, Sr. José Carlos Ugietto Oliveira; **OBJETO:** Reajuste de valor do Termo de Fomento nº 008/2024, nos limites legais permitidos, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, com a ampliação do valor global, sem a alteração do objeto geral da parceria, para arcar com despesas diretas que ocorreram dentro da execução do objeto do Termo de Fomento nº 008/2024 – “Bloco Quentura do Frevo no Carnaval Multicultural de Caicó em 2024”; Este Termo Aditivo autoriza a complementação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 008/2024, especificamente com a contratação de 02 (duas) apresentações artísticas musicais da Orquestra de Frevo Flor de Mandacaru, com duração de 03 (três) horas cada, realizadas nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2024, puxando o Bloco Quentura do Frevo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, conforme justificativa técnica do setor competente; **VALOR:** O presente Termo Aditivo refere-se ao repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a aproximadamente 23,26% do valor do Termo de ajustado, o qual será repassado para a OSC em parcela única; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores; Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores; a Lei Complementar nº 101/2000 e as correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, e, consoante o Processo Administrativo nº 2024.01.08.0027; **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 008/2024, inclusive quanto a vigência; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e José Carlos Ugietto Oliveira – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 15 de Abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CF146F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL FIA nº 003/2023 – CMDCA - CAICÓ

Processo Administrativo nº 2024.02.21.0157

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.435.285/0001-60, representada por sua Presidente a Sra. CARINA LOISE DA SILVA SANTOS; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve ações de Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **PROJETO “AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA”** que irá contribuir para o fortalecimento da coleta seletiva solidária com a promoção de Educação Ambiental, disseminando conceitos e práticas de preservação ambiental e favorecendo a redução na quantidade de materiais recicláveis que iriam para o lixo do Município de Caicó, especificamente por meio de: **Curso de Formação de Agentes Multiplicadores em Educação Ambiental, aquisição de materiais de consumo necessários para execução do projeto, e, a realização de Olimpíada de Sustentabilidade entre as Escolas Públicas Municipais**, objetivando despertar nas crianças e adolescentes a consciência e responsabilidade com as questões das mudanças climáticas, com ações cotidianas que contribuam com a redução de resíduos (lixo), que impactam diretamente o meio ambiente e no aquecimento global, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única, em conformidade com o Cronograma de Desembolso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2. 200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 1030; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 003/2023 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2024.02.21.0157; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carina Loise da Silva Santos – pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 02 de Abril de 2024.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA3E6BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.25.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA GORETE NUNES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0858/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:800EED3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR NO PROCESSO SELETIVO
PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS BOLSISTAS
ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE.

CANDIDATOS(AS)	CPF	NOTA
Helyson da Nóbrega Diniz	XXX.948.334-XX	80 Pontos
Daywison Thales Sales Martins	XXX.486.444-XX	78 Pontos
Laurent Silva de Oliveira	XXX.192.334-XX	75 Pontos
Pámera Medeiros da Costa	XXX.099.924-XX	57 Pontos

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D80B4F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.18.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.0189/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AB0393EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.18.0024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **HENNYBETH SOARES DA SILVA MOTA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4864/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F50CCD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.14.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DA GLÓRIA DE MEDEIROS DIAS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2894/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:995F47BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.20.0044**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELIZABETE ALVES SOARES**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1353/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:10F3A3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.12.28.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA LÚCIA BEZERRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1485/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7A575752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.12.0055**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RAIANE RÚBIA GOMES**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5775/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:82C06E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.12.12.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ADELVINA DA SILVA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1666/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DAFAD6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.29.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SUZANNE DELFINE FREIRE**, Odontólogo, matrícula nº 1.5295/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CDF5E08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.20.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FÁBIA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4114/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4F92EE37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.02.23.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5365/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B620312E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.22.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ALBERANIR MEDEIROS DOS SANTOS**, Cozinheiro, matrícula nº 1.5068/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BB92C09F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.19.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **KLÉDNA SANTOS DE MORAIS**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5219/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:346283C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.01.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **GUTEMBERG MARIZ DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4129/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:917BF08D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e em conformidade com DECRETO Nº 1091 DE 12 DE ABRIL DE 2024 que regulamentou a Lei Municipal nº 5.520, de 28 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para participar de reuniões dos órgãos de deliberação coletiva com a Comissão Permanente de Gestão Municipal, constituída pelos Secretários Municipais e seus respectivos adjuntos, os demais servidores públicos, efetivos e ocupantes de cargo de provimento em comissão que pertençam aos quadros do município.

Art. 2º - Os servidores designados para participar de reuniões dos órgãos de liberação coletiva, serão convocados por meio de edital assinado pelo Prefeito Municipal (ou Vice-Prefeito em exercício), devendo o edital constar data, horário, lugar e pauta da reunião deliberativa, na forma do § 6º do Decreto nº 1091 de 12 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:856100B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS CAICÓ Nº 001/2024

Dispõe sobre a prestação de contas do cofinanciamento estadual referente à Proteção Social Especial de Média Complexidade, ano de 2022 e 2023.

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS / CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.309 de 14 de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS Caicó, realizada dia **01 de abril de 2023**;

CONSIDERANDO, que o controle social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO, ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento estadual referente à Proteção Social Especial de Média Complexidade, ano de 2022 e 2023, conforme ata 001/2024 CMAS/Caicó.

Art.2º) A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caicó-RN, 01 de abril de 2024

JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA

Presidente CMAS/Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:62992BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2024
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** JOSUEL COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 075.376.674-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARTEIRAS E BIRÔS ESCOLARES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscientos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / PESSOA FÍSICA JOSUEL COSTA DA SILVA**

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:956D5258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2024

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
047/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 22 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 18 de abril de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:A27089FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2024, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 0019/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, em que foram registrados os preços da empresa **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA** sob o CNPJ nº **09.234.399/0001-40**, totalizando o valor global R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Cujo objeto é o **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE CLASSIFICAÇÃO A, D E E GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A COLETA SERÁ REALIZADA POR QUE SERÃO COLETADAS NA ÁREA URBANA (HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E ZONA RURAL (POSTINHOS E UNIDADES BÁSICAS) DO MUNICÍPIO.

CANGUARETAMA /RN, em 18 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:74FC8338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 019/2024**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 0019/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, objetivando a celebração de contrato para o **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE CLASSIFICAÇÃO A, D E E GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A COLETA SERÁ REALIZADA POR QUE SERÃO COLETADAS NA ÁREA URBANA (HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E ZONA RURAL (POSTINHOS E UNIDADES BÁSICAS) DO MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** sob o CNPJ nº **09.234.399/0001-40**, totalizando o valor global R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CANGUARETAMA /RN, em 18 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:F81382D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

CONTRATO Nº.....: 044/2024

ORIGEM.....: ADESAO Nº 003/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO.....: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE CLASSIFICAÇÃO A, D E E GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A COLETA SERÁ REALIZADA POR QUE SERÃO COLETADAS NA ÁREA URBANA (HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E ZONA RURAL (POSTINHOS E UNIDADES BÁSICAS) DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA.....: 18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de abril de 2024

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4938ED6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
408007/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento, instalação e uso com fins não-residenciais para o funcionamento dos serviços veterinários em animais de rua, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 408007/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: Kayke Cristina Mariguele, inscrita no CPF sob o nº 904.471.904-15, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF24C9E7

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 077/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **STANN ONEY GANDHI DE SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Mensageiro**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 08 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B15B3D1A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 078/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **FÁBIO BRITO PRAXEDES, Diretor de Setor de Processamento de Dados e Arrecadação**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **OFICINA MUNICÍPIOS EM FOCO: CNM e a Reforma Tributária**, que será realizada no Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, no dia **23 de abril de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7BEF59B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2024 - LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC E O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC E O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

PARTICIPES:

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 001.332.227-SSP/RN, inscrito no CPF/MF no 791.638.744-15, residente e domiciliado na Rua Hugolino de Oliveira, 370-Centro-Caraúbas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - RN**, órgão da administração direta, sediado na Rua Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas – RN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.388.450/0001-10, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL**, casada, portaria de nomeação nº 068/2024, residente e domiciliado na rua Lino Guerra nº 178, bairro Sebastião Maltez, Caraúbas - RN, e a

empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.026.039/0001-39**, com sede à **Rua Dona Isaura Rosado, 129, Abolição III, Mossoró- RN, CEP: 59.612-670**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**, brasileiro, portador do **RG no 731216 SSP/RN**, inscrito no CPF/MF No **663.509.564-00**, residente e domiciliado na Rua Adalto Pinheiro, no 76, Nova Betânia, Mossoró/RN doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**.

1. CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que assegura a todos o direito à saúde, que é dever do Estado e deve ser garantido por meio de políticas públicas que promovam o acesso efetivo, universal e igualitário as ações e serviços de saúde;

2. CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamenta do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" (art. 20 da Lei no 8.080/1990);

3. CONSIDERANDO a expedição da Lei Municipal nº 1.447 de 08 de Março de 2024, autorizando o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e financeira com a Liga Mossoroense de Estudos e combate ao Câncer – LMECC;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando realização de **exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos**, a ser realizado pela **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** aos pacientes encaminhados pela **Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas - RN**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O Convênio tem como finalidade:

Prestar atendimento médico aos pacientes do Município de Caraúbas - RN, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de exames de prevenção e combate ao câncer.

Oferecer atendimento personalizado, de forma a garantir rapidez no diagnóstico de doenças, propiciar condições favoráveis ao resgate da garantia de direitos fundamentais, em menor tempo possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES

O Município de Caraúbas - RN e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objeto

Parágrafo primeiro: Compete ao Município de Caraúbas – RN, através do Fundo Municipal de Saúde:

- realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento;
- efetuar a contrapartida financeira referente às consultas e exames médicos especializados que pretende utilizar para atendimento aos seus munícipes.

Parágrafo Segundo: Compete a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - CONVENIADA:

- Prestar, com a devida dedicação e seriedade, e da forma ajustada, os serviços descritos neste contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONVENIENTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- Manter sigilosa, mesmo após findo o convênio, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
- Disponibilizar a Tabela de Serviços de Saúde aplicada pelo Sistema Único do Saúde SUS, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo CONVENIENTE;
- Enviar ao MUNICÍPIO CONVENIENTE, relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pela CONVENIADA, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente termo iniciar-se a partir da data de sua assinatura e terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2024

Parágrafo Primeiro: as partes podem, mediante acordo prévio, prorrogar a vigência do respectivo convênio, mediante aditivo contratual, a contar a data de assinatura do aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste convênio e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONVENENTE** pagará à **CONVENIADA** o valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo que o cronograma de desembolso se dará de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta)** dias, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução de ações e serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 FMS Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção, sub Função: 302 - Assistência hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0007 - Prevenção e bem estar, Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15001002 — Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA OITAVA- DO AMPARO LEGAL

Os casos omissos deste termo serão resolvidos consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

À luz do princípio constitucional da publicidade de atos administrativos, este Termo será publicado no órgão oficial do Município de Caraúbas – RN.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes firmam o presente Termo de (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas – RN, 01 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional
Conveniente

SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL

Secretária Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE

Presidente
Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
Conveniada

ROBSON AMORIM

Diretor Administrativo
Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:10D1B65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recursos impetrados tempestivamente pelas pessoas jurídicas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02; VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Em resumo, as licitantes **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19** elencam que foram inabilitadas equivocadamente, onde, cumprira com todos os requisitos de habilitação técnica referentes ao ITEM 9.2.3.

Cabe ressaltar que as decisões de inabilitação das recorrentes aconteceram com base em parecer técnico devidamente fundamentado pelo Setor de Engenharia, a qual, fora acolhido o entendimento por parte da Comissão Permanente de Licitação.

DA ANÁLISE TÉCNICA AOS RECURSOS

Diante dos recursos impetrados pelas empresas supracitadas, o Presidente da CPL encaminhou a peça de recurso para o Setor Técnico (engenharia) competente pela análise dos argumentos e fundamentos expostos pela recorrente.

Segue o Parecer Técnico Nº 005/2024, expedido no dia 28 de fevereiro de 2024 pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, eis o referido documento em sua integralidade:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer referente ao Recurso Administrativo com efeito suspensivo imposto pelas licitantes contra a decisão que às julgou inabilitadas, conforme abaixo descrito:

I – RELATÓRIO

Na data de 05 de Fevereiro de 2024 foi publicado pelo Sr.º Presidente da CPL resultado do julgamento de habilitação do processo licitatório acima citado, sendo concedido as licitantes prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir do dia da publicação.

As licitantes que apresentaram tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da comissão, argumentando, em suma, que a inabilitação se mostra uma afronta aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, posto que as recorrentes demonstraram através dos atestados apresentados que possuem capacidade técnica para os itens/serviços presentes no projeto básico, entre as empresas que entraram com recurso, estão:

- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
- CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer técnico é meramente opinativo, com o desígnio de orientar as autoridades competentes na resolução de questões técnicas postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, deste modo, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sendo assim, importante ressaltar que as exigências, especificações e descrições técnicas no presente processo licitatório, observam as

Regras Legais e Princípios Constitucionais, bem como representam a verdadeira necessidade do Município de Caraúbas/RN.

Vale salientar que foi observado por este setor a qualificação técnica das empresas no que tange a execução dos serviços de maior relevância e que possuem valor significativo em relação aos demais itens e/ou serviços contidos na planilha orçamentária constante no projeto básico, deste modo, tendo a licitante em seus acervos não apresentado quantidades mínimas destes serviços considerada não apta a prosseguir no processo licitatório.

Nesse ponto, é necessário ressaltar que os serviços foram os seguintes: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário); e Execução de pavimento em paralelepípedo de pedra calcária, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), compactação com placa vibratória.

Transcrevemos abaixo com base nos princípios da Lei Nº 8.666/93, alguns trechos aplicáveis que elucidam a obrigação de comprovação técnico-profissional para obras e serviços de engenharia:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Inicialmente a licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 fundamenta que a exigência de qualificação técnica nas licitações deve limitar-se àquelas "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", defendendo que não há qualquer motivo para a inabilitação da empresa.

Diferente do que tenta crer a recorrente NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, os critérios estabelecidos no edital visam assegurar a futura contratação pública, outrossim, por maior que seja a quantidade executada de um item está não supre a necessidade de comprovação dos demais itens/serviços. Em suas CAT a licitante não apresentou serviços pertinentes a Execução de pavimento em paralelepípedo de pedra calcária, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) ou algum que possua similaridade executiva.

A licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 apresentou dentre suas certidões de acervo técnico, as seguintes: CAT nº 1355752/2019, CAT nº 1346487/2019, CAT nº 1346489/2019, CAT nº 1346488/2019, CAT nº 1367072/2019, em suas citações apresentou que cumpriu as exigências, apresentando atestado de Capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto licitado devidamente registrado no CREA, atendendo ao item do edital.

Visto que o que se busca é a expertise das licitantes no que tange os serviços supracitados e que a exigência técnica abrange a comprovação de capacidade técnica dos profissionais por meio de CAT, a recorrente MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

EIRELI anexou certidões de acervos técnicos operacionais não sendo pontuados para os índices solicitados em edital, a exigência técnica é clara ao mencionar na alínea b.1 "O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT".

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 elucida que o legislador teve por base a intenção de limitar a exigência de documentação a nível de selecionar empresas aptas a concorrerem, mas não de restringir a participação e a competitividade.

Para tal questão, estando a interessada no processo licitatório insatisfeita com as exigências do edital, deveria ter apresentado manifesto protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, se o edital no procedimento licitatório estabelece qualificação técnica necessária para habilitação, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios legais da constituição.

Fica evidente que a licitante CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não cumpriu as exigências editalícias visto ter apresentado acervos que em sua totalidade não suprem os requisitos mínimos.

III - DECISÃO

Ante todo o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, com base no Parecer Técnico 035/2023, decide-se **PELO INDEFERIMENTO DOS RECURSOS** interpostos pelas empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a consequente manutenção da decisão de inabilitação das recorrentes.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153".

Portanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, opina pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apresentados pelas empresas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19**, mantendo o julgamento contido no Parecer Técnico 035/2023, expedido no dia 09 de outubro de 2023, a qual inabilitou as recorrentes por insuficiência técnica, haja vista o cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cujo critério de julgamento fora claro e objetivo.

DA ANÁLISE JURÍDICA AOS RECURSOS

No tocante as demais empresas cujo apresentaram suas peças de recursos em desfavor da análise da Comissão Permanente de Licitação cujo são **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 e VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21**, o Presidente da CPL encaminhou ambas as peças de recurso para a Procuradoria Jurídica Municipal para proceder a análise e fundamentos expostos pelas recorrentes, tendo em vista que a tomada da decisão final será embasada em parecer técnico e jurídico à fim de resguardar a decisão mais coerente para garantir a lisura processual.

Segue o Parecer Jurídico, expedido no dia 01 de março de 2024 pelo Dr. Fabio Francisco da Silva Sena (OAB/RN 12.872), Assessor Jurídico, eis o referido documento em sua integralidade:

"Trata-se de PEDIDO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO encaminhado por participantes da concorrência pública nº 619014/2023, voltada a selecionar pessoa jurídica especializada na execução de obras de pavimentação.

Segundo consta nos autos são os recorrentes: **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.550.563/0001-02 e VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 16.550.100/0001-21.**

A primeira, aduz, em síntese, que a administração municipal "Ao disciplinar os requisitos de qualificação técnica exigidos para a habilitação dos licitantes, o edital da Concorrência n. 04/2023 estabeleceu, em seu item 9.2.3, alínea "b.3", a necessidade de registro em cartório de contrato e reconhecimento de firma declaração colide frontalmente com a legislação de vigência.

Já a segunda, de forma semelhante, também ataca o os termos relativos ao item 9.2.3, alínea "b.3" do instrumento convocatório.

Desta feita, percebe-se que a irrisignação das recorrentes é inerente a solicitação prevista no edital.

Logo, entendemos que não merecem prosperar, haja vista, conforme legislação vigente a época de abertura do certame (Lei 8.666/93), qualquer interessado tem o direito de impugnar o edital, desde que o faça em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Em não sendo questionado os termos do instrumento convocatório durante esse período, dá-se a preclusão do direito, ficando o participante, segundo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, vinculado ao edital.

Ora, a jurisprudência é clara em casos dessa natureza, reconhecendo a preclusão, quando ignora-se a discussão da matéria em sua devida fase. Nesse sentido:

LICITAÇÃO. INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMADORES. PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE PROGRAMADORES COM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO. PRETENSÃO DA LICITANTE DE ATRIBUIÇÃO DA MESMA PONTUAÇÃO AOS ANALISTAS DE SISTEMAS. IMPOSSIBILIDADE. IRRELEVÂNCIA DO ARGUMENTO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DOS ANALISTAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NO MOMENTO OPORTUNO. 1. "Sendo o procedimento licitatório dividido em etapas (editálicia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior" (TRF1, AMS0026745-37.2000.4.01.3400/DF, Juiz Federal Urbano Leal Berquó Neto (Conv.), DJ p.130 de 10/06/2003. 2. Além de serem distintas as funções/atribuições dos analistas de sistema e dos programadores, e o edital expressamente ressaltar impossibilidade dessa comparação em norma não impugnada pela autora, o só fato de um analista, por ser mais graduado, poder desempenhar a função de programador, não implica que o faça melhor ou de forma mais apropriada, o que afasta a alegação de ser ilegal e injusto o critério de pontuação, por quantitativo de programadores, atribuído pela CEF referendado pela sentença. 3. Apelação da autora não provida, prejudicado o agravo retido. (grifo nosso) 5 ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE.

POSTO ISSO, essa assessoria jurídica opina pelo indeferimento do recurso por entender que as decisões de inabilitação proferidas pela CPL se encontram legais e compatíveis com o que determina o instrumento convocatório”.

Portanto, a Procuradoria Jurídica do Município, através do Assessor Jurídico supra, opina pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apresentados pelas empresas **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 e VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21**, exarando ser correto o entendimento, bem como, a decisão de inabilitação das recorrentes por parte da Comissão Permanente de Licitação, haja vista o cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cujo critério de julgamento fora claro e objetivo.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO os recursos interpostos tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO os pareceres técnicos expedidos pelos Srs. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, e Dr. Fábio Francisco da

Silva Sena, Assessor Jurídico, o qual foram desfavoráveis às solicitações pleiteadas pelas empresas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02; VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19.**

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o Parecer Técnico Nº 005/2023, bem como, o Parecer Jurídico expedido no dia 01 de março de 2024, e **CONHEÇO** dos recursos apresentados pelas pessoas jurídicas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02; VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19** no tocante a **NEGAR-LHES ADMISSÃO TOTAL, MANTENDO AS INABILITAÇÕES** das recorrentes por pelo descumprimentos das normas editálicas, conforme exposto na ata de julgamento de documentos de habilitação expedida no dia 02 de fevereiro de 2024. Carauabas, 18 de abril de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5253DC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manuel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 619014/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 02 de fevereiro de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE**

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de fevereiro de 2024, edição 3215;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual as licitantes **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 33.550.563/0001-02; **VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 recorreram de suas inabilitações.

Considerando que os recursos referentes às empresas *supra* foram **CONHECIDOS** no tocante a **NEGAR-LHES ADMISSÃO TOTAL**, restando inalterado o resultado de julgamento de documentos de habilitação expedido no dia 02 de fevereiro de 2024.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.466.869/0001-21; **PAVING OBRAS LTDA**, CNPJ nº 35.485.183/0001-67; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 29.288.569/0001-86; **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.204.150/0001-80; **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, CNPJ nº 07.126.573/0001-05; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.254.143/0001-41; **METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.526.696/0001-69; **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ nº 27.988.901/0001-90; **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; **P. J. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 07.930.750/0001-01; **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; **CLN LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 18.715.796/0001-24; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.791.193/0001-84; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 08.487.196/0001-00; **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.286.707/0001-90; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **A C GALLIZA JR**, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34.

As empresas supracitadas foram devidamente **HABILITADAS** à Concorrência nº. 004/2023, e, estão **CONVOCADAS** para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia 22 de abril de 2024, às 14h (quatorze horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

A ausência de alguma empresa habilitada na relação *supra* não acarretará a inabilitação desta, tampouco, a não abertura do seu envelope de proposta (nº2) na sessão citada, podendo a mesma estar presente na sessão pública destinada a referida abertura de propostas, bem como, constar na próxima ata de reunião.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOE LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:747614BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2547/2024

A Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para concessão de benefício eventual – auxílio funerário, para atender as necessidades do Município de Caraúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de abril de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Caraúba dos Dantas/RN, 18 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:550C46CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 19/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA – Nº 19/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ** membro do Conselho Municipal de Saúde, 03 (três) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Aracaju estado do SE, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 18 de abril de 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:D4D580DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 20/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA – Nº 20/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Senhora **MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMALHO** membro do Conselho Municipal de Saúde, 03 (três) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Aracaju estado do SE, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 18 de Abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:88AF5A87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 21/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA – Nº 21/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Senhora **IRANIR TEIXEIRA DA SILVA** membro do Conselho Municipal de Saúde, 03 (três) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Aracaju estado do SE, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 18 de abril de 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:A262B917

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 22/2024 DE 18 DE ABRIL 2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA – Nº 22/2024 DE 18 DE ABRIL 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Senhor **ARLISANDRO LEANDRO DA SILVA** membro do Conselho Municipal de Saúde, 03 (três) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Aracaju estado do SE, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 18 de Abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:0D24F429

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.329 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.329 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 748 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, que nomeia Alex Félix Praxedes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2FF270D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.330 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.330 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.041 DE 06 DE MARÇO DE 2024, que nomeia Milena França da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Currículo (GV) junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0FEF97E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.331 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.331 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Francinildo Messias de Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DF9EF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.332 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.332 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Cristina dos Santos Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:206F2DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.333 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.333 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Adriana Palhares dos Santos** para a Função de **Confiança 2 (FC2)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B815631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.334 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.334 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

Art. 1º Nomear **Rosimeyre Silva da Costa** para compor a **Comissão Técnica do Parque Natural Boca Mata** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:432E4E44**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.335 DE 18 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.335 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo do Nascimento Teixeira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A92ED23**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.283 DE 09 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.283 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mariene Nascimento de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E287492**SAAE****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº . 01/2024

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, no dia 02 de maio de 2024, às 10:00 (dez horas), objetivando a aquisição de motores trifásicos de indução e submersos, bombas submersas e conjuntos motor bomba para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com

Ceará-Mirim 18 de abril de 2024.

ALAN BEZERRA DA CRUZ BARBOSA

Pregoeiro Oficial- SAAE/CM

Publicado por:Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:4F704FFE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte em E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb., especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:4A5A3D13**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 12/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 12/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jaime Silvestre de Oliveira**– Matrícula nº **0073262**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de março de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:06432918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 015/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 015/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **Francenilda Nogueira da Silva** – Matrícula nº 0074722, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 à 29/06/2024.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:23EBC9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 021/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 021/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **Shirley Cabral Lemos**– Matrícula nº **0079122**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 21/10/2023 a 19/01/2024.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de outubro de 2023..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:AEB46868

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 016/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 016/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor **Antônio Sergio Medeiros da Silveira**– Matrícula nº **073301**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 à 29/06/2024.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:3A9F1F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 255/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C., A. M. S e F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:88E0D4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 256/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Luiz Antônio – Liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN - CEP: 59040-000, em seguida para o Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:50F53DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 SRP -
FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA,
A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO
DO ANO DE 2024**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 19/04/2024;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/04/2024 às 08h (oito horas);

3 – Data e hora de término da fase de lances 24/04/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);

4 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições deste Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 18 de abril de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:17F4B822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 095/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **KATIA DA SILVA CARVALHO ALMEIDA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 24/02/2009 a 24/02/2014, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de abril de 2024 a 19 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8813B44C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 096/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora: **LIGIA AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **057.909.404-98**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2677A742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024. -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível fornecimento gradativo de combustível; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS, CNPJ: 04.567.761/0001-80; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.592.940,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 16 de abril 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5045EF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 004/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 019/2023 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 004/2023; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 13 de março de 2024 e termo final em 12 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo CRENCIANTE e EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR – ME, CNPJ nº 26.353.031/0001-10 pela CRENCIADA.

Cruzeta/RN, 12 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6676D5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 006/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 019/2023 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de

credenciamento nº 006/2023; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 26 de março de 2023 e termo final em 25 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo CRENCIANTE e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 27.390.769/0001-10 pela CRENCIADA.

Cruzeta/RN, 25 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4B039948

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 08, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023

Agente Politico ou Servidor: Balfran Katsson de Medeiros Dantas
 Cargo/Função: Conselheiro Previdenciário do Cruzeta-Prev.
 Quantidade: 03 (Três) diárias com pernoite

Destino: Fortaleza/CE

Data do Afastamento: 22 a 24 de abril de 2024

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/CE, para participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM, a ser realizado em Fortaleza/CE, nos dias de 22 a 24 de abril de 2024, com apoio do Ministério da Previdência Social, ACEPREM, ANEPP, FUNPRESP, entre outros importantes apoiadores, no Praia Centro Hotel, situado a Av. Monsenhor Tabosa, 740- Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.165-010 .

(x) Diárias com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:
 Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:A01E249D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 09, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023

Agente Político ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev. (Matrícula 31-1)

Quantidade: 03 (Três) diárias com pernoite

Destino: Fortaleza/CE

Data do Afastamento: 22 a 24 de abril de 2024

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/CE, para participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM, a ser realizado em Fortaleza/CE, nos dias de 22 a 24 de abril de 2024, com apoio do Ministério da Previdência Social, ACEPREM, ANEPP, FUNPRES, entre outros importantes apoiadores, no Praia Centro Hotel, situado a Av. Monsenhor Tabosa, 740- Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.165-010 .

(x) Diárias com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:47B68CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 08 e 14 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E5C97227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 05 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3DD4A564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 02, 03, 07 e 08 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BA72614D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 10 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:943A30A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 15, 18 e 21 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1CFB0916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2023, visando à contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFª TRINDADE CAMPELO”**.

Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação e Matheus Medeiros dos Santos – Engenheiro civil. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas, e passou para visto dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5FC28B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7430/2024 PROCESSO
2437/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessor(a) de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F007A7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 099 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação de suplente para substituição de Conselheiro tutelar titular que renunciou ao cargo, do município de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a Portaria Municipal nº 0032/2024 que nomeou os conselheiros tutelares do município.

Considerando a competência do CMDCA para eleição e convocação de Conselheiros Tutelares.

Considerando o direito de gozo de férias de conselheiros titulares.

Considerando a solicitação da Presidente do Conselho tutelar de substituição para gozo de férias.

Considerando a composição do Conselho Tutelar por 05 membros como órgão integrante da administração pública (§2º Art. 16 Seção I Cap. III).

Considerando assegurado o direito para tratamento de saúde (§ 4º Art.41 Seção VIII Cap. III).

Resolver:

Art. 1º. Convocar o(a) suplente de Conselheiro Tutelar **Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros**, para assumir o cargo de conselheiro titular a partir de 12 de abril de 2024 em substituição ao Conselheiro Tutelar **Lucas David Gomes da Silva**, renunciante ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. O Conselho Tutelar, deverá informar ao setor competente da Prefeitura para providência de honorários.

Art. 3º. Na impossibilidade do suplente assumir o cargo, fica convocado o próximo suplente para assumir o cargo, devendo ser apresentado por cada um a sua carta de renúncia, e assim no que suceder dentro do quadriênio 2024-2028.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 11 de abril de 2024.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA de Currais Novos/RN
Portaria 0833/2023

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B2AF7173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024**

Portaria nº 088/2024, Doutor Severiano, 11 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **PAULO HENRIQUE TAVARES DE FARIAS** foi aprovado em 2º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “D”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **PAULO HENRIQUE TAVARES DE FARIAS** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “D”** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE TAVARES DE FARIAS**, portador do RG nº 003.266.532, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9FA0A13C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024**

Portaria nº 090/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **FRANCISCO JUNIOR ALVES AUGUSTO** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **GARI**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FRANCISCO JUNIOR ALVES AUGUSTO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **GARI** no qual foi aprovado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JUNIOR ALVES AUGUSTO**, portador do RG nº 4.370.876, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B09E13B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº 090/2024

Ofício Nº 090/2024 Doutor Severiano/RN, em 18 de abril de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
ANA TEREZA NOGUEIRA MARQUES,
RG nº 2.784.736,
Sítio Jardim, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; ou seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8E75835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ALEXSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 33.830,00.**
Equador - RN, 17 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B00E2760

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO as servidoras Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Geciany Larissa Barros Nunes Lima, Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, especialmente

para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:041573A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1DV08/2024

OBJETO: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.30 Material de consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.304.0002.2038

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV08/2024 - 18.04.24 - ALEXSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 33.830,00.

Equador - RN, 17 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D7473E27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0008/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0008/2024. OBJETO: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/04/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0D4C01AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024
A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de serviço de preparação e entrega de refeições prontas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.
Equador - RN, 18 de Abril de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:38EE3FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **10:00h (Horário de Brasília) do dia 28 DE MAIO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 18 de abril de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:8A897EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

A empresa **DENTECK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.319.557/0003-78, se consagrou vencedora no Pregão Eletrônico nº. 09/2023, tendo assinado Ata de Registro de Preço, em 02 de agosto de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** (...) o pedido foi solicitado via e-mail em 18/03/2024, (...) e até a presente data não houve nenhum posicionamento da empresa ora notificada, quanto a entrega dos itens referente (...) venho notificá-la quanto à necessidade de comunicar a administração ou apresentar justificativa, por escrito pelo não cumprimento da entrega do item solicitado, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar do recebimento desta, sob pena dessa empresa ser apenas com aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (...) Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:3F0B65BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0129/2024

PROCESSO Nº 01040129/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARCOS MARCONDES MARINHO**– CPF: 942.414.064-91, Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$

12.708,00(doze mil, setecentos oito reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 01/04/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63C06369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 147/2024-SMARH-GP EM, 18 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Sr. Aires Kennedy silva Amorim no cargo de **Subsecretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Aires Kennedy silva Amorim no cargo de **Subsecretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, Em, 18 de Abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8E36C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº146-SMARH-GP EM, 18 DE ABRIL DE 2024

Exonera o Sr. Aires Kennedy silva Amorim no cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. Aires Kennedy silva Amorim no cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 18 de Abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDE171BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA LTDA**CNPJ:** 08.431.025/0001-51**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de exame de Neurofibromatose, NF1 e NF2, SPRED1, conforme determina o Art.196 da Constituição Federal de 1988.**VALOR TOTAL:**R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 18 de abril de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A9627111**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023**Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 025/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 07.830.095/0001-10**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica e Administrativa visando a captação de recursos oriundos da Administração Pública, visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais, com a elaboração de propostas, consultas prévias, planos de trabalho, pagamento pela OBTV e acompanhamento de pagamentos de contrapartida pela municipalidade. Fornecer também serviços de contabilidade e prestação de contas geral. Manter a Contratante devidamente informada sob a tramitação e acompanhamento dos projetos elaborados. Além de acompanhar a prefeita, secretários e ou servidores do Município em viagens para Brasília/DF, para órgãos públicos quando o assunto for relacionado aos serviços objeto da contratação. Serviços contratados técnicos na área de Arquitetura, elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras e contratos de reponsabilidade técnica do ente municipal. Devendo ainda fornecer 1 (um) Arquiteto para elaboração dos projetos e Assunção de responsabilidade técnica do ente municipal.**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 03.04.2023, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2023, inclusive as condições de pagamento.**Data da assinatura do aditivo:** 02 de abril de 2024**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025

FERNANDO PEDROZA/RN 02 de abril de 2024

ASSINATURAS:Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela ContratanteRita Azenette de Medeiros
Pela Contratada**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FB2FBC04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024 – PE, objetivando a Aquisição de veículo tipo sedan para uso da secretaria municipal de Transporte do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 19/04/2024 as 9h00min.

Término das Propostas: 02/05/2024 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 02/05/2024 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 18/04/2024.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:D61685EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024**A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos

permanentes para a melhoria do funcionamento no galpão de costura - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 06/05/2024, Local: www.novobmmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/04/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A676A43F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº009/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendimento a estratégia saúde bucal e demais ações da atenção básica, localizadas na zona urbana e zona rural), e Centro de Especialidades Odontológicas - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 02/05/2024, Local: www.novobmmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/04/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3747BFEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**SILVANIA MATIAS CAVALCANTE AQUINO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 073.***.764 – 54, Assessora Jurídica do Município de Galinhos/RN, 05 (seis) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Foz do Iguazu/PR, paraparticipar do **MASTERCLASS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO**, que será do dia 21 ao dia 26 de abril de 2024.

Local de Destino: Foz do Iguazu/PR

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:946FC62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ALISSON GOMES DA SILVA** 11506358438, CNPJ: 36.456.780/0001-26, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) geladeiras, freezers, frigobar e bebedouros, com o fornecimento de peças de reposição, novas e originais. AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 25 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.884-00

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7FD311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **ALISSON GOMES DA SILVA**
11506358438, CNPJ: 36.456.780/0001-26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
CONTRATO Nº 058/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) geladeiras, freezers, frigobar e bebedouros, com o fornecimento de peças de reposição, novas e originais.

Valor da Contratação: **R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 17 de abril de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.884-00

Prefeita Municipal

Contratante

Alisson Gomes da Silva 11506358438

CNPJ: 36.456.780/0001-26

ALISSON GOMES DA SILVA

CPF: 115.063.584-38

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B4412633

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 70/2024-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	198/2023
CONTRATADO:	SERV SAUDE EIRELI
CPF ou CNPJ:	33.235.736/0001-06
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de serviços especializado para realização de exames especializados de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carentes do município de Goianinha.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:19A0F57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 009_2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 009/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DO MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/sob o número: **08.570.061/0001-04**; com a proposta no valor de R\$ **406.428,62 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Goianinha-RN, em 18 e abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9D9C29B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 001_2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 001/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DE BARROCAS MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/sob o número: **08.570.061/0001-04**; com a proposta no valor de R\$ **419.418,92 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**.

Goianinha-RN, em 18 e abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B7AF14C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024 – GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUANA DYANE DE OLIVEIRA**, nomeada no Cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Zona Leste 2, através da Portaria n.º 144/2023, para responder interinamente pelas funções de **Procurador-Geral Adjunto do Município**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 18 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:72A5BE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Articulação Institucional, Nível

CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:85ECB6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90019/2024, Processo Administrativo nº 1036/2024 - Secretaria Municipal de Administração objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de consumo (Café e açúcar), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 02/05/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 18 de Abril de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DB4E4526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
006/2023 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica efetivada a Adesão à adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 da Prefeitura Municipal de Pendência/RN, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES/TESTES E INSUMOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Declaro a TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.399.316/0001-05, como apta para o fornecimento

dos fornecimentos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita do Município de Ielmo Marinho

*Substitui a publicação Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/11/2023. Edição 3160.

Publicado por:
João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8AF823A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a consultoria e assessoria na área de saúde;

CONSIDERANDO a natureza dinâmica e complexa das demandas na área da saúde, bem como a necessidade de resposta ágil a eventos emergenciais e oportunidades estratégicas, a quebra da ordem cronológica no pagamento à empresa de consultoria e assessoria se faz imprescindível.

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, o atendimento eficiente às demandas da comunidade e a maximização dos recursos disponíveis, sem comprometer a transparência e integridade na condução dos processos.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 158/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar a continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ de nº 23.228.721/0001-59, liquidado através das notas de liquidação nº 96/2024, pagamento feito através de transferência bancária, para ordem cronológica de pagamento.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2929929F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 18 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2A266B5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024 – PSS-PCF N.º
001/2024.

Contratante: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – FNAS/FMAS;

Contratada: LENEIDE OLIVEIRA DE MELO - CPF nº. 897.426.804-34

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para a contratação de Visitador(a) Social do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Vigência: Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura em 18 de Abril de 2024, data da convocação e apresentação, sendo válido até o dia 18 de Abril de 2025, com possível prorrogação por igual período, conforme artigo 2º, da Portaria 220/2024, que Homologou o PSS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.08.122.0244.0013.2073.3390040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Assinaturas:

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CONTRATANTE

LENEIDE OLIVEIRA DE MELO
CPF nº. 897.426.804-34
CONTRATADA.

IPANGUAÇU/RN, 18 DE ABRIL DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1D5DE543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024-GC, DE 17 DE ABRIL DE 2024 -
ERRATA.

Na edição de nº 3266, de 18 de abril de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 257/2024, de 17 de abril de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do **protocolo eletrônico nº 1.170/2023, ata-parecer nº 003/2024**, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento; e:

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1-A, no dia 22 de fevereiro de 2007**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	ENQUADRANDO-SE PARA
Edilza Alves Damascena	0024988/1	PMN-5/D	PMN-5/E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EB821F67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
40/2024

Processo Administrativo nº 00410039.000779/2023-62.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, regido pelo art. 116, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar Nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Os servidores da SEEC/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme

o anexo I, são: Ligia de Siqueira Cabral Silva Mat. 1107356 CPF 660.368.104-82; Silvana Fonseca Silveira, Mat. 105.2101, CPF 480.926.904-30; Rômulo da Fonseca Silveira, Mat. 1275828, CPF 634.551.704-63. Os servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, cedido à SEEC/RN, conforme o Anexo II são: Vera Lucia Rodrigues de Melo, Mat. 10961/1 CPF 026.256.424-67; Jeane Dantas dos Santos Bezerra, Mat. 26654/1 CPF 704.276.404-82; Joildo Lobato Bezerra, Mat. 24937/1 CPF 423.562.534-91. Vigência: **O presente termo vigorará por 04 (quatro) anos, com início em 02/01/2023 e término 01/01/2027**, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo.

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Remo da Fonseca Silveira Natal/RN, 10 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:AAC16E85

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que o pregão acima identificado e anteriormente marcado para às 13:01 do dia 23/04/2024, FICA SUSPENSO conforme decisão e posicionamento anexado ao portal de compras públicas - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e material hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN 18/04/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:01E2BF5C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01min do dia 08/05/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN 18/04/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F2ACA88B

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13:01min do dia

06/05/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: , Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN 18/04/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:56149092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 131/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 131/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 e 12 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:BFACC354

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 079/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de Capacitação do Sistema SIBEC, evento realizado na cidade de Natal/RN nos dias 18 e 19 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:983B6FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 080/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativos, na cidade de Natal/RN no dia 19 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C10FA78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 081/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GENI NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenadora de Promoção de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do lançamento do plano estadual dos direitos da pessoa idosa, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 19 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2F8AB95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0061/2024

Dispõe sobre as licenças gozadas da Servidora Sra. **Maria do Carmo Soares de Freitas Martins** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre as licenças concedidas e gozadas da servidora, Sra. **Maria do Carmo Soares de Freitas Martins**, matrícula nº 445, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

1ª Licença: Período aquisitivo: 01/03/1998 a 28/02/2003 – gozo em 2015;

2ª Licença: Período aquisitivo: 01/03/2003 a 09/07/2010 – gozo em 2019;

3ª Licença: Período aquisitivo: 10/07/2010 a 09/07/2015 – gozo em 2023;

4ª Licença: Período aquisitivo: 10/07/2015 a 09/07/2020 – gozo em 2023;

Art. 2º - A modificação do período aquisitivo na 2ª Licença da servidora compreende o fundamento do art. 102, VII, b) da Lei complementar Municipal nº 202/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaú/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias anteriores sobre Licenças.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6140DD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DO 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PÚBLICOS DA ANEPREM QUE SERÁ REALIZADO EM FORTALEZA/RN NOS DIAS 22 A 24 DE ABRIL DE 2024

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM (02.869.624/0001-75), objetivando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DO 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PÚBLICOS DA ANEPREM QUE SERÁ REALIZADO EM FORTALEZA/RN NOS DIAS 22 A 24 DE ABRIL DE 2024. Com o valor total julgado de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 18/04/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:6DADCDF3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo:** 180420240001**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DO 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PÚBLICOS DA ANEPREM QUE SERÁ REALIZADO EM FORTALEZA/RN NOS DIAS 22 A 24 DE ABRIL DE 2024.**Contratado:** ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM (02.869.624/0001-75)**Valor Total Julgado:** Valor Total Julgado: R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)**Base legal:** artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021

Itaú/RN, 18/04/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:771DC34A**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2024

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVEArt. 1º - Fica concedida 03 (três) DIÁRIA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 22/04/2024 a 24/04/2024, com a finalidade de participar da Capacitação 3IT EXPERIENCE e do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 19 de abril de 2024

Publique-se. Cumpra-se,**MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE**

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:C127E726**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 62/2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. FRANCISCA SIMONE DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCA SIMONE DE ARAUJO**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de controle de materiais, equipamentos, suporte técnico e investimentos de informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:22FD67F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 5355, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 19/04/2024, para dar Entrada em documentação de combate a incêndio para análise no Corpo de Bombeiros referente a Creche Municipal Tipo C.**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B4BEF1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 355, de 24 de agosto de 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, altera a autorização para novas suplementações no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 391/2023, de 24 de agosto de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, de 21 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), que tem como objetivo a inclusão do projeto/atividade “*Transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do consórcio intermunicipal multifinalitário – CIM/AMLAP*”, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificada na tabela II, anexa, conforme previsão legal no art. 43, Par. 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, no ano corrente, em mais vinte e um por cento do valor da despesa anual fixada, para reforço de dotações orçamentárias cujos saldos estejam com indisponibilidade de valores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 24 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA INCORPORADO, COM SEUS RESPECTIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA.

Tabela I – Dotação Criada/Incorporada

Unidade Orçamentária	05.100 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	542 – Controle Ambiental
Projeto/atividade	2137 – Transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do consórcio intermunicipal multifinalitário – CIM/AMLAP
Elemento	3.1.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público
Valor	R\$ 3.450,00
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público
Valor	R\$ 4.600,00
Elemento	4.4.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público
Valor	R\$ 3.450,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 11.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO, COM SEU
RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA.

Tabela II – Dotação a ser reduzida

Unidade Orçamentária	05.100 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental

Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/atividade	1042 – Ampliação do sistema de abastecimento de água
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 11.500,00

Jaçanã /RN, 24 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:84FEE307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 362, de 20 de setembro de 2023

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Jaçanã e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 96.133,98, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 396/2023, de 20 de setembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 96.133,98 (noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), destinados a atender despesas decorrentes do recebimento de recursos da união oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, criando/incorporando ao orçamento municipal do ano corrente, instituída pela Lei Municipal nº 370/2022, de 21 de dezembro de 2022, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem abaixo, segregadas por suas Fontes de Recursos (17150000 e 17160000), conforme tabelas I e II, respectivamente:

Tabela I – Dotação Criada/Incorporada (acréscimo) – Por Fonte de Recurso – art. 5º, incisos I, II e III Audiovisual - LC 195/2022	
Unidade Orçamentária	11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0021 – Difundindo a Cultura Local
AÇÃO	2058 – Lei Complementar 195 – Paulo Gustavo – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural
ELEMENTO DA DESPESA	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 42.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 26.418,55
FONTE DE RECURSO	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual
TOTAL	R\$ 68.418,55
Tabela II – Dotação Criada/Incorporada (acréscimo) – Por Fonte de Recurso – Art. 8º Demais Setores Culturais - LC 195/2022	
Unidade Orçamentária	11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0021 – Difundindo a Cultura Local
AÇÃO	2058 – Lei Complementar 195 – Paulo Gustavo – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural
ELEMENTO DA DESPESA	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 26.335,43
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.380,00
FONTE DE RECURSO	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 8º – Demais Setores Culturais
TOTAL	R\$ 27.715,43
TOTAL	R\$ 96.133,98
CRIADO/INCORPORADO	

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificada na tabela III, conforme previsão legal no art. 43, Par. 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Tabela III – Dotação a ser reduzida	
Unidade Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO	15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA	0009 – Desenvolvimento da Infraestrutura
AÇÃO	1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO DA DESPESA	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE DE RECURSO	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou
	Instrumentos Congêneros do Estado
TOTAL REDUZIDO	R\$ 68.418,55

Art. 3º - Para efeitos de cumprimento da Lei Municipal nº 396/2023, de 20 de setembro de 2023, fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares no valor de até 50% (cinquenta por cento), do valor total do crédito evidenciado no art. 1º deste decreto **Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 20 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4495FCC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA DA COMARCA DE JOÃO C MARA/RN. **OBJETO:** Contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais. **VALOR GLOBAL DE R\$ 2.742,91** (dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de abril de 2024 a 17 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Ofício único do Município de Jandaíra da Comarca de João Câmara

ALCINDO GOMES DE ARAÚJO NETO

Tabelião

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:93DB61B2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 30.244.228/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW/APRESENTAÇÃO DO CANTOR ERIC LAND, PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO PADROEIRO DE JANDAÍRA/RN 2024, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024. **VALOR GLOBAL DE R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024.

Município de Jandaíram

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Zade Shows Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda.

CNPJ nº. 30.244.228/0001-98

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:131003E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº109/2024 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 109/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Aline Cristina Dias de Araújo, Auxiliar Administrativo, 05** (cinco) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Aracaju - Sergipe**, para participação do **4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, no período de **23 á 27 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:0BD86BDC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº110/2024 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 110/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. **Nathália de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais, 03** (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para cumprir agenda no **Ministério da Agricultura e Congresso Nacional**, no período de **22 á 24 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de abril de 2024.

MARINAS DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:978407DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº111/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 111/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra, **Monique Vivianne Cavalcante Dantas, Secretária Municipal de Saúde, 03 (três)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para cumprir agenda na **Reunião com o Ministério da Saúde e Congresso Nacional**, no período de 22 á 24 de abril, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4659C474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº 702.056.854-80 do cargo público em comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios – Símbolo CC3 – SEMPLAN – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B182C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº 702.056.854-80, para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC2 – SEMAPRH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2D46C63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOÃO VICTOR BATISTA BRAGA**, CPF/MF nº 126.009.614-96 do cargo público em Comissão de Coordenador de Habitação – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A18759EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOÃO VICTOR BATISTA BRAGA**, CPF/MF nº 126.009.614-96 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios – Símbolo CC3 – SEMPLAN – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3338BA63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº148/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **RITA HELANE VERAS DE MEDEIROS** CPF/MF nº 027.808.324-28 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:44AD00B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE:011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pregão Eletrônico - 11/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0027044 - serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m³, visando melhor eficácia no atendimento das demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 49.200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI (38.381.799/0001-86)	Adjudicado em: 16/04/2024 12:40:11 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Chevrolet	Chevrolet	1	2.924,99

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:354FCCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº031/2024 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de abril a 16 de maio de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 17 de abril de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:46889262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A PESSOA FÍSICA: **LEONARDO DA NOBREGA BRITO**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **LEONARDO DA NOBREGA BRITO**, Inscrito no CPF sob nº **702.056.994-30**, com sede na Rua Lourival Gurgel, 09 - Bairro: São Bento - Janduí/RN - CEP: 59.690-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 041/2023 – Objeto: Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza e a equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de Março de 2024 a 14 de Março de 2025, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 11 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

LEONARDO DA NOBREGA BRITO

CPF: 702.056.994-30

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E9E88C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.075/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, HIAGO ALVES DE
FREITAS ROSADO XAVIER, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER**, Médico – CRM 11723/RN, brasileiro, portador RG nº 4.057.182- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 700.341.674-39, domiciliado na Rua Liberato Dantas, 38 APT0105 – Catolé do Rocha/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.075/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICO PLANTONISTA**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 27 de fevereiro de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Contratado:

HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Hospital Maternidade Maria C. Maia

Médico Plantonista – CRM 11723/RN

CPF: 700.341.674-39

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FF052AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.067/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA / CPF: 010.120.174-51 e RG nº 1.921.691/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.405,59** (sete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA – CONTRATADO / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:375DB803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.068/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** KENNEDY FERNANDES DE SOUZA / CPF: 089.588.004-02 e RG nº 2.774.452/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.105,59** (sete mil cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / KENNEDY FERNANDES DE SOUZA – CONTRATADO / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2F4965FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.067/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, JOSE RONALDO
MORAIS DE SOUZA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA**, Motorista, brasileiro, solteiro, portador RG nº 1.921.691 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº

010.120.174-51, domiciliado na Rua Miguel Veras Saldanha, 89, Doze de Junho – Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.067/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:
JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital M. Maria Cristina Maia
Motorista - CPF: 010.120.174-51

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5E1F5427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.068/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, KENNEDY FERNANDES
DE SOUZA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN,

doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor, **KENNEDY FERNANDES DE SOUZA**, Motorista, brasileiro, solteiro, portador RG nº 2.774.452 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 089.588.004-02, domiciliado na Rua do Sul, 142, Bairro Centro – Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.068/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

KENNEDY FERNANDES DE SOUZA
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital M. Maria Cristina Maia
Motorista - CPF: 089.588.004-02

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:306E7D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.072/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do

RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA**, Médico – CRM 0011379/RN, brasileiro, solteiro, portador RG nº 2.917.133 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.995.164-60, domiciliado na Rua Vereador Francisco Elias de Oliveira, 138, Bairro Centro – Rafael Godeiro/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.072/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA II**, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Ubs Dr. Onésimo Fernandes Maia
Médico Do ESF – CRM 0011379/RN
CPF: 104.995.164-60

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:295517A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.073/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada

neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA**, Médico - CRM 0011379/RN, brasileiro, solteiro, portador RG nº 2.917.133 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.995.164-60, domiciliado na Rua Vereador Francisco Elias de Oliveira, 138, Bairro Centro - Rafael Godeiro/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.073/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICO PLANTONISTA**, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratado:

MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA

Sec. M. De Saúde E Saneamento Básico
Hospital Maternidade Maria Cristina Maia
Médico Plantonista - CRM 0011379/RN
CPF: 104.995.164-60

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:756A86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL / CPF: 101.037.444-36 e RG nº 3.136.813/ITEP-

RN. Objeto: Prestar serviços como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobrevisto, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.105,59** (sete mil cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 - Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS - 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL - CONTRATADO / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3DC59DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.069/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL**, Motorista, brasileiro, solteiro, portador RG nº 3.136.813 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 101.037.444-36, domiciliado na Rua Lourival Gurgel, 03, Centro - Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.069/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratado:

PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL

Sec. M. De Saúde E Saneamento Básico
Hospital M. Maria Cristina Maia
CPF: 101.037.444-36

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FD9F841B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ROMERO DOS SANTOS ALVES FILHO / CPF: 077.662.694-90 e RG nº 2.667.398/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.105,59** (sete mil cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ROMERO DOS SANTOS ALVES FILHO – **CONTRATADO** / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3441BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.070/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, ROMERO DOS SANTOS ALVES FILHO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor, **ROMERO DOS SANTOS ALVES FILHO**, Motorista, brasileiro, solteiro, portador RG nº 2.667.398 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077.662.294-90, domiciliado na Rua Altamiro Gurgel, 461, Vila Lenin, Bairro São Bento – Janduí/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.070/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratado:

ROMERO DOS SANTOS ALVES FILHO

Sec. M. De Saúde E Saneamento Básico

Hospital M. Maria Cristina Maia

Motorista - CPF: 077.662.694-90

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D8547163**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.071/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, WASHINGTON
FERNANDES TARGINO, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor, **WASHINGTON FERNANDES TARGINO**, Motorista, brasileiro, solteiro, portador RG nº 1.935.693 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 058.762.994-05, domiciliado na Rua Moises Gurgel, 409, Bairro Centro - Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.071/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022-GP

CPF: 027.734.634-71

GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Contratado:

WASHINGTON FERNANDES TARGINO

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Hospital M. Maria Cristina Maia

Motorista - CPF: 058.762.994-05

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0144254B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.071/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** WASHINGTON FERNANDES TARGINO / CPF: 058.762.994-05 e RG nº 1.935.693/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.105,59** (sete mil cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 - Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS - 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / WASHINGTON FERNANDES TARGINO - CONTRATADO / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico

Port. nº 007/2022-GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:25E2AFA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi, através da Comissão de Licitações e Pregoeiro Municipal torna público que em face do não comparecimento da empresa terceira colocada :GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME – CNPJ: 39.682.451/0001-91, convocada no período de 48h posterior ao dia 16/04/2024. com base e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação:BJC CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ:26.536.682/0001/45,seguinte classificada no certame, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite ou não haja manifestação dentro do prazo, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Japi/RN, 18 de abril de 2024.

Informações:comissaocontracao.japirn@gmail.com

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:94716A68

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Medicinal, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS)e a Unidade Mista de Saúde, TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA do Município de Japi/RN, Secretaria Municipal de Saúde.

2.ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GAS CUMPRIMIDO CILINDROS GRANDES	UND	200	R\$	R\$
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU OXIGÊNIO CUMPRIMIDO CILINDROS PEQUENOS	UND	200	R\$	R\$

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontracao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Japi/RN, 18 de abril de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat. n.º: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5C762DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 011/2024
Licitação nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, e a inexistência de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam o certame FRACASSADO por não haver licitante habilitado na data e hora da abertura do certame considerando o art. 5º da Lei 14.133/2021.

Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B848759A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Processo Administrativo nº 69/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.635.950/0001-55.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

Alteração Social: Fica estabelecido, a alteração da razão social de MULTSERV DANTAS LTDA, para J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

FAVORECIDO: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.635.950/0001-55, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, loja 1, centro, Serrinha/RN, CEP – 59.258-000, sendo representada pelo Senhor JOÃO PAULO SOTO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 123.458.894-38, e carteira de identidade nº 003.661.845 SSP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 15 de março de 2024 até 14 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

J S Locações e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.635.950/0001-55
JOÃO PAULO SOTO DE ARAUJO
CPF nº 123.458.894-38
RG nº 003.661.845 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D41F2C96

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

Processo Administrativo nº 96/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, fazer publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A AMARO F DA SILVA – inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92.

OBJETO: CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FAVORECIDO: A AMARO F DA SILVA – inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, estabelecida à Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo Senhor ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA, portador do CPF: 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 11 de abril de 2024 até 10 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

A Amaro f da Silva
CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92
ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 033.312.823-08
RG nº 2006016000722

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:716373EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br; licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 18 de abril de 2024

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:AE8198FB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00004/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE TRECHOS NA RUA JOÃO PINHEIRO E ENCANAMENTO DE ESGOTOS, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN

www.tce.rn.gov.br
www.jardimdepiranhas.rn.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 18 de abril de 2024

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

licitajp@gmail.com;

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:8F38A01A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, por intermédio da Comissão de Contratação, com fundamento na Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei 14.133/21, resolve:REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIOreferenteaINEXIGIBILIDADE 006/2024; Processo Administrativo 051/2024; Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL DE ROCK, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO "JARDIM ROCK FEST 2024" NO DIA 20 DE ABRIL, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,conformepublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição Nº 3264 no dia 16 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA:A decisão derevogaro processo licitatório de inexigibilidade para a referida contratação se baseia naconveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como no interesse público, visto queconstatou a necessidade de melhorias do evento e aperfeiçoamento de diversos aspectos do show, os quais irão proporcionar a população uma opção de entretenimento e lazermais adequada, atingindo os padrões necessários de eficiência, exigidos pelos princípios e normas que regem a administração pública.

Destacamos a Súmula 473/STF preceitua:"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não seoriginal direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Nesta senda, comfulcro no poder deverde reverseus próprios atos buscando satisfazer o interesse público, bem como agindo de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, éa medida mais adequadae proporcionalapoar o evento. Assim, arevogaçãodo processo é uma medidanecessária para atender ao interesse público.

Destaque-seque arevogação nãoirá gerarprejuízo para o erário público, pois não houve pagamento a empresa,não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros, e, portantonãohaverá prejuízo para o interesse público.

Desta forma, fica, portanto, absolutamenteREVOGADAa INEXIGIBILIDADE 006/2024 para todos os efeitos legais.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:89FBDCDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013/2023, DE 02 DE MAIO
DE 2023.***

Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 990, 24 de abril de 2023, que

autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 56.956,84(CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 700 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) no valor total de R\$ 56.956,84(CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

***Republicação por incorreção.**

Anexo I

14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.1076 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	56.956,84
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	56.956,84

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9E15FDE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014/2023, DE 02 DE MAIO
DE 2023.***

Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 987, 04 de abril de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados) no valor total de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

***Republicação por incorreção**

Anexo I

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	100.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1579CC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Decreta a utilidade pública para fins de desapropriação da parte de terra que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e **municipal**, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa**;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II)**;

CONSIDERANDO o crescimento da rede municipal de ensino e a ampliação dos seus serviços educacionais prestados a sociedade, necessitando garantir espaços físicos que possam oferecer estrutura para implantação de seus servidores, sendo perceptível que este imóvel possui espaço físico e estrutura que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, de **UM (1) IMÓVEL**, localizado na Avenida Dr. Fernandes, nº 256, centro, neste Município de Jardim do Seridó/RN, correspondente a uma área de 181,80m² (cento e oitenta e um metros quadrados e oitenta centésimas), pertencente a Flávio Medeiros Junior, inscrito no CPF sob o nº 316.983.604-87, a Flávia Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 535.705.964-00, e a Flávia Segunda de Medeiros Moraes, inscrita no CPF sob o nº 737.202.164-20, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

Art. 5º. A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria Municipal de Administração, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3E7056FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 076/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidora **OSVANILDA MEIRA FERREIRA**, matrícula nº 0448, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 20 de maio de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
Código Identificador:A05D2BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA JOSE AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 095.169.344-12, ocupante do cargo de Coordenadora geral, matrícula n.º 1208080, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
Código Identificador:E75DAF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/04/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1309, ocupante do cargo de Odontólogo PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/04/2024 à 16/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0017EA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - LAIZE KARLA DE LIMA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **LAIZE KARLA DE LIMA**, nomeada conforme **Portaria nº 166, de 10 de abril de 2024*** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2024, para o cargo de **PEDAGOGO**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apta físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **003.296.109 SSP/RN**, expedida em **20 de maio de 2020**, o CPF n.º **081.154.714-02**, Título de Eleitor n.º **0294 1198 1600, (Estado do Rio Grande do Norte (Acari/RN), Zona nº 022, Seção nº 0013)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei n.º 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LAIZE KARLA DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E40AA956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Walquíria Santos Nóbrega**, servidora ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, matrícula n.º 2064, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar de um encontro presencial sobre a metodologia do 2º Forum Comunitário da atual Edição do Selo UNICEF. O evento será realizado no dia 23 de abril de 2024, às 13:30 horas no espaço da UNI-RN, localizada na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral – n.º 2000, Bairro Tirol, Natal – RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Mat. 1796

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:85CC2D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 882/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade do Município de João Câmara/RN ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, o seguinte terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN:

Área: Loteamento Social, sito à Avenida Artur Ferreira de Soledade, s/n, com área total de 16.829,24 m², matriculado sob o nº 5495 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Câmara/RN;

§ 1º A doação terá como finalidade específica e exclusiva a construção de unidades habitacionais destinadas à alienação para famílias que se enquadrem na Faixa Urbana 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

§ 2º A inobservância da finalidade estabelecida no parágrafo anterior implicará em reversão dos bens ao patrimônio estadual.

Art. 2º- O terreno objeto da autorização de doação prevista no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e integrará o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, observadas as seguintes restrições: Não integrarão o ativo da CEF, tampouco seu rol de bens e direitos para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

II - Não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - Não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

IV - Não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser.

Art. 3º- A doação prevista nesta Lei efetivar-se-á por escritura pública, devendo constar cláusula de reversão ao patrimônio público do Município de João Câmara/RN, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário:

I - Mudar a destinação prescrita nesta Lei para os bens doados;

II - Não der início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação.

III - por algum motivo o município for descredenciado do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, dar-se-á a revogação da doação automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, revertendo a propriedade dos bens imóveis doados ao domínio do Município de João Câmara/RN.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 16 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:CFA9EDB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024- GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **ISADORA DE SOUZA LIRA E SILVA** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:ECA81AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 215/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de O deslocamento do motorista para transportar as senhoras Maria de Lourdes Jacome Vieira Monte e Maria Andreia Pereira Rodrigues, para participarem da Reunião executiva das IGRs do RN, no dia 10 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6079D74F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 216/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de Participação no segundo encontro das IGRs do RN., no dia 10 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E7D2761

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 217/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de Participação no segundo encontro das IGRs do RN., no dia 10 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E9F66EFA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): TATIANA MELBE DA COSTA
CPF/CNPJ: 076.786.544-80**

MATRÍCULA: 137950-0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 18/04/2024.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/05/2024 a 30/04/2026.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:496264D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 07 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024. Objeto: Registro de Preços para future e eventual Aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>; Informações no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F06FD30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA 2º PUBLICAÇÃO -
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCURUTU.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**. A contratação é necessária no tocante às prestações de contas deste Município, Ministério Público, entre outros, sendo que, dessa maneira é possível o cumprir todos os prazos legais exigidos. Ainda salientamos que a referida contratação possibilita a substituição dos certificados já existentes em decorrência do prazo de validade expirada.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 24 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação do Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 18 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	03		
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	03		
3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1 - (VALIDADE DE 01 ANO)	UND	02		
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
5	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02		
6	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
7	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1 - (VALIDADE DE 01 ANO)	UND	02		
VALOR TOTAL					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, no prazo máximo de 20 dias, para auxiliar no envio de informações junto aos órgãos fiscalizadores no tocante às prestações de contas deste Município, Ministério Público, entre outros, sendo que, dessa maneira é possível o cumprir todos os prazos legais exigidos. Ainda salientamos que a referida contratação possibilita a substituição dos certificados já existentes em decorrência do prazo de validade expirada.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:04E1371B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 012, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF: ***.047.154.**

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE.

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: participação no evento da 3IT EXPERIENCE 2024, das 07h30min às 16h30min, a ser realizado no dia 22/04/24, no Município de Fortaleza/CE; e participação no 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, a ser realizado nos dias 22 a 24 de abril de 2024, no Município de Fortaleza/CE.

Período de afastamento: 22 a 25 de abril de 2024.

Quantidade de diárias: 03 diárias.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 18 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:7BA6339D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 013, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF: ***.141.844.**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE.

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: participação no evento da 3IT EXPERIENCE 2024, das 07h30min às 16h30min, a ser realizado no dia 22/04/24, no Município de Fortaleza/CE; e participação no 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, a ser realizado nos dias 22 a 24 de abril de 2024, no Município de Fortaleza/CE.

Período de afastamento: 22 a 25 de abril de 2024.

Quantidade de diárias: 03 diárias.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 18 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:0138D0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 18 ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 18 ABRIL DE 2024

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Wagner Matias Maia
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Finanças*
MATRÍCULA: 4032
CPF: ***.262.***-25
RG: 002.***.8**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar de oficinas sobre as principais mudanças no Sistema Tributário Nacional pela promulgação da Reforma Tributária e dos pontos de atenção necessários para a regulamentação e para enfrentamento no Congresso Nacional pelos Municípios que acontecerá em Natal no dia 23 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 23 de abril de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:629BF43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 18 ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 18 ABRIL DE 2024

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem

como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Amanda Delayne Lopes Palhares
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Finanças*
MATRÍCULA: 2963
CPF: ***.706.***-30
RG: 002.***.2**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de oficinas sobre as principais mudanças no Sistema Tributário Nacional pela promulgação da Reforma Tributária e dos pontos de atenção necessários para a regulamentação e para enfrentamento no Congresso Nacional pelos Municípios que acontecerá em Natal no dia 23 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 23 de abril de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DD9125F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042 DE 18 ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042 DE 18 ABRIL DE 2024

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 5005
CPF: ***.247.***-91
RG: 001.***.8**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar do Seminário alusivo aos 35 anos do IBAMA- Bioma Caatinga e seus Desafios, onde irá discutir os desafios enfrentados pelo bioma da caatinga, propondo soluções sustentáveis para sua preservação e manejo adequado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dias 29 e 30 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:869CB6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043 DE 18 ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043 DE 18 ABRIL DE 2024

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Amaro Bandeira de Araújo Júnior
CARGO/FUNÇÃO: Procurador do Município
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 4029
CPF: ***.982.***-88
RG: 001.***.146

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município cumprir agenda executiva onde irá participar de oficinas sobre as principais mudanças no Sistema Tributário Nacional pela promulgação da Reforma Tributária e dos pontos de atenção necessários para a regulamentação e para enfrentamento no Congresso Nacional pelos Municípios que acontecerá em Natal no dia 23 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 23 e 24 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3204232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: ANGICOS/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 19 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D7FEE730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 18 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 118, DE 18 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **30 dias de férias**, aos servidores infracitados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francisco de Assis Silva	Eletricista	01/05/2023 31/04/2024	a 02/05/2024 a 31/05/2024
Adriano Moura da Silva	Gari	15/03/2023 14/03/2024	a 01/05/2024 a 30/05/2024

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8BD3E875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 18 ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 119, DE 18 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **10 dias de férias**, a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, infracitada conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Valderli Batista de Medeiros	Auxiliar de Saúde Bucal	11/03/2023 10/03/2024	a 20/05/2024 a 29/05/2024

Art. 2º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FBDD13C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 18 ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 120, DE 18 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **15 dias de férias**, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infracitados conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria da Conceição da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2022 09/03/2023	a 01/05/2024 a 15/05/2024
Maria da Guia de Vasconcelos	Auxiliar de Enfermagem	16/01/2021 15/01/2022	a 13/05/2024 a 27/05/2024
Mercia Amaral de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	10/04/2023 09/04/2024	a 01/05/2024 a 15/05/2024
Rui Lopes da Silva	Motorista	05/03/2023 04/03/2024	a 01/05/2024 a 15/05/2024

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D0F4EDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 18 ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 121, DE 18 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **20 dias de férias**, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infracitados conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Lucia Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	12/07/2021 a 11/07/2022	02/05/2024 a 21/05/2024
Breno pereira de Souza	Técnico em Radiologia	30/10/2023 a 29/04/2024	13/05/2024 a 01/06/2024

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2FD600A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 18 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 122, DE 18 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **30 dias de férias**, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infracitados conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Arialva da Silva Lima	Auxiliar de enfermagem	10/04/2023 a 09/04/2024	01/05/2024 a 30/05/2024
Edileuza ferreira Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	30/05/2023 a 29/04/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
Helena Euzebio de Almeida Santos	Parteira	22/07/2022 a 21/07/2023	01/05/2024 a 30/05/2024
Maria Elizabeth de Limas Feliciano Soares	Agente Comunitário de Saúde	24/03/2023 a 23/03/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
Maria Luciene da Silva	Agente de Combate as Endemias	20/04/2023 a 19/04/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
Rodrigo Oliveira da Fonseca	Fonoaudiólogo	20/03/2023 a 19/03/2024	02/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:259BD67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISABELLY ALVES BEZERRA, CPF nº 016.***.994-**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:21580AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 10040001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 24.166.211/0001-67**, que apresentou o melhor preço para os itens 03, 04 e 06, perfazendo um valor de **RS 100.305,00 (cem mil, trezentos e cinco reais)** e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, que apresentou o melhor preço para os itens 01 e 05, perfazendo um valor de **RS 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)**; totalizando assim um **VALOR GLOBAL de RS 236.205,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinco reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE**

ENSINO DE JUCURUTU/RN”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:ED83B8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 074, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 028/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 03/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor Radir Batista dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor efetivo **RADIR BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº ***.711.194-**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1034-0, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.331-03, conforme publicação da Portaria nº 03/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores efetivos do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

*matéria republicada por incorreção.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DED3F7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 123, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ISAELLY ALVES BEZERRA**, CPF nº 016.***.994-**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FEB8F3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 26120006/2023 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** CNPJ: 45.197.842/0001-13, visando à assinatura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7A63A29E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.061/2024 da Dispensa Presencial nº 008/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de dedetização em diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: **cpl@jundia.rn.gov.br** em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 24 de abril de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser

obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 18 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ECAA1E09

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SITE OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 22 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “**serviços técnicos para manutenção de portal da transparência, site oficial, contas de e-mail, armazenamento em nuvem e antivírus**” para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1mcHKxp7mABnox9PsneJP5n7vuLurWFcv/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true> ou e-mail deste departamento.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão solicitá-la, preenche – lá e envia – lá. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail compras@jundia.rn.gov.br Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 18 de abril de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA
Responsável pelo Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CFBDCB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024 – GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pedido de licença para tratar de interesses particulares, ao servidor ELISON RODRIGUES DE LIMA, matrícula 0002363, admitido em 17/02/2017, Cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 1 (um) ano consecutivo a contar do dia 01/06/2024, conforme determina a Lei Municipal nº 143, de 04 de fevereiro de 1999 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 17/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 18 de abril de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:AD49D4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022023/2023

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 022023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2024 a 23/03/2025 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Lagoa de Pedras/RN, 22 de março de 2024 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Construtora Bezerril Souto Ltda –
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:92617080

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 a empresa TECODONTO, inscrita no CNPJ sob nº. 27.272.205/0001-82, com valor global de R\$ 25.850,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se.
Lagoa de Pedras/RN, 18 de abril de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A70C179A

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**, em favor da empresa TECODONTO, inscrita no CNPJ sob nº. 27.272.205/0001-82, com valor global de R\$ 25.850,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se.
Lagoa de Pedras/RN, 18 de abril de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:4873FED5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº1612-1**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do percurso formativo, cujo tema será: Dialogando Sobre as Atribuições do Conselho Tutelar na Prática, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C8808DE3**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Daniele Geraldo de Lima, **Matrícula nº 1613-1**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do percurso formativo, cujo tema será: Dialogando Sobre as Atribuições do Conselho Tutelar na Prática, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A5AAE1B7**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, José Iveraldo Pereira, **Matrícula nº 394-2**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do percurso formativo, cujo tema será: Dialogando Sobre as Atribuições do Conselho Tutelar na Prática, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0DD6DF00**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº403-4**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do percurso formativo, cujo tema será: Dialogando Sobre as Atribuições do Conselho Tutelar na Prática, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2B4F9FD2**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº 1279-3**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do percurso formativo, cujo tema será: Dialogando Sobre as Atribuições do Conselho Tutelar na Prática, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4254FDD1

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211202301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para modernização da Rua Voluntários da Pátria com urbanização e nova iluminação de led.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19 foi vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 299.604,91 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:88A2FF5E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211202301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para modernização da Rua Voluntários da Pátria com urbanização e nova iluminação de led.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado pelo Agente de Contratação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19 foi vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 299.604,91 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:53730AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2024

DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES COSTAIS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SANIGRAN LTDA, CNPJ: **15.153.524/0001-90**, COM SEDE NA RUA JACOB GABAU, Nº 250 – BAIRRO LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARE/PR - CEP: 83.507-500.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO 16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE ABRIL DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:DE983E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.426/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO ENCONTRO SUAS 360º (ENCONTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL PROMOVIDO PELO GESUAS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23, COM SEDE NA AV PETER HENRY ROLFS, Nº 305, LOJA 20 – BAIRRO CENTRO – VIÇOSA/MG - CEP: 36570-087.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.296,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE ABRIL DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:FA16EB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2024 - GP

Portaria nº 0248/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº **3649**; Cargo **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 23 de abril de 2024, para conduzir paciente para consulta, que acontecerá no Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, localizado na R. Alípio Bandeira, 71a - Quintas, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:FD62E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0249/2024 - GP

Portaria nº 0249/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0249/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	MARCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA	PROFESSORA	199	05%
2	MARIA AURICELIA DA SILVA	PROFESSORA	243	15%
3	JOSÉ LENILSON GUILHERME	PROFESSOR	403	15%
4	VALDERLENA LIMA PEREIRA	PROFESSORA	206	10%
5	MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA	PROFESSORA	266	10%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7E46E190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0250/2024 - GP

Portaria nº 0250/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2024.

“CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias da senhora **AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS**, matrícula nº: **3734**; Cargo de **Vice-diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prof Evilasio Luiz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As férias foram concedidas através da **Portaria nº 0222/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de abril de 2024. Edição 3264; referente ao período aquisitivo **2021/2022** com período de gozo: **01.05.2024 a 30.05.2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A80AC0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0251/2024 - GP

Portaria nº 0251/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2024.

“CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias do senhor **JEOVA INÁCIO DA CRUZ CAMPELO**, matrícula nº: **637**; Cargo de **ACS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias foram concedidas através da **Portaria nº 078/2024 – SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de abril de 2024. Edição 3259; referente ao período aquisitivo **2022/2023** com período de gozo: **06.05.2024 a 04.06.2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B52EDF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2024 - GP

Portaria nº 0252/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2024.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0208/2024 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 208/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **12/04/2024. Edição 3262**. Motivo: **EVENTO CANCELADO**: onde o servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2283**; Cargo de Diretor de Auditoria e Estatística, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 15 de abril de 2024, para participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho Educação, que acontecerá no Auditório da Policlínica Regional do Seridó, localizado na Rua Maria Aila Silva de Araújo, 08, Samanau, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:18E7D345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS - HMGAF – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	567093-2	JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR	SIM

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7EBFA1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - ANTONIO ULISSES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452

CNPJ: 29.747.803/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:8881B2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - GEDEIR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: GEDEIR DA SILVA COSTA

CNPJ: 28.208.856/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:74D45517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - JOSÉ IMAR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA

CNPJ: 14.284.900/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:7B6ECF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do Curso “Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na pratica”, no CRAS – Nordelandia, situado na Rua Silvino Alves de Lima, 50, Lagoa Azul, Natal/RN, que acontecerá no dia 23 de abril do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 18 de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D9C9E126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Zezildo Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará do Curso “Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na pratica”, no CRAS – Nordelandia, situado na Rua Silvino Alves de Lima, 50, Lagoa Azul, Natal/RN, que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 18 de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8B86AE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar (Suplente), no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará do Curso “Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na pratica”, no CRAS – Nordelandia, situado na Rua Silvino Alves de Lima, 50, Lagoa Azul, Natal/RN, que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 18 de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:26733322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 1038/2023

Licitação nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, foi declarada vencedora a empresa: **H J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob nº 4.855.726/0001-74**, estabelecida a Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068.-650, sendo representada pelo(a) Sr.(a). HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, inscrito(a) no CPF nº 014.249.524-76 e CNH nº 04284050523 – DETRAN/RN, saiu vencedora no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 59,67 (cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 473.940,31 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 18 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:97505104

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 1038/2023

Licitação nº 019/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **H**

J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob nº 4.855.726/0001-74, estabelecida a Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068.-650, sendo representada pelo(a) Sr.(a). HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, inscrito(a) no CPF nº 014.249.524-76 e CNH nº 04284050523 – DETRAN/RN, saiu vencedora no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 59,67 (cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 473.940,31 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 18 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DC0515C2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024. Processo Administrativo nº 1038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **H J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 4.855.726/0001-74, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 18 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7554CC69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 17 DE ABRIL DE 2024.***

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Raimundo Manoel da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontece no dia 17 abril de 2024,

no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:024C0797

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 17 DE ABRIL DE 2024.***

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Gledson Freire Cavalcante**, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Especial**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:4191892A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE ABRIL DE 2024.***

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Bruna Lima da Silva**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:88A72E56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 17 DE ABRIL DE 2024.***

“Dispõe sobre a concessão dediária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Deyse Naama Dantas Silva**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:5E0A8653

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 17 DE ABRIL DE 2024.***

“Dispõe sobre a concessão dediária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Larissa Pessoa de Oliveira**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:50E4EC40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 17 DE ABRIL DE 2024.***

“Dispõe sobre a concessão dediária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Fernanda Raquel Nunes da Costa Araújo**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***RETIFICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:5AE10480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 17 DE ABRIL DE 2024.*

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Danniellyson Adecksandro dos Santos Rocha**, ocupante do cargo terceirizado de **Motorista**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***RETIFICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:655D5C2B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 005/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 920/2023
Licitação nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, foi declarada vencedora a empresa: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.640.366/0001-28**, estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 151, centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA**,

inscrito(a) no CPF nº 063.358.864-48 e RG nº 88905 – MTE/PB, saiu vencedora no LOTE 01 com valor global de R\$ 16.153,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais), no LOTE 02 com valor global de R\$ 25.988,40 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos), no LOTE 03 com valor global de R\$ 109.992,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) e no LOTE 04 com valor global de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 18 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AABE6178

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 920/2023
Licitação nº 024/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.640.366/0001-28**, estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 151, centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 063.358.864-48 e RG nº 88905 – MTE/PB, saiu vencedora no LOTE 01 com valor global de R\$ 16.153,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais), no LOTE 02 com valor global de R\$ 25.988,40 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos), no LOTE 03 com valor global de R\$ 109.992,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) e no LOTE 04 com valor global de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 18 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:44D25E2A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024. Processo Administrativo nº 920/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s)

empresa(s): **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.640.366/0001-28, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 18 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:29F33899

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2024.**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Assunto: Decisão. Referente à Impugnação de edital apresentada pela empresa M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 14.133/21. DA JURISPRUDÊNCIA E DA DOUTRINA. DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria, na qual requer o Pregoeiro do Município de Lajes/RN, análise jurídica da impugnação do edital de Pregão Eletrônico 012/2024, apresentada pela empresa **M & D CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.153.829/0001-90, que tem por objeto o “registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores e servidores de rede”.

Alega em sua impugnação que houve exigência de **CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE**, considerando como um verdadeiro abuso, e que se mostra contrário ao entendimento do Tribunal de Contas da União.

Dispõe também que não existe qualquer tipo de justificativa técnica ou legal no sentido, portanto se mostrando uma exigência “absurda”, alheia a fase da disputa em si, posto que vincula a apresentação da Declaração de garantia antes da disputa do certame.

Assim, diante do pedido versar sobre o exposto acima, vieram os autos a este Assessor Jurídico para análise e posterior emissão de parecer. **Ressalte-se que nos limitaremos a analisar apenas os pontos discutidos na impugnação.**

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise da impugnação propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria Jurídica sobre os contornos do caso concreto.

Assenta o Edital, em seu Termo de Referência anexo, em seu **ITEM 4.3**, que o fornecedor deverá apresentar como requisito da contratação **CARTA DE SOLIDARIEDADE**, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, como vemos a seguir:

“4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(..)

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. “

Verifica-se que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva, motivo pelo qual essa Assessoria Jurídica fará a análise de mérito.

III - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

A empresa **M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** pugna pela retirada do Item 4.3 presente no Termo de Referência, anexo ao edital, por se tratar de exigência não prevista na Lei 14.133/21 e de entendimento contrário do Tribunal de Contas da União.

Desse modo, não há muita discussão em relação à exigência de Carta de Solidariedade, posto que o Tribunal de Contas da União de fato se posiciona contra a exigência, por não se coadunar com a jurisprudência pacífica da corte, em que podemos analisar a seguir, no Acórdão 224/2020 – Plenário:

“Reitera-se que não se coaduna com a jurisprudência desta Corte a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, ou qual seja o nome que se dê à exigência de se apresentar carta do fabricante, como condição para habilitação de licitante, por carecer de amparo legal e ferir o princípio da isonomia entre os licitantes” (ACÓRDÃO 224/2020 – PLENÁRIO)

De tal modo, apenas justificado de forma técnica e como condição indispensável para contratação, visto que se tratar de uma exigência **EXCEPCIONAL**, o que não se caracteriza no Pregão Eletrônico 012/2024, ao não constar qualquer tipo de justificativa para a exigência.

Dessa forma, assiste razão a impugnante no tocante à retirada do ITEM 4.3 disposto no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 012/2024, em consonância com a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor municipal, opina essa Assessoria Jurídica pelo deferimento da impugnação apresentada pela empresa **M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** visto a exigência de Carta de Solidariedade com o fabricante se mostra como uma exigência excepcional, revestida de justificativa técnica, o que não se caracteriza no processo em questão.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **PROVIMENTO** do recurso interposto pela **M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, a ser retificadas as regras do instrumento convocatório.

Lajes/RN, 18 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FA441CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão diária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 556/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jeam Carlos Evangelista Nunes**, ocupante do cargo de **Motorista**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Fortaleza/CE, para transportar e dar apoio a atletas da equipe de Taekwondo do nosso município, que foram selecionados e aptos a participar do “**Programa de Desenvolvimento Regional**”, que ocorrerá entre os dias 19 e 21 de abril de 2024, no **CFO – CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA**, Av. Alberto Craveiro – Castelão, Fortaleza/CE, com saída prevista para às **13h00mim** (treze horas) do dia **19 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **12h00mim** (doze horas) do dia **21 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:7EBB77D9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES/RN – ACAMRELA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM
RELAÇÃO DE INSCRITOS – 1ª FASE

01. ANA LÚCIA DA SILVA RG: 1.997.998
02. ANA LUIZA DA ROCHA RG 004144746
03. ANA MARIA CARDOSO DA SILVA RG: 1.916. 236
04. ANDERSON GOMES DA SILVA RG 003663888
05. DANIEL PAIVA DA SILVA RG 003107226
06. EDUARDO VICTOR DE LIMA RG 001988317
07. FELIPE RICARDO ALMEIDA DA SILVA RG 001768675
08. FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA RG 003107010
09. FRANCISCA POLIANA DA SILVA RG 003423921
10. FRANCISCO FELIPE DA SILVA RG: 004.102.244
11. FRANCISCO IVANILDO DA SILVA RG 003785047
12. IVANIRA PEREIRA DA SILVA RG: 002.670.528
13. JOSÉ HARLEM DE SOUZA RIBEIRO RG 003107107
14. JOSIMARA CESÁRIA DA SILVA RG 002435696
15. JUAREZ MARQUES DE LIMA DA SILVA RG 1349667
16. JUVISON OLIVEIRA MARQUES RG 3678026
17. KLCIO LINHARES ROCHA RG 002451486
18. MARIA ANÉZIA DE MELO RG 07599280456

19. RUTH CARLA DOS ANJOS SILVA RG 2842048
20. RYAN RICARDO DE ANDRADE CASTRO RG 3041561
21. VANIA MARIA DA SILVA RG 001559942
22. VITÓRIA SÂNZIA DA SILVA RG: 3.615.051

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:10FCB09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para a melhoria do funcionamento no galpão de costura - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 06/05/2024, Local: www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/04/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1CEE0743

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 170401/2024 - DISP

(Processo Administrativo nº 17040124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	23 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por Item
Âmbito da Dispensa:	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
Objeto:	Serviço de cobertura de forro em PVC nos prédios do CRAS e coordenação municipal do cadastro único e programa bolsa família do município de Lucrécia/RN.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:51E2104E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** -

Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendimento a estratégia saúde bucal e demais ações da atenção básica, localizadas na zona urbana e zona rural), e Centro de Especialidades Odontológicas - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 02/05/2024, Local: www.novobmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/04/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FA2BA339

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1361/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar um tratamento ocular no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:14A0AAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - - Modalidade: Pregão eletrônico - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de serviço especializado em Transporte Escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 07/05/2024, Local: www.novobmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/04/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:23F054B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024**

PORTARIA Nº 080/2024

Dispõe sobre Licença Maternidade de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Apolinária Martins do Nascimento**, matrícula nº 100636, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 18/04/2024 a 16/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 18 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1D1F4DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO BASE DE 2024 DO COLEGIO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COEGEMAS 2024, com o valor total estimado de **R\$ 651,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)**, junto a empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ: **08.713.120/0001-48**, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 18 de Abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:AB343599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Anular, na íntegra, a **Portaria Municipal nº 054/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2024, Edição nº 3.260, tendo em vista a existência de nomeações em desconformidade com a Lei Municipal nº 1.036/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:COCDDBDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 72, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 72, de 18 de abril de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 19 a 24 de abril de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a

serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS****DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA	094.414.454-36	2º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – CARAÚBAS**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	065.354.664-50	2º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador: CDCFD16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **PATRICIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.879.294-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3EB2C628

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ RICARDO BISPO DA COSTA**, portador do CPF/MF: XXX.240.954-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E8AB9211

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **CLAUDIANO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.825.434-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C7884C8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o número XXX.281.514-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DA ÁREA DE ARTESANATO E GERAÇÃO DE RENDA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0A8C06F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o número XXX.281.514-XX, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DEBBF179

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **RENAN GUEDES MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.646.544-XX, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA ÁREA DE ARTESANATO E GERAÇÃO DE RENDA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6914D2B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 173/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **VITOR LOURENÇO PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.657.814-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:102DB118

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 174/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR**, o Senhor **RENAN GUEDES MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 083.646.544-48, para assumir a Coordenação do Programa Auxílio Brasil, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BAA30774

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **LEANDRA DA COSTA CARNEIRO**, portadora do CPF/MF: XXX.828.134-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11/04/2024.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:050486FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **ALDAIR DA COSTA SOARES**, portador do CPF/MF: XXX.462.114-XX, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11/04/2024.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AACCA436

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 019/2024**, cujo objeto é a prestação serviços de borracharia, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 24 de abril de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 18 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7E9219FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024**

Determina a vinculação do cargo de Controlador Adjunto ao Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre – MONTEPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31, combinado com o art. 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, em que estabelece que os Poderes Executivo e Legislativo municipais manterão seus próprios sistemas de controle interno;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 018/2022 do TCE/RN, que orientou sobre a instituição, estruturação e manutenção do Sistema de Controle Interno com atuação de forma integrada, com o objetivo de efetivar a avaliação da gestão e o acompanhamento dos programas e políticas públicas, bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos recursos públicos dos Fundos de Previdência Próprias;

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema de Controle Interno no Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre - MONTEPREV;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 034/2022, o cargo de Controlador Adjunto poderá realizar atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o cargo de Controlador Adjunto passa a ser vinculado administrativa e financeiramente ao Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre – MONTEPREV.

Art. 2º - O Controlador Adjunto executará as atividades de controle do MONTEPREV, alicerçado na realização de auditorias através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com as normas e diretrizes emanadas do Poder Executivo.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7FC8D1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 26/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade de oxigênio medicinal para intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.004.897/0001-08**, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal destinado a atender os pacientes que necessitam de intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 401.128/2024, Nota Fiscal nº 775 no valor de R\$ 17.800,00 (Oxigênio Medicinal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de Abril de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C32C973F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CME**

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Alterar o Art. 5º da Resolução/CME nº 006, de 18/10/2023, que estabelece o horário das aulas a serem cumpridas nas Escolas Municipais nos Níveis, Etapas e Modalidades de ensino da Rede

Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação-CME, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação-SME, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o inciso I do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) que trata de carga horária mínima a ser assegurada ao estudante;

Considerando o Art. 24 da Lei nº 269, de 15/01/2010 (PCCR) de Monte das Gameleiras/RN que trata da jornada do regime de trabalho do Profissional do magistério da educação básica com vínculo empregatício de 30 (trinta) horas semanais;

Considerando a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o piso profissional nacional do magistério público da educação básica;

Considerando o Parecer CME/CEB nº 002, de 18 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário das aulas para o funcionamento dos turnos diurno e noturno nas escolas da rede municipal de ensino de Monte das Gameleiras/RN será organizado da seguinte forma:

I – Educação Infantil:

Turno: Diurno, com 5 aulas presenciais de 48 minutos, perfazendo uma jornada escolar diária de 4 horas, sem intervalo.

II – Ensino Fundamental:

Turno: Diurno, com 5 aulas presenciais de 48 minutos, perfazendo uma jornada escolar diária de 4 horas e 15 minutos, incluindo 15 minutos de intervalo.

III – Educação de Jovens, Adultos e Idosos-EJAI:

Turno: Diurno, com 5 aulas presenciais de 48 minutos, perfazendo uma jornada escolar diária de 4 horas e 15 minutos, incluindo 15 minutos de intervalo;

Turno: Noturno, com 4 aulas de 45 minutos, perfazendo uma jornada escolar diária de 3 horas e 15 minutos, incluindo 15 minutos de intervalo.

§ 1º - Nos anos iniciais do ensino fundamental (1º segmento-2º ao 5º ano), os conteúdos serão ministrados de forma interdisciplinar, priorizando o desenvolvimento do estudante e o tempo necessário à aprendizagem.

§ 2º - Para completar as 400 horas semestrais, é preciso 5 horas semanais de Estudos orientados, que compreende 100 horas, tendo em vista o Anexo III da Resolução/CME nº 002/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Art. 5º da Resolução/CME nº 006/2023.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO NELSON GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

DATA: 04 DE MARÇO DE 2024

SUZENI FERREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Educação	JAILTON FELIX DE PONTES Prefeito Constitucional
---	---

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:45FD529A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CME**

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Normalizar em âmbito municipal o Serviço de organização e inspeção escolar através da Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar-SOIE e o amparo legal para Autorização de Gestores/as, Vice-gestores/as e Secretários/as Escolares das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação-CME, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação-SME, no uso de suas atribuições legais, objetivando uma educação de qualidade e

Considerando o que preceitua Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996;

Considerando a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, Lei nº 309/2013; e

Considerando o Sistema Municipal de Educação, Lei nº 177/2003 e o Conselho Municipal de Educação, Lei nº 398/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Amparar a criação da Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar-SOIE, setor vinculado a Secretaria Municipal de Educação para atuar no âmbito da Rede Municipal de Ensino objetivando:

I – Credenciar as escolas e unidades de ensino municipal;

II – Autorizar o funcionamento das escolas e unidades de ensino municipal, como também das Instituições de Educação Infantil da rede privada/particular de ensino;

III – Autorizar o/as Gestores/as, Vice-gestores/as e Secretários/as Escolares para atuarem nas suas atribuições de forma precária, atribuindo a cada um/a um Número correspondente e com validade anual.

Art. 2º - As exigências correlatas aos atos normativos de credenciamento e autorização das escolas e unidades de ensino do município estão explícitas na Resolução/CME-CEB nº 008, de 18/10/2023.

Art. 3º - Após concluída toda etapa na SOIE, encaminhar as documentações acerca do Credenciamento e Autorização das escolas e unidades de ensino para o Conselho Municipal de Educação-CME a fim de averiguar e acompanhar toda tramitação do processo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições das Resoluções nº 001/2005 e nº 001/2006 deste Conselho.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO NELSON GOMES Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

DATA: 04 DE MARÇO DE 2024

SUZENI FERREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Educação	JAILTON FELIX DE PONTES Prefeito Constitucional
---	---

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8C1CC9F2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 004/2024**

RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 004/2024, de 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Normalizar a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos-PPP's, Regimentos Escolares e Propostas Curriculares para as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno, **Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB nº 9.394/1996;

Considerando as Leis Municipais nº 178/2023 (Cria o Conselho Municipal de Educação) e nº 398/2019 (Reestrutura o Conselho Municipal de Educação); e

Considerando a Resolução CME/CEB nº 008, de 18/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico-PPP é o documento teórico-metodológico da escola a ser disponibilizado, reconstruído e utilizado por aqueles que a compõe. É o plano da Instituição que expressa as ações a serem realizadas no processo administrativo e pedagógico, nunca definitivo, se aperfeiçoa e se objetiva na caminhada. É um instrumento de organização e de gestão do trabalho educativo escolar, é um processo contínuo e sistemático de conhecimento e análise da realidade da escola.

Art. 2º – A elaboração do Projeto Político Pedagógico é de autonomia e atribuição da Instituição Escolar, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

§ 1º – O encaminhamento do PPP para análise e parecer por este Conselho será feito pela referida Escola.

§ 2º – A efetivação do PPP nas escolas se dar no período de 3 a 4 anos.

Art. 3º – O documento contendo o Projeto Político Pedagógico apresentar-se-á conforme anexo I da presente Resolução.

Art. 4º – O Regimento Escolar é o documento oficial que disciplina a vida escolar, que define a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, com base na legislação educacional em vigor.

Art. 5º – A elaboração do Regimento Escolar é de autonomia e atribuição da Escola, com a colaboração da comunidade escolar.

Art. 6º – O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho será feito pela referida Escola.

§ 1º – O encaminhamento pela Instituição escolar implica sua concordância com o texto regimental e o compromisso de seu fiel cumprimento.

§ 2º – As alterações dos Regimentos Escolares serão encaminhadas através de Ofícios, analisadas e aprovadas por este Conselho.

Art. 7º – O documento contendo o Regimento Escolar apresentar-se-á, conforme Anexo II da presente Resolução.

Art. 8º – A Proposta Curricular é o documento oficial que ordena, do ponto de vista pedagógico, o currículo da escola.

Art. 9º – A elaboração da Proposta Curricular é de autonomia e atribuição da escola com a participação da comunidade escolar e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

Art. 10 – O encaminhamento da Proposta Curricular para aprovação por este Conselho será feito pela Escola.

Art. 11 – O documento contendo a Proposta Curricular apresenta-se-á conforme anexo III da presente Resolução.

Art. 12 – O Regimento Escolar e a Proposta Curricular, bem como as suas alterações, somente poderão entrar em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 13 – A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em (03) três anos, ressalvados os casos em que houver mudança na Legislação, necessidade justificada da escola, ou por orientação deste Conselho.

Art. 14 – As Instituições de ensino em funcionamento terão prazo até o mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro para a entrada dos Processos no Conselho Municipal de Educação quanto ao PPP, Regimento Escolar e proposta Curricular.

Parágrafo único – Nos demais anos subsequentes, as escolas apresentarão Regimento Escolar e Proposta Curricular no primeiro quadrimestre do ano letivo.

Art. 15 – Após análise dos textos do Regimento Escolar e da Proposta Curricular por este Conselho, estando em conformidade com a presente Resolução, será emitido Parecer de Aprovação.

Art. 16 – O Projeto Político Pedagógico será analisado, avaliado e alterado anualmente, se preciso for, não deixando de enviar sua atualização para este Conselho até abril do ano letivo em curso.

Art. 17 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gerson Emídio - Relator

Conselheiros:

Francisco Nelson Gomes – Presidente

Juliana Figueredo da Silva – Vice-presidente

Júlia Moisés de Oliveira Figueredo – Membro

Janildo Fernando Gomes – Membro

Josias Galdêncio da Silva – Membro

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo

Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

DATA: 04 DE MARÇO DE 2024

SUZENI FERREIRA DA SILVA	JAILTON FELIX DE PONTES
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Constitucional

ANEXO I – ESTRUTURA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP

ORIENTAÇÕES GERAIS:

A construção e efetivação do PPP precisa considerar algumas características, entre elas:

é um instrumento que possui uma abrangência ampla, integral e global;

o seu período de efetivação é longo (aproximadamente 3-4 anos);

para a sua elaboração ser democrática e coletiva precisa efetivamente contar com a participação de toda a comunidade escolar;

a sua concretização é processual, necessitando de avaliações periódicas com suporte na metodologia da práxis (ação-reflexão-ação).

Existem alguns elementos que são imprescindíveis na elaboração do PPP:

leitura e problematização da realidade, considerando desde o contexto social maior até aquele em que está inserida a escola;

objetivos que expressem as metas, princípios, visão de futuro e finalidades da educação;

orientação para a ação, estratégias, plano de ação;

aplicação práticas das ações propostas;

avaliação dos resultados.

OBS.: A apresentação do documento deve estar de acordo com as normas da ABNT.

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

CAPA, CONTRACAPA E SUMÁRIO: Distribuição das partes do trabalho, indicando as subdivisões do documento e as páginas correspondentes à localização das partes do projeto.

ELEMENTOS TEXTUAIS

2.1. APRESENTAÇÃO

2.2. INTRODUÇÃO

2.3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

2.4. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES ESCOLARES E ÓRGÃOS COLEGIADOS

2.5. BREVE HISTÓRICO

2.6. MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.7. OBJETIVO GERAL

2.8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.9. MARCOS REFERENCIAIS

2.9.1. MARCO CONCEITUAL

2.9.2. MARCO LEGAL

2.9.3. MARCO SITUACIONAL

2.9.4. MARCO OPERACIONAL

2.10.AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**2.11.AVALIAÇÃO DO PPP****ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS**

Após o desenvolvimento dos elementos textuais serão anexados elementos que contam na proposta:

3.1.ANEXOS**3.1.1.PROJETOS DESENVOLVIDOS****3.1.2.PROGRAMAS DESENVOLVIDOS****3.1.3.RELAÇÃO DOS SERVIDORES****3.2.REFERÊNCIAS****ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS****ANEXO II – PROPOSTA DE REGIMENTO ESCOLAR****ORIENTAÇÕES GERAIS:**

A construção e efetivação do Regimento Escolar precisa considerar algumas características, entre elas:

- refletir a filosofia e a política educacional do país;
- refletir a filosofia, objetivos e a estrutura da escola;
- ser redigido com clareza e concisão para que retrate efetivamente a realidade da escola;
- conter apenas o essencial, excluindo matéria, que por sua natureza, seja sujeita a reformulações;
- permitir adaptações às mudanças decorrentes à área da educação;
- ser elaborado com a participação da comunidade escolar;
- ser compatível com a legislação vigente.

OBS.: A apresentação do documento deve estar de acordo com as normas da ABNT.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**CAPA
SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO - Identificação da instituição e um breve histórico.

TÍTULO I – Disposições preliminares - Deve-se abordar as principais informações sobre a escola.

CAPÍTULO I – Identificação, localização e mantenedora - Nome da instituição, endereço, se é pública ou privada e o código nacional.

CAPÍTULO II – Das finalidades e dos objetivos - Descrição das finalidades e dos objetivos da escola.

TÍTULO II – Organização escolar - Descrição da organização de cada setor.

CAPÍTULO I – Da organização do trabalho pedagógico

As atividades de cada componente que envolve o trabalho pedagógico devem ser descritas da seguinte forma:

Seção I – Da equipe gestora;

- **Subseção I** – Da gestão escolar;
- **Subseção II** – Da equipe pedagógica;
- **Subseção III** – Das coordenações;
- **Subseção IV** – Do Conselho de Classe;

Seção II – Da equipe docente;**Seção III – Da equipe de apoio e administrativa;****Seção IV – Das instâncias colegiadas de representação da comunidade escolar;**

- **Subseção I** – Do Conselho Escolar;
- **Subseção II** – Da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- **Subseção III** – Do grêmio estudantil.

CAPÍTULO II – Da organização didático-pedagógica

Refere-se ao conjunto de decisões que viabilizam as atividades escolares proporcionando o processo de ensino e aprendizagem.

Seção I – Das etapas e das modalidades de ensino da Educação Básica;

Seção II – Dos fins e dos objetivos da Educação Básica;

Seção III – Da organização curricular, estrutura e funcionamento;

Seção IV – Da matrícula;

Seção V – Da matrícula por transferência;

Seção VI – Da matrícula em regime de progressão parcial;

Seção VII – Do aproveitamento de estudos;

- **Subseção I** – Da classificação;
- **Subseção II** – Da reclassificação;
- **Subseção III** – Da adaptação;
- **Subseção IV** – Da revalidação e da equivalência de estudos no exterior;
- **Subseção V** – Da regularização de vida escolar;

Seção VIII – Da frequência;

Seção IX – Da avaliação da aprendizagem, da recuperação de estudos e da promoção;

Seção X – Do estágio;**Seção XI – Do Calendário Escolar;****Seção XII – Dos registros e dos arquivos escolares;****Seção XIII – Da eliminação de documentos escolares;****Seção XIV – Da avaliação institucional;****Seção XV – Dos espaços pedagógicos.**

TÍTULO III – Direitos, deveres e proibições da comunidade escolar - Definir e descrever as regras de convivência entre todos da comunidade escolar.

CAPÍTULO I – Da equipe gestora e docente - Aborda a conduta esperada da equipe gestora e dos professores.

Seção I – Dos direitos;**Seção II** – Dos deveres;**Seção III** – Das proibições.

CAPÍTULO II – Da equipe de apoio e administrativa - Desempenham suas funções nas áreas de manutenção de infraestrutura escolar, preservação do meio ambiente, alimentação escolar, administração e operação de multimeios escolares e interação com o estudante.

Seção I – Dos direitos;**Seção II** – Dos deveres;**Seção III** – Das proibições.

CAPÍTULO III – Dos estudantes - Com base nos direitos que lhes são assegurados pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes.

Seção I – Dos direitos;**Seção II** – Dos deveres;**Seção III** – Das proibições;

Seção IV – Das ações pedagógicas, educativas e disciplinares aplicadas aos estudantes.

CAPÍTULO IV – Dos direitos, dos deveres e das proibições dos pais ou responsáveis - Os pais ou responsáveis também devem ter definidos seus direitos, seus deveres e suas proibições, como todos da comunidade escolar.

Seção I – Dos direitos;**Seção II** – Dos deveres;**Seção III** – Das proibições.

TÍTULO IV – Disposições gerais e transitórias - Considerações finais e observações complementares.

CAPÍTULO I – Das disposições finais - Encerramento do documento com o compromisso do cumprimento do Regimento Escolar por toda comunidade.

O texto é finalizado com o nome do município, data, carimbo e assinatura do(a) Gestor(a) da Instituição de Ensino.

ANEXO III – PROPOSTA CURRICULAR**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

A construção e efetivação da Proposta Curricular precisa considerar algumas características, entre elas:

- expressar como se efetivará o currículo da escola, considerando as metas apontadas no PPP e a organização legal do Regimento Escolar;
- estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, sem deixar de considerar a especificidade de cada escola.

OBS.: A apresentação do documento deve estar de acordo com as normas da ABNT.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR:CAPA
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
SUMÁRIO**1 INTRODUÇÃO****PARTE I**

1. Princípios
2. Objetivos
3. Fundamentos e pressupostos curriculares da ação pedagógica
4. Concepção de Infância
5. Concepção de Estudante na Educação de Jovens e Adultos
6. Concepção de Avaliação
7. Formação Continuada
 - 7.1. Formação em serviço
 - 7.2. Autoformação
8. Transição entre as Etapas e Modalidades de Ensino na Educação Básica
9. Educação Especial
 - 9.1. Construindo a Escola Pública de Qualidade para todos
 - 9.2. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva
 - 9.3. Construção da Cultura Escolar Inclusiva e os serviços pedagógicos
 - 9.4. Sobre o currículo, diversificação curricular e trabalho colaborativo

PARTE II

Competências gerais para a Educação Básica

1.1. Educação Infantil

- 1.1.1. Norteadores da Prática Educativa Educação Infantil
- 1.1.2. Organização do Ambiente
- 1.1.3. Organização da Rotina
- 1.1.4. O papel do professor na brincadeira Infantil
- 1.1.5. Desenvolvimento por meio das experiências de aprendizagem
- 1.1.6. Campos de experiências
 - 1.1.6.1. Campo de Experiências: O Eu, o Outro e o Nós
 - 1.1.6.2. Campo de Experiências: Corpo, Gestos e Movimentos
 - 1.1.6.3. Campo de Experiências: Traços, Sons, Cores e Formas
 - 1.1.6.4. Campo de Experiências: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação
 - 1.1.6.5. Campo de Experiências: Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações
- 1.1.7. Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento por Campo de Experiências

1.2. Competências Específicas por Componente Curricular – Ensino Fundamental

- 1.2.1. Competências Específicas Língua Portuguesa
- 1.2.2. Competências Específicas Arte
- 1.2.3. Competências Específicas Educação Física
- 1.2.4. Competências Específicas Língua Inglesa
- 1.2.5. Competências Específicas Matemática
- 1.2.6. Competências Específicas Ciências
- 1.2.7. Competências Específicas Geografia
- 1.2.8. Competências Específicas História
- 1.2.9. Competências Específicas Ensino Religioso

1.3. Ensino Fundamental

- 1.3.1. Norteadores da Prática Pedagógica
 - 1.3.1.1. Componente Curricular Língua Portuguesa
 - 1.3.1.2. Componente Curricular Arte
 - 1.3.1.3. Componente Curricular Educação Física
 - 1.3.1.4. Componente Curricular Matemática
 - 1.3.1.5. Componente Curricular Ciências
 - 1.3.1.6. Componente Curricular Geografia
 - 1.3.1.7. Componente Curricular História
 - 1.3.1.8. Componente Curricular Ensino Religioso

1.4. Educação de Jovens e Adultos

- 1.4.1. A Educação de Jovens e Adultos como Modalidade de Ensino
- 1.4.2. Norteadores da prática educativa – EJA I

- 1.4.2.1. Habilidades por componente curricular EJA I
- 1.4.3. Norteadores da prática educativa – EJA II
 - 1.4.3.1. Componente Curricular Língua Portuguesa
 - 1.4.3.2. Componente Curricular Arte
 - 1.4.3.3. Componente Curricular Língua Inglesa
 - 1.4.3.4. Componente Curricular Matemática
 - 1.4.3.5. Componente Curricular Ciências
 - 1.4.3.6. Componente Curricular Geografia
 - 1.4.3.7. Componente Curricular História
 - 1.4.3.8. Componente Curricular Ensino Religioso

2. DOCUMENTOS OFICIAIS**3. REFERÊNCIAS****Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1BC3DD6B**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2024****AVISO DE DISPENSA Nº 019/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de ampliação da Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras/RN, Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 19 de abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 24/04/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das gameleiras/RN, 18 de abril de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E454356D**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 020/2024****AVISO DE DISPENSA Nº 020/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 19 de abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 24/04/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das gameleiras/RN, 18 de abril de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:8CD9F32C

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - PNAE**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a LEI Nº 14.133/21, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 10 DE ABRIL DE 2024, torna público a publicação do Edital de Credenciamento/Agricultura Familiar, referente a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais. Os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, serão recebidos até AS **09H00MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2024**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Contratação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com. Monte das Gameleiras, 17 de Abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:55FB0C47

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 050301/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para execução de serviços de Assessoria Técnica em Recursos humanos em atendimento a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.639.655/0001-19**, apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 01 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3AC95E16

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
050301/2024 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050301/2024 - CONTRATO Nº 050301/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 015/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.639.655/0001-19**, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Assessoria Técnica em Recursos humanos em atendimento a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) – EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV . DE TERC . PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: de 10 meses –
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5F739513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024**

(Processo Administrativo n.º 223005/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
19/04/2024	08:59
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
24/04/2024	08:59
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
24/04/2024	09:00
Data Final de Lances	Hora Final de Lances
24/04/2024	15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Hilbererto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:24842FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024**

(Processo Administrativo n.º 219009/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
19/04/2024	08:59
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
24/04/2024	08:59
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
25/04/2024	09:00
Data Final de Lances	Hora Final de Lances
25/04/2024	15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9FFCF0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta-RN.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 871, de 04 de dezembro de 2018, e na deliberação tomada na Reunião Ordinária do dia 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, para o biênio 2024 a 2026, os seguintes conselheiros:

Presidente: José Menino da Hora Júnior
Vice-Presidente: Paulo Sérgio Dantas de Carvalho
1º Secretário: Raquel Firmino da Silva
2º Secretária: Deize Raquel de Carvalho do Nascimento

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 10 de abril de 2024.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR
Presidente do CMDI

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ADB0103C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00** horas do dia **03 de maio de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 18 de abril de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:85CB10E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **03 de maio de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 18 de abril de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:29898530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO
DO 2º ADITIVO – PROCESSO Nº 086/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): J W DE A COSTA CNPJ/MF sob nº. 19.154.357/0001-52. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 046/2022. Vigência: de 03 (três) meses, 29/03/2024 a 28/06/2024 Data de Assinatura: 29.03.2024 Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2024. Samuel Oliveira de Souto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:543017ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DO PRIMEI TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA, CNPJ nº 06.254.655/0001-72, Objeto: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº.048/2023, a vigência do presente aditivo terá início na data de sua assinatura de 15/08/2023 até 15/08/2024. Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Francisco de Assis Nobrega - CPF: 039.748.894-77

Ouro Branco/RN, 17 de março de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C93C28F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
033/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Pregoeira, torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº006/2023, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município, em favor dos licitantes:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 70.157.680/0001-37, nos itens 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129 e 0130, perfazendo **R\$ 8.773,52**;

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 10.892.469/0001-36, nos itens 0035, 0038, 0047, 0048, 0049 e 0050, perfazendo **R\$ 4.450,00**;

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 02.795.095/0001-02, nos itens 0042, 0043, 0044, 0053, 0064, 0065, 0069, 0071 e 0083, perfazendo **R\$ 23.590,00**;

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 22.376.235/0001-15, nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0039, 0040, 0041, 0045, 0046, 0051, 0052, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0066, 0070, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0097, 0098, 0099, 0100, 0102, 0103, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0118, 0119 e 0120, perfazendo **R\$ 154.970,00**;

S F DE SOUZA IMPRESSOS, CNPJ nº 20.385.922/0001-71, no item 0014, perfazendo **R\$ 1.800,00**;

TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.306.389/0001-69, nos itens 0022, 0023, 0025, 0027, 0036, 0037, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0067, 0068, 0093, 0094, 0095, 0096, 0101, 0104, 0105, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117 e 0121, perfazendo **R\$ 70.602,00**.

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2023.

*Republicado por incorreção.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CD766033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **A NOVA SOLUCAO (A NOVA SOLUCAO LTDA) - EPP**, CNPJ nº 70.157.680/0001-37, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 02 de abril de 2024. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 02/04/2024 até 02/04/2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 8.773,53 (oito mil, setecentos e setenta e três reais, e cinquenta e três centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira - CPF: 318.226.143-68.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:E027E713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **ALIGRAF (ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA) - ME**, CNPJ nº 10.892.469/0001-36, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 02 de abril de 2024. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 02/04/2024 até 02/04/2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Jozimario Cesario de Sousa - CPF: 219.298.313-15.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CCC6DDCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.795.095/0001-02, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 02 de abril de 2024. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 02/04/2024 até 02/04/2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 23.590,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais), Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Marco Antônio Bezerra de Oliveira- CPF: 736.576.704-91.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B1553E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 22.376.235/0001-15, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 02 de abril de 2024. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 02/04/2024 até 02/04/2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 154.970,00 (cento cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Lívia Karol Oliveira dos Santos- CPF: 060.059.784-97.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:155B0E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **S&M IMPRESSOS (S F DE SOUZA IMPRESSOS) - ME**, CNPJ nº 20.385.922/0001-71, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 02 de abril de 2024. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 02/04/2024 até 02/04/2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 1.800,00 (oitocentos reais), Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Sandro Farias de Souza- CPF: 031.133.984-01.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:576A2645

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, três diárias, com destino a Fortaleza/CE, nos dias 22 a 24 de abril de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2024.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS
Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:F2A0ACFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, três diárias com destino a Fortaleza/CE, nos dias 22 a 24 de abril de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:B4655A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

A Prefeita do Município de Paraú/RN, Maria Olimpia Ferreira Nunes Eufrásio, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o licitante **SÃO TOME DESTRIUIDORA**, CNPJ nº 27.672.150/0001-06, foi declarado vencedor em vários itens da Ata de Registro de Preços encartada no Procedimento Administrativo nº 90/2023 – Pregão Eletrônico 010/2023-SRP;

CONSIDERANDO que o licitante **SÃO TOME DESTRIUIDORA**, encontra-se em atraso com a entrega do material licitado, prejudicando o fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que é obrigação da contratada efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

CONSIDERANDO que a licitante sequer comunicou à Administração eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

CONSIDERANDO que as **ORDENS DE COMPRAS Nº 176/2024, 177/2024, 182/2024, e 186/2024**, foram emitidas no dia de 07 de março de 2024.

CONSIDERANDO que foi remetido notificação de atraso na entrega do pedido, através de e-mail, no dia 04/04/2024.

CONSIDERANDO que mesmo após as notificações, o licitante manteve-se inerte, não entregando as mercadorias nem apresentando qualquer justificativa.

CONSIDERANDO o teor do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ressalta as sanções que poderão ser aplicadas;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica municipal que opina pela possibilidade da aplicação das penalidades previstas na legislação, devendo, entretanto, ser precedida de procedimento administrativo, onde se assegure o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que este mesmo parecer opina pela rescisão da ARP em relação aos itens vencidos pela licitante São Tomé Distribuidora;

RESOLVE:

RESCINDIR a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, em relação aos itens vencidos pela São Tomé Distribuidora.

Dê-se ciência ao licitante da rescisão da presente ARP.

Encaminhe-se os autos ao setor competente para que sejam realizados os atos necessários para nova contratação dos itens da ARP rescindida.

Proceda-se com a abertura de processo administrativo conduzido por comissão composta pelos membros nomeados em portaria própria, para apurar as responsabilidades dos licitantes em relação aos fatos que ensejaram a rescisão da ARP.

Paraú/RN, em 18 de abril de 2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F25099CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024-ADM

PORTARIA Nº 029/2024-ADM
18 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **AMANDA GABRIELLY MACEDO SILVA**, Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma Capacitação do Programa de Vigilância da qualidade da água para consumo humano (VIGIAGUA).

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 18 de abril de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B3250331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10.481/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2024 realizada em 27 de fevereiro de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 216.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 47.803.914/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 18 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F40F0905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10.481/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2024 realizada em 27 de fevereiro de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 216.500,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 47.803.914/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos reais).**

PARELHAS/RN, em 18 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C1B8FEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 6330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 19/03/2024.

Vigência: 19/03/2024 até 18/03/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA		
CNPJ: 05.607.287/0001-36	Telefone: (43) 3472-1420 (43) 9918-7081	E-mail: centromusicalgilson@hotmail.com
Endereço: Rua Ribeirão Preto, Centro, 60-B, Ivaipora/PR		
Representante: Gilson Aparecido dos Santos Quintino		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0006	0022879 - PELE PARA TAROL 14 - PELE LEITOSA 14 POLEGADAS PARA SURDO OU CAIXA TAROL PERCUSSIVA FABRICADA EM NYLON LEITOSO, 190 MICRONS COM PERFIL DE ARO REFORÇADO EM ALUMÍNIO.	Unidade	100	13,89	1.389,00
0018	0022875 - AFINADOR DIGITAL PARA VIOLÃO DESCRIÇÃO: CLIP INTELIGENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 5 MINUTOS SE NÃO HOVER SINAL. DIMENSÕES PRODUTO - CM (AXLXP) 3 X 11 X 16. COR PRETA.	Unidade	100	26,30	2.630,00
Valor total: RS 4.019,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:D05E0EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2024**

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Patu (RN), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Patu e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Patu, destinados ao consumo, com fundamento no artigo 23, inciso II, primeira parte, e no artigo 24, incisos V, VIII e XII, parte final, da Constituição Federal, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e na Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei abrangem os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e *post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, a manipulação, o fracionamento, a transformação, a elaboração, a conservação, o acondicionamento, o armazenamento, a embalagem, o depósito, a rotulagem e o trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Patu.

§ 2º. A coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Patu, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de médico veterinário.

Art. 2º. São de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal - SIM legislações específicas, especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Executivo, do âmbito federal ou estadual potiguar, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização previstas nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - os ovos e seus derivados;
- V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;
- VI - os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

Art. 4º. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, a qualidade e a segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos.

§ 2º. Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, e considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene e a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam às normas específicas vigentes.

Art. 8º. As agroindústrias de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 143-A do Decreto Federal nº 8.471, de 22 de junho de 2015 e da Instrução Normativa MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- II - proteger a saúde do consumidor;
- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10. O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente Município de Patu, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único. O Município de Patu poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e a União, participar de consórcio de Municípios para facilitar a gestão e o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 11. O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I - a elaboração, a gestão, o planejamento e a auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II - o suporte e o apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12. A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, condicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 13. É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Patu, ou cedido ao Município, ou do Consórcio ao qual o Município esteja associado, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nesta Lei, que façam comércio:

- I - municipal;
 - II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
- Art. 14. Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado e a Secretaria de Saúde do Município procederão às ações de vigilância sanitária, sem prejuízo da fiscalização que pode ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no *caput* deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 15. Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 16. O Sistema de Inspeção Municipal - SIM poderá também celebrar convênios com Municípios, órgãos e entidades, visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Patu.

Parágrafo único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e à defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

§ 1º. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV - as condições gerais das instalações, os equipamentos e as práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos

de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

- V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI - a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;
- VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII - a inspeção e a reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX - a aprovação e a fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X - o registro de rótulos, de marcas e de processos tecnológicos;
- XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII - as análises laboratoriais;
- XIII - o trânsito de matérias-primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II - multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- III - apreensão da matéria-prima, do produto, do subproduto e dos derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Parágrafo único. O Município de Patu terá local adequado para ter em guarda produtos apreendidos, com fixação de taxas.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou servidor do

Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes requisitos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e a identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de duas testemunhas da autuação.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22. Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, ou inseridos na merenda escolar da rede municipal de ensino.

§ 1º. Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente do Município de Patu, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º. A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuam nos programas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 23. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como da sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 24. Fica instituída, no âmbito do Município de Patu, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal, nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 25. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal, de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal, desta Lei, têm como base de cálculo o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e são cobradas com base na tabela que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 27. Fica o Prefeito Constitucional do Município autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei, ou fazê-lo em consonância com os demais Municípios consorciados, quando o Serviço de Inspeção Sanitária for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 28. O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 30. Revogam-se expressamente a Lei Municipal nº 305, de 26 de março de 2012, e as demais disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 18 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

ANEXO ÚNICO – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal (Lei Municipal nº 575/2024)

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa (em Real R\$)
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial que recebe, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	Até 250m² de área construída..... R\$ 250,00
	Acima de 250m² até 500m² de área construída..... R\$ 400,00
	Acima de 500m² de área construída..... R\$ 700,00
Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Aves	R\$ 1,00 por centena de animal ou fração
Inspeção Abate de Coelho	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Rãs	R\$ 0,20 por animal
Inspeção de abate de Equinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção de abate de Avestruz	R\$ 0,30 por animal
Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres	R\$ 0,30 por animal
Inspeção no beneficiamento de pescados	R\$ 1,00 por cada 100 kg
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino	R\$ 1,50 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de industrialização de leite Caprino	R\$ 1,00 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de produtos processados carnes	R\$ 1,00 por centena de quilo ou fração
Inspeção no beneficiamento de ovos de galinhas	R\$ 1,00 por cada 100 dúzias
Inspeção no beneficiamento de mel	R\$ 1,00 por centena kg ou fração
Emissão de outros documentos zoossanitários	R\$ 50,00

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 18 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:7EDC505F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 576/2024

Dispõe sobre a equiparação dos servidores públicos municipais exercentes da função de auxiliar de enfermagem aos servidores públicos municipais exercentes da função de técnico de enfermagem, nos termos que prescreve; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais que exercem a função pública de auxiliar de enfermagem serão equiparados aos servidores públicos que exercem a função pública de técnico de enfermagem relativamente ao vencimento básico e à vantagem remuneratória classificada como auxílio financeiro complementar.

§ 1º. O auxílio financeiro complementar de que trata este artigo é o plus remuneratório decorrente da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, que alterou o artigo 198 da Constituição da República para criar o piso nacional dos profissionais de enfermagem, assim o fazendo no artigo 198, § 12, da Constituição Federal, cuja matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a redação da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para estender aos profissionais de enfermagem do serviço público um piso salarial, com regulamentação no Município de Patu através da Lei Municipal nº 566, de 26 de outubro de 2023, e do Decreto nº 049, de 19 de setembro de 2023.

§ 2º. O auxílio financeiro complementar previsto neste artigo somente será pago nas condições e pelo tempo previstos no Decreto nº 049, de 19 de setembro de 2023.

§ 3º. No caso do pagamento ao auxílio financeiro complementar previsto neste artigo, o Município de Patu, para fazer valer a equiparação entre os auxiliares de enfermagem e os técnicos de enfermagem, poderá complementar eventuais diferenças de valores com recursos financeiros próprios do seu Orçamento Anual.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais exercentes da função de auxiliar de enfermagem também se equiparam aos servidores públicos municipais exercentes da função de técnico de enfermagem quanto às funções, porque diariamente, na prática, as duas espécies de

profissionais da enfermagem realizam funções assemelhadas e às vezes iguais, pela necessidade do serviço municipal de saúde pública e por particularidades deste serviço.

Parágrafo único. A equiparação de funções prevista no *caput* deste artigo objetiva adequar a realidade do trabalho realizado pelos profissionais de saúde equiparados, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e no Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que continuam sendo prioridade no exercício de cada uma das funções.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão oriundas das rubricas orçamentárias próprias para o pagamento de pessoal do serviço municipal de saúde pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 18 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2908F690

PREVIPATU
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 001/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Previdenciária para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN**, no valor de honorários advocatícios na proporção de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) anual, sendo em 09 meses de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de abril de 2024.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B1931F93

PREVIPATU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Previdenciária para o**

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de abril de 2024.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:5E5D7161

PREVIPATU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Previdenciária para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN.**

CONTRATADO: **IURI SOUZA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Valor Estimado: **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) anual, sendo em 09 meses de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 01 de abril de 2024

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:38EF9E35

PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO: Nº 001/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PATU/RN**

CONTRATADO: **IURI SOUZA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Previdenciária para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN.**

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) anual, sendo em 09 meses de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.130 - Fundo de Previdência Social do Município de Patu - 28.272.0002.0008 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social do Município de Patu- 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Assessoria Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FD0FB4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Consortado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Consórcio: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Objeto: O Objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município de Pedro Avelino, finalizando com a realizando de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básica, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), a ser pago em até 06 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Vigência: 6 (seis) meses.

Data da assinatura: 08 de abril de 2024.

Assinatura das partes:

p/ CONSOCIADO JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
p/CONSÓRCIO JOSÉ ARNOR DA SILVA

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:1CE0B951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
20240201001**

**AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 20240201001**

O MUNICÍPIO DE PILÕES – RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20240201001, que seria realizado às 10h00min do dia 19 de abril de 2024, sendo a nova data para realização DIA 30 DE ABRIL DE 2024, mesmo local e horário. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pilões, no endereço eletrônico

<https://www.piloes.rn.gov.br>, Dúvidas através do e-mail cplpiloesrn@hotmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Pilões/RN, 19 de abril de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:EE385129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 280/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 280/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:C493C920

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 281/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 281/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8207ABFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 282/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 282/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:FE7F6BC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 283/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 283/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:87C68A89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 284/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 284/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:DC7DB86B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 285/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 285/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7F3080C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 286/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 286/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FD853E41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 287/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 287/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN para tratar de assuntos referentes ao mesmo veículo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B2BECEE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 288/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 288/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN para tratar de assuntos referentes ao mesmo veículo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1B0AAA14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 289/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 289/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:5E30F16E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANAMENTO BÁSICO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE**, com endereço em Portalegre RN, CPF: 083.XXX.XXX-81 doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, a pedido, do CONTRATADO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 097/2023, em 10 de abril de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E0016837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 170, DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o mandato de 03 (três) anos, em conformidade com a Lei municipal nº 262/2-2012, de 15 maio de 2012, sendo constituído com a seguinte representação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Maria Aparecida Costa Moura

Suplente: Elenilda Souza dos Santos Araújo

II - Representantes do seguimento de Direção de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Iraídes Maria Fernandes Alves

Suplente: Linara Cristina Marcelino Bezerra

III - Representantes dos funcionários da Educação Pública Municipal:

Titular: Maria do Carmo Freitas Paiva

Suplente: Márcia Fernanda Viana Leite Rêgo

IV - Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Thiago Alves de Oliveira

Suplente: Elismar Bezerra

V - Representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Maria Paula Vaz de Souza

Suplente: Júlia Sophia Soares Marques

VI - Representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais:

Titular: Renato de Pinho Bezerra

Suplente: Francisca Janiele de Almeida

VII - Representantes da Secretaria Municipal, Trabalho e Habitação e Assistência Social:

Titular: Maria Daiana Carla de Oliveira Souza

Suplente: Paloma Catarine de Queiroz Brito

VIII - Representantes das igrejas:

Titular: Maria Ecilene Barbosa

Suplente: Vitória Yasmin Fernandes

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Portalegre:

Titular: Francisco Dimas Pinto

Suplente: Fernanda Karoline Soares de Queiroz

X - Representantes das Associações:

Titular: Elionara Cristina de Almeida Silva

Suplente: Maria de Fátima da Silva Bessa

XI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular: Carla Dannielle Santos Leite

Suplente: Gustavo Higino Holanda Costa

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

Titular: Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda

Suplente: Cícero Romão de Holanda

Art. 2º Os componentes do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessário para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 142, de 09 de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:445928FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024

NOMEIA REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E REPRESENTANTES DO GOVERNO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data 07/12/2023 a 07/12/2025, os representantes dos Usuários, Profissionais de Saúde e Representantes do Governo para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Luciene Medeiros da Silva (Titular) CPF: 071.824.184-36
Oziel Pereira Matias da Silva (Suplente) CPF: 086.385.724-84

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PUREZA

Eliomar Ângelo da Silva (Titular) CPF: 022.561.024-83
Francisco das Chagas Pedrosa (Suplente) CPF: 061.308.234-60

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PUREZA/RN

Gabriela Batista Dionizio (Titular) CPF: 073.124.874-08
José Izael Firmino da Silva (Suplente) CPF: 615.793.433-68

CONSELHO TUTELAR/GRUPO DE IDOSOS

Etemilson Ferreira da Costa (Titular) CPF: 722.564.864-00
Maria José Cardoso da Silva (Suplente) CPF: 328.473.434-15

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Maria Vanuzia de Carvalho Caetano (Titular) CPF: 874.808.914-15
Rodrigo Nascimento Souza (Suplente) CPF: 088.439.194-90
Fabia do Nascimento Rocha (Titula) CPF: 043.124.684-00
Maria de Fátima Silva do Nascimento (Suplente) CPF: 496.372.154-68

GOVERNO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN**

Rosy Mary Magna Gomes Fonseca Moura (Titular) CPF: 201.453.734-87
Ana Carolina Pereira do Nascimento (Suplente) CPF: 017.809.834-50

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE PUREZA/RN

Eudicleia Magna Medeiros da Silva (Titular) CPF: 073.218.414-21
Francisco Carlos Nascimento Junior (Suplente) CPF: 046.486.794-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pureza/RN, em 18 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2DD2C3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00007/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA. CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R\$ 40.994,00.

Rafael Fernandes - RN, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:6B55F3B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. Objeto: Contratação de empresa fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 18/04/2024.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:DAC4C546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Empresa especializada na área da engenharia para levantamentos, dimensionamentos, orçamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos referente a escola educacional infantil TIPO B, neste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0042.1022.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0418/2024 - 18.04.24 - QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 15.200,00.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:B815C0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
110301/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110301/2024

INTERESSADO:

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
110301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETIVO: Aquisição de livros didáticos para educação infantil: O valor global do contrato é de R\$ 38.376,00(trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0087	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Ação:	2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -

		QSE
Natureza de Despesa:	33903000	Material de consumo
Fonte:	15500000	Transferência do Salário-Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 11 de MARÇO de 2024

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA- CONTRATADA

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2B67037A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 186/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:76DDB668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 187/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7EBFAC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 188/2024 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5BF8AF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 189/2024 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1F66E717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº 190/2024 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:825C17C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento da Taxa de inscrição para Participação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN, Wellington Israel Vicente, Robson Egídio da Silva, Jadson Jordan Cândido Fernandes e Ricardo Alexandre Coelho Pereira, no XVI Congresso COSEMS/RN, o qual acontecerá na cidade de Natal/RN, durante o período de 01 à 03 de maio de 2024, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE – COSEMS/RN, inscrito no CNPJ nº 24.520.025/0001-84**, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN, Wellington Israel Vicente, Robson Egídio da Silva, Jadson Jordan Cândido Fernandes e Ricardo Alexandre Coelho Pereira, para participação no XVI Congresso Cosems RN, o qual acontecerá na cidade de Natal/RN, durante o período de 01 à 03 de maio de 2024	Inscrição	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

Riachuelo/RN, em 18 de abril de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A9808B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: **DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA** (CNPJ 34.689.289/0001-10)

Objeto do contrato: Aquisição de produto químico (cloro ativo) mínimo de 12%, para tratamento de água para consumo humano.

Valor global R\$ 41.400,00,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos Reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica - Recursos Ordinários

Assinaturas:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; Pela Contratada : a empresa **DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA** (CNPJ 34.689.289/0001-10), Sra Débora Dayse de Oliveira Santos Costa

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:7BCF8BF7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: **DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA** (CNPJ 34.689.289/0001-10)

Objeto do contrato: Aquisição de produto químico (cloro ativo) mínimo de 12%, para tratamento de água para consumo humano.

Valor global R\$ 41.400,00,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos Reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)

Vigência : 02/01 a 31/12/2024

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinaturas:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; Pela Contratada : a empresa **DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA** (CNPJ 34.689.289/0001-10), Sra Débora Dayse de Oliveira Santos Costa

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EFB8D8A5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME – (CNPJ 26.897.572/0001-09)

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar a execução dos serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil desta Autarquia.

Valor global R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais), com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinaturas:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; Pela Contratada : a empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME – (CNPJ 26.897.572/0001-09)

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:56FBDA7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME – (CNPJ 26.897.572/0001-09)

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar a execução dos serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil desta Autarquia.

Valor global R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais), com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

Vigência : 01/04 a 31/12/2024

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; Pela Contratada : a empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME – (CNPJ 26.897.572/0001-09)

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:57EE7D39

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ:02.793.292/0001-92

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA (CNPJ ° 34.689.289/0001-10)

Objeto do aditivo:

SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTEMENTE DOS VALORES DO PRESENTE CONTRATO firmado em 06/08/2021, passando os valores dos serviços, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da alteração Contratual, com os seguintes valores:

1. VALOR: O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados anteriormente é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
2. A presente supressão a diminuição no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), tratando-se da exclusão dos demais serviços, passando agora apenas no sistema a ficar com a folha de pagamento, passando o valor mensal a ser pago de R\$ 700,00 (Setecentos reais) conforme planilha apresentada na cotação de preços, que passa a ser parte integrante deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

O valor global do contrato, após a supressão, passará a ser de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos Reais).

-A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com decréscimo de 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais);

os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem seu decréscimo amparado legalmente, do artigo 105 e do Art. 125, ambos da Lei 14.133/21 que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04 - A.O.S. SOFTWARE LTDA (CNPJ ° 34.689.289/0001-10) – Sr. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA - CPF nº 688.828.153-15

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3CA04C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 095/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período de 01 a 03 de maio de 2021, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WINSTON TIMOSHENKO VAZ DE FREITAS** (Secretário Municipal de Finanças), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 a 03 de maio de 2024;

Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:15200185

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 096/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participar da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 de abril de 2024;

Saída às: 03:30h Retorno: 17:00h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de abril de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B387EDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.17-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 47.365,00 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, número de matrícula 284. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 17/04/2024 à 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN – 17 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-89.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:662924D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240034

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, neste ato denominada CONTRATANTE, localizada na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, representada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, portador do CPF nº 230.926.964-68 e, de outro lado a empresa CAMPOS E CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.448.838/0001-91, sediada na Estrada RN 120 - KM 08, nº 71, Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN - CEP 59.460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada

pelo(a) Senhor(a) José Zenildo Dias Campos, portador(a) do CPF nº 721.860.627-04 e RG nº 07.388.347-2 SEPC/RJ, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é o reajuste/reequilíbrio dos preços do Termo de Contrato nº 20240034, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023 SRP, reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E VALOR

Os valores contratados serão atualizados, conforma planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	RS 5,89
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	RS 5,55
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	RS 5,33

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL:

O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ nº 08.078.958/0001-07
CONTRATANTE

CAMPOS E CAMPOS LTDA
CNPJ nº 07.448.838/0001-91
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9EBD900F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240037 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): SETE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas da área urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.144.568,52 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1025 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 500 0000 - R\$ 706.749,47

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 720 0000 - R\$ 331.200,09

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 705 0000 - R\$ 106.618,96

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2024.

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3265, dia 17/04/2024, Código Identificador: 81E072C3.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4DCE2AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 257/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 257/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, às 20:30hs do dia de hoje (18-04-24), com o objetivo de buscar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que estará retornando da São Paulo/SP, onde participou da Feira WTM Latin América, que ocorreu no Expor Center Norte, com retorno previsto às 00:30h do dia 19/04/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1345E357

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 258/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 258/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro Municipal da Pessoa Idosa, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022****06**, para custear suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Lançamento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:FF966D82

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 259/2024 – GAB - DIARIA**

Portaria nº. 259/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, as 20:00h do dia de hoje (18-04-2024), com o objetivo de ir buscar servidores desta Municipalidade que retornarão da cidade de São Paulo/SP, onde participaram da Feira WTM Latin América, com retorno previsto da viagem as 00:10h do dia 19/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:4DF2E6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -
ANA MARIA DE SOUZA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 096.****-90, com endereço à Rua Geraldo Raimundo, nº 12, Bairro Alegre - Santa Cruz/RN, **A.S.G, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **17 de abril de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 17 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:A74AE5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -
MÁRCIO PEREIRA DA COSTA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MÁRCIO PEREIRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 009.****-83, com endereço à Rua José Francisco da Silva, 131, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de março de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 17 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B9CFFABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EMANOEL
SOARES DA FONSECA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EMANOEL SOARES DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 093.****-81, com endereço no Sítio Cacimba Nova, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8801-0795, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 008/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EMANOEL SOARES DA FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:72BBEC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IVANILDO FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **IVANILDO FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 065.***-54, com endereço no Sítio Pitomba, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9693-4888, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 009/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IVANALDO FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:9DCC1F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ALMIR DE SOUZA SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ALMIR DE SOUZA SANTOS**, CPF (MF) nº. 044.2***-30, com endereço no Sítio Pitomba, zona rural Santa Cruz/RN, tel: 9-8795-9476, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 010/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ALMIR DE SOUZA SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:1B5939FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANIEL
FERREIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JANIEL FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 052.***-59, com endereço à Rua Ivanete Lima da Silva, 329, Loteamento São Lourenço, Santa Cruz/RN, tel: **9-9620-2349**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 011/24, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANIEL FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8BD32085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ERNANDO ERICLIS TARGINO DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ERNANDO ERICLIS TARGINO DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 702.***-81, com endereço à Rua Coronel Julio Pinheiro, nº 693, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-8718-0281, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 09 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 09 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ERNANDO ERICLIS TARGINO DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:8B24B2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MICAL
RODRIGUES GOMES PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **MICAL RODRIGUES GOMES PONTES**, CPF (MF) nº. 073.***-73, com endereço à Rua José Francisco da Silva, nº 127, Bairro 3 a 1 - Santa Cruz/RN, tel: 9-9944-1693, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, a qual atuará na Equipe Multiprofissionais – eMulti, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 09 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e

quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 09 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MICAL RODRIGUES GOMES PONTES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:0ABC4195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THALES
LUCIANO BEZERRA SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, **THALES LUCIANO BEZERRA SANTOS**, portador do CPF (MF) nº 102.***-44, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Severino Júnior Xavier, 24, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, 9-8128-7067, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 09 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.508,00 (Mil quinhentos e oito reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 09 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

THALES LUCIANO BEZERRA SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3826A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JADNA FLÁVIA
DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JADNA FLÁVIA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 705.***-03, com endereço à Rua Pedro Ferreira de Araújo, nº 102, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de A.S.G, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 16 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 16 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JADNA FLÁVIA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1262D635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 707.***-78, com endereço à Rua Padre Cícero Romão, nº 156, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: **9-9627-9802**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 020/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, em virtude do afastamento do Servidor JOSÉ IVANILSON PORFIRIO, por questões de saúde, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Quadra Municipal Poliesportiva Manoel Borges Neto.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 15 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E7EAF509

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 19/04/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00min do dia 02/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h10min do dia 02/05/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h30min do dia 02/05/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 19/04/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Gildenilson Soares de Oliveira. Santa Cruz/RN, em 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:B4D2363C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 19/04/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00min do dia 02/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h20min do dia 02/05/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 02/05/2024. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 19/04/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Gildenilson Soares de Oliveira. Santa Cruz/RN, em 18 de abril de 2024

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:CD4237F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-SRP

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, torna público que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO da Ata de registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B70A0B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-SRP

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, torna público que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO da Ata de registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:62709F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 215/2024

Portaria de diária nº 215/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e tec. das secretarias estadual e municipal do estado do rio grande do norte – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 30 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BD96EE8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 216/2024

Portaria de diária nº 216/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar 16º congresso do COSEMSRN, no dia 01, 02 e 03 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:374EBFEF

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5021/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**), que a Exmª Senhora Prefeita, MARIA ALICE SILVA, determinou a convocação da empresa:

M OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 47.563.270/0001-74, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1196AA85

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RONISON INOCENCIO NUNES	7º Lugar	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
			CARGA HORÁRIA
			30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 18 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:486174C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE ABRIL
2024.**

PORTARIA N.º 075/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de abril 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de abril de 2024, com fim de participar do evento **MUNICÍPIOS EM FOCO – CNM E A REFORMA TRIBUTÁRIA**, oportunidade que tem por objetivo oferecer oficinas sobras as principais mudanças no sistema tributário nacional pela promulgação da Reforma Tributária e dos pontos de atenção necessários para a regulamentação e para enfrentamento no Congresso Nacional pelos Municípios brasileiros, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 075/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FA649B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0108/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Progressão Vertical de Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei 468 de 29 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Efetiva **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, Matrícula nº 130050-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, progressão vertical, do Cargo de **PROFESSORA PN II - 30H - J** para o Cargo de **PROFESSORA**

PN III - 30H – J, conforme o disposto jurídico nos art. 39, III, art.40, § 1º e seguintes, e art. 43, II, “b”, todos da Lei Municipal nº 468/2015 de reformulação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5B1A284E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2024– DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2024**

Convocamos a empresa: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN**, inscrita no CNPJ: 03.640.285/0001-13, adjudicada e homologada no processo de dispensa de licitação Nº 021/2024 originária do PROCESSO de Nº 710/2024, tendo como objeto Contratação de instituição Brasileira para ministrar cursos profissionalizantes, através dos Projetos Municipais: Empodera Mulher e Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 19 de Abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:DA18249F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2024– DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024**

Convocamos a empresa licitante **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**, CNPJ sob o Nº: 03.784.680/0001-70, adjudicada e homologada no processo de dispensa de licitação Nº 022/2024 originária do PROCESSO de Nº 712/2024, tendo como objeto Contratação de Instituição Brasileira para ministrar cursos profissionalizantes (costureiro industrial do vestuário em tecido plano e polivalência na produção do vestuário) com carga horária de 160h e 80h, através dos Projetos Municipais: Empodera Mulher e Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 19 de Abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A79523D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024, no total de **R\$ 42.205,17 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais, e dezessete centavos)**.

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2024.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6B171FF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 702.976.764-07, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Execuções Fiscais da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:21050591**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 84/2024****PORTARIA N.º 84/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR: **ALYSON KAUÁ SANTOS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 18 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:A22696A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 85/2024 - GP**

Portaria n.º 85/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Hubanismo, Recursos Hídricos e Turismo, 1 (uma diaria) no valor unitario de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação na Capacitação sobre os recursos da política nacional da ALDIR BLANC NA CULTURA VIDA, que acontecerá no dia 22 de abril de 2024 na cidade de Natal/RN, das 09:00 às 12:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:631C6051**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 017/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e cópias xerográficas; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024 ATÉ AS 18:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2024, QUE DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICOCONTRATAOCSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM.**

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1D973735

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de brindes que serão sorteados as mães sãofernandenses no evento em comemoração ao dia das mães, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 19/04/2024; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/05/2024 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, São Fernando/RN 18/04/2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CED083AF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 23/04/2024; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 08/05/2024 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN 18/04/2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2E93D7F6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensões de 8X50m, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 23/04/2024; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 06/05/2024 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, São Fernando/RN 18/04/2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F7C1B8FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Mul de Educação, Cultura e Lazer, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 23/04/2024; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 09/05/2024 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, São Fernando/RN 18/04/2024

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5E385478

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de água mineral e ou purificada adicionada de sais acondicionada em garrafas de 20 litros, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 23/04/2024; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10/05/2024 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, São Fernando/RN 18/04/2024

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2A20F926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247-GPMSF/2024

Defere pedido de suspensão de licença prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir a pedido, suspensão da LICENÇA PRÊMIO, postulado pela servidora RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS – Matrícula nº 170478-8.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 18 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D41D717B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2022 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº
2022.04.0163

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.322.166/0001-43, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CC124F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236-GPMSF/2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

GUILHERME DELMIRO GARCIA DOS SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.996.253 – SSP/RN e do CPF n.º 152.073.294-56, para o cargo de Subcoordenador de Planejamento Turístico, código CC-3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

***PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO CPF**

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:00F00814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 155/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:601F3C50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 156/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E56CB862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento da Novas Habilitações

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que após a análise de julgamento das novas Habilitações apresentadas pelas empresas RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, 78 – Centro – Nísia Floresta/RN; Plano A

Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823-A, Centro – Boa Saúde/RN; e HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, participantes, do Processo em epígrafe, foram habilitadas as Empresas Plano A Serviços Eireli e HB Engenharia Ltda, por terem cumprindo com todas as exigências habilitatórias, estando, pois, aptas a permanecerem no pleito para a fase de abertura das Propostas Comerciais. E inabilitada a Empresa RN Construções e Serviços Ltda por não atender a aspectos relevantes exigidos no Edital, conforme exposto na Ata Interna de Julgamento da Nova Habilitação/Parecer Técnico. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e conforme artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posterior, fica aberto o prazo recursal, para que os interessados se manifestem. Não havendo impetração de recurso fica aprazada para o dia 29.04.2024, as 10h00min, na sala da CPL, a sessão para realização da Abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados e demais informações acerca da presente decisão na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 18.04.2024.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:423B22AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.351/2024-GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.351/2024-GP

Regulamenta a execução, no Município de São José de Mipibu/RN, do pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS previsto Portaria GM/MS N.º 960/2023, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, o pagamento por Desempenho, com recursos financeiros federais oriundos do Programa Previne Brasil, cujas normas para foram estabelecidas na Portaria n.º 960/2023, de 17 de julho de 2023, aqui denominado de Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS aos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal – APS com a gratificação concedida mediante o cumprimento dos indicadores trimestrais.

Art. 2º O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS possui os seguintes objetivos:

- I – estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- II – institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV – garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde Bucal aqui denominado Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS – será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São José de Mipibu de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º Ao aderir ao Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§1º A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferindo fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial N.º 960/2023, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

§2º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I – 30% (trinta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família;

II – 70% (setenta por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais da saúde bucal do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente, conforme percentuais de desempenho que alcançarem.

Art. 5º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 70% (setenta por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por Desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes de saúde bucal, respeitado as proporções estabelecidas, será dividido entre os profissionais da seguinte forma:

I – os Odontologistas receberão 70% (setenta por cento), sendo a quantia referente a esta porcentagem rateada entre os profissionais que alcançarem os indicadores previstos na Portaria n.º 960/2023;

II – os Técnicos em Saúde Bucal receberão 30% (trinta por cento), sendo a quantia referente a esta porcentagem rateada entre os profissionais que alcançarem os indicadores previstos na Portaria n.º 960/2023.

Parágrafo único. Em caso de mudanças/alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica o município autorizado a regulamentar através de Decreto Executivo os percentuais previstos neste artigo, estabelecendo os novos critérios para o pagamento da Gratificação, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º Será considerado o alcance dos indicadores, as equipes que atingirem 85% (oitenta e cinco por cento) da meta de cada indicador contante na Portaria n.º 960/2023, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 7º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento do mês subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

Art. 8º o servidor perderá o direito a incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo financeiro os servidores municipais quando nos seguintes casos:

I – férias;

II – ausências no local de trabalho, ainda que justificadas, na proporção das faltas;

III – licenças;

IV – afastamento ou cessão, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração Direta, Autarquias e/ou fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V – profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro vinculado diretamente ao Estado ou à União, ou a algumas de suas pessoas jurídicas da Administração Pública Indireta;

VI – ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§ 2º Nos casos acima relatados, onde o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal de Saúde, para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa Previne Brasil.

Art. 9º O pagamento do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 10. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. Esta Lei entra em vigora data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:DF711111

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.352/2024-GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.352/2024-GP

Dispõe a Criação do “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência”

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência”, a ser celebrado, anualmente no segundo sábado do mês de abril, em todo o município.

Art. 2º - O objetivo do Dia Municipal da Pessoa com Deficiência é promover a conscientização, bem como incentivar ações que visem a inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades para esse grupo na sociedade.

Art. 3º - No Dia Municipal da Pessoa com Deficiência serão realizado atividades como palestra, seminário, exposições, campanhas de conscientização, eventos esportivos e culturais, entre outras iniciativas, que destaquem a importância da inclusão e respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e outros órgãos para a realização das atividades mencionadas no Artigo 3º deste projeto de lei.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:60738048

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.353/2024-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.353/2024-GP

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Nossa Senhora das Graças, com sede na comunidade de Quebra-fuzil, neste município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (nome de fantasia *Casa de Apoio Nossa Senhora das Graças*), instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede na comunidade de Quebra-fuzil, neste Município.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS preenche todos os requisitos para que seja declarada como de utilidade pública, nos termos do que prevê a Lei Municipal nº 1.273, de 17 de março de 2022.

Art. 3º. Cessarão os efeitos do reconhecimento da utilidade pública caso a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS descumpra as exigências da Lei Municipal nº 1.273, de 17 de março de 2022.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:8BB4E44C

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.354/2024-GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.354/2024-GP

Dispõe sobre a adoção de medidas que proíbam a discriminação com base no autismo em áreas como emprego, habitação, saúde e serviços públicos, garantindo igualdade de oportunidades e acesso a serviços para pessoas autistas.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas abrangentes para proteger os direitos das pessoas autistas, prevenindo a discriminação e promovendo o apoio necessário para sua plena inclusão na sociedade.

Art. 2º - Torna-se obrigatório que empregadores, prestadores de serviços de saúde e funcionários públicos ajam de maneira não discriminatória em relação às pessoas autistas.

Art. 3º - Ficam os empregadores e provedores de serviços obrigados a oferecerem acomodações razoáveis às pessoas autistas, garantindo que elas tenham igualdade de oportunidades e acesso adequado aos serviços.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá destinar recursos para programas de apoio às famílias de pessoas autistas, incluindo assistência financeira, orientação e acesso a serviços especializados.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá implementar programas de sensibilização e educação pública sobre o autismo, além de oferecer treinamento para profissionais de diversas áreas, incluindo saúde, educação e serviços sociais, visando aumentar a compreensão e a aceitação do autista na sociedade.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:8DF405EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.355/2024-GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.355/2024-GP

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO POR PARTE DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE LIVROS PUBLICADOS POR AUTORES DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu, deverão priorizar a aquisição e adoção de livros de autores mipibuenses, para os alunos da Educação Básica.

Parágrafo único. Entende-se como autor ou autora mipibuense, para os fins desta lei, o escritor e escritora, natural de São José de Mipibu, ou, independente da nacionalidade ou naturalidade, comprovem residir no município há mais de cinco anos.

Art. 2º A aquisição e adoção dos livros de que trata o art. 1º ocorrerá desde que o conteúdo se enquadre na matriz curricular.

Art. 3º São objetivos da Lei:

I – Incentivar a produção literária e editorial local e a preservação da cultura e da memória do município de São José de Mipibu-RN;
II – Promover a manifestação da identidade literária do município, dando maior visibilidade à literatura mipibuense no âmbito educacional;

III – Valorizar e apoiar as escritoras e escritores de São José de Mipibu, estimulando-os a publicar novas obras;

IV – Promover a circulação da produção literária de autores e autoras locais a nível municipal, dinamizando a democratização da produção literária e o acesso ao livro no seu uso mais amplo como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;

V – Estimular o hábito da leitura entre os mipibuenses de autores locais, visando a diversidade cultural, de gênero e de etnia e fortalecimento da identidade regional;

VI – Incentivar a produção literária de São José de Mipibu e o surgimento de novos escritores em todas as faixas etárias;

VII – Estimular a realização de contação de histórias, palestras e bate-papos com escritores locais, em escolas públicas municipais, aproximando o escritor ao leitor;

VIII – Distribuir gratuitamente na rede municipal de ensino e bibliotecas públicas livros de autores e autoras mipibuenses, preservando os direitos autorais dos mesmos e promovendo o acesso do público estudantil à literatura local.

Art. 4º Para atingir os objetivos de que trata esta lei, todas as escolas municipais do município de São José de Mipibu, deverão adotar no mínimo 1 (um) livro paradidático de autores mipibuenses na sua programação anual ou bienal para os alunos matriculados nas diferentes etapas da Educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental):

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel e efetiva execução, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:A0F159DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.356/2024-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.356/2024-GP

Dispõe sobre a Promoção da Acessibilidade Universal em Espaços Públicos.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo promover a acessibilidade universal em espaços públicos e privados, garantindo o direito de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais, de acessarem e utilizarem esses espaços de forma plena e independente.

Art. 2º Todos os espaços públicos e privados, incluindo transporte público, vias públicas, parques, praças, instalações esportivas, culturais e comerciais deverão ser projetados, construídos, adaptados e mantidos de acordo com as normas de acessibilidade estabelecidas nesta Lei e regulamentações pertinentes.

Art. 3º As normas de acessibilidade deverão abranger aspectos como rampas de acesso, elevadores, corrimãos, sinalização tátil, vagas de

estacionamento reservadas, banheiros acessíveis, entre outros elementos necessários para garantir a acessibilidade universal.

Art. 4º Os responsáveis por espaços públicos e privados serão obrigados a realizar as adaptações necessárias para garantir a acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei e regulamentações específicas.

+

Art. 5º Será criado um sistema de fiscalização e monitoramento para garantir o cumprimento das normas de acessibilidade estabelecidas nesta Lei. O órgão responsável pela fiscalização poderá realizar vistorias periódicas, aplicar penalidades e exigir a realização de adequações necessárias para garantir a acessibilidade dos espaços.

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:1FAB67B4

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 095/2024-GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 095/2024-GP/PMSJM

Cria o piso salarial para os cargos públicos de provimento efetivo, na estrutura administrativa do Poder Legislativo do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, o piso salarial para os cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Lei específica definirá as demais vantagens dos servidores, inclusive a progressão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento geral da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 05 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 095/2024)

Número de vagas	Cargos	Piso Salarial
13	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.700,00
1	ASSESSOR CONTABIL	R\$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	R\$ 2.250,00
1	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 2.250,00
1	ASSISTENTE DE CERIMONIAL	R\$ 1.700,00
1	ASSISTENTE LEGISLATIVO	R\$ 1.700,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.700,00
1	AUXILIAR DE SECRETARIA	R\$ 1.700,00

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:3EE838C3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 070/2024 – SGM

São José de Mipibu/RN, 16 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV do Título da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as regras e diretrizes para designação de servidores para atuar nas funções essenciais aos Procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regras e procedimentos das contratações diretas sem licitação;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes fixados no **DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2024**;

RESOLVE:

Art 1º - Designar as servidoras ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS – matrícula nº 5255 e JUCIELLY DA COSTA FREITAS – matrícula nº 9055; para atuarem como Agentes de Contratação nos processos licitatórios, inclusive atuando como Pregoeiras nos processos de modalidade “pregão”, no Município de São José de Mipibu/RN;

Art. 2º - Designar os servidores ODETE FERREIRA DE SOUZA – matrícula nº 3141; ELENILDO OLIVEIRA DE MORAIS – matrícula nº 5247; LINDACI DE SOUZA – matrícula nº 5705; VALQUIRIA KESSIA DO NASCIMENTO SILVA – matrícula nº 10007; LORENA PATRICIA MORAIS DO NASCIMENTO – matrícula nº 8971; para atuarem como Agentes de Contratação nos processos de contratação direta do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 3º - Designar os servidores LUCIANNE BARBOSA DE LIMA – matrícula nº 1321; JOÃO CARLOS SOARES – matrícula nº 3198; TIMUZA ARLICE DE SOUZA LIRA – matrícula nº 5426; para atuarem como membros da Equipe de Apoio nos processos nos processos licitatórios do Município de São José de Mipibu/RN, sempre que solicitados pelos agentes de contratação designados no Art. 1º desta portaria.

Art. 4º - A designação dos Agentes de Contratação responsáveis por cada processo de licitação ou de contratação direta sem licitação, será realizada mediante despacho do ordenador de despesa, devendo ser observadas, preferencialmente, a alternância entre os agentes para dar celeridade as contratações, a natureza do objeto e a segregação de funções;

Art. 5º - Caberá a cada agente de contratação / pregoeiro, designado para os processos licitatórios, o preenchimento das minutas padrão de edital e seus anexos, a realização das sessões públicas de seleção de fornecedor (fase externa), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, bem como despachar o processo para homologação da autoridade competente;

Art. 6º - Caberá a cada agente de contratação, designado para as contratações diretas, além do acompanhamento da instrução processual, a elaboração de parecer técnico acerca das contratações pretendidas que forem responsáveis, observando a fundamentação constante em cada procedimento e apontando sempre as observações que forem pertinentes na análise processual;

Art. 7º - Fica criada a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de São José de Mipibu/RN, que será composta pelos servidores designados no Art. 1º e 3º desta portaria, onde atuarão em conjunto na realização de processos licitatórios mais complexos, e sua atuação será solicitada e autorizada em despacho do ordenador de despesa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8DD0C13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024-GS/SME

Em, 17 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores efetivos para compor a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Trabalhadores em Educação Básica Pública de São José de Mipibu/RN**, para o mandato de 3 (três) anos.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: LÚCIA MARTINS DE MOURA

E-mail: lucia.martins.moura@hotmail.com

Telefone: (84) 9 9105-4205

Endereço Residencial: Avenida Senador João Câmara, Nº 71 – Residencial Bella Casa – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000..

CPF: 214.587.584-00

Nome do Servidor: THIMUZA THAÍSE DE SOUZA VARELA

E-mail: thimuzathaise@hotmail.com

Telefone: (84) 9 9175-1201

Endereço Residencial: Condomínio Ariane – Rua André Avelino Dantas, Nº 25 – Casa 19 – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000..

CPF: 029.888.854-86

Nome do Servidor: HERCIA DANTAS DOS SANTOS

E-mail: hercia.dantas@yahoo.com.br

Telefone: (84) 9 9988-7593

Endereço Residencial: Rua Padre João Maria, Nº 124 – Loteamento Bela Vista – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000..

CPF: 489.351.404-06

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Nome do Servidor: TIMUZA ARALICE DE SOUZA LIRA

E-mail: degrifemipibu@hotmail.com

Telefone: (84) 9 9133-0305

Endereço Residencial: Rua dos Lírios, Nº 14-B – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000.

CPF: 021.733.174-23

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Nome do Servidor: RISALVA ALVES BRAZÃO

E-mail: risalvabrazão83@gmail.com

Telefone: (84) 9 8132-3241

Endereço Residencial: Rua Caminho da Vida, Nº 41 – Cajupiranga – Pamamirim/RN – CEP: 59.156-218.

CPF: 036.910.544-39

Nome do Servidor: MARLUCE VICENTE DA SILVA

E-mail: marlucelima79@gmail.com

Telefone: (84) 9 9444-0048

Endereço Residencial: Rua Praia de Tabatinga, Nº 52 – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000.

CPF: 027.441.754-55

Representantes dos Profissionais do Magistério

Nome do Servidor: EDMILSON GOMES DE SOUZA

E-mail: edcrisju@yahoo.com.br

Telefone: (84) 9 9926-6494

Endereço Residencial: Rua Dr. Carlos Matheus, Nº 74 – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000.
CPF: 708.368.254-20

Nome do Servidor: VIVIAN CARLA RODRIGUES FERREIRA

E-mail: vivian_biolgia@hotmail.com

Telefone: (84) 9 9126-1216

Endereço Residencial: Rua Joaquim Matias de Barros, Nº 13 – Residencial Mipibu – Pau Brasil – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000.

CPF: 914.044.364-72

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5185F36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre permissão do uso de Membros das Equipes de Planejamentos e Contratações da Prefeitura Municipal pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0016/2024-IPREV-SJS que solicita o uso da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir o uso da Equipe de Planejamento das Contratações do Município de São José do Seridó/RN, constituída pela Portaria nº 009/2024; Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 010/2024; Fiscais de Contratos, constituída pela Portaria 011/2024; e para realizar a pesquisa mercadológica destina à elaboração de orçamento detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e serviços e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, visando a formação de preços de referência para contratações e aquisições a serem realizadas pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS, conforme Portaria nº 013/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E6DD5DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC.
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 030/2024

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, (CNPJ nº 50.972.910/0001-04), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada ao Portal de Compras Públicas, em 16 de abril de 2024, sendo **TEMPESTIVA** e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO

Foi impugnado o item 5.1 do termo de referência anexo ao edital deste processo – “5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do(a) recebimento do Pedido de Compra, de forma parcelada de acordo com a demanda.”, em razão de ser alegado “O prazo de entrega de determinado dias é inexequível”.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi analisada pelo setor administrativo desta gestão onde foi considerado que o prazo de 07 (sete) dias é praticado por esta administração para a aquisição de bens comuns visto que se tratam de produtos simples que as empresas têm em estoque.

Assim, **NÃO assiste razão ao impugnante, devendo ser mantidas as especificações iniciais**. Outrossim, aceitaremos o devido equipamento com ou sem essa certificação.

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e da justificativa legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, (CNPJ nº 50.972.910/0001-04), **mantendo-se inalteradas todas as disposições editalícias**.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 18 de abril de 2024.

GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARÃES

Assistente Administrativo

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador: A9028892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2024
DISPENSA Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 019/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.516.205/0001-25; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura/urbanismo; VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados a partir da data de subscrição do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais); DOTAÇÃO/ELEMENTO E FONTE: I - GESTÃO/UNIDADE: 03.0002.04.122.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO; VI - NOTA DE EMPENHO: 032404180025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, I.

São José do Seridó/ RN, 18 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador: 539C86CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

A Senhora

Representante legal

Kátia de Oliveira Bomfim Silva

BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ 12.132.146/0001-70

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 18 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador: 5E591F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE
MAQUINAS LTDA**

Ao Senhor

Representante legal

Daniel Fernando Jesus da Silva

CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 11.239.764/0002-31

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 18 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador: 5A870656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Processo Administrativo nº 1.390/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com avançado banco de dados, que auxilia em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade para atender às demandas em atendimento às demandas da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. PJ
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9DC21498

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000018/ 2024

Processo Administrativo Nº 1.390/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito sob o CNPJ. 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), objetivando a futura contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com avançado banco de dados, que auxilia em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade para atender às demandas em atendimento às demandas da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:45D3E70C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 009/2024 (RETIFICADORA)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial – Professora, em favor da servidora Maria de Fátima Belmira Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial - Professora pela Servidora Pública Municipal, MARIA DE FÁTIMA BELMIRA SILVA, admitida no Serviço Público Municipal em 15 de fevereiro de 1987, exercendo o cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 179, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, c/c os arts. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 21, da Lei Complementar Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Processo n.º 101381/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 4), pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPJTCE/RN (evento 10) e pela Notificação n.º 000429/2024 (evento 19);

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 243/2016, de 1º de setembro de 2016, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial - Professora, à servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA BELMIRA SILVA**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX1.3XX – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.411.554-XX, titular do cargo efetivo de Professora graduada, Nível P, Matrícula Funcional n.º 179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 40, § 5º da CRFB/1988, calculada na forma do art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível P – 13%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2012, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal n.º 398/1998;

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B5FDE9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 1340/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia destinado a frota de veículos (veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves, caminhões) pertesente ao Município de São Paulo do Potengi – RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 003/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): 35.207.688 ALEX GARREL ALVES DA SILVA**- CNPJ: 35.207.688/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014; totalizando o valor de **R\$ 57.619,80 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezanove reais e oitenta centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09 .001 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05 .001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2170 - Manut. das Ações da Sec. Mun.l de Obras e Serv. Urbanos

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 18 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador: 00C3723E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 096/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 096/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GERÔNIO CALIXTO**, inscrito no CPF sob o n.º **915.212.624-20** e no RG sob o n.º **1.520.986 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Potengi, n.º 39, Centro - São

Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte de alunos para as escolas; Seguir rotas pré-determinadas; respeitar os horários e garantir que os alunos sigam as regras e procedimentos de segurança durante as viagens; Realizar manutenção básica no veículo e comunicar quaisquer problemas mecânicos ao seu superior; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GERÔNIO CALIXTO
CPF: 915.212.624-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:40288A2F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 148/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 148/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS MELO**, inscrita no CPF sob o n.º 075.301.784-90 e no RG sob o n.º 002.405.678 ITEP/RN, residente e domiciliada À Rua Cícero Luiz da Silva, n.º 127, Bairro dos Fies - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS MELO
CPF: 075.301.784-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0FD350D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2024 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 047/2024 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO ROMÁRIO FÉLIX DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º **002.582.565 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **098.564.874-04**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Dê-se Ciência o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:04064264

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
011/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
011/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 075/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GILVAN BALBINO DE LIMA
Cpf: 081.128.674-61
Contratado(A)

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5D72EDCB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 151/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 151/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GILVAN BALBINO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **081.128.674-61** e no RG sob o n.º **002.652.953 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) a Rua João Ribeiro Campos, n.º 183, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na recepção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, prestando os serviços de apoio administrativo; atendimento telefônico; organização a documentação e do ambiente da trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

04.122.0001.2003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GILVAN BALBINO DE LIMA

Cpf: 081.128.674-61

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:89302B1B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 152/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 152/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JARLYELE CALIXTA DA CAMARA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **704.443.304-96** e no RG sob o n.º **2.701.967** ITEP/RN, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Cajueiro, n.º 01 – Conj. João XXIII, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, obrigando-se a prestar os serviços no Planejamento, coordenação, organização, controle e avaliação das ações de vigilância epidemiológica no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância em Saúde, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.305.0005.2026-0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JARLYELE CALIXTA DA CAMARA

CPF: 704.443.304-96

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:07375E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPESA DE LICITAÇÃO - Nº 17/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 17/2024, e autorizo a aquisição de parque infantil (playground) colorido, em madeira plástica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhida a empresa **B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.163.902/0001-35, com sede no município de Antônio Carlos/SC, com o valor total de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 18 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de parque infantil (playground) colorido, em madeira plástica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Favorecido: B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.163.902/0001-35.

Valor total: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS**FONTE DE RECURSO:** 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4F099D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.31, DE 18 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Seminário Territorial da Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda, que acontecerá na Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E31AF83D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026-2024 CONTRATO Nº 20240237**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000049/24

CONTRATO Nº.....: 20240237

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2024

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,
COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 –
CENTRO - NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A)
NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ
23.930.298/0001-34, COM SEDE NA RUA PREFEITO JOSÉ
ABSALÃO TINOCO, 26, B. DA SAUDADE, SERRA CAIADA-RN,
CEP 59245-000**

**OBJETO.....: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA MELHOR DESENVOLVER AS FUNÇÕES
ADMINISTRATIVAS.**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

085181	SERVIÇOS D ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO MÊS 12,00	3.500,000 42.000,00
--------	--	---------------------

serviços de assessoria técnica na área da educação

contratação de pessoa jurídica

para prestação de

serviços de assessoria técnica na área da educação para atender

as necessidades da secretaria municipal

de educação, cultura e turismo do

município de são

vicente/rn

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS

SERVIÇOS/AESSORIAS/MÓDULOS

Contratação de Serviços de

Assessoria Técnica na Área da Educação, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação de

São Vicente/RN, compreendendo as

demandas abaixo

elencadas.

**ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL -
MONITORAMENTO DIÁRIO DOS SISTEMAS**

? SIMEC - Sistema

Integrado de Monitoramento, Execução e

Controle

Acompanhamento, regularização de pendências e

pactuação de novos termos de compromisso

? Plano de

Ações Articuladas ? PAR

Planejamento, monitoramento e

execução

? SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas

de Registro de Preços

Adesão a ata de registro de

preço.

?Prestação de contas

Convênios e Termos de

Compromissos

?Obras 2.0

Orientação, desbloqueio e

prestação de contas

? Emendas parlamentares

Adesão,

acompanhamento, execução e prestação de contas

REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO MEC E FNDE

?CACS ? FUNDEB

Cadastro, legislação, formação de

conselheiros e monitoramento dos pleitos

?CAE ?

Virtual

Cadastro, legislação, formação de conselheiros

e monitoramento dos pleitos

? SIGECON - Sistema de

Gestão de Conselhos

Orientação e acompanhamento para

os procedimentos de emissão de

pareceres

?SIOPE/MAVS

Orientação e monitoramento na

homologação e validação do MAVS

? PDDE - Programa

Dinheiro Direto na Escola e ações

agregadas

Regularização dos caixas escolares,

legislação, orientação na execução dos recursos,

formação de gestores e prestação de contas

? PNAE -

Programa Nacional de Alimentação Escolar

Orientação,

legislação e trâmites de desbloqueio de recurso

?

PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do

Escolar

Orientação, legislação e trâmites de

desbloqueio de recurso

? PETERN - Programa Estadual de

Transporte Escolar do RN

Adesão e monitoramento das

ações

? PDDE Interativo

Cadastro, desbloqueio de

acesso, formação de gestores e monitoramento dos

programas

ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS

CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA

MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO:

?Conselho Municipal de Educação ?

CME

?Conselho Municipal de Alimentação Escolar ?

CAE

?Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos

Profissionais da

Educação ? FUNDEB

?Conselhos Escolares ? CE

1 - Em

casos excepcionais poderá se deslocar a capital do

estado ou a qualquer cidade

do interior para

trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos

ligados as suas

atribuições.

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2024
discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício
2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário

Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 42.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RUBENS SUASSUNA CARNEIRO portador do CPF 429.XXX.XXX-15

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA2A70F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2024 – PMTLC de 02 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, o Servidor **Heitor Bezerra Dantas de Araújo**, brasileiro, casado, portador do CPF 061.421.204-94, Matrícula nº 452, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no cargo de **Inspetor de Alunos**, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino/RN, com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de Abril de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:432C529A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

DELEGA COMPETÊNCIA AO COORDENADOR DE TRANSPORTES PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, conforme dispõe o Art. 54 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO que as atribuições, competências, deveres e responsabilidades dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, são definidas em ato normativo próprio, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO que o funcionamento de órgãos criados na administração pública municipal, de competência do prefeito municipal, deve ser regulamentado por Decreto, nos termos do Inciso I do Art. 85 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO que o ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, na prática, acompanha diuturnamente a concessão de diárias dos ocupantes do cargo de motorista vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e respectivo Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, embora assine todos os documentos relacionados a concessão de diárias, se mantém, em virtude das outras atribuições inerentes ao cargo, equidistante dos respectivos trâmites.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam outorgados poderes especiais para o **Sr. Allan Ronald Medeiros Fernandes (Mat. 1069)**, ocupante do Cargo de Coordenador de Transportes ou quem vier substituí-lo, autorizar as concessões de diárias aos ocupantes do cargo de motorista, além de acompanhar e fiscalizar os respectivos processos, desde a apresentação dos requerimentos até os subsequentes pagamentos. Parágrafo único. Os poderes concedidos no *caput* deste artigo são válidos para os processos de concessões de diárias vinculados exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde e respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para o exercício regular dos poderes especiais de que trata o artigo anterior, pode o outorgado, estritamente nos processos de concessões de diárias de que trata o artigo anterior, ordenar a execução de despesas orçamentárias, emitir notas de empenhos e autorizar a liquidação de despesas, na condição de Ordenador de Despesas Secundário.

Parágrafo único. O Ordenador de Despesas Primário, salvo conviência, não será responsabilizado por prejuízos causados ao erário público decorrentes de atos praticados pelo Ordenador de Despesas Secundário que exorbitar das ordens recebidas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:556F81E0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (COM CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS INCLUSAS).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA - Óculos com lentes em resina orgânica, visão simples incolor , com grau esférico e cilíndrico entre 0 a 2, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN.	UND.	70
2	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA - Óculos com lentes em resina orgânica, visão simples incolor , com grau esférico e cilíndrico entre 2,25 a 4, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN.	UND.	20
3	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA - Óculos com lentes em resina orgânica, visão simples incolor , com grau esférico e cilíndrico acima de 4,25, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN.	UND.	5
4	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA - Óculos com lentes em resina orgânica, visão multifocal ou bifocal incolor , com grau esférico e cilíndrico entre 0 a 4, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN.	UND.	70
5	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA - Óculos com lentes em resina orgânica, visão multifocal ou bifocal incolor , com grau esférico e cilíndrico acima de 4,25, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN.	UND.	20

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 24/04/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF10AACF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2024 - GP, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA RÉCEM-NASCIDOS**.

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 18 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:985C22F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 08/PSV, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providências.

A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diárias a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Fortaleza/RN, para comparecer ao 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de estados e municípios, que se realizará entre os dias 22 a 24 de abril, no Hotel Praia Centro, Fortaleza – CE, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS

Gerente Adm. e Financeiro – IPSV
Port. 002/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:4927FF3A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 11/IPSV, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Concede diária a JOSÉ MURILO DE ARAÚJO CRUZ e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diárias ao servidor JOSÉ MURILO DE ARAÚJO CRUZ, Mat. 036, ocupante da função de Assessor Jurídico desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Fortaleza/RN, para comparecer ao 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de estados e municípios, que se realizará entre os dias 22 a 24 de abril, no Hotel Praia Centro, Fortaleza – CE, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:4842A31F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 12/IPSV, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Concede diária a KÉCIA CRISTINA RIBEIRO e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diárias a servidora KÉCIA CRISTINA RIBEIRO, Mat. 749, ocupante da função de conselheira fiscal desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Fortaleza/RN, para comparecer ao 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de estados e municípios, que se realizará entre os dias 22 a 24 de abril, no Hotel Praia Centro, Fortaleza – CE, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:79052ADD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 13/IPSV, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Concede diária a JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diárias a servidora JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO, Mat. 848, ocupante da função de conselheira deliberativa desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Fortaleza/RN, para comparecer ao 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de estados e municípios, que se realizará entre os dias 22 a 24 de abril, no Hotel Praia Centro, Fortaleza – CE, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:CAC0F5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44/2024-FMS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 740, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 27 de janeiro de 2024, conforme

comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34CE9872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47/2024-FMS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 31 de janeiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3AA1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2024-FMS, 08 DE MARÇO DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 25 e 26 de março de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD495C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2024-FMS, 08 DE MARÇO DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 05 e 06 de abril de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 08 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5E826EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2024-FMS, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a servidora ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, Mat. 0074, ocupante da função de **A S G**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL DA III ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA-CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, REALIZADO NA UNP, no dia 16 de abril de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:650264FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2024-FMS, 17 DE ABRIL DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária)** de $\frac{1}{4}$ (um quarto) a servidora TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 12 e 13 de abril de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 17 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E5FBAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2024 - SMS, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 18 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:377C9754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2024 - SMS, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (COM CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS INCLUSAS):**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:663A75CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos tipo caminhão ¾ baú e ônibus tipo coletivo com capacidade mínima de 45 passageiros, destinado as diversas necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01- LOCAÇÃO ÔNIBUS TIPO COLETIVO, MOVIDO Á DIESEL, LOCAÇÃO POR DIA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. 05 DIÁRIAS.

02- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾- BAÚ, LOCAÇÃO POR DIA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. 05 DIÁRIAS.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 23/04/2024.

Senador Georgino Avelino, 17 de abril de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C7B227F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN CNPJ 13.876.864/0001-13 e EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.693/0001-04, estabelecida na R. PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 811 COND C. EMP. OFFICE TOWER, CANDELÁRIA, NATAL-RN, CEP: 59.065-55, VALOR: R\$ 11.462,40 (onze mil quatrocentos e sessenta dois reais e quarenta centavos);

Prazo: 90 dias
Data: 18 de abril de 2024.
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CF81FAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN CNPJ 13.876.864/0001-13 e SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11, estabelecida na R. REPUBLICA DO PERU, 18, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-420, VALOR: R\$ 13.145,00 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais);

Prazo: 90 dias
Data: 18 de abril de 2024.
Foro: Mossoró/RN
Serra do Mel RN, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E151B9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2404160001 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

A Comissão de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia 19 de abril de 2024, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação dos serviços de**

execução da obra de construção de monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município de Serra Negra do Norte/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de maio de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E6DEFBDD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403080001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 COMUNICADO**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403080001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de luminárias de led públicas: **PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de abril de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3A9A4E66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.957.733/0001-87; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de luminárias de led públicas; VALIDADE: 18 de

abril de 2024 a 17 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Diego Arend Garcia - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:32A93B5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 45.309.056/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de luminárias de led públicas; VALIDADE: 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **87.252,00** (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juan Carlos Faria Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D244CA2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
187/2024**

PORTARIA Nº: 187/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CRUZETA - RN	17 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CRUZETA - RN, no dia 17 de abril de 2024. Conduzir o professor de dança Marcos José até o complexo esportivo Francisca Macêdo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7EA4FE32**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
188/2024****PORTARIA Nº: 188/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	18 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 18 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F4C1BE75**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0119/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	BERENICE DE SOUSA SILVA
Cargo/Função:	COORD. DE ESPORTE E LAZER
CPF:	121.xxx.xxx-24

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	FLORANIA/RN	21 de abril 2024	120,00		60,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 60,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a FLORANIA/RN, no dia 21 de abril de 2024, com o objetivo de acompanhar os membros do Projeto São Paulo Serranegrense SUB 17 de Futsal deste município para o campeonato da XXVIII da Copa de Juventude de Futsal, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0237A604**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 120/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. E TURISMO
CPF:	007.xxx.xxx-22

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
05 (cinco)	SÃO PAULO/SP	22 a 26 de abril 2024	800,00		4.000,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 4.000,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a SÃO PAULO/SP, no período de 22 a 26 de abril de 2024, com a finalidade de participar da Bett Educar 2024 com o tema: INOVAÇÃO COM PROPÓSITO: Educação em Diálogo com as Transformações Sociais”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8FEFCA09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Extrato Aditivo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Aditivo em contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: *R\$ 290.438,74 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: O presente aditivo contratual terá sua vigência inicial em 02/02/2024 até 09/04/2024.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

309039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Processo Administrativo nº 117001/2022

Serrinha/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Alexandre Soares Gomes

Representante Legal

CPF: 008.106.354-70

Pela Contratada

(*) Republicado por incorreção no valor do aditivo.

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:D0AB30C3

Valor do Contrato: R\$ 3.449.763,86 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: O presente aditivo contratual terá sua vigência inicial em 09/04/2024 até 31/12/2024.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

309039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Processo Administrativo nº 117001/2022

Serrinha/RN, 09 de abril de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Alexandre Soares Gomes

Representante Legal

CPF: 008.106.354-70

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:94579B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005-2024-CMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 10 de abril do ano 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) - 2024.

Artigo 2º. O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Extrato Aditivo de Prazo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Aditivo de prazo em contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.

Social (PROCAD - SUAS), conforme Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, tem como objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Artigo 3º. O PROCAD-SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios:

Atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do cadastro Único;

Busca ativa das famílias pertencentes aos grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiências, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; e

Contratação, disponibilização, e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do cadastro único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 11 de abril de 2024.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2DA68490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006-2024-CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2024-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de execução das ações 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 10 de abril do ano 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Execução das ações 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 11 de abril de 2024.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:45D2FAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007-2024-CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CMAS.

Institui Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE SÍTIO NOVO - RN, em reunião plenária realizada em 10 de abril de 2024, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei de Municipal nº 277/2005, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sítio Novo – RN,

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Artigo 2º - Institui Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá por finalidade proceder o registro, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, programas, ações e projetos de Assistência Social – inscritos ou não nesse Conselho Municipal – por meio da análise de documentação e visitas regulares às instituições públicas e/ou privada da rede socioassistencial;

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou organização de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composta por 04(quatro) conselheiros, com representação paritária, sendo os 02(dois) representantes do poder público e 02(dois) representantes da Sociedade Civil;

§ 1º. Os representantes da Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou organização de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social se reunirá na sala de reuniões dos Conselhos vinculados a Assistência Social para análise da documentação e emissão de seus pareceres;

§ 2º. A referida comissão deverá contar com um coordenador e um secretário, que serão eleitos dentre os membros nomeados para sua composição;

Artigo 4º- A comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou organização de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, se reunirá na sala de reuniões dos Conselhos da assistência social para análise de documentos e emissão de seus pareceres;

Artigo 5º. A referida comissão reunir-se-á com quórum mínimo de 50% de seus membros:

§ 1º. Perderá o mandato na Comissão de Fiscalização, Acompanhamento de Registro de Entidades ou organização de

Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o membro que, sem justificativa, faltar a 03(três) reuniões ordinárias da Comissão, devemos a Plenária do CMAS eleger seu substituto.

§2º. Os demais Conselheiros do CMAS, quando convocados, poderão participar das reuniões da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento de Registro de Entidades ou organização de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto;

Artigo 6º. Compete a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento de Registro de Entidades ou organização de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentre outras atribuições:

Discutir estratégias de mobilização;

Analisar e aprovar os Planos de Ação e Relatórios de Atividades das entidades inscritas no CMAS;

Acompanhar a execução dos planos de ação;

Realizar visitas regulares as instituições públicas e privadas que compõe a rede socioassistencial inscritas no CMAS e que executam direta ou indiretamente a Política Pública de Assistência Social;

Emitir parecer quanto ao atestado de funcionamento, entre outros e relatar em livros ata;

Acompanhar as discussões dos conselhos regionais e comissões locais de assistência social;

Analisar e direcionar as denúncias.

Artigo 7º. Ao Coordenador da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização compete:

Presidir e coordenar os trabalhos da Comissão;

Exercer o direito do voto de desempate;

Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões da Comissão;

Assinar as atas das reuniões e das propostas, notas e recomendações elaboradas pela comissão e relatá-las em plenárias;

Convidar gestores, técnicos, especialistas e outros, de acordo com a necessidade e temas a serem tratados.

Parágrafo Único: Na ausência do Coordenador, o secretário assumirá as suas funções.

Artigo 8º. Caberá a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro encaminhar relatórios e/ou pareceres das análises realizadas, a Secretaria Executiva do CMAS, afim de que esta possa inserir em pauta na reunião do referido conselho.

Artigo 9º. Os casos omissos desta resolução serão dirimidos pelo CMAS em Plenária.

Artigo 10º. A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento de Registro de Entidades ou organização de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contará com a participação dos seguintes Conselheiros:

Gesia Maria Silva de Medeiros – Representante do Governo;

José Delson Ferreira - Representante do Governo.

Rita de Cassia da Silva Medeiros – Representante da Sociedade Civil;

Carlos Antônio de Araújo Silva – Representante da Sociedade Civil.

Artigo 11º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 11 de abril de 2024.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B68FA0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 099/2024-GP/PMSN DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 099/2024-GC/PMSN DE 018 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNARAR o Servidor **WAGNER DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.275.204-63, portador da Cédula de Identidade nº 1.402.070/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TURISMOLÓGO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente deste Município de Sítio Novo/RN, para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:CF2081B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04.1/2 (QUATRO E MEIA)	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 A 27/04/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP, conforme programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:09A43162

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOSELIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 E 24/04/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Um Evento, com o Tema Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática, na cidade de Natal/RN, promovido pela Fundação Fé e Alegria.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9B5F233F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 E 24/04/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Um Evento, com o Tema Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática, na cidade de Natal/RN, promovido pela Fundação Fé e Alegria.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0A917D3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	068.106.454-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 E 24/04/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Um Evento, com o Tema Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática, na cidade de Natal/RN, promovido pela Fundação Fé e Alegria.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:511928DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 E 24/04/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Um Evento, com o Tema Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática, na cidade de Natal/RN, promovido pela Fundação Fê e Alegria.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:01975C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICACIO	074.394.394-57	
CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 E 24/04/2024	NATAL/RN	

OBJETIVO DA VIAGEM

Participar de Um Evento, com o Tema Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática, na cidade de Natal/RN, promovido pela Fundação Fê e Alegria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B5BCDDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO 24/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 18/2024

Processo nº 29/2024- Dispensa nº 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.279.907/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a recarga de toner, cartuchos e manutenção de impressoras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADOS\$: 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 09 de abril de 2024

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

MARIA IRANI DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:D730D69D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 19/2024****EXTRATO DO CONTRATO 25/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 19/2024**

Processo nº 30/2024- Dispensa nº 19/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa ANA JUSSIMARA SILVA DE MEDEIROS 09845573428, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.797.142/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADO\$: 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 17 de abril de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

ANA JUSSIMARA SILVA DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:CED6664C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2024****Dispensa de Licitação nº 020/2024****Processo nº 031/2024/DISP****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, CAPOTARIA E SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS,

PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, CAPOTARIA E SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.****CREDOR: POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.692.184/0002-35.**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 09 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:9CF8C783**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0006

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lubrificantes para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do edital. de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de abril de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:81D67998**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 6/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 Registro de Preços Eletrônico - 6/2024

Resultado da Homologação		
Lote 55423 - UNICO- Valor Referência: 123.106,88		
Fornecedor	Valor Total	Situação
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	98.192,40	Homologado em 17/04/2024 12:01:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:807F7000

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ - 29.288.569/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de complexo esportivo (Projeto Areninha) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: R\$ 114.570 (Cento e catorze mil, quinhentos e setenta reais)

PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: 11,08% (onze vírgulas zero oito por cento) sobre o item fornecimento e instalação de grama sintética 42mm

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 409.437,69 (quatro centos e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
 Prefeito

JANINI COUTO PESSOA
 - Sócia Administradora.

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:405CD2B1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 015/2024 - GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **MARIO EVANGELISTA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **VIGIA**, matrícula sob nº **1452** lotado na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente

Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 18 de abril de 2024 a 16 de julho de 2024, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:40F243C6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 051/2024 - GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias fêrias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, sob matrícula de nº2429, lotado na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, no Cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 18 de abril de 2024 a 27 de abril de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de fêrias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:80D669DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024 - GPTB, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 031/2024 - GPTB, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência à Lei Municipal nº 362, de 07 de dezembro de 2015 e, considerando a reunião do colegiado realizada em 17 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os senhores abaixo para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa neste município para o biênio de 17 de abril de 2024 a 17 de abril de 2026:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque – Titular
Bianca Pereira da Silva - Suplente

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valquíria Rayonara Alves Silva – Titular
Héverson Batista Ferreira - Suplente

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Santana de Medeiros – Titular

Maria Patrícia Medeiros dos Santos- Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Janaine Batista – Titular (Vice-presidente)
Domiciano Batista Neto – Suplente

V – PASTORAL DA PESSOA IDOSA DA IGREJA CATÓLICA:

Valdomira da Silva – Titular (Presidente)

Ana da Conceição – Suplente

VI – DOS IDOSOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS:

Maria de Fátima da Silva – Titular

Gilnete Alves dos Santos – Suplente

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:1417AEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

Processo Administrativo Nº 706/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/05/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 17 de abril de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:46830A28

GABINETE CIVIL

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” CHAMADA PUBLICA Nº 13/2023

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação da contratação como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto é aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, ao grupo informal de agricultores listado.

GRUPO FORMAL:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS (COOPAJAR); CNPJ: 30.903.464/0001-79

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE (ASSOCARN) ; CNPJ: 52.092.755/0001-67

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(GUANCOOP); CNPJ: 13.104.788/0001-28

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERA DOS POTIGUARES (COOPTERRA); CNPJ: 36.290.331/0001-50

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

IRINEU ANTONIO ADELTRUDES ; CPF: 637.961.714-00

JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71

CAMILA MENEZES DA SILVA ; CPF: 117.755.294-95

GRACINETE FERREIRA DA SILVA ; CPF: 294.196.034-15

ELIANE SILVA DE ARAUJO; CPF: 097.381.434-97

DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA ; CPF: 762.282.314-72

MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA ; CPF: 062.306.144-99

ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43

KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA ; CPF: 085.628.994-96

JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51

GETULIO SILVA CARAUBAS ; CPF: 069.953.034-23

LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05

GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00

JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40

JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10

PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50

MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72

PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85

EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15

ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014-20

NADJA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14

SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40

JACKSON FRANCIÉLIO COSTA; CPF: 040.132.574-16

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 17 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:903E1B0F

GABINETE CIVIL**ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 13/2023**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 38, VII c/c 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo a presente contratação que teve como habilitada E o grupo informal de agricultores listados.

GRUPO FORMAL:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS (**COOPAJAR**); CNPJ: 30.903.464/0001-79

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE (**ASSOCARN**) ; CNPJ: 52.092.755/0001-67

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(**GUANCOOP**); CNPJ: 13.104.788/0001-28

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERA DOS POTIGUARES (**COOPTERRA**); CNPJ: 36.290.331/0001-50

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

IRINEU ANTONIO ADELTRUDES ; CPF: 637.961.714-00

JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71

CAMILA MENEZES DA SILVA ; CPF: 117.755.294-95

GRACINETE FERREIRA DA SILVA ; CPF: 294.196.034-15

ELIANE SILVA DE ARAUJO; CPF: 097.381.434-97

DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA ; CPF: 762.282.314-72

MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA ; CPF: 062.306.144-99

ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43

KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA ; CPF: 085.628.994-96

JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51

GETULIO SILVA CARAUBAS ; CPF: 069.953.034-23

LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05

GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00

JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40

JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10

PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50

MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72

PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85

EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15

ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014.20

NADJA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14

SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40

JACKSON FRANCIELIO COSTA; CPF: 040.132.574-16

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 17 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:1DE84A1B

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 200/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 200/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 19 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D5A2DD2C

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 201/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 201, DE 18 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **IVANISE PEREIRA CÂMARA**, ocupante do cargo de Diretora Escolar, junto a Secretaria de Educação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/04/2023 à 16/04/2024, que serão gozadas a partir de 08/04/2024 à 07/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E33A53DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 202/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 202, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CLÉSIA RENER DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Contratação, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, que serão gozadas a partir de 03/05/2024 à 01/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7DC3127C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 203/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO MARIA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Contratação, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F9CFF34B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 204/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 204, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 à 14/03/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7C5463AF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 205/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 205, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LIDIA MOURA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 à 02/05/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AA53CDC8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 952/2023, LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 26/2023. CONTRATADA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.877.232/0001-72, OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. OBJETO: Rescisão contratual dos itens: 80, 83, 91, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 113, 120, 121, 122, 123, 126, 128, 130, 131, 134, 138, 139, 140, 172, 176, 118, 180, 186, 285, 287, 289, 290, 292, 293, 297, 299, 300, 301, 303, 305, 308, 310, 313, 314, 315, 321, 325, 326, 327 e 328. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, C/ com a cláusula: 9.1., 9.4.2. da Ata de registro de preços. Touros/RN, em 17 de abril 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8FE07051

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 206/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora IZABEL CRISTINA QUERINO DE LIMA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/11/2022 à 15/11/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5953961E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDUARDO DE FRANÇA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3514E70B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor RILDO SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1F6C8D61

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 209, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO GABRIEL DE MACEDO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 à 04/01/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:04329105

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024.

Processo: 09/2023. **Pregão Eletrônico:** 04/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Alpha Serviços e Construções LTDA-ME; CNPJ: 14.104.393/0001-98. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Valor por item:** 01 - R\$ 100,000, 02 - R\$ 100,000. **Data de Assinatura:** 22/03/2024. **Vigência:** 22/03/2024 até 22/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrónio José da Silva. Contratada: THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA; CPF nº 067.XXX.734-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A6C96E4B

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2023 – ARP Nº
61/2023.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME.		
CNPJ: 08.091.529/0001-70	Telefone: 84 32083048	Email: comercialzonasul@yahoo.com.br
Endereço: RUA ISMAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO, 277, JARDIM POTIGUAR, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000.		
Representante: FRANCISCO GINETE DE ANDRADE - CPF: 364.XXX.104-30.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 20/2023, com objeto: Registro para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 61/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento adequado.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME.		
CNPJ: 08.091.529/0001-70	Telefone: 84 32083048	Email: comercialzonasul@yahoo.com.br
Endereço: RUA ISMAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO, 277, JARDIM POTIGUAR, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000.		
Representante: FRANCISCO GINETE DE ANDRADE - CPF: 364.XXX.104-30.		

A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2023, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 18 de abril de 2024

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1C0D9DE0

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2023 – ARP Nº
132/2023.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: **PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.**

CNPJ: **48.042.994/0001-35.**

Endereço: **AV DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA, CENTRO, Gravataí/RS, CEP: 94010-001.**

Representante: **Patrícia Duarte Nunes Wendling - CPF: 009.XXX.170-47.**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 30/2023, com objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 132/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento adequado.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: **PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.**

CNPJ: **48.042.994/0001-35.**

Endereço: **AV DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA, CENTRO, Gravataí/RS, CEP: 94010-001.**

Representante: **Patrícia Duarte Nunes Wendling - CPF: 009.XXX.170-47.**

A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2023, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 18 de abril de 2024

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:359B0E83

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2023 – ARP Nº
147/2023.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000,

representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: **F R R BARRETO COMERCIO LTDA.**

CNPJ: **42.919.981/0001-15.**

Endereço: **AVENIDA LUIZ GONZAGA, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.**

Representante: **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO - CPF: 077.XXX.454-75.**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 19/2023, com objeto: Registo de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos diversos destinados para equipar e substituir peças em manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos nos diversos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 147/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento adequado.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: **F R R BARRETO COMERCIO LTDA.**

CNPJ: **42.919.981/0001-15.**

Endereço: **AVENIDA LUIZ GONZAGA, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.**

Representante: **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO - CPF: 077.XXX.454-75.**

A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2023, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 18 de abril de 2024

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2B6E7659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL 001/2024

Convocamos todos os membros do Comitê de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, nomeados através da PORTARIA 132/2023 – GC para participarem da reunião ordinária a ser realizada no dia 19/04/2024, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Touros/RN, para tratar dos seguintes temas:

1. Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico
2. Nomeação e/ou apresentação dos Cargos Chave
3. Definição de Calendário de Reuniões
4. Discussão sobre Demandas Urgentes
5. Estabelecimento de Grupos de Trabalho
6. Contratação de Empresa Especializada para obtenção da LRO – Licença de Regularização de Operação junto ao IDEMA para o sistema de esgotamento sanitário do Município de Touros/RN
7. Protocolo do PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO OPERACIONAL-LRO.

Touros/RN, 18 de abril de 2024.

Comitê de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:550E0ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0180 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0180 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) **FRANCIVALDO DA SILVA FREITAS**, matrícula n.º 253, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de março de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F23E5FD6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0181 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0181 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos

profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO, matrícula 263, a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de março de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C2CBD09

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0182 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0182 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA DE FATIMA FREIRE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 652, passando da letra B para a letra C, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de março de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F2E56A5A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0183 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0183 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos

profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) SINEIDE ALVES DE CARVALHO MEDEIROS, matrícula n.º 657, passando da letra B para a letra C, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de março de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A69DBC76

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0184 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0184 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA YAPONIRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 651, passando da letra B para a letra C, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de março de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A5678155

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0185 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0185 - GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) LUCIENE MARIA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula n.º 650, passando da letra B para a letra C, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de março de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4A1C5EEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN comunica aos interessados que realizará processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de veículo tipo caminhonete, para atender emergencialmente as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão participar por meio de cadastramento no Portal de Compras Públicas

(https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?sIA=Edit&ttCD_CHAVE=295208, pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/17> a partir do dia 19/04/2024, conforme as regras contidas na íntegra do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

Upanema/RN, 19 de abril de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1DE57869

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 02/05/2024 às 09:00h, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes a prefeitura

municipal de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-008-2024-2024-294212> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 16 de abril de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1D10877D

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 06/05/2024 às 09:00h, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das unidades de saúde do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-009-2024-2024-294708> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 17 de abril de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:02A2CC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 **REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07
Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R\$ 4.055.559,60 (quatro milhões cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

**Unidade Orçamentária: UNIDADE ORCAMENTARIA
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB**

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 – assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Vigência: 03/04/2024 a 02/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07

Assinado pela Contratada

TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 04/04/2024. EDIÇÃO 3256

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E7BF4848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CPE Nº.
002/2024.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CPE Nº.
002/2024**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais;

Considerando, os atos praticados pelo Agente de Contratação deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria nº. 001/2024, no transcorrer da Sessão Pública Virtual da Concorrência Pública Eletrônica nº. 002/2024, realizada a sessão virtual em 08 de abril de 2024, as 10h01min, no

endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, que integra os autos deste certame e que foi dada a devida publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do RN –FEMURN;

Considerando, que não houve recurso administrativo interposto contra a decisão tomada pela Agente de Contratação e Sua Equipe de Apoio, conforme consta nos autos deste Processo, no tocante ao resultado final do certame segue abaixo;

Considerando, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 14.133/2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07, **vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de R\$ 242.090,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e noventa reais), para execução dos serviços objeto desta licitação.**

VÁRZEA/RN, 17 DE ABRIL DE 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:AA23525F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2023 - CPE Nº. 002/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DEVÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1141 – CONST. REF. AMPL DE AUDITÓRIO, CENTRO, ADMINIST. E DEM, OBRAS.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1500 - RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 242.090,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e noventa reais).

EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2024 A 17/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

BASE LEGAL: Artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, em 17 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:28947996**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2024 - GP****Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público:**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 22/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER sem ônus a Servidora Municipal **JANINE DIAS DE MEDEIROS**, inscrita sob o CPF nº 072.373.764-97, ocupante do Cargo de Fonoaudióloga, com matrícula nº 130302-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, com ônus, para o Município de São Miguel que ora lhe requereu, no período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de abril de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:AB95257A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2024 - GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) **Sr(a). Damir da Silva Bezerra**, Servidor(a) deste Município, **2 (duas)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, com a finalidade de encaminhar propostas de Emendas Parlamentares, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de abril de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9A84927D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº04/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº04/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de forma fracionada e contínua de materiais de construção para atender a demanda das secretarias solicitantes. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 06 de maio de 2024**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 18 de abril de 2024.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:5D3A9C63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
405001/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
405001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 43.915.507/0001-88

Objeto: Contratação de Show Musical da Banda Zé CANTOR, para as festividades do São João da Gente evento que ocorrerá no dia 12 de julho de 2024 na Praça de Eventos Natália Pinheiro, Vila Real, Centro, Vera Cruz/RN.

Valor Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 18 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:3CB47DCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**
Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

272192-6 – LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA – NÃO

EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

285994-6 – MARCILENE SANTOS – NÃO

293184-9 – JEISIANE MAURICIO DA SILVA - NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 18 de abril de 2024.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C0C8D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL,

inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A): ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.911.658/0001-41, com endereço R PHILADELFA, 43 NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59088109, neste ato representado pelo o Senhor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.771.034-59, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 junho de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de junho de 2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 28 de MARÇO de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.

Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:EFFDF2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 660/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 038/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, Pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E19F5DC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 659/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 037/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:75A02A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2024 - SRP

O Município de Vila Flor/RN, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024-SRP**, que seria realizado às 09h00min do dia 18 de Abril de 2024, cujo objeto da referida licitação é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”, foi SUSPENSO, para possíveis correções no Termo de Referência e em alguns pontos do Edital, e daremos respostas precisas, sobre as impugnações protocoladas, onde brevemente será divulgada a nova data.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

SETOR DE LICITAÇÕES

Vila Flor /RN, 18 de Abril de 2024.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B9C0B6FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Denomina de “Jardel Cristiano De Moraes” e “João Plácido De Moraes”, os canteiros centrais situados na rua Francisco Clemente no Povoado Jucuri, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **“JARDEL CRISTIANO DE MORAIS”**, a primeira parte dos canteiros revitalizados, situados na Rua Francisco Clemente no Povoado Jucuri.

Art. 2º Fica denominado de “**JOÃO PLÁCIDO DE MORAIS**”, a segunda parte dos canteiros revitalizados, situados na Rua Francisco Clemente no Povoado Jucuri.

Art. 3º O Município ficará responsável pela identificação dos referidos canteiros, fixando placa em local de fácil visualização, onde deverá constar uma breve biografia dos homenageados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 17 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:533A59AA

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

– EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE

PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores das secretarias de agricultura, de assistência social e de infraestrutura do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 02/05/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 18 de abril de 2024.

ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Arthur Jazo Germano de Medeiros

Código Identificador:DD447A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES-RN comunica que os(as) beneficiários(as) abaixo relacionados(as) inseridos(as) no CVA – Programa Casa Verde e Amarela, considerando a Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, conforme contratos firmados com a Cobansa Companhia Hipotecária, renunciaram de figurar como beneficiários(as), consoante distrato efetuado, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir listados:

Beneficiário(a) ANTERIOR	CPF/MF	NIS	Beneficiário(a) ATUAL	CPF/MF	NIS
AMANDA DUARTE SIMÃO	***947524**	20040923449	AGNY SANTIAGO DE LEMOS	***490784**	21384123565
ANNA CAROLINA UTIDA LOPES	***160893**	21298052264	BRUNA MELO DE SOUZA	***122634**	20315124266
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	***009814**	16235693185	JOSILENE FERREIRA DA SILVA	***076664**	16191847115
FRANCISCO WIVERLY DA SILVA BARRETO	***456104**	16219810660	MARIA JOSIVANA RODRIGUES	***070724**	16043004561

Alto do Rodrigues/RN, 18 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:7BC13561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES - RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, na cidade de Alto do Rodrigues-RN, inscrita no CNPJ 08.184.111/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nixon da Silva Baracho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art11.947/2009, através da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Escolar/Pnae, durante o período de **20 de maio a 29 de novembro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18 abril a 09 de maio de 2024**, das 08 horas às 11 horas, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Açú, nº 06, bairro Cohab.

• OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTOS	UN	QUANT	MÉDIA DE PREÇO RS	VALOR TOTAL RS
CEBOLINHA - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	196	11,00	2.156,00
CHEIRO VERDE - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	392	11,00	4.312,00
MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes	KG	3.024	4,66	14.091,84

grandes no grau normal de devolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Kg.				
MAMÃO - tipo Havaí ou formosa, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, livre de sujidades, parasitas, larvas; tamanho e coloração uniformes; fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica. Está de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	14.000	2,33	32.620,00
MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média de 6 a 10 kg e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	24.360	2,83	68.938,80
PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	336	6,83	2.294,88
TOMATE . Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Kg.	KG	1.176	8,25	9.702,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

• FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa atender as necessidades educacionais nas escolas de educação infantil e ensino fundamental tanto da zona urbana quanto da zona rural no município de Alto do Rodrigues/RN, procurando garantir o pleno desenvolvimento do educando. A aquisição dos alimentos procura dar cumprimento a aplicação da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, anexa, que determina que no mínimo **30% (trinta por cento)** do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), **devem ser utilizados OBRIGATORIAMENTE na compra de gêneros alimentícios**, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar** e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. **(GN)**

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está disciplinada na legislação supracitada, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Cabe ressaltar ainda que os gêneros alimentícios solicitados são baseados em um diagnóstico de oferta de produtos da Agricultura Familiar realizada pela EMATER-RN no município de Alto do Rodrigues/RN. O Programa da Agricultura Familiar incorpora elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de simultaneamente, oferecer uma alimentação saudável aos alunos de escolas da rede pública do município, e ainda, estimular a agricultura familiar municipal, e conseqüentemente, nacional.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO INFORMAL (INDIVIDUAL)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do extrato da DAP ou CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- Prova de regularidade municipal, estadual e federal, através das certidões negativas.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Cópia de cartão de conta bancária e comprovante de residência

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Cópia do extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores cooperados/associados relacionados no projeto de venda.

f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

g) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

3.3. ENVELOPE Nº002 – PROJETO DE VENDA

a) No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo 1.

b) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dia 03 de março de 2024 e no prazo de 04 dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

c) Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

d) Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura o nome, CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecimento Individual e o CNPJ e DAP ou CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

e) Na ausência ou não conformidade de qualquer desses documentos constatada abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

1.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

1.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- O grupo de projetos do território rural terá prioridade sobre o do estado e País.

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o País.

1.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos Formais e Informais com suas DAP ou CAF Jurídicas e Físicas, respectivamente;

IV- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

V- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será entregue após a finalização do processo, onde terão produtos que deverão ser entregues semanais, quinzenais e mensais. Abaixo segue uma tabela com as quantidades mensais dos produtos.

PRODUTOS	UN	QNT PARA 07 MESES	MENSAL
CEBOLINHA - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	196	28
CHEIRO VERDE - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	392	56
MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Kg.	KG	3.024	432
MAMAO - tipo Havaí ou formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, livre de sujidades, parasitas, larvas; tamanho e coloração uniformes; fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica. Está de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Kg.	KG	14.000	2.000
MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média de 6 a 10 kg e de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Kg.	KG	24.360	3.480
PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Kg.	KG	336	48
TOMATE . Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	1.176	168

6. PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1 O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 As informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, serão apresentadas por meio dos programas do e-social (instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e da EFD-Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais).

6.3 A EFD-Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais), contemplará todas as informações necessárias para apurar as retenções e contribuições previdenciárias.

6.4 A contratante envia os dados das retenções através do EFD-Reinf até o dia 15 do mês subsequente a emissão do documento fiscal.

• DISPOSIÇÃO GERAIS

- a. A presente Chamada Publica poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria de Agricultura, Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues.
- b. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- c. O limite individual de venda da agricultora familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.EX.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultura familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$40.000,00.

- d. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidades com termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – dos contratos administrativos, da lei nº 14.133/2021.

Alto do Rodrigues/RN, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

PREFEITO

MODELO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1. Nome do proponente			
2. Endereço			
3. Município	4. CEP	5. Fone	
5. DAP FÍSICA	6. CPF	7. Entidade Executora Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues	
Banco	Agencia	Conta Corrente	
Organizado pela entidade articuladora: () Sim () Não			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
	1. Produtos	2. Quant (KG)	3. Preço Unitário
			4. Preço Total
Total do Projeto			RS
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MÊS			
Nome: Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues CNPJ: 08.184.111/0001-07			
Endereço: Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN CEP: 59507-000			
Representante Legal: Nixon da Silva Baracho			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Alto do Rodrigues, de de 2024.			
Assinatura do Fornecedor Individual:			
CPF:			

ANEXO II**CONTRATO Nº 001/2024****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.111/0001-07 com sede na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nixon da Silva Baracho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (no me do grupo formal ou fornecedor individual), doravante CONTRATADO, com situado à _____ (endereço), inscrito no CNPJ ou CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Publica nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objetivo desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atender o ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO e notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas de frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- As informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, serão apresentadas por meio dos programas do e-social (instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e da EFD-Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais).

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade da entrega	Preço Unitário	Preço total
	Kg			RS	RS
	Kg			RS	RS
Valor total do contrato					RS

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Dotação	Elemento
02.050	12.361.0013.2157	33.90.30
02.050	12.361.0013.2157	33.90.32
02.050	12.365.0013.2055	33.90.30
02.050	12.365.0013.2055	30.90.32
02.050	12.365.0013.2059	30.90.30
02.050	12.365.0013.2059	33.90.32

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para o pagamento do CONTRATADO, está sujeito a multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencido.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no §11, artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento de Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, pela chamada pública nº 001/2024, pela Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e demais alterações e instrumentos legais competentes, em todos os termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carte, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, deste que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, pelo direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pendências para dirimir qualquer controvérsia que se originar desde contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de abril de 2024.

Contratado

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunh

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR****PRODUÇÃO PRÓRIA GRUPOS FORMAIS****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024)**

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____ com _____ CNPJ
nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR****PRODUÇÃO PRÓRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

Publicado por:
Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:48A89730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO
AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de produtos do gênero alimentícios da Alimentação Escolar destinado ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O Chamamento Público será realizado em consonância com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações competentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O PNAE tem como objetivo primordial garantir o acesso dos alunos a uma alimentação adequada e saudável durante o período escolar, contribuindo assim para o seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A Lei nº 11.947/2009 determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar, o que estimula o desenvolvimento econômico local e promove a segurança alimentar.

A compra dos produtos alimentícios junto à agricultura familiar contribui para fortalecer a economia local, gerando emprego e renda no meio rural, além de reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte de alimentos.

A oferta de uma alimentação balanceada e rica em nutrientes contribui para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, ajudando a combater a desnutrição, a obesidade e outras enfermidades relacionadas à má alimentação.

O PNAE não se limita apenas à oferta de alimentos, mas também promove a educação alimentar e nutricional, incentivando hábitos saudáveis desde a infância e contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALOR GLOBAL

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENERO ALIMENTÍCIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Ord	Descrição	Un	Quanti	Média de preço	Valor total
1	CEBOLINHA - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	196	RS 11,00	2.156,00
2	CHEIRO VERDE - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	392	RS 11,00	4.312,00
3	MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal devolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca ínteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Kg.	KG	3.024	RS 4,66	14.091,84
4	MAMÃO - tipo Havai ou formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, livre de sujidades, parasitas, larvas; tamanho e coloração uniformes; fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica. Está de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	14.000	RS 2,33	32.620,00
5	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média de 6 a 10 kg e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	24.360	RS 2,83	68.938,80
6	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	336	RS 6,83	2.294,88
7	TOMATE. Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	1.176	RS 8,25	9.702,00

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será média de preços comparativos de 03 (três) pesquisas mercadológicas.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a Chamada Pública, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações competentes, suas alterações e outras normativas aplicáveis à espécie.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega a contar do pedido formal de fornecimento, é com periodicidade (Semanal ou quinzenal).

5.1.1. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

5.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizado na Rua José Ferreira Neves, nº 137, Centro, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

5.2. O gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, localizado na Rua Açú, nº 06, Coahb, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário das 07h às 08h horas, toda segunda-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4. Durante o período da validade, o fornecedor obriga-se a substituir os alimentos, imediatamente e sem qualquer ônus para a PMAR, caso se constate os produtos estão estragados e impróprios para o consumo, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PMAR.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da entrega dos suprimentos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

6.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

6.3. O aceite/aprovação pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

6.4. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização deste contrato ficarão por conta do fiscal de contratos e do gestor de contratos, ou de seus respectivos substitutos, especialmente designados para tal fim, conforme Lei nº 14.133/21.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços ou contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste instrumento.

9.1.2. Entregar os gêneros rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 4 deste Termo.

9.1.3. Entregar os gêneros dentro do prazo das condições características conforme determinado pela resolução 12/78 CNNPA.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues na execução do contrato.

9.1.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.1.7. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

9.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Proposta apresentada.

9.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

9.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 11.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos gêneros, na forma do contrato;
- 11.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado da SME;
- 11.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura;

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida participar de chamada pública e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de chamada pública e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

12.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de abril de 2024.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito

Publicado por:

Erasmio Batista Leonez

Código Identificador:DA46AC25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1820/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

ADMISSÃO	SERVIDOR	DE	PARA
10/03/2003	EUNICE DOROTEA DE PAIVA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	JOCILENE GURGEL PINHEIRO	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	MARCIO REGINALDO DE SOUSA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	VERONICA PENHA DE OLIVEIRA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	ANTONIA ROGERIO DE GOIS	GNM-7	GNM-8
10/03/2003	MAGDALA MARIA DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-8
10/03/2003	WALCERLY ALVES FERNANDES SOUSA	GNS-7	GNS-8
10/03/2003	MARIA JOCELIA FREIRE DE OLIVEIRA	CN/A-7	CN/A-8
10/02/2004	EDGAR LEITE DE FREITAS	ESII-4	ESII-7
01/11/2003	ALDECI DE LIMA BARBOZA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	ANTONIA ARETA DE SOUZA GAMA BANDEIRA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	IEDA MARIA DA COSTA FERNANDES	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	JAILA ADRIANA DA COSTA MOREIRA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	LINDOMAR MORAIS PENHA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	MARGARETE DEBORA GURGEL	ACSII-4	ACSII-5
06/09/2005	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA TARGINO	GNO-4	GNO-7
06/09/2005	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ	PM3-F-6	PM3-G-7
03/10/2005	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES GAMA	GNM-6	GNM-7
03/10/2005	FRANCISCO EDSON MARINHO DA SILVEIRA	GNM-6	GNM-7
04/10/2005	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	ES II - 6	ES III - 7
07/04/2006	FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DE BRITO	PM4-F-6	PM4-G-7
07/04/2006	LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO GURGEL	PM3-F-6	PM3-G-7
07/04/2006	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA	PM3-F-6	PM3-G-7
07/04/2006	MARIA DA SAUDE LIMA	GNM-6	GNM-7
07/04/2006	MERZIA WALBIA ALBUQUERQUE FERREIRA SALES	ATS II-6	ATS II-7
07/04/2006	SOLANGE SOUZA DE PAIVA REGINALDO	PM3-F-6	PM3-G-7
10/04/2006	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO	PM3-F-6	PM3-G-7
10/04/2006	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	PM3-F-6	PM3-G-7
03/03/2000	IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	PM3-H-8	PM3-I-9
15/04/2006	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	PM3-F-6	PM3-G-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:525D80F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida dos órgãos integrantes da Administração Municipal de Baraúna e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida nas Leis Municipais nºs 367/2009, 682/2020 e art. 23 da Resolução nº 18/2022 - TCE/RN e.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas para o reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

Parágrafo Único - A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurando em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

Art. 3º É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Art. 4º O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado.

Art. 5º O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

I - requerimento ao Secretário Municipal;

II - identificação do credor;

III - número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;

IV - descrição do objeto;

V - endereço para correspondência física e eletrônica;

VI - documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

VII - declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

VIII - documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista relacionados no art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único - nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

Art. 6º Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

I - relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;

II - documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;

III - declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;

IV - memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;

V - nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

VI - pesquisa de preços demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;

VII - declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

VIII - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

IX - parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;

X - Termo de Ajuste de Contas, conforme Anexo I;

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º. Faz-se obrigatório à Administração Publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida.

Art. 9º. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências superveniente do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 10. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

Art. 11. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 18 de abril de 2024.

NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Controlador Geral do Município

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº XXXXXXXXX/20XX

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RN, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada na av. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/RN, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada na av. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/RN, doravante denominada simplesmente DEVEDORA, nesse ato representada pelo(a) secretário(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado, EMPRESA inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediada no município de XXX/XX no ENDEREÇO, doravante denominada simplesmente CREDORA, neste ato, representada por Sr. XXXX, portador da carteira de identidade XXXXXX e inscrito no sob CPF nº XXXXXXXXXXXX, CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto> pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>, conforme os elementos probatórios constantes no Processo nº XXXXXXXXX/20XX.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº. XXXXXXXX.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

Orgão: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UG: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte de recursos: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

BARAÚNA/RN, XX de XXXX de 20XX.

ORDENADOR(A) DESPESA _____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	EMPRESA _____ XXXXXXXXXXXXXXXX
--	--------------------------------

Testemunhas:

CPF: _____ NOME: _____	CPF: _____ NOME: _____
------------------------	------------------------

ANEXO II – MODELO DE CHECKIST – RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO - RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA					
Nº Processo:		Orgão:			
Nota Empenho:		Nota fiscal:			
Nota Liquidação:		Nota Pagamento :		DOC. CAIXA:	
CRETOR					
Nome		Telefone			
CNPJ/CPF		E-mail			
DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO					
MODALIDADE					
<input type="radio"/> Pregão	<input type="radio"/> Dispensa	Nº do Procedimento Original			
<input type="radio"/> Adesão (ARP)	<input type="radio"/> Inexigibilidade				
<input type="radio"/> Concorrência	<input type="radio"/> Não Se Aplica	Regime jurídico do contrato/ARP:			
<input type="radio"/> Concurso	<input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste	<input type="radio"/> Lei 14.133/2021 <input type="radio"/> Lei 8.666/93 <input type="radio"/> Outro: _____			
<input type="radio"/> Diálogo Competitivo	<input type="radio"/> _____				
Nº do contrato(ou ARP), se houver		Valor do contrato			
Há aditivos	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	OBS			
DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS					
TIPO DE OBJETO					
<input type="radio"/> Material de consumo	<input type="radio"/> Serviço	Nº do TAC			
<input type="radio"/> Equipamento ou Material Permanente	<input type="radio"/> Obra/Sev. Engenharia	Datas			
<input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste	<input type="radio"/> _____	Assinatura TAC		Publicação TAC	
Valor Devido R\$		Valor Pago R\$		Valor a pagar R\$	
Quantidade de parcelas		Período albergado no TAC			
DADOS DO EMPENHO					
Valor do empenho		Tipo de empenho		<input type="radio"/> Ordinário <input type="radio"/> Estimativo <input type="radio"/> Global	
CHECKLIST DE CONFORMIDADE					

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO:	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
03	Laudas não utilizadas identificadas "em branco".		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO						
04	Requerimento ao Secretário Municipal		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
05	Identificação do credor		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
06	Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
07	Descrição do objeto		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
08	Endereço para correspondência física e eletrônica		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA						
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
14	Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
15	Pesquisa de preços demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
18	Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
21	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
23	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento etc.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
24	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
25	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
26	Nota de liquidação		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
28	Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte): Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
29	Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos: Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
31	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
32	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
33	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
34	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
35	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
37	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (CND).		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
39	Validação da certidão.	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
40	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
41	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
42	Nota de pagamento		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
43	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
44	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
45			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
46			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
47			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

(*)Não se Aplica

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
 Código Identificador:D2DB68C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000140-1	DANIEL ELOI RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2023 30/07/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000070-1	LUCINEIDE DE AVELAR DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2023 30/07/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000089-1	SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA	02/05/2023 30/07/2023	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000036-1	FRANCISCA REINALDO DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO READAPTADO	02/05/2023 30/07/2023	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000044-1	JOSE AILTON PEREIRA	MOTORISTA	02/05/2023 30/07/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000401-1	JOAO MARIA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2023 30/07/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000392-1	SELMA LUCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/05/2023 07/08/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000169-1	EDUARDO GOMES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2023 12/08/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:BE69791D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 18 de março de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

15040001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 23/04/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA LOCALIZADAS EM BRASÍLIA - DF, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTÍLS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**.**PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admita-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA LOCALIZADAS EM BRASÍLIA - DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
001	Prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos juntos aos órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta localizadas em Brasília - DF.	09	SERVIÇO	R\$ 6.616,67	R\$ 59.550,00

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados do(a) publicações do Termo de Ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início após a emissão da ordem de serviços

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do *início dos eventos*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no instrumento substituto*. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA LOCALIZADAS EM BRASÍLIA - DF				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **15040001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA LOCALIZADAS EM BRASÍLIA - DF do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F5041D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

15040002/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 23/04/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para Aquisição de vacinas para a campanha de imunização dos rebanhos de bovinos contra a febre aftosa no município de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Agricultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Agricultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Aquisição de vacinas para a campanha de imunização dos rebanhos de bovinos contra a febre aftosa no município de Canguaretama/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

2.1 Saúde animal: A vacinação é essencial para proteger a saúde e o bem-estar dos animais, prevenindo doenças graves como a febre aftosa, que pode causar sofrimento, debilitação e até mesmo a morte dos animais infectados.

2.2 Segurança alimentar: A prevenção da febre aftosa por meio da vacinação contribui para garantir a segurança dos alimentos de origem animal, como carne e laticínios, protegendo os consumidores de possíveis contaminações e garantindo a qualidade dos produtos alimentícios.

2.3 Proteção econômica: A febre aftosa pode ter impactos econômicos significativos na indústria pecuária, incluindo perdas na produção, restrições comerciais e o fechamento de mercados de exportação. A vacinação é uma medida preventiva que ajuda a evitar esses prejuízos e a manter a competitividade do setor agrícola.

2.4 Conformidade regulatória: Muitos países têm regulamentações e requisitos sanitários que exigem a vacinação contra a febre aftosa como parte dos programas de controle e prevenção de doenças animais. A aquisição de vacinas é necessária para garantir a conformidade com essas regulamentações e para manter o status sanitário do país.

2.5 Prevenção de epidemias: A vacinação em larga escala ajuda a prevenir surtos e epidemias de febre aftosa, protegendo não apenas a saúde dos animais, mas também a economia e o bem-estar social das comunidades rurais que dependem da pecuária como fonte de subsistência.

Em suma, a aquisição de vacinas para combate à febre aftosa é justificada pela necessidade de proteger a saúde dos animais, garantir a segurança alimentar, proteger

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

4.1 Prevenção da disseminação do vírus: A vacinação ajuda a reduzir a transmissão do vírus da febre aftosa entre animais, prevenindo a propagação da doença dentro do rebanho e entre rebanhos adjacentes.

4.2 Proteção do rebanho: Ao vacinar os animais, cria-se uma barreira imunológica que protege o rebanho contra a infecção pelo vírus da febre aftosa. Isso ajuda a manter a saúde e o bem-estar dos animais, garantindo sua produtividade.

4.3 Minimização de surtos e epidemias: A vacinação em larga escala reduz o risco de surtos e epidemias de febre aftosa, evitando consequências devastadoras para a indústria pecuária, como perdas econômicas, restrições comerciais e o sacrifício de animais infectados.

4.4 Garantia da segurança alimentar: A prevenção da febre aftosa por meio da vacinação contribui para garantir a segurança dos alimentos de origem animal, como carne e laticínios, protegendo os consumidores de possíveis contaminações.

4.5 Manutenção da competitividade no mercado global: Países livres da febre aftosa por meio da vacinação têm maior acesso aos mercados internacionais de produtos pecuários, garantindo a competitividade e o crescimento econômico do setor agrícola.

4.6 Em resumo, os resultados pretendidos com a vacinação contra a febre aftosa visam proteger a saúde dos animais, garantir a segurança alimentar, prevenir prejuízos econômicos e promover o desenvolvimento sustentável da indústria pecuária.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 O prazo do fornecimento das vacinas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra, em remessa única, no endereço citado na mesma.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas determinadas secretarias e prédios públicos do município de Canguaretama/RN

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, dentro do prazo de entrega de acordo com o termo de referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura até o final do exercício financeiro.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. Unitário	V. Total
1	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA – FRASCO 30ML (15 DOSES).	Frasco	90	R\$ 52,68	R\$ 4.741,20

7.2 23.2 O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 4.741,20 (Quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 -Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso consentimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
 não entregar a documentação exigida no edital;
 Apresentar documentação falsa;
 Não mantiver a proposta;
 declarar informações falsas; e/ou
 Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Canguaretama.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Canguaretama, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA A CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS DE BOVINOS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (RS) UNITÁRIO	GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa ____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **15040002/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA A CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS DE BOVINOS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Agricultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9E692787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 37,

DE 18 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de abril de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					17.000,00
	1064	Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			7.000,00
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	7.000,00
	2069	Manutenção dos Serviços de iluminação pública			10.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					17.000,00
	1065	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			300,00
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	300,00
	1071	Aquisição de imóveis			300,00
		4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000 0001	300,00
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			1.400,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.400,00
	1070	Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo			4.200,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.200,00
	1072	Construção e implantação do aterro sanitário municipal			10.800,00
		3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15000000 0001	10.300,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	200,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA KAYKE CRISTINA MARIGUELE.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **001.372.944** e inscrito no CPF sob o nº **904.471.904-15**, residente na Travessa Luiz Antônio, nº 35, Bairro: Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 408007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento, instalação e uso com fins não-residenciais para o funcionamento dos serviços veterinários em animais de rua, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Locação de imóvel, localizado na Rua Capitão Bento, nº 234, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, destinado à instalação e uso com fins não-residenciais para o funcionamento dos serviços veterinários em animais de rua.	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a). Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b). Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c). Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d). Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;

Ação: 2013 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	KAYKE CRISTINA MARIGUELE KAYKE CRISTINA MARIGUELE Representante Legal (CONTRATADA)
--	---

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9722C2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios para a Guarda Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações definidas no termo de referência, para fins de atender necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
	BASTÃO ANTITUMULTO - MATERIAL: POLÍMERO. COMPRIMENTO: 58 CM. TIPO: TONFA. FORMATO: ANATÓMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR: PRETA. CABO SULCOS TRANSVERSAIS EM TODA EXTENSÃO	UND	05		
	BONÉ TÁTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR: AZUL MARINHO, EM TECIDO RIP STOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, NO PADRÃO RIP STOP; COM A COPA DIVIDIDA EM SEIS GOMOS DE TAMANHO IGUAL, COM ABA COMUM; ABERTURA EM FORMA DE SEMICÍRCULO, COM FECHAMENTO POR VELCRO. BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL.	UND	12		
	BORNAL DE PERNA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BORNAL DE PERNA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER RIP STOP DE NYLON. CONTENDO: PORTA CELULAR, PORTA TALONÁRIO, PORTA CARREGADOR, ALÇA COM REGULAGEM PARA PERNA. FECHAMENTO EM ZIPER E TAMPA PROTETORA COM FECHAMENTO EM PRESILHA DE PLÁSTICO.	UND	04		
	CALÇA EM TECIDO RIP-STOP. COR: AZUL MARINHO NOITE. MODELO: TÁTICA, 06 BOLSOS. TAMANHO: 40.	UND	06		
	CALÇA EM TECIDO RIP-STOP. COR: AZUL MARINHO NOITE, MODELO: TÁTICA, 06 BOLSOS. TAMANHO: 46.	UND	08		
	CALÇA EM TECIDO RIP-STOP. COR: AZUL MARINHO NOITE, MODELO: TÁTICA, 06 BOLSOS. TAMANHO: 48.	UND	02		
	CALÇA EM TECIDO RIP-STOP. COR: AZUL MARINHO NOITE. MODELO: TÁTICA, 06 BOLSOS. TAMANHO: 42.	UND	08		
	CAMISA TÁTICA COMBAT SHIRT. COR: AZUL MARINHO. TAMANHO: G ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUZIDA COM MANGAS E GOLA ALTA TIPO MANDARIM/AMERICANA EM TECIDO RIP STOP. PEITO E COSTAS EM TECIDO DRY-FIT NA COR AZUL MARINHO. GOLA COM FECHAMENTO EM ZIPER DA GOLA AO PEITO. COM REGULADORES DE PUNHO DA MANGA. BOLSO FOLE DA MANGA, POSICIONADO INCLINADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE CONTATO. COM PATCH CONFECCIONADO EM BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN QUE DEVERÃO SER AFIXADOS NA MANGA DIREITA E ESQUERDA, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO. TAMANHOS "G".	UND	06		
	CAMISA TÁTICA COMBAT SHIRT. COR: AZUL MARINHO. TAMANHO: GG ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUZIDA COM MANGAS E GOLA ALTA TIPO MANDARIM/AMERICANA EM TECIDO RIP STOP. PEITO E COSTAS EM TECIDO DRY-FIT NA COR AZUL MARINHO. GOLA COM FECHAMENTO EM ZIPER DA GOLA AO PEITO. COM REGULADORES DE PUNHO DA MANGA. BOLSO FOLE DA MANGA, POSICIONADO INCLINADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE CONTATO. COM PATCH CONFECCIONADO EM BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN QUE DEVERÃO SER AFIXADOS NA MANGA DIREITA E ESQUERDA, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO. TAMANHOS "GG".	UND	08		
	CAMISA TÁTICA COMBAT SHIRT. COR: AZUL MARINHO. TAMANHO: M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUZIDA COM MANGAS E GOLA ALTA TIPO MANDARIM/AMERICANA EM TECIDO RIP STOP. PEITO E COSTAS EM TECIDO DRY-FIT NA COR AZUL MARINHO. GOLA COM FECHAMENTO EM ZIPER DA GOLA AO PEITO. COM REGULADORES DE PUNHO DA MANGA. BOLSO FOLE DA MANGA, POSICIONADO INCLINADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE CONTATO. COM PATCH CONFECCIONADO EM BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN QUE DEVERÃO SER AFIXADOS NA MANGA DIREITA E ESQUERDA, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO. TAMANHOS "M".	UND	10		
	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO. MODELO: MODULAR. TAMANHO: G ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM NYLON TRIDIMENSIONAL ACOLCHOADO SOBREPOSTO (MESH 3D), GRAMATURA 250 G/M2, ARMAÇÃO EM TELA 1/1 NA TRAMA E NO URDUME, NA COR PRETA. MODELO UNISSEX, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS DE TIRAS NAS LATERAIS CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA CAPA COM 5CM DE LARG.C/VELCRO NAS PONTAS, REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA CAPA COM VELCRO NAS EXTREMIDADES, ALÇAS DO OMBRO PERMITINDO AJUSTE DE ATÉ 11CM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 12 MESES	UND	02		
	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO. MODELO: MODULAR. TAMANHO: M - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM NYLON TRIDIMENSIONAL ACOLCHOADO SOBREPOSTO (MESH 3D), GRAMATURA 250 G/M2, ARMAÇÃO EM TELA 1/1 NA TRAMA E NO URDUME, NA COR PRETA. MODELO UNISSEX, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS DE TIRAS NAS LATERAIS CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA CAPA COM 5CM DE LARG.C/VELCRO NAS PONTAS, REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA CAPA COM VELCRO NAS EXTREMIDADES, ALÇAS DO OMBRO PERMITINDO AJUSTE DE ATÉ 11CM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 12 MESES.	UND	02		
	CINTO TÁTICO - MATERIAL: NYLON. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIVELA EM POLÍMERO COM ENGATE E DESENGATE RÁPIDO. TAMANHO: 130CM, REGULAGEM COM SISTEMA DE VELCRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO LOMBAR. POSSIBILITA A PASSAGEM DE TODOS OS ACESSÓRIOS, TRAVA DE SEGURANÇA EVITANDO O SAQUE DA FIVELA. COR: PRETO.	UND	03		
	COTURNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: COURO E LONA. TIPO DA SOLA: EXTRA LEVE. COR DA LONA: PRETA. COR DO COURO: PRETA. ACABAMENTO SUPERFICIAL DO COURO: VERNIZ. COM ZIPER LATERAL. TAMANHO: 41	PAR	06		
	COTURNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: COURO E LONA. TIPO DA SOLA: EXTRA LEVE. COR DA LONA: PRETA. COR DO COURO: PRETA. ACABAMENTO SUPERFICIAL DO COURO: VERNIZ. COM ZIPER LATERAL. TAMANHO: 42	PAR	08		
	COTURNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: COURO E LONA. TIPO DA SOLA: EXTRA LEVE. COR DA LONA: PRETA. COR DO COURO: PRETA. ACABAMENTO SUPERFICIAL DO COURO: VERNIZ. COM ZIPER LATERAL. TAMANHO: 43	PAR	02		
	COTURNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: COURO E LONA. TIPO DA SOLA: EXTRA LEVE. COR DA LONA: PRETA. COR DO COURO: PRETA. ACABAMENTO SUPERFICIAL DO COURO: VERNIZ. COM ZIPER LATERAL. TAMANHO: 39	PAR	02		
	COTURNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: COURO E LONA. TIPO DA SOLA: EXTRA LEVE. COR DA LONA: PRETA. COR DO COURO: PRETA. ACABAMENTO SUPERFICIAL DO COURO: VERNIZ. COM ZIPER LATERAL. TAMANHO: 40	PAR	06		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 24 de abril de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra em www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, data, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de abril de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:7C04CD79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ MARÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2024 - Data: 12/04/2024						
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/03/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.249-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	1212006/2023	14-001	1211415/2023 24/2024		1/2024	2.950,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	01/03/2024	2.950,00
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14-001	131028/2024	204/2024	21/2024	2.140,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	15/02/2024	2.140,00
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	14-001	705166/2023	229/2024	22/2024	132,99	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	01/03/2024	132,99
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	14-001	828263/2023	281/2024	25/2024	629,90	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	629,90
6 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	14-001	929004/2023	365/2024	31/2024	1.033,90	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	15/03/2024	1.033,90
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14-001	131028/2024	397/2024	37/2024	2.140,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	2.140,00
						9.026,79							9.026,79
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.250-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1228004/2023	08-001	1116039/2023	5/2024	1/2024	65.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	65.490,00
7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LOCACOES LTDA	1228005/2023	08-001	1211310/2023	7/2024	2/2024	35.000,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	35.000,00
8 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	56/2024	5/2024	6.000,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	6.000,00
9 - OESTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	58/2024	6/2024	241.827,67	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	241.827,67
10 - ARCO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	197/2024	32/2024	34.239,60	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	34.239,60
11 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002002/2023	09-001	1009082/202	200/2024	2/2024	39.909,31	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	39.909,31
12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06-001	1211057/2023	240/2024	41/2024	25.405,10	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	25.405,10
13 - ARCO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	310/2024	58/2024	13.324,58	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	13.324,58
14 - ARCO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	311/2024	59/2024	6.415,92	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	6.415,92
						467.612,18							467.612,18
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.252-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO SERVICOS LTDA	103001/2024	13-001	828263/2023	9/2024	1/2024	2.632,10	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.632,10
6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	104001/2024	13-001	626091/2023	4/2024	2/2024	29.692,71	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	29.692,71
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2024	13-001	928578/2022	23/2024	3/2024	1.659,23	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.659,23
8 - AUTO POSTO	115001/2024	13-001	109003/2023	28/2024	5/2024	60.256,06	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	60.256,06

AMORIM LTDA														
9 - Y T C MONTEIRO LTDA	103002/2024	13-001	612059/2023	52/2024	8/2024	9.661,16	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.661,16	
10 - Y T C MONTEIRO LTDA	103003/2024	13-001	612059/2023	53/2024	9/2024	12.610,26	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.610,26	
11 - RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103004/2024	13-001	626091/2023	50/2024	11/2024	17.014,86	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	17.014,86	
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122001/2024	13-001	321001/2023	55/2024	7/2024	9.260,87	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	9.260,87	
13 - AQUAS CLUB	123001/2024	13-001	725165/2023	64/2024	13/2024	2.655,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.655,00	
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123003/2024	13-001	320007/2023	70/2024	15/2024	6.589,78	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.589,78	
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124005/2024	13-001	731122/2023	76/2024	16/2024	28.846,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	28.846,00	
16 - RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103005/2024	13-001	731122/2023	82/2024	19/2024	13.486,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	31/01/2024	13.486,00	
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2024	13-001	725165/2023	125/2024	26/2024	4.738,80	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	4.738,80	
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	13-001	223165/2023	143/2024	29/2024	2.850,90	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	2.850,90	
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	13-001	223165/2023	140/2024	30/2024	2.371,30	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.371,30	
20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131003/2024	13-001	223165/2023	139/2024	31/2024	3.788,30	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.788,30	
21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131004/2024	13-001	223165/2023	137/2024	32/2024	3.591,01	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.591,01	
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131005/2024	13-001	223165/2023	138/2024	33/2024	2.308,62	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.308,62	
23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	116003/2024	13-001	731122/2023	129/2024	34/2024	6.390,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	6.390,00	

Lista Classificatória Credor: 1.252-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	13-001	929004/2023	155/2024	36/2024	1.292,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	1.292,00
25 - Y T C MONTEIRO LTDA	206003/2024	13-001	612059/2023	191/2024	41/2024	15.698,07	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	15.698,07
26 - Y T C MONTEIRO LTDA	206004/2024	13-001	612059/2023	192/2024	42/2024	10.153,31	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.153,31
27 - GIULITE B MEDEIROS	118001/2024	13-001	413031/2023	218/2024	54/2024	3.420,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	3.420,00
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	220001/2024	13-001	626091/2023	235/2024	55/2024	2.806,24	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	2.806,24
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	227001/2024	13-001	223165/2023	286/2024	70/2024	2.191,86	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.191,86
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	13-001	828263/2023	284/2024	71/2024	2.568,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.568,50
31 - Y T C MONTEIRO LTDA	306001/2024	13-001	612059/2023	348/2024	83/2024	14.621,78	06/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	14.621,78
32 - Y T C MONTEIRO LTDA	306002/2024	13-001	612059/2023	349/2024	84/2024	9.333,45	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.333,45
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	13-001	109003/2023	378/2024	96/2024	53.670,62	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	18/03/2024	53.670,62
34 - GIULITE B MEDEIROS	326001/2024	13-001	112076/2024	462/2024	111/2024	18.354,78	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	18.354,78
						354.513,57							354.513,57

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.253-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1631000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	215001/2024	13-001	1204001/202	222/2024	58/2024	2.760,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	26/02/2024	2.760,00
4 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	228003/2024	13-001	1106169/2023	308/2024	75/2024	3.677,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	06/03/2024	3.677,00
5 - K J DE M ANDRADE LTDA	229004/2024	13-001	1106169/2023	437/2024	106/2024	200,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	200,00
6 - K J DE M ANDRADE LTDA	229005/2024	13-001	1204001/202	438/2024	107/2024	7.360,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	7.360,00
7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	311009/2024	13-001	1106169/2023	461/2024	109/2024	299,99	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	01/04/2024	299,99
						14.296,99							14.296,99

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	03-001	823240/2023	10/2024	1/2024	360,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	360,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	06-001	823240/2023	11/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO	102001/2024	05-001	705166/2023	1/2024	1/2024	605,97	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	605,97

6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	07-001	823240/2023	12/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102002/2024	05-001	705166/2023	2/2024	2/2024	492,38	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	492,38
8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	03-001	705166/2023	3/2024	2/2024	39,78	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	39,78
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	05-001	823240/2023	14/2024	3/2024	3.012,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.012,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	06-001	818244/2023	16/2024	3/2024	207,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	207,97
11 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	03-001	818244/2023	17/2024	3/2024	415,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,97
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	05-001	818244/2023	19/2024	4/2024	3.882,04	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.882,04
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	07-001	818244/2023	22/2024	4/2024	138,64	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	138,64
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	07-001	109003/2023	30/2024	2/2024	1.304,55	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.304,55
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115002/2024	07-001	317003/2023	31/2024	3/2024	11.427,91	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	11.427,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	02-001	109003/2023	33/2024	1/2024	4.987,65	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	4.987,65
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	06-001	109003/2023	29/2024	4/2024	32.282,51	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	32.282,51
18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108001/2024	06-001	621003/2022	36/2024	7/2024	26.755,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	26.755,00
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	03-001	417001/2023	45/2024	6/2024	2.238,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.238,80
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109001/2024	06-001	223165/2023	41/2024	8/2024	3.406,79	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	3.406,79
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108002/2024	06-001	223165/2023	39/2024	9/2024	12.971,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.971,00

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Lq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108003/2024	06-001	223165/2023	38/2024	10/2024	8.175,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	8.175,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	123001/2024	07-001	223165/2023	60/2024	5/2024	7.201,27	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	7.201,27
24 - AQUAS CLUB	123001/2024	06-001	725165/2023	63/2024	13/2024	2.832,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.832,00
	116001/2024	03-001	108003/2024	67/2024	7/2024	1.995,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	07/02/2024	1.995,00
25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	05-001	828263/2023	73/2024	11/2024	521,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	521,20
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	124001/2024	05-001	301102/2023	74/2024	12/2024	6.152,21	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.152,21
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	05-001	320007/2023	68/2024	13/2024	5.014,60	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.014,60
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	124002/2024	05-001	301102/2023	75/2024	14/2024	5.154,40	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.154,40
29 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	88/2024	8/2024	3.250,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.250,00
30 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03-001	123059/2024	91/2024	10/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.500,00
31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	03-001	828263/2023	97/2024	11/2024	91,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	91,00
32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	06-001	828263/2023	95/2024	16/2024	129,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	129,00
33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	03-001	828263/2023	94/2024	12/2024	430,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	430,00
34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	124004/2024	05-001	828263/2023	85/2024	16/2024	516,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	516,00
35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	124007/2024	05-001	828263/2023	84/2024	21/2024	755,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	755,00
36 - MIRIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	06-001	303016/2023	105/2024	19/2024	550,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	550,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03-001	123085/2024	108/2024	14/2024	900,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16-001	123086/2024	108/2024	1/2024	2.100,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	2.100,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	116/2024	7/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
40 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	118/2024	6/2024	300,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	300,00

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Lq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	06-001	223165/2023	136/2024	25/2024	1.774,52	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.774,52
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	02-001	223165/2023	135/2024	2/2024	4.349,65	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.349,65
43 - DAVID MOURA	131002/2024	02-001	223165/2023	141/2024	3/2024	2.387,65	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.387,65

FILHO BATERIAS E AUTOPECAS														
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	07-001	223165/2023	142/2024	8/2024	2.121,14	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.121,14	
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	07-001	223165/2023	144/2024	9/2024	1.461,15	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.461,15	
46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	03-001	510230/2022	147/2024	18/2024	1.640,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	1.640,00	
47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	04-001	510230/2022	150/2024	1/2024	3.980,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	3.980,00	
48 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	05-001	929004/2023	154/2024	27/2024	2.489,04	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.489,04	
49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	03-001	417001/2023	173/2024	19/2024	2.330,70	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.330,70	
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	06-001	417001/2023	1572/2024	28/2024	830,80	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	830,80	
51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	02-001	417001/2023	160/2024	4/2024	1.108,90	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.108,90	
52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	07-001	417001/2023	161/2024	10/2024	2.289,44	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.289,44	
53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	03-001	929004/2023	152/2024	20/2024	2.438,80	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.438,80	
54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03-001	123045/2024	189/2024	21/2024	860,26	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	860,26	
55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	07-001	109003/2023	169/2024	11/2024	4.170,18	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.170,18	
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	07-001	317003/2023	170/2024	12/2024	10.276,82	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.276,82	
57 - A. CARVALHO ALVES ME	202002/2024	05-001	929004/2023	187/2024	29/2024	4.903,04	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.903,04	
58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	05-001	314001/2023	185/2024	30/2024	2.340,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.340,00	
59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	06-001	314001/2023	180/2024	30/2024	2.960,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.960,00	
60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	06-001	314001/2023	181/2024	31/2024	5.265,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.265,00	
Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCJ	Vencimento	Pagamento		
61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	07-001	314001/2023	183/2024	13/2024	3.330,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00	
62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	07-001	314001/2023	184/2024	14/2024	3.120,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.120,00	
63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02-001	125058/2024	193/2024	6/2024	10.200,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.200,00	
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	208001/2024	06-001	314001/2023	198/2024	33/2024	4.485,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	4.485,00	
65 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	199/2024	36/2024	12.086,33	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	12.086,33	
66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	215001/2024	08-001	131081/2024	208/2024	9/2024	35.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	35.000,00	
67 - 17.915.472 ANTONIAALCIONE DE SALES COSTA	209001/2024	08-001	131001/2024	211/2024	10/2024	3.500,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	3.500,00	
68 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	209008/2024	08-001	125045/2024	210/2024	17/2024	30.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	30.000,00	
69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	209003/2024	08-001	131085/2024	216/2024	11/2024	25.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	20/02/2024	25.000,00	
70 - EWERTON DE PADUA LINHARES	209004/2024	08-001	131088/2024	215/2024	12/2024	20.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00	
71 - FAMA PRODUCOES LTDA	209005/2024	08-001	131089/2024	214/2024	13/2024	20.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00	
72 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	209006/2024	08-001	131090/2024	213/2024	14/2024	7.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	7.000,00	
73 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LOCACOES LTDA	209007/2024	08-001	131091/2024	212/2024	15/2024	35.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	35.000,00	
74 - J HUDSON DE ALMEIDA	209009/2024	08-001	131092/2024	217/2024	18/2024	15.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	15.000,00	
75 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102013/2024	03-001	131044/2024	221/2024	22/2024	6.000,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.000,00	
76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	209010/2024	08-001	104001/2024	231/2024	20/2024	37.350,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	37.350,00	
77 - AT DA MOTA JUNIOR ME	209011/2024	08-001	104001/2024	232/2024	21/2024	123.060,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	123.060,00	
78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03-001	105042/2024	219/2024	23/2024	415,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	415,00	
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	06-001	1020001/202	225/2024	43/2024	9.906,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	9.906,00	
80 - AQUAS CLUB	219001/2024	06-001	725165/2023	238/2024	40/2024	2.360,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.360,00	

81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA AUDITORIA LTDA	221001/2024	16-001	216050/2024	236/2024	2/2024	20.185,72	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	20.185,72
Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - R J ASSESSORIA MUNICIPALIS LTDA	102005/2024	03-001	123059/2024	266/2024	24/2024	3.500,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.500,00
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	219002/2024	06-001	612060/2023	269/2024	45/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
84 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	07-001	612060/2023	270/2024	16/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	06-001	223165/2023	274/2024	46/2024	6.500,49	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	6.500,49
86 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	249/2024	17/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
87 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	251/2024	22/2024	300,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	300,00
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	05-001	303016/2023	272/2024	41/2024	3.003,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.003,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	06-001	303016/2023	271/2024	52/2024	819,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	819,00
90 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03-001	123085/2024	279/2024	28/2024	900,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	900,00
91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16-001	123086/2024	279/2024	3/2024	2.100,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.100,00
92 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	287/2024	29/2024	3.250,00	28/02/2024	28/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.250,00
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	06-001	828263/2023	282/2024	51/2024	2.708,60	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.708,60
94 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	03-001	828263/2023	283/2024	30/2024	547,60	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	547,60
95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228002/2024	06-001	303016/2023	288/2024	53/2024	550,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	550,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228001/2024	07-001	303016/2023	289/2024	18/2024	1.732,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	1.732,50
97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	227002/2024	06-001	1020001/202	291/2024	56/2024	10.026,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	10.026,00
98 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228003/2024	06-001	725165/2023	297/2024	57/2024	5.640,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	5.640,00
99 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228004/2024	05-001	725165/2023	298/2024	45/2024	6.063,60	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	6.063,60
100 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	06-001	103007/2024	314/2024	60/2024	1.480,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.480,00
101 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02-001	125058/2024	343/2024	7/2024	10.200,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	10.200,00
102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03-001	123045/2024	332/2024	32/2024	1.605,44	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	1.605,44

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
103 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305001/2024	06-001	1123182/2023	339/2024	61/2024	36.540,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	36.540,00
104 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305003/2024	06-001	1123182/2023	341/2024	63/2024	24.834,50	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	24.834,50
105 - H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA	227002/2024	05-001	103003/2024	331/2024	59/2024	3.902,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.902,00
106 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	307001/2024	06-001	1123182/2023	350/2024	64/2024	19.900,38	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	19.900,38
107 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307002/2024	06-001	1122074/2022	351/2024	65/2024	39.831,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	39.831,00
108 - LA DO N BRITO - ME	308001/2024	05-001	428110/2023	352/2024	60/2024	4.949,50	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.949,50
109 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	03-001	929004/2023	362/2024	33/2024	1.929,64	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.929,64
110 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	06-001	929004/2023	366/2024	66/2024	655,64	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	655,64
111 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	06-001	314001/2023	373/2024	67/2024	5.460,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	5.460,00
112 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	06-001	828263/2023	357/2024	68/2024	990,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00
113 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	03-001	828263/2023	358/2024	34/2024	990,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00
114 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308001/2024	07-001	314001/2023	369/2024	20/2024	2.220,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00
115 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	06-001	314001/2023	370/2024	69/2024	2.220,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00
116 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	05-001	314001/2023	371/2024	64/2024	3.705,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.705,00
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	07-001	314001/2023	372/2024	21/2024	3.120,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.120,00
118 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	05-001	828263/2023	361/2024	65/2024	1.155,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.155,00
119 - A MOREIRA	308005/2024	06-001	314001/2023	374/2024	70/2024	4.485,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.485,00

PINHEIRO LTDA														
120 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312001/2024	09-001	801529/2022	354/2024	3/2024	17.586,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	17.586,00	
121 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	03-001	818244/2023	392/2024	35/2024	228,09	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09	
122 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	05-001	818244/2023	393/2024	67/2024	228,09	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09	
123 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	06-001	823240/2023	386/2024	71/2024	228,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,00	

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	03-001	823240/2023	387/2024	36/2024	234,00	11/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	234,00
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	07-001	823240/2023	389/2024	22/2024	210,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	210,00
126 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	07-001	109003/2023	383/2024	23/2024	4.692,35	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.692,35
127 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	07-001	317003/2023	384/2024	24/2024	14.681,91	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	14.681,91
128 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03-001	105042/2024	398/2024	37/2024	415,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	415,00
129 - L & N AUTO CENTER LTDA	223002/2024	06-001	612060/2023	402/2024	72/2024	3.696,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	3.696,00
130 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	05-001	929004/2023	405/2024	69/2024	1.123,80	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	1.123,80
131 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	03-001	929004/2023	406/2024	38/2024	750,80	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	750,80
132 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312003/2024	09-001	929004/2023	407/2024	5/2024	967,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	967,00
133 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	305001/2024	05-001	831021/2023	408/2024	70/2024	20.029,36	14/03/2024	14/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	20.029,36
134 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA AUDITORIA LTDA	301001/2024	16-001	312003/2024	409/2024	4/2024	15.089,06	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	15.089,06
135 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA	315002/2024	06-001	1106167/2023	411/2024	75/2024	11.500,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	11.500,00
136 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03-001	131044/2024	413/2024	39/2024	6.000,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	6.000,00
137 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	216002/2024	06-001	612060/2023	416/2024	76/2024	14.095,96	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	14.095,96
138 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	06-001	612060/2023	418/2024	77/2024	3.196,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.196,00
139 - L & N AUTO CENTER LTDA	314002/2024	06-001	612060/2023	422/2024	78/2024	270,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	270,00
140 - AQUAS CLUB	319001/2024	06-001	725165/2023	426/2024	79/2024	8.448,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	8.448,00
141 - W C G CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06-001	315014/2024	436/2024	80/2024	4.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.000,00
142 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	05-001	725165/2023	440/2024	73/2024	10.396,80	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.396,80
143 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	04-001	510230/2022	454/2024	2/2024	2.850,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.850,00

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
144 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	06-001	510230/2022	455/2024	83/2024	2.508,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.508,00
145 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	05-001	303016/2023	479/2024	85/2024	3.412,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.412,50
146 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327003/2024	06-001	303016/2023	480/2024	86/2024	1.228,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.228,50
147 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	07-001	303016/2023	481/2024	26/2024	273,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	273,00
148 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327002/2024	07-001	303016/2023	482/2024	27/2024	907,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	907,50
149 - L & N AUTO CENTER LTDA	327004/2024	06-001	612060/2023	488/2024	87/2024	3.000,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.000,00
150 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327005/2024	06-001	303016/2023	482/2024	88/2024	220,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	220,00
151 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	05-001	103007/2024	485/2024	86/2024	588,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	588,00
152 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327006/2024	06-001	103007/2024	486/2024	90/2024	1.332,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.332,00
153 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	06-001	1020001/202	478/2024	91/2024	7.428,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	7.428,00
154 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	07-001	1020001/202	477/2024	28/2024	2.214,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.214,00
						1.034.880,39							1.034.880,39

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.255-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229002/2023	14-001	1109166/2023	81/2024	8/2024	20.000,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	20.000,00
						20.000,00							20.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.257-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	34/2024	4/2024	400,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	26/01/2024	25/01/2024	400,00
						400,00							400,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.259-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	13-001	823240/2023	13/2024	4/2024	1.674,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.674,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104003/2024	13-001	818244/2023	20/2024	6/2024	2.287,63	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.287,63
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	13-001	417001/2023	47/2024	10/2024	2.389,40	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.389,40
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	13-001	303016/2023	106/2024	21/2024	1.377,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	1.377,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	13-001	510230/2022	151/2024	35/2024	4.441,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	4.441,00
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	13-001	417001/2023	162/2024	37/2024	2.748,23	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.748,23
7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202006/2024	13-001	314001/2023	175/2024	50/2024	2.352,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.352,00
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202007/2024	13-001	314001/2023	174/2024	51/2024	2.688,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.688,00
9 - AQUAS CLUB	219001/2024	13-001	725165/2023	239/2024	60/2024	2.035,50	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.035,50
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	226001/2024	13-001	1030055/202	278/2024	69/2024	13.117,47	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	13.117,47
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228002/2024	13-001	725165/2023	296/2024	74/2024	7.315,80	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.315,80
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	13-001	103007/2024	312/2024	76/2024	384,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	384,00
13 - ELTON ALVES DA SILVA	304002/2024	13-001	929131/2023	333/2024	79/2024	4.404,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	4.404,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308006/2024	13-001	828263/2023	360/2024	90/2024	1.198,20	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.198,20
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319004/2024	13-001	725165/2023	443/2024	108/2024	2.392,80	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	2.392,80
16 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	13-001	103007/2024	484/2024	114/2024	432,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	432,00
						51.237,03							51.237,03
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.260-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	14-001	823240/2023	15/2024	2/2024	510,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	510,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	14-001	818244/2023	18/2024	4/2024	1.663,87	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.663,87
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	18-001	818244/2023	21/2024	1/2024	415,93	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,93
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	14-001	109003/2023	27/2024	3/2024	3.371,92	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	3.371,92
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	14-001	417001/2023	49/2024	5/2024	1.094,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	1.094,25
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	14-001	828263/2023	71/2024	6/2024	402,12	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	402,12
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	18-001	320007/2023	69/2024	2/2024	2.901,11	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.901,11
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	14-001	828263/2023	92/2024	9/2024	1.084,08	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	1.084,08
9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	123003/2024	14-001	828263/2023	93/2024	10/2024	422,70	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	422,70
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	14-001	828263/2023	96/2024	11/2024	413,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	413,00
11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	122/2024	15/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
12 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	14-001	929004/2023	153/2024	17/2024	1.036,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.036,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	14-001	109003/2023	172/2024	18/2024	5.401,88	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.401,88
14 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	14-001	929004/2023	186/2024	19/2024	907,46	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	907,46

15 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	255/2024	24/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
16 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14-001	808209/2023	309/2024	28/2024	4.114,44	29/02/2024	29/02/2024	01/03/2024	01/03/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.114,44
17 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	14-001	828263/2023	359/2024	35/2024	406,20	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	406,20
18 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	14-001	823240/2023	385/2024	36/2024	720,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	720,00
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	14-001	109003/2023	382/2024	38/2024	5.683,68	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.683,68
Lista Classificatória Credor: 1.260-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - ROBERTO LEITE GAMA ME	321001/2024	18-001	725165/2023	441/2024	3/2024	4.820,40	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.820,40
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	14-001	612060/2023	489/2024	41/2024	2.608,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.608,00
						39.177,04							39.177,04

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.261-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17050000-Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	06-001	109003/2023	25/2024	2/2024	6.200,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	6.200,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	05-001	109003/2023	26/2024	5/2024	9.303,55	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	9.303,55
						15.503,55							15.503,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRO AIRES LTDA	103001/2024	06-001	621003/2022	8/2024	5/2024	27.297,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	27.297,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	05-001	109003/2023	32/2024	6/2024	13.994,40	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	13.994,40
3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	119001/2024	10-001	104016/2024	33/2024	1/2024	104.500,00	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	18/02/2024	19/01/2024	104.500,00
4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	08-001	417001/2023	46/2024	3/2024	6.598,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.598,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109002/2024	05-001	223165/2023	44/2024	8/2024	9.169,08	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.169,08
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109003/2024	05-001	223165/2023	43/2024	9/2024	9.405,61	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.405,61
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109004/2024	05-001	223165/2023	42/2024	10/2024	6.131,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.131,25
8 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	109002/2024	06-001	1106167/2023	37/2024	11/2024	25.623,00	22/01/2024	22/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	25.623,00
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108004/2024	06-001	1122074/2022	57/2024	14/2024	27.825,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	27.825,00
10 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	109003/2024	06-001	1106167/2023	61/2024	12/2024	11.500,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	11.500,00
11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	124001/2024	10-001	108002/2024	62/2024	2/2024	37.600,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	37.600,00
12 - AQUAS CLUB	123001/2024	08-001	725165/2023	65/2024	4/2024	2.006,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.006,00
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	123002/2024	06-001	1020001/202	66/2024	15/2024	10.738,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	10.738,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	124003/2024	05-001	831021/2023	79/2024	15/2024	13.166,40	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	13.166,40
15 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	126001/2024	10-001	123057/2024	86/2024	3/2024	364.100,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	364.100,00
16 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	129001/2024	03-001	320001/2023	90/2024	9/2024	11.876,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126001/2024	07-001	510223/2022	87/2024	6/2024	2.240,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	2.240,00
18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	123003/2024	05-001	123060/2024	89/2024	17/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	3.500,00
19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124005/2024	05-001	828263/2023	83/2024	18/2024	4.078,30	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	4.078,30

Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E	124006/2024	05-001	828263/2023	103/2024	19/2024	12.990,66	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	12.990,66

SERVICOS LTDA													
21 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	05-001	901417/2022	102/2024	20/2024	25.908,31	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	25.908,31
22 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	06-001	901417/2022	99/2024	17/2024	39.416,76	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	39.416,76
23 - A P DE SOUSA LTDA	129002/2024	03-001	901417/2022	98/2024	13/2024	88.859,27	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	88.859,27
24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	104/2024	18/2024	4.125,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	4.125,00
25 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06-001	123093/2024	112/2024	20/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	113/2024	15/2024	350,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	350,00
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	115/2024	21/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
28 - RIAN VICTOR SOUZA MENEZES 70136851436	131001/2024	05-001	303016/2023	123/2024	25/2024	3.412,50	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	3.412,50
29 - RIAN VICTOR SOUZA MENEZES 70136851436	131001/2024	06-001	303016/2023	124/2024	22/2024	546,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	546,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	117/2024	23/2024	1.125,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.125,00
31 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	119/2024	17/2024	700,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	700,00
32 - ZAMENHOF, GURGEL MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	127/2024	4/2024	7.200,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	7.200,00
33 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06-001	123101/2024	121/2024	24/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
34 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130002/2024	08-001	725165/2023	126/2024	7/2024	20.265,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	20.265,00
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2024	08-001	828263/2023	132/2024	5/2024	406,80	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	406,80
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	05-001	828263/2023	133/2024	22/2024	12.024,50	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	12.024,50
37 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	03-001	828263/2023	134/2024	16/2024	1.417,20	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.417,20
38 - TOP IMPRESS COMERCIO SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	202001/2024	05-001	510230/2022	149/2024	26/2024	11.790,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	11.790,00
39 - E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA ME	201001/2024	06-001	1123182/2023	157/2024	26/2024	39.316,10	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.316,10

Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - EVOK IMPORTACAO DISTRIBUICAO LTDA	118001/2024	06-001	612060/2023	156/2024	27/2024	10.571,97	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.571,97
41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	06-001	109003/2023	167/2024	29/2024	28.220,78	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	28.220,78
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	02-001	109003/2023	168/2024	5/2024	8.799,98	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	8.799,98
43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	05-001	109003/2023	171/2024	28/2024	10.112,04	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.112,04
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	201003/2024	06-001	1122074/2022	163/2024	34/2024	18.900,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	18.900,00
45 - LLL CONSTRUTORA DISTRIBUIDORA LTDA	201001/2024	08-001	1006103/202	164/2024	8/2024	39.795,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.795,00
46 - J TRANSPORTES, LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA	208002/2024	06-001	1106167/2023	203/2024	37/2024	15.424,50	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	15.424,50
47 - J TRANSPORTES, LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA	208003/2024	06-001	1106167/2023	202/2024	38/2024	11.500,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	11.500,00
48 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	205/2024	39/2024	3.350,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	09/02/2024	3.350,00
49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	209002/2024	08-001	131082/2024	209/2024	16/2024	4.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	4.000,00
50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	06-001	109003/2023	227/2024	42/2024	6.300,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.300,00
51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	07-001	1020001/202	226/2024	15/2024	8.856,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	8.856,00
52 - AQUAS CLUB	219001/2024	08-001	725165/2023	237/2024	19/2024	4.926,50	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	4.926,50
53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	227001/2024	10-001	216065/2024	267/2024	5/2024	96.500,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	96.500,00
54 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	03-001	901417/2022	260/2024	25/2024	88.859,27	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	88.859,27

55 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	06-001	901417/2022	263/2024	44/2024	39.416,76	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.416,76
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	05-001	612060/2023	268/2024	35/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	05-001	223165/2023	276/2024	36/2024	16.457,91	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	16.457,91
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221003/2024	05-001	223165/2023	275/2024	37/2024	39.330,02	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.330,02
59 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06-001	123093/2024	245/2024	47/2024	1.200,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	246/2024	26/2024	350,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	350,00

Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	248/2024	48/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	250/2024	49/2024	1.125,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.125,00
63 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	252/2024	27/2024	700,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	700,00
64 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06-001	123101/2024	254/2024	50/2024	1.200,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
65 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	05-001	828263/2023	280/2024	40/2024	9.057,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	9.057,50
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	300/2024	54/2024	4.125,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	222001/2024	05-001	216067/2024	265/2024	42/2024	3.500,00	27/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.500,00
68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	229001/2024	10-001	216068/2024	294/2024	6/2024	36.100,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	36.100,00
69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	299/2024	55/2024	3.350,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.350,00
70 - E PEREIRA TORRES ME	229001/2024	08-001	104001/2024	302/2024	23/2024	16.743,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	16.743,00
71 - E PEREIRA TORRES ME	229002/2024	08-001	104001/2024	303/2024	24/2024	13.930,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	13.930,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	304/2024	7/2024	7.200,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.200,00
73 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228001/2024	08-001	725165/2023	295/2024	25/2024	25.410,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	25.410,00
74 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	304001/2024	10-001	216075/2024	327/2024	8/2024	341.000,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	341.000,00
75 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07-001	510223/2022	326/2024	19/2024	2.240,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	2.240,00
76 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03-001	320001/2023	325/2024	31/2024	11.876,00	04/03/2024	04/03/2024	05/03/2024	05/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	11.876,00
77 - E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2024	06-001	1122074/2022	340/2024	62/2024	9.017,50	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	9.017,50
78 - A. CARVALHO ALVES ME	308002/2024	05-001	929004/2023	363/2024	62/2024	7.888,90	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	7.888,90
79 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312002/2024	09-001	801530/2022	395/2024	4/2024	4.606,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.606,00
80 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	02-001	109003/2023	381/2024	8/2024	7.531,33	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	7.531,33
81 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	06-001	109003/2023	379/2024	73/2024	30.808,39	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	30.808,39

Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
82 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	315001/2024	06-001	1106167/2023	412/2024	74/2024	38.870,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	38.870,00
83 - AQUAS CLUB	319001/2024	08-001	725165/2023	424/2024	26/2024	4.336,50	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.336,50
84 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03-001	315010/2024	427/2024	40/2024	94,33	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,33
85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03-001	315010/2024	428/2024	41/2024	94,20	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,20
86 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03-001	315010/2024	429/2024	42/2024	117,93	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	117,93
87 - EMPRESA BRASILEIRA DE	305001/2024	03-001	315010/2024	430/2024	43/2024	3.999,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.999,00

CORREIOS TELEGRAFOS E													
88 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2024	06-001	725165/2023	442/2024	81/2024	8.610,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.610,00
89 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	453/2024	82/2024	3.350,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.350,00
90 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229003/2024	08-001	510230/2022	456/2024	27/2024	5.880,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.880,00
91 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	03-001	901417/2022	445/2024	44/2024	88.859,27	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	88.859,27
92 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	06-001	901417/2022	446/2024	84/2024	39.416,76	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	39.416,76
93 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	05-001	901417/2022	447/2024	74/2024	25.908,31	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	25.908,31
94 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07-001	315021/2024	459/2024	25/2024	2.000,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.000,00
95 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	318001/2024	06-001	109003/2023	457/2024	92/2024	5.341,11	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.341,11
96 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	03-001	428110/2023	452/2024	45/2024	1.428,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	1.428,10
97 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUcoes LTDA	327002/2024	06-001	319003/2024	474/2024	85/2024	48.925,38	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	48.925,38
98 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	476/2024	89/2024	4.125,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.125,00
99 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	327001/2024	10-001	319005/2024	490/2024	9/2024	81.500,00	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	81.500,00
100 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2024	10-001	319006/2024	500/2024	10/2024	37.400,00	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	37.400,00
						2.362.256,38							2.362.256,38

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.263-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	05-001	417001/2023	48/2024	7/2024	1.136,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024		0,00
						1.136,80							0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.263-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - DROGAFONTE LTDA	115002/2024	13-001	731122/2023	35/2024	12/2024	2.009,72	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.009,72
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	131006/2024	13-001	928578/2022	190/2024	38/2024	2.079,10	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.079,10
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	13-001	109003/2023	166/2024	39/2024	59.378,32	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	59.378,32
4 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	13-001	929004/2023	188/2024	43/2024	2.808,60	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.808,60
5 - DROGAFONTE LTDA	207002/2024	13-001	731122/2023	196/2024	48/2024	841,00	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	841,00
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208001/2024	13-001	731122/2023	206/2024	52/2024	34.950,20	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	34.950,20
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208002/2024	13-001	626091/2023	207/2024	53/2024	18.031,30	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	18.031,30
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	208003/2024	13-001	626091/2023	224/2024	56/2024	17.076,20	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	17.076,20
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2024	13-001	928578/2022	223/2024	57/2024	1.436,97	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	1.436,97
10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223001/2024	13-001	626091/2023	257/2024	61/2024	3.377,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	3.377,00
11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223002/2024	13-001	731122/2023	258/2024	62/2024	22.282,50	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	22.282,50
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	221001/2024	13-001	626091/2023	273/2024	64/2024	35.288,04	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	35.288,04
13 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208004/2024	13-001	731122/2023	301/2024	72/2024	2.593,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	2.593,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	229001/2024	13-001	731122/2023	307/2024	73/2024	32.364,90	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	32.364,90
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	229002/2024	13-001	928578/2022	334/2024	80/2024	2.583,81	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	2.583,81
16 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	227002/2024	13-001	828263/2023	337/2024	81/2024	9.837,60	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.837,60

17 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	13-001	929004/2023	364/2024	85/2024	4.000,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	4.000,00
18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	13-001	320007/2023	356/2024	86/2024	2.350,83	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	2.350,83
19 - GEORGIA KARLA MEDEIROS DIAS	311006/2024	13-001	818244/2023	390/2024	91/2024	1.976,75	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.976,75

Lista Classificatória Credor: 2.263-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
20 - GEORGIA KARLA MEDEIROS DIAS	311007/2024	13-001	823240/2023	388/2024	92/2024	1.260,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.260,00
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	216003/2024	13-001	612060/2023	399/2024	93/2024	3.964,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.964,00
22 - L & N AUTO CENTER LTDA	223004/2024	13-001	612060/2023	401/2024	94/2024	3.908,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.908,00
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	13-001	929004/2023	404/2024	95/2024	1.137,50	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	1.137,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	314001/2024	13-001	223165/2023	410/2024	97/2024	4.350,19	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	18/03/2024	4.350,19
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	318001/2024	13-001	928578/2022	417/2024	98/2024	2.101,53	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	2.101,53
26 - AQUAS CLUB	319001/2024	13-001	725165/2023	425/2024	100/2024	4.218,50	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.218,50
27 - L & N AUTO CENTER LTDA	320001/2024	13-001	612060/2023	434/2024	101/2024	1.304,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	1.304,00
28 - L & N AUTO CENTER LTDA	320002/2024	13-001	612060/2023	433/2024	102/2024	596,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	596,00
29 - L & N AUTO CENTER LTDA	320003/2024	13-001	612060/2023	435/2024	105/2024	4.702,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.702,00
30 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	13-001	612060/2023	487/2024	113/2024	2.529,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	2.529,00
						285.336,56							285.336,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.264-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	13-001	828263/2023	72/2024	14/2024	802,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	802,20
2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	123004/2024	13-001	1030055/202	77/2024	17/2024	11.561,16	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	11.561,16
3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	123005/2024	13-001	1030055/202	78/2024	18/2024	3.228,32	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	3.228,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	13-001	901417/2022	101/2024	20/2024	78.155,60	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	78.155,60
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	114/2024	24/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	120/2024	25/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	130004/2024	13-001	929131/2023	146/2024	27/2024	4.431,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.431,00
8 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131007/2024	13-001	112003/2022	165/2024	40/2024	94.779,78	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	94.779,78
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	13-001	314001/2023	182/2024	45/2024	4.810,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.810,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	13-001	314001/2023	179/2024	46/2024	3.330,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202004/2024	13-001	314001/2023	178/2024	47/2024	3.885,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.885,00
12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202005/2024	13-001	314001/2023	176/2024	49/2024	3.528,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.528,00
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	207001/2024	13-001	601067/2023	194/2024	44/2024	6.300,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	6.300,00
14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	216002/2024	13-001	1030055/202	234/2024	59/2024	11.533,32	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	11.533,32
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	247/2024	66/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	253/2024	67/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
17 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	301002/2024	13-001	112003/2022	328/2024	77/2024	89.486,46	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	89.486,46
18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	304001/2024	13-001	601067/2023	342/2024	78/2024	5.040,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.040,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	13-001	314001/2023	367/2024	87/2024	4.810,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.810,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	13-001	314001/2023	368/2024	88/2024	3.515,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.515,00

Lista Classificatória Credor: 2.264-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	13-001	314001/2023	375/2024	89/2024	3.192,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.192,00
22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	E 319002/2024	13-001	1030055/202	431/2024	103/2024	10.733,32	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.733,32
23 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	E 319003/2024	13-001	1030055/202	432/2024	104/2024	3.365,32	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	3.365,32
						348.486,48							348.486,48

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.265-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1701000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229001/2023	14-001	1109166/2023	81/2024	7/2024	54.470,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	54.470,00
						54.470,00							54.470,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.266-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	14-001	901417/2022	100/2024	12/2024	5.282,66	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	5.282,66
2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	14-001	303016/2023	107/2024	13/2024	324,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	324,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	14-001	828263/2023	130/2024	14/2024	985,30	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	985,30
4 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	14-001	510230/2022	148/2024	16/2024	712,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	712,00
5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14-001	125062/2024	195/2024	20/2024	5.900,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	5.900,00
6 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	222001/2024	17-001	1101174/2023	241/2024	1/2024	9.150,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	9.150,00
7 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	14-001	901417/2022	261/2024	23/2024	5.282,66	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	5.282,66
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14-001	216058/2024	293/2024	26/2024	2.950,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14-001	216058/2024	294/2024	27/2024	2.950,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14-001	125062/2024	344/2024	29/2024	5.900,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.900,00
11 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	301001/2024	14-001	705166/2023	336/2024	30/2024	204,10	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	204,10
12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	14-001	320007/2023	355/2024	32/2024	2.669,72	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.669,72
13 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	14-001	314001/2023	376/2024	33/2024	3.528,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.528,00
14 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	14-001	314001/2023	377/2024	34/2024	2.688,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.688,00
15 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	308001/2024	17-001	1101174/2023 403/2024		2/2024	30.815,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	30.815,00
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14-001	216058/2024	460/2024	39/2024	2.950,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.950,00
17 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	14-001	901417/2022	448/2024	40/2024	5.282,66	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.282,66
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	320001/2024	17-001	1101174/2023 449/2024		4/2024	5.301,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.301,00
19 - LA DO N BRITO ME	326001/2024	14-001	428110/2023	450/2024	42/2024	3.062,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.062,00
						95.937,10							95.937,10

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.267-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13-001	123090/2024	109/2024	23/2024	1.360,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.360,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	13-001	828263/2023	131/2024	22/2024	2.081,90	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.081,90
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13-001	125050/2024	145/2024	28/2024	3.300,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.300,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	223003/2024	13-001	901417/2022	264/2024	63/2024	78.155,60	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	78.155,60
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13-001	123090/2024	242/2024	65/2024	1.360,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.360,00
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13-001	125050/2024	277/2024	68/2024	3.300,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.300,00
7 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	229003/2024	13-001	1204001/202	335/2024	82/2024	14.970,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	14.970,00
8 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	13-001	901417/2022	444/2024	110/2024	78.155,60	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	78.155,60
9 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	13-001	428110/2023	451/2024	115/2024	4.176,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	4.176,00
10 - EMERSON CARLOS	102009/2024	13-001	125050/2024	475/2024	112/2024	3.300,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.300,00

TOMAS DA SILVA - ME													
													190.159,10
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.268-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	110/2024	23/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	111/2024	24/2024	450,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	450,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	05-001	109003/2023	228/2024	31/2024	2.813,21	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	2.813,21
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	05-001	705166/2023	230/2024	32/2024	492,38	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	492,38
5 - A P DE SOUSA LTDA	223002/2024	05-001	901417/2022	262/2024	34/2024	25.908,31	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	25.908,31
6 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	243/2024	38/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	244/2024	39/2024	450,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	450,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228002/2024	05-001	223165/2023	305/2024	43/2024	51.500,81	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	51.500,81
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228003/2024	05-001	223165/2023	306/2024	44/2024	12.420,55	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	12.420,55
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	05-001	103007/2024	313/2024	46/2024	686,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	686,00
11 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453	304001/2024	05-001	216094/2024	330/2024	57/2024	7.980,00	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	05/04/2024	08/03/2024	7.980,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	05-001	818244/2023	391/2024	66/2024	456,17	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	456,17
13 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	05-001	612060/2023	423/2024	72/2024	7.798,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	7.798,00
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	326011/2024	05-001	109003/2023	458/2024	87/2024	2.700,11	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.700,11
													114.855,54
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.269-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17013210 -Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	201/2024	1/2024	25.538,17	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	25.538,17
													25.538,17
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.273-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	223001/2024	05-001	301102/2023	256/2024	33/2024	4.323,72	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	4.323,72
2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	306005/2024	05-001	301102/2023	345/2024	58/2024	3.814,97	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.814,97
3 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	304002/2024	05-001	301102/2023	353/2024	61/2024	481,70	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	481,70
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	05-001	320007/2023	354/2024	63/2024	1.322,70	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.322,70
5 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	307001/2024	05-001	301102/2023	396/2024	68/2024	5.872,90	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.872,90
													15.815,99
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.274-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301002/2024	05-001	511004/2023	315/2024	47/2024	963,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	963,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301003/2024	05-001	511004/2023	316/2024	48/2024	1.712,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.712,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301004/2024	05-001	511004/2023	317/2024	49/2024	1.284,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.284,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301005/2024	05-001	511004/2023	318/2024	50/2024	1.926,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.926,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301006/2024	05-001	511004/2023	319/2024	51/2024	1.391,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.391,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301007/2024	05-001	511004/2023	323/2024	52/2024	2.568,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.568,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301008/2024	05-001	511004/2023	322/2024	53/2024	1.738,75	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.738,75
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301009/2024	05-001	511004/2023	321/2024	54/2024	1.840,40	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.840,40

9	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301010/2024	05-001	511004/2023	320/2024	55/2024	898,80	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	898,80	
10	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301011/2024	05-001	511004/2023	324/2024	56/2024	856,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	856,00	
11	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326001/2024	05-001	511004/2023	473/2024	75/2024	4.574,25	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.574,25	
12	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326002/2024	05-001	511004/2023	472/2024	76/2024	8.132,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.132,00	
13	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326003/2024	05-001	511004/2023	471/2024	77/2024	6.099,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.099,00	
14	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326004/2024	05-001	511004/2023	470/2024	78/2024	9.148,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	9.148,50	
15	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326005/2024	05-001	511004/2023	469/2024	79/2024	6.607,25	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.607,25	
16	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326006/2024	05-001	511004/2023	468/2024	80/2024	4.269,30	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.269,30	
17	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326007/2024	05-001	511004/2023	467/2024	81/2024	8.741,90	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.741,90	
18	- IEX													
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326008/2024	05-001	511004/2023	466/2024	82/2024	6.955,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.955,00	
Lista Classificatória Credor: 2.274-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
19 - IEX	326009/2024	05-001	511004/2023	465/2024	83/2024	12.198,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	12.198,00	
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI						81.903,15							81.903,15	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 2.275-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	05-001	109003/2023	380/2024	71/2024	11.119,40	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	11.119,40	
						11.119,40							11.119,40	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 2.276-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	17-001	725165/2023	439/2024	3/2024	8.798,40	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.798,40	
						8.798,40							8.798,40	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 2.277-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - IEX	326010/2024	05-001	511004/2023	464/2024	84/2024	4.066,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.066,00	
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI						4.066,00							4.066,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D23D2680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 091/2002 – 16/12/2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e considerando a Lei nº 9394/96, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Municipal nº 267/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação e com base na sua meta 6 e considerando:

- I** – Que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
- II** – Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

III – Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

IV – A importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

V – Que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VI – A necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

VII – Que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a Lei Municipal nº 267/2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, Fernando Pedroza/RN, decênio 2015/2025, especificamente, meta 6: “oferecer, a partir de 2024, a educação em tempo integral em escolas piloto, gradativamente, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;

VIII – A ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

IX – A promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoa e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

X – Que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

XI – Que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar.

XII – O parecer nº 001/2024 – CME (Conselho Municipal de Educação).

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN.

Parágrafo Único - A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, estabelecendo metas, ações e estratégias de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização etc.

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

I – Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III – Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

IV – Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V – Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI – Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII – Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII – Ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

Art. 4º - Na Educação Infantil é oferecida a Escola de Tempo Integral conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 5º – No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, computando o horário do almoço e a higienização.

PÚBLICO ALVO

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN.

DAS ESCOLAS

Art. 7º - A Rede Municipal que oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental será implantada o regime de Tempo Integral de forma parcial e terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

I - A organização curricular da Educação Infantil deve ser considerado os eixos Brincadeiras e Interações, em consonância com os Campos de Experiências compreendendo que não se dissocia o cuidar, educar e brincar, com base nos documentos legais que embasa o currículo para a primeira etapa da Educação básica, como referenda o Documento Curricular da Educação Infantil do Rio Grande Do Norte;

II - Pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30min diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

III - Ampliação de 4h10min no contra turno, sendo 1h10min de almoço, descanso e lanche monitorado, e 3h com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e da base diversificada (Oficinas Pedagógicas da base prioritária de Língua Portuguesa e matemática) Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos e Cultura de Paz, Projeto de Vida) a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático- pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na presente Portaria.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionados para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I - Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o Anexo II e III desta portaria:

- a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
- c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

Art.9º- No caso da organização curricular da escola integral que atende a educação infantil, deve ser considerado o eixo brincadeira e os campos de experiência, (o eu, o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades relações e transformações com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

Art. 10º – A carga horária será distribuída no turno e no contraturno com pausa para o lanche e o almoço, conforme descrito nos Anexos – IV da presente portaria.

I – A organização curricular que trata da educação infantil, como primeira etapa da Educação Básica, deve seguir as orientações conforme legislação específicas.

Parágrafo Único: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte Diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 11 - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I – Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II – Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III – Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV – Aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V – Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente os pais ou responsáveis e o Conselho Escolar;

VI – Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

DA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 12º - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das instituições, o qual precisa ser adequado a essa realidade de forma gradativa;

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I – Equipe Gestora (diretor, vice-diretor, coord. administrativo, financeiro e inspetor escolar);

II – Coordenador Pedagógico;

III – Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV – Suporte Pedagógico e/ou Supervisor;

VI – Profissionais de apoio (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, mediadores entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos/ateliês específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

VII – apresente as disposições gerais.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 13º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada instituição fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada instituição. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

I – Ofício de encaminhamento das instituições escolares;

II – Proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

III – Formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária das instituições escolares;

IV – Síntese da proposta curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo, escolhendo dentro da sua carga horária semanal atividades contempladas nos eixos temáticos autorizados na presente portaria e de acordo com o território de cada instituição escolar.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I – Número de vagas, turmas e salas;

II – Currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III – Articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV – Orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 14º – Aprovar a justificativa presente no Anexo – I da presente portaria.

Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - I

JUSTIFICATIVA

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista comprometida com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral são de que o estudante deve, “desenvolver o questionamento, a observação, descobrir, experimentar identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.”

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará se enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico das instituições escolares.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino, no entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive, é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato

social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma, em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da Educação em Tempo Integral na unidade escolar promoverá o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola, ressignificando sua relação com o conteúdo e com o mundo. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe este novo gestor potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem.

Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional. Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

ANEXO – II

ESCOLA

DETEMPO INTEGRAL QUADRO CURRICULAR 2023

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1400h	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 35 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1H10MIN
Carga Horária Diária: 4:30 h – SEGUNDA e SEXTA-FEIRA 8H40MIN - TERÇA, QUARTA e QUINTA-FEIRA	Tempo destinado ao intervalo: 30 minutos

ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRIZ CURRICULAR

Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música.

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL	Leitura, Letramento e Prod. textual	3	120	3	120	3	120
	Letramento Matemático	3	120	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	1	40	1	40	1	40
Atividades Complementares	Educação Cultural e Artística	1	40	1	40	1	40
	Educação, Tecnologia, Cidadania e Sustentabilidade	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de Horas		9h	360h	9h	360h	9h	360h

ANEXO III
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
MATRIZ CURRICULAR
 Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências da natureza	4	160
	História	3	120
	Geografia	3	120
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.
 Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, física, espiritual); Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens com as Áreas do Conhecimento;
- Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,
- O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;
- Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	Leitura, letramento e Prod. Textual	3	120
	Letramento Matemática	2	80
	Ciência e Tecnologia	1	40
	Prática Esportiva e Corporal	1	40
	Projetos integradores	1	40
	Educação Cultural e Artística	1	40
	Educação, Cidadania e Sustentabilidade	1	40
Carga Horária em termos de Horas		10h	400h

ANEXO - IV

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	12h30		ALMOÇO+ DESCANSO	ALMOÇO+ DESCANSO	ALMOÇO+ DESCANSO	
12h30	13h30		Aula 06	Aula 06	Aula 06	
13h30	14h30		Aula 07	Aula 07	Aula 07	
14h30	15h30		Aula 08	Aula 08	Aula 08	
15h30	15h40		LANCHE	LANCHE	LANCHE	

Fernando Pedroza/RN, 18 de abril de 2024.

Aprovado por unanimidade, na sessão plenária do dia 16 de abril de 2024.

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:84758D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 004/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo n.º 290200124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 55, 125, 160, 161, 227, 260 e 294 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24), Rua Duque de Caxias, 410, Loja E 414, Centro, Centro, , Erichim – RS, Cep. nº 99.700-274, Tel. nº (54) 3712-6082/993685941 E-mail: kasmedi2023@gmail.com. Representante: Idalina Fernandes Chimmel						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
55	2311 - CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	COMP	3.000	1	0,34	12 Meses
125	3416 - LAMOTRIGINA, 50 MG (BR0324414)	ZYDUS	COMP	2.000	1	4,70	12 Meses
160	8303 - OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1.200	1	0,90	12 Meses
161	6257 - ÓLEO MINERAL	AIRELA	FC	150	1	4,03	12 Meses
227	9559 - RISPIRIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	COMP	6.000	1	0,28	12 Meses
260	698 - FENITOINA SÓDICA 50MG INJETAVEL 5ML CX C/50	HIPOLABOR	UNIDADE	200	1	3,15	12 Meses
294	8241 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	100	1	9,77	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
55	Sec. Mun. De Saúde	COMP	3.000
125	Sec. Mun. De Saúde	COMP	2.000
160	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.200
161	Sec. Mun. De Saúde	FC	150
227	Sec. Mun. De Saúde	COMP	6.000
260	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	200
294	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	100

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO Cpf nº 970.648.404-30	Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA C.N.P.J. nº 51.685.649/0001 - 24 IDALINA FERNANDES CHIMEL Representante
--	--

Lucrécia – RN, 16 de abril de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
55	2311 - CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	COMP	3.000	1	0,35	12 Meses	

Item do TR	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05), Rod. BR 116, nº 3131, Messejana, Fortaleza – CE, Cep. nº 59.960.842-395, Tel. nº (85) 3276-3616/85 – 4141-3382 E-mail: licitação.cdf@gmail.com. Representante: Jose Sales Silveira De Almeida							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
55	2311 - CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	COMP	3.000	1	0,40	12 Meses	

Item do TR	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
55	2311 - CIPROFIBRATO 100 MG	GEOLAB	COMP	3.000	1	0,44	12 Meses	
161	6257 - ÓLEO MINERAL	FARMAX	FC	150	1	6,50	12 Meses	

Item do TR	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48), Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim Cep. nº 99.704 - 066, Tel. nº (54) 3712-2155							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
55	2311 - CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	COMP	3.000	1	0,58	12 Meses	

Item do TR	HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88), Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE Cep. nº 56.800 - 000, Tel. nº (87) 99640-6437. Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
125	3416 - LAMOTRIGINA, 50 MG (BR0324414)	BIOLAB	COMP	2.000	1	6,07	12 Meses	
160	8303 - OLANZAPINA 5MG	PRATI	UNIDADE	1.200	1	0,93	12 Meses	
161	6257 - ÓLEO MINERAL	IMEC	FC	150	1	8,58	12 Meses	
294	8241 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	MYLAN	UNIDADE	100	1	9,77	12 Meses	

Item do TR	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09), Av. Santiago de Compostela – Salvador/BA, Cep. nº 40279150, Tel. nº (71) 3021-5982 E-mail: shopmed@outlook.com.br. Representante: Marcos Cesar Portela Araujo							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
260	698 – FENITOINA SÓDICA 50MG INJETÁVEL 5ML	TEUTO	UNIDADE	25.000	1	3,16	12 Meses	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BA3461F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024, processo administrativo nº 109/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para aquisição futura e parcial de Material odontológico para realização de procedimentos endodôntico, para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI	
CNPJ: 26.395.502/0001-52	
ENDEREÇO: RUA ERÉ	
BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.411-052	
REPRESENTANTE: Regiane Borges dos Santos, CPF: 034.281.936-44	
E-MAIL: licitacao2@dentaluniverso.com.br	TEL.: (31) 2522-8193

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024233-ARCODEYOUNGAUTOCLAVÁVELPARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO EM ODONTOLOGIA	MAQUIRA	MAQUIRA	10UN	RS8,33	RS83,30
0002	0024235 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205USOEMODONTOLOGIA	SSWHITE	SS WHITE	20UN	RS9,92	RS198,40
0003	0024236-GRAMPONº209PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA	SSWHITE	SS WHITE	20UN	RS9,92	RS198,40
0004	0024237-GRAMPONº212PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO EM ODONTOLOGIA	SSWHITE	SS WHITE	20UN	RS9,92	RS198,40
0007	0024240-TAMBORELAUTOCLAVÁVEL PARALIMAS	ENDOMETRIC	ANGELUS	10UN	RS22,73	RS227,30
0008	0024241 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 21 MM.JOGO COM 06 UNIDADES	LIMA ROTATORIA K3XF	KERRDOBRASIL	40UN	RS90,42	RS3.616,80
0009	0024242 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 25 MM.JOGO COM 06 UNIDADES	LIMA ROTATORIA K3XF	KERRDOBRASIL	40UN	RS90,42	RS3.616,80
0022	0024301 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFIL MANUAIS DE 2ª SÉRIE . TAMANHO31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	LIMATRIPLEFLEX	KERRDOBRASIL	30PC	RS29,77	RS893,10
0023	0024256 - CIMENTO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL, RADIOPACO , EMBALAGEM COM 12GRAMAS DO PÓ DO PRODUTO E 10 ML DO LÍQUIDO A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO.	PULPFILL	BIODINAMICA	30UN	RS21,71	RS651,30
0025	0024261 - LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 30,DE 1ª SÉRIE, TIPO K, DE 25 MM. EM AÇO FLEXÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	TDK A FILES	EURODONTO	20CX	RS15,55	RS311,00
0029	0024265-CONEDEGUTAPERCHAPRINCIPALDE 1ª SÉRIE DE 15 A 40	DENTSPLY	DENTSPLY	30CX	RS33,62	RS1.008,60
0030	0024266-CONEDEGUTAPERCHAPRINCIPALDE 2ª SÉRIE DE 45 A 80	DENTSPLY	DENTSPLY	30CX	RS33,62	RS1.008,60
0031	0024267 - CONES DE GUTA PERCHA SECUNDARIOS R7	DENTSPLY	DENTSPLY	15CX	RS33,62	RS504,30
0032	0024268 - CONES DE GUTA PERCHA SECUNDARIOS R8	DENTSPLY	DENTSPLY	15CX	RS33,62	RS504,30
0036	0024273 - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTEPARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	ICETEST	IODONTOSUL	6 UN	RS41,01	RS246,06
0037	0024274 - BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 1DE 28 MM	MICRODONT	MICRODONT	15UN	RS7,55	RS113,25
0038	0024275 - BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 2DE 28 MM	MICRODONT	MICRODONT	15UN	RS7,55	RS113,25
0039	0024276 - BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 3DE 28 MM	MICRODONT	MICRODONT	15UN	RS7,55	RS113,25
0040	0024277 - BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 4DE 28 MM	MICRODONT	MICRODONT	15UN	RS7,55	RS113,25
0041	0024278 - BROCA ENDO Z	MICRODONT	MICRODONT	40UN	RS10,89	RS435,60
0045	0024282-EDTALÍQUIDO,FRASCOCONTENDO 20ML DA SOLUÇÃO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	12FR	RS5,18	RS62,16
0046	0024283 - COMPACTADOR DE GUTA PERCHADE MAX PADEN Nº40 - 25 MM	MAILLEFER	DENTSPLY	15PC	RS38,47	RS577,05
0048	0024285- RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	MAQUIRA	15UN	RS7,35	RS110,25
0049	0024288 - PINÇA METALICA PORTA GRAMPOS ENDODÔNTICOS PARA USO EM ISOLAMENTO ABSOLUTO	GOLGRAN	GOLGRAN	2 UN	RS93,26	RS186,52
0050	0024234-GRAMPOPAPARAISOLAMENTOABSOLUTO Nº26	SSWHITE	SS WHITE	20UN	RS9,92	RS198,40
0051	0024290-STOPCURSOREM SILICONEGRAU HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL , DENDO POSSUIR PERFURAÇÃO CENTRAL QUE DIRECIONE A ENTRADA DA LIMA E ESPESSURA DE 1,5MM E 1,0MM QUE NÃO INTERFIRA NO POSICIONAMENTO DA LIMA NOCONDUTO.EMBALAGEMCOM 100UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	12 UN	RS15,40	RS184,80
0060	0036024 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 15-04-21 MM.JOGO COM 04 UNIDADES.	LIMA ROTATORIA K3XF	KERRDOBRASIL	40 CX	RS90,42	RS3.616,80
0061	0036025 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 15-04-25 MM.JOGO COM 04 UNIDADES.	LIMA ROTATORIA K3XF	KERRDOBRASIL	40 CX	RS90,42	RS3.616,80
0063	0036027 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 20-06-21 MM.JOGO COM 04 UNIDADES.	LIMA ROTATORIA K3XF	KERRDOBRASIL	40 CX	RS90,42	RS3.616,80
0064	0036028 - LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 20-06-25 MM.JOGO COM 04 UNIDADES.	LIMA ROTATORIA K3XF	KERRDOBRASIL	40 CX	RS90,42	RS3.616,80
				TOTALDOVENCEDOR		RS29.941,64

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dental Universo EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

REGIANE BORGES DOS SANTOS

CPF: 034.281.936-44

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3C352BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 - P.E Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024, processo administrativo n.º 109/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para aquisição futura e parcial de Material odontológico para realização de procedimentos endodôntico, para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ENDEREÇO: RUA AÇU NATAL/RN, CEP: 59.020-110						
REPRESENTANTE: Cesar Carlos Silveira Mariz, CPF: 022.592.184-74						
E-MAIL: licitacao01@saudental.com						TEL.: (84) 3201-3057
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0024238 - ALICATE PARA PERFURADOR EMLENÇOL DE BORRACHA PARA USO EM ODONTOLOGIA	GOLGARN	GOLGRAN	2 UN	RS96,74	RS193,48
0024	0024257 - LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES DE13X13 CM.	MADEITEX	MADEITEX	50CX	RS22,50	RS1.125,00
0033	0024269 - CONE SECUNDÁRIO DE GUTAPERCHA FM	MK LIFE	MK LIFE	15CX	RS29,78	RS446,70
0034	0024270-CONES DEGUTA PERCHA SECUNDÁRIOSXF	MK LIFE	MK LIFE	15CX	RS29,78	RS446,70
0035	0024271 - CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS FF	MK LIFE	MK LIFE	15CX	RS29,78	RS446,70
0053	0024292 -CONEDEGUTA PERCHA F1	MK LIFE	MK LIFE	30UN	RS40,40	RS1.212,00
0054	0024293 -CONEDEGUTA PERCHA F2	MK LIFE	MK LIFE	30UN	RS40,40	RS1.212,00
0055	0024294 -CONEDEGUTA PERCHA F3	MK LIFE	MK LIFE	30UN	RS40,40	RS1.212,00
0056	0024295 -CONEDEGUTA PERCHA F4	MK LIFE	MK LIFE	30UN	RS40,40	RS1.212,00
0058	0024297 - ESPAÇADOR DIGITAL CX COM 04UNID	EURODONTO	EURODONTO	10CX	RS20,10	RS201,00
0059	0024298 -CONEDEGUTA PERCHA F5	MK LIFE	MK LIFE	30CX	RS40,40	RS1.212,00
0067	0036031 - LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) KIT SORTIDO40.04, 35.04, 25.06 E 20.06 25MM.	MK LIFE	MK LIFE	100KIT	RS151,18	RS15.118,00
TOTAL DO VENCEDOR RS24.037,58						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. 3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.9.1 Mantiverem sua proposta original. 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 4.13 A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7. 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.10 Por razão de interesse público; 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **8. DAS PENALIDADES** 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **9. CONDIÇÕES GERAIS** 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.592.184-74

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BDDA9C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo nº 109/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para aquisição futura e parcial de Material odontológico para realização de procedimentos endodôntico, para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ENDEREÇO: RUA FELICIANO BATISTA DE AMORIM
GUARABIRA/PB, CEP: 58.200.000
REPRESENTANTE: Elder da Costa Carvalho, CPF: 381.998.868-89
E-MAIL: dentalmedsaude@outlook.com
TEL.: (83) 3271-3685

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0024239 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES	ssplus	ssplus	100 PC	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
0011	0024245 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 06MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 16,50	R\$ 495,00
0012	0024246 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 06MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 16,50	R\$ 495,00
0013	0024247 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 08MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 16,50	R\$ 495,00
0014	0024248 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 08MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 16,50	R\$ 495,00
0015	0024249 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 10MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 16,50	R\$ 495,00
0016	0024299 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS	Denco	Denco	30 PC	R\$ 16,50	R\$ 495,00

	FLEXOFILE 10MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES					
0017	0024250 - LIMAS ENDODÓNTICAS TIPO K FLEXOFILE FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE Nº 15. TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 15,80	R\$ 474,00
0018	0024251 - LIMAS ENDODÓNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE . TAMANHO 21 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 16,50	R\$ 495,00
0019	0024252 - LIMAS ENDODÓNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE . TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 15,80	R\$ 474,00
0020	0024300 - LIMAS ENDODÓNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE . TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Denco	Denco	30 PC	R\$ 15,80	R\$ 474,00
0021	0024253 - LIMAS ENDODÓNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 2ª SÉRIE . TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	tdk	tdk	30 PC	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0052	0024291 - CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 01 BSNAGA DE RESINA COM 7,5G + 01 FRASCO DE PÓ COM 8G	maquira	maquira	12 UN	R\$ 35,89	R\$ 430,68
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.157,68

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 34.698.454/0001-08

ELDER DA COSTA CARVALHO

CPF: 381.998.868-89

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2252F602

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ANEXO VIII - RREO - REPUBLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.509.600,00	9.684.789,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	870.000,00	1.251.878,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	745.000,00	764.741,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	3.472.268,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.894.600,00	4.195.902,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.165.000,00	48.677.579,56
2.1- Cota-Parte FPM	32.000.000,00	36.704.512,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	33.410.009,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	3.294.503,51
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.759.156,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	21.759,35
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	53.145,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.131.290,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	55.000,00	4.554,60
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.160,68
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.674.600,00	58.362.369,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.222.000,00	9.079.636,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.446.650,00	5.514.887,99
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.445.000,00	46.474.652,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000.000,00	39.589.685,36
6.1.1- Principal	40.000.000,00	39.420.529,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	169.156,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.300.000,00	0,01
6.2.1- Principal	1.300.000,00	0,01

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000.000,00	6.884.967,04
6.3.1- Principal	8.000.000,00	6.884.967,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.145.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.145.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	31.778.000,00	30.340.892,71

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	94.477,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	94.477,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	46.569.129,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	56.129.637,20	47.394.060,60	47.394.060,60	47.394.060,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.092.731,00	39.688.692,66	39.688.692,66	39.688.692,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.852.100,00	9.000.625,74	9.000.625,74	9.000.625,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	31.709.828,00	30.296.739,22	30.296.739,22	30.296.739,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	530.803,00	391.327,70	391.327,70	391.327,70	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.036.906,20	7.705.367,94	7.705.367,94	7.705.367,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.295.583,42	1.944.816,49	1.944.816,49	1.944.816,49	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.060.152,09	5.740.974,80	5.740.974,80	5.740.974,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	121.000,00	19.576,65	19.576,65	19.576,65	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	560.170,69	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. PROC.SEM DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	47.394.060,60	47.394.060,60	47.394.060,60	0,00	0,00	919.408,19
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.495.308,08	41.495.308,08	41.495.308,08	0,00	0,00	1.905.622,72
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.898.752,52	5.898.752,52	5.898.752,52	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.688.692,66	39.688.692,66	39.688.692,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EDUCAÇÃO INFANTIL	5.345.821,60	5.345.821,60	5.345.821,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS DESPESA DE CAPITAL	1.033.024,48	1.033.024,48	1.033.024,48	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.532.256,69	39.688.692,66	39.688.692,66	85,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.442.483,52	5.345.821,60	5.345.821,60	77,65
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.032.745,06	1.033.024,48	1.033.024,48	15,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR NÃO PERMITIDO(n)	VALOR MÁXIMO APLICADO(o)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.647.465,24 0	,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.605.297,84	(724.687,52)	0,00	0,00	(724.687,52)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.811.201,30	(1.607.284,24)	0,00	0,00	(1.607.284,24)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	794.096,54	882.596,72	0,00	0,00	882.596,72	0,00

VAAR)					
-------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.014.596,57	5.598.831,64	5.083.351,94	4.620.017,30	515.479,70
20.1- Educação Infantil	750.353,59	536.917,34	529.397,70	437.988,18	7.519,64
20.2- Ensino Fundamental	5.052.376,15	4.922.495,15	4.416.226,89	4.045.354,68	506.268,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	123.021,94	103.363,97	101.672,17	100.619,26	1.691,80
20.4- Educação Especial	64.541,89	20.221,75	20.221,75	20.221,75	0,00
20.5- Administração Geral	24.303,00	15.833,43	15.833,43	15.833,43	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.144.233,77	52.992.892,24	52.477.412,54	52.014.077,90	515.479,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.962.578,90	11.502.581,32	11.495.061,68	11.403.652,16	7.519,64
21.1.1- Creche	8.477.292,04	6.287.406,29	6.284.710,49	6.198.180,77	2.695,80
21.1.2- Pré-escola	8.485.286,86	5.215.175,03	5.210.351,19	5.205.471,39	4.823,84
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.181.654,87	41.490.310,92	40.982.350,86	40.610.425,74	507.960,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	5.598.831,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.079.636,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	14.678.468,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.590.592,29	14.678.468,28	25,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	231.313,48	231.313,48	231.313,48	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	231.313,48	231.313,48	231.313,48	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.350.200,00	3.616.251,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.195.200,00	2.686.210,64
31.1.1- Salário-Educação	1.085.000,00	882.583,96
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.230.000,00	816.287,76
31.1.4 - PNATE	630.000,00	365.219,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.230.200,00	622.119,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.715.000,00	588.472,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.000,00	341.568,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.654.695,13	4.658.311,76	4.609.177,03	3.829.561,76	49.134,73
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.377.113,41	557.125,09	542.876,40	542.876,40	14.248,69
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.163.961,57	3.143.852,05	3.108.966,01	2.421.326,07	34.886,04
32.3- ENSINO MÉDIO	852.852,23	837.844,30	837.844,30	745.868,97	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	19.222,92	19.222,92	19.222,92	19.222,92	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	188.972,00	100.267,40	100.267,40	100.267,40	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	573,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.798.928,90	57.651.204,00	57.086.589,57	55.843.639,66	564.614,43
33.1- Despesas Correntes	61.866.802,83	55.881.764,46	55.410.222,82	54.167.272,91	471.541,64
33.1.1- Pessoal Ativo	45.770.936,53	41.659.167,52	41.659.167,52	41.659.167,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.095.866,30	14.222.596,94	13.751.055,30	12.508.105,39	471.541,64
33.2- Despesas de Capital	7.932.126,07	1.769.439,54	1.676.366,75	1.676.366,75	93.072,79

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.932.126,07	1.769.439,54	1.676.366,75	1.676.366,75	93.072,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		94.477,48	56.348,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		46.474.652,41	882.583,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		47.394.060,60	938.690,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(824.930,71)	241,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		319.407,89	(16,18)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(505.596,70)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		73,88	225,46
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO	
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##	
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora	

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:4676C7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 LEI 568/2024**

**CNPJ. 08.094.708/0001-60
 LEI 568/2024**

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2024, lei nº 559 de 18 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 559 de 18 de outubro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNÇÃO: 4515 – URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0022 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		ATIV.: 1116 – CONSTRUÇÃO DE DISTRITO EMPRESARIAL			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
44905	Obras e Instalações	RS 33.000,00	RS 300.000,00	RS 0,00	RS 333.000,00
1					
TOTAIS		RS 33.000,00	RS 300.000,00	RS 0,00	RS 333.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Ministério de Desenvolvimento Econômico para Construção de 01 (um) Distrito Empresarial, através de Transferência Especial (OEC2) de Emenda Parlamentares Individual, de autoria da Senadora da República, Zenaide Maia, no valor de R\$ R\$ 300.000,00, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 40910010..... R\$ 300.000,00
 CONTRAPARTIDA MUNICIPAL\$33.000,00
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 333.000,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
 Código Identificador:D0B738FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 569/2024

CNPJ. 08.094.708/0001-60
LEI 569/2024

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2024, lei nº 559 de 18 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, lei nº 537 de 27 de outubro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0012 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		ATIV.: 2078 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIA S	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo	RS 0,00	RS 115.000,00	RS 0,00	RS 115.000,00
	Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação				
339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	RS 0,00	RS 11.765,87	RS 0,00	RS 11.765,87
	Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação				
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	RS 0,00	RS 54.328,23	RS 0,00	RS 54.328,23
	Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação				
TOTAIS		RS 0,00	RS 181.094,10	RS 0,00	RS 181.094,10

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, Conforme Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, em duas parcelas anuais, totalizando um valor R\$ 181.094,10, conforme demonstrativo abaixo:

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO.....	RS 181.094,10
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS	RS 181.094,10

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3AEB443B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 570/2024

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI 570/2024

Altera dispositivo da Lei nº 327/2007, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a doação dos imóveis residenciais desafetado do uso público destinado à implantação do programa habitacional do Município de Ipueira/RN, denominado de Conjunto “LUIZ NOBÍLE DOS SANTOS”, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação dos imóveis residências desafetado do uso público e destinado à implantação do programa habitacional do Município de Ipueira/RN, denominado de Conjunto “LUIZ NOBÍLE DOS SANTOS”.

Art. 2º A doação consiste em 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais do CONJUNTO HABITACIONAL “LUIZ NOBÍLE DOS SANTOS”, de propriedade do Município de Ipueira, o qual atende as especificações exigidas por lei e postura municipal e pelos programas habitacionais em vigor, inclusive Instruções Normativas do Ministério das Cidades e seus Programas Correlatos.

Art. 3º A doação aos concessionários corresponde um imóvel com área de 96 m², medindo 8,00m de frente com 12 m de fundo casa popular construída de alvenaria, coberta com telha colonial, madeiramento serrado, piso cimentado, instalação elétricas e hidráulicas, tendo 01(uma) sala, 02(dois) quartos, 01 (uma) cozinha e 01(um) banheiro social sendo acuada e isolada, medindo uma área de construção de 36 m².

Art. 4º - Os imóveis, objeto da doação de que trata o artigo 3º desta lei são destinados exclusivamente para fins residenciais, vedada a utilização desses para qualquer outra atividade, sob pena de aplicação das sanções prescritas em lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de infraestrutura necessárias à urbanização do Conjunto Habitacional “LUIZ NOBÍLE DOS SANTOS”, nos termos da legislação reguladora do uso e ocupação do solo municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes das transferências dos imóveis ocorrerão à conta dos proprietários privados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à escrituração dos imóveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira, 17 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS

QUANTIDADE	BENEFICIÁRIA	CPF
1	FRANCISCA LÚCIA DE SOUZA	***.057.514.**
2	ALDENIRA MARIA DA SILVA	***.125.144.**
3	FRANCISCA SILVA ALVES	***.148.134.**
4	ARIANA ARAÚJO PINTO	***.400.944.**
5	ALCIONE MEDEIROS DE SOUZA	***.416.424.**
6	ALEX SANDRA FARIAS DE MEDEIROS	***.143.394.**
7	EULALIA MARIA DE MEDEIROS PAIVA	***.228.264.**
8	FRANCINEIDE BATISTA DE SOUZA MEDEIROS	***.869.774.**
9	FRANCISCA MARTA FERREIRA DE LIMA	***.808.864.**
10	FRANCISCA MARTA NOBREGA DOS SANTOS	***.149.808.**
11	JARLENE SILVA DE LIMA	***.305.464.**
12	JOANA DARC DE SOUZA	***.652.234.**
13	JUCINAIDE MARIA DE MEDEIROS	***.140.254.**
14	LUANA PAUKA DE MEDEIROS	***.335.954.**
15	LUCIANA DE MEDEIROS FERREIRA	***.509.094.**
16	MARCELA LUCENA DE MEDEIROS	***.181.594.**
17	MARIA CLEONICE DE MEDEIROS	***.471.324.**
18	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS	***.167.094.**
19	MARIA DA LUZ DE ARAUJO	***.980.724.**
20	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA	***.588.834.**
21	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS PEREIRA	***.020.234.**
22	MARIA DE LOURDES ARAUJO PINTO	***.805.524.**
23	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	***.272.744.**
24	MARIA DO SOCORRO GOMES DE MEDEIROS	***.324.204.**
25	MARIA DO CARMO DE MEDEIROS BRAZ	***.808.944.**
26	ROSANIA SILVA DOS SANTOS	***.062.474.**
27	SAYONARA MEDEIROS DA NOBREGA	***.965.594.**
28	VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS	***.505.284.**
29	ANA MARIA LUCENA DE MEDEIROS	***.826.934.**
30	ANTONIA IZABEL DE MORAIS SILVA	***.411.564.**
31	ARLETE GOMES DE MEDEIROS	***.236.004.**
32	FABIANA LOPES DE MEDEIROS	***.151.854.**
33	FERNANDA MORAIS DE LUCENA	***.074.474.**
34	FRANCISCA MARTA DA S. MEDEIROS	***.654.664.**
35	ILMA LOPES DE MORAIS	***.067.904.**
36	INGRID LIMA DE ARAUJO	***.881.834.**
37	IONA MEDEIROS DE ARAUJO	***.510.664.**
38	JACI PEREIRA DE SOUZA	***.993.844.**
39	JANE ARAUJO DE MEDEIROS	***.011.254.**
40	JAQUELINE FERNADNES DE MEDEIROS	***.181.584.**
41	JORDANNIA KELLY DE M. GOMES	***.461.164.**
42	LUANA NOBRIGA PEREIRA	***.065.924.**
43	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	***.152.544.**
44	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	***.252.844.**
45	MARIA APARECIDA M. DOS SANTOS	***.686.614.**
46	MARIA DA CONCEICAO F. DE LIMA	***.973.654.**
47	MARIA DAS DORES DOS S. SOARES	***.476.334.**
48	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	***.793.344.**
49	MARIA DE FATIMA NUNES DE SOUZA	***.956.744.**
50	MARIA DO CARMO DA SILVA	***.546.404.**
51	MARIA DO SOCORRO LEITE	***.366.454.**
52	MARIA HELIA VALE	***.394.864.**
53	MARIA JOSE DE MEDEIROS	***.855.554.**
54	NUBIA MEDEIROS DA SILVA	***.959.254.**
55	OZANA GOMES DE MEDEIROS	***.064.604.**
56	JULIANA MEDEIROS PAIVA	***.537.074.**
57	LUCIANA SILVA ALVES	***.217.368.**
58	MARCIA ARAUJO DE MEDEIROS FERREIRA	***.686.714.**
59	MARIA DO SOCORRO LOPES	***.026.084.**
60	ADRIANA GOMES GALVAO	***.685.604.**
61	ANA CECILIA DE MEDEIROS	***.763.014.**
62	ANA SANTANA DA SILVA LOPES	***.152.174.**
63	LUCIMAR MEDEIROS DE ARAUJO	***.486.964.**
64	SUENIA ALENCAR DE MEDEIROS	***.169.284.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 371, de 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.601.860,00 (um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes da execução da Lei Municipal de nº 370/2022, fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso, na Lei Municipal em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE/ORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
Projeto/Atividade	2010 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 76.960,00
Total	R\$ 76.960,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2066 – CONVÊNIO COM O INSTITUTO PEQUENO VITINHO
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 19.400,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 107.000,00
Total	R\$ 126.400,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 207.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 307.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Total	RS 1.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 80.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 300.000,00
Total	RS 380.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15520000
Valor/Dotação	RS 1.500,00
Total	RS 1.500,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15500000
Valor/Dotação	RS 7.000,00
Total	RS 7.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15421070
Valor/Dotação	RS 80.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 63.000,00
Total	RS 151.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 35.000,00
Total	RS 73.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16310000
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	RS 72.000,00
Total	RS 72.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 146.000,00

Total	RS 146.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 40.000,00
Total	RS 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 32.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 4.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 7.000,00
Total	RS 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16013110
Valor/Dotação	RS 35.000,00
Total	RS 35.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2077 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 4.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2136 – Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16050000
Valor/Dotação	RS 65.000,00
Total	RS 65.000,00
Unid. Orçamentária	13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2111 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Total	RS 1.601.860,00

Jaçaná/RN, 01 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:489F9407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 564/2024- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA – RN - LEI ALDIR BLANC II.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.

CNPJ: 08.309.239/0001-50.

LEI ORDINÁRIA Nº 564/2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Jandaíra, para o ano de 2024.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos art. 165, §5º e art. 167, inciso V da Constituição Federal do Brasil, e na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc(Pnab), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município para o ano de 2024 no valor de R\$ 63.966,84 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Os recursos para abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, provirão de excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentaria anual nº 540/2023, previsto para o ano 2024, dos programas relacionado em anexo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 17 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

ANEXO I

DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 2

Nº	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR RS
01	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	33.90.39 - Serviço de terceiros PJ; 33.90.36 - Serviço de terceiros PF.	20.000,00
02	Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais,	33.90.39 - Serviço de terceiros PJ; 33.90.36 - Serviço de terceiros PF.	20.000,00
		cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.		
03	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico- culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	33.90.39 - Serviço de terceiros PJ.	5.768,50
	Custo operacional (5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	33.90.39 - Serviço de terceiros PJ.	3.198,34
04	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)	Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.	33.90.31 - Premiações culturais, art., cient., desp. e outros.	15.000,00
TOTAL				RS 63.966,84

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:BFDD081C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Dispensa Eletrônica - 05/2024
Resultado da Homologação

0001 - CABO COAXIAL MALHA 80% 4mm DUPLA BLINDAGEM - AWG - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	AWG	160 Metro	5,50	880,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - CAMERA VEICULAR EXTERNA - vhc - Valor Referência: 385,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	vhc	8 Unidade	378,00	3.024,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - CAMERA VEICULAR INTERNA - vhc - Valor Referência: 384,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	vhc	4 Unidade	375,00	1.500,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - TELA MONITOR VEICULAR LCD 7P - E73 - Valor Referência: 285,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	E73	4 Unidade	260,00	1.040,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - NVR VEICULAR 4 CH - Mhdx - Valor Referência: 1.335,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	Mhdx	4 Unidade	1.289,00	5.156,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - INVERSOR DE TENSÃO 24V - 12V 700W - AIN-3108 - Valor Referência: 413,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	AIN-3108	2 Unidade	395,00	790,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FC5D0FD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Dispensa Eletrônica - 05/2024

Resultado da Homologação					
0001 - CABO COAXIAL MALHA 80% 4mm DUPLA BLINDAGEM - AWG - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	AWG	160 Metro	5,50	880,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - CÁMERA VEICULAR EXTERNA - vhc - Valor Referência: 385,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	vhc	8 Unidade	378,00	3.024,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - CÁMERA VEICULAR INTERNA - vhc - Valor Referência: 384,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	vhc	4 Unidade	375,00	1.500,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - TELA MONITOR VEICULAR LCD 7P - E73 - Valor Referência: 285,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	E73	4 Unidade	260,00	1.040,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - NVR VEICULAR 4 CH - Mhdx - Valor Referência: 1.335,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	Mhdx	4 Unidade	1.289,00	5.156,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - INVERSOR DE TENSÃO 24V - 12V 700W - AIN-3108 - Valor Referência: 413,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	AIN-3108	2 Unidade	395,00	790,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0124C730

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Dispensa Eletrônica - 05/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CABO COAXIAL MALHA 80% 4mm DUPLA BLINDAGEM - AWG - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	AWG	160 Metro	5,50	880,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - CAMERA VEICULAR EXTERNA - vhc - Valor Referência: 385,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	vhc	8 Unidade	378,00	3.024,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - CAMERA VEICULAR INTERNA - vhc - Valor Referência: 384,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	vhc	4 Unidade	375,00	1.500,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - TELA MONITOR VEICULAR LCD 7P - E73 - Valor Referência: 285,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	E73	4 Unidade	260,00	1.040,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - NVR VEICULAR 4 CH - Mhdx - Valor Referência: 1.335,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	Mhdx	4 Unidade	1.289,00	5.156,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - INVERSOR DE TENSÃO 24V - 12V 700W - AIN-3108 - Valor Referência: 413,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	AIN-3108	2 Unidade	395,00	790,00	Homologado em 18/04/2024 08:40:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7F1BAEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Dispensa Eletrônica - 05/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CABO COAXIAL MALHA 80% 4mm DUPLA BLINDAGEM - Quantidade: 160 Metro - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA (08.262.894/0001-08)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 08:40:13 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	AWG	Intelbras	160	880,00
Item: 0002 - CAMERA VEICULAR EXTERNA - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 385,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA (08.262.894/0001-08)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 08:40:13 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	vhc	Intelbras	8	3.024,00
Item: 0003 - CAMERA VEICULAR INTERNA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 384,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA (08.262.894/0001-08)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 08:40:13 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	vhc	Intelbras	4	1.500,00
Item: 0004 - TELA MONITOR VEICULAR LCD 7P - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 285,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA (08.262.894/0001-08)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 08:40:13 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	E73	Zyhum	4	1.040,00
Item: 0005 - NVR VEICULAR 4 CH - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.335,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA (08.262.894/0001-08)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 08:40:13 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Mhdx	Intelbras	4	5.156,00
Item: 0006 - INVERSOR DE TENSÃO 24V - 12V 700W - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 413,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA (08.262.894/0001-08)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 08:40:13 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	AIN-3108	Hayonik	2	790,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:400336E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - MARÇO 2024

JARDIMPREV

Dashboard - Março 2024

Patrimônio	Rentabilidade	Meta	Gap	VaR
R\$ 12.001.806,65	Mês Acum. 0,85% 2,77%	Mês Acum. 0,73% 2,76%	Mês Acum. 0,12p.p. 0,01p.p	0,17%

Evolução do Patrimônio

R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	R\$ 12.001.806,65
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024
Rentabilidade	0,82%	1,07%	0,85%
Meta	0,79%	1,20%	0,73%

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Carteira - Março 2024

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R\$ 2.088.528,24	17.40%	D+1	7, I "b"	R\$ 15.578,19	0,75%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 610.748,90	5.09%	D+1	7, I "b"	R\$ 3.059,45	0,50%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	R\$ 1.316.330,00	10.97%	D+3	7, I "b"	R\$ 9.296,47	0,71%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R\$ 4.076.747,71	33.97%	D+0	7, I "b"	R\$ 32.333,18	0,80%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	R\$ 1.800.223,68	15.00%	D+0	7, III "a"	R\$ 15.222,57	0,85%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R\$ 44.124,21	0.37%	D+0	7, III "a"	R\$ 1.198,85	0,49%
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	R\$ 81.303,08	0.68%	D+3	8, I	R\$ -2.043,92	-2,45%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R\$ 520.168,22	4.33%	D+3	8, I	R\$ 6.418,77	1,25%
BB AÇÕES GLOBAIS...	R\$ 609.322,37	5.08%	D+4	9, III	R\$ 13.264,18	2,23%
BB MULTIMERCADO LP...	R\$ 667.575,35	5.56%	D+1	10, I	R\$ 5.555,82	0,84%
BB MACRO FIC...	R\$ 186.734,89	1.56%	D+1	10, I	R\$ 1.487,98	0,80%
Total de Investimentos	R\$ 12.001.806,65	100.00%			R\$ 101.371,54	0,85%
Disponibilidade	R\$ 0,00	-	-	-	-	-
Total do Patrimônio	R\$ 12.001.806,65	100.00%	-	-	-	-

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição – Março 2024

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	82,79%	R\$ 9.936.702,74
Estruturados	7,12%	R\$ 854.310,24
Exterior	5,08%	R\$ 609.322,37
Renda Variável	5,01%	R\$ 601.471,30
Total	100,00%	R\$ 12.001.806,65

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	67,43%	R\$ 8.092.354,85
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	15,37%	R\$ 1.844.374,89
Artigo 10º, Inciso I	7,12%	R\$ 854.310,24
Artigo 9º, Inciso III	5,08%	R\$ 609.322,37
Artigo 8º, Inciso I	5,01%	R\$ 601.471,30
Total	100,00%	R\$ 12.001.806,65

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição – Março 2024

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	RS 12.001.806,65
Total	100%	RS 12.001.806,65

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	RS 12.001.806,65
Total	100%	RS 12.001.806,65

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição - Março 2024

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M 1	33,97%	RS 4.076.747,71
CDI	22,49%	RS 2.698.658,13
IMA-B 5	17,40%	RS 2.088.528,24
IMA Geral ex-C	10,97%	RS 1.316.330,00
IRF-M	5,09%	RS 610.748,90
GLOBAL BDRX	5,08%	RS 609.322,37
IDIV	4,33%	RS 520.168,22
IBOVESPA	0,78%	RS 81.303,08
Total	100,00%	RS 12.001.806,65

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição - Março 2024

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	RS 12.001.806,65
Total	100,00%	RS 12.001.806,65

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963 - Março de 2024

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	RS 8.092.354,85	67,43%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	RS 1.844.374,89	15,37%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	RS 0,00	0,00%	-	-	-

FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Fixa		RS 9.936.702,74	82,79%			

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963 - Março de 2024

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
FI Ações - 8, I	30%	RS 601.471,30	5,01%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Variável		RS 601.471,30	5,01%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	RS 609.322,37	5,08%	-	-	-
Total Investimentos no Exterior		RS 609.322,37	5,08%			

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
FI Multimercado -aberto - 10, I	10%	RS 854.310,24	7,12%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI "Ações – Mercado de Acesso" - 10, III	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		RS 854.310,24	7,12%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
FI Imobiliário - 11	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		RS 0,00	0,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963 - Março de 2024

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
Empréstimos Consignados - 12	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		RS 0,00	0,00%			
Total Global		RS 11.217.069,11	100,00%			

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Metas – Março/2024

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(RS)	RENT.(%)	GAP
2024 IPCA + 4,58% a.a.						
Janeiro	RS 11.230.218,90	RS 11.478.318,54	0,79%	RS 93.486,46	0,82%	0,03p.p.
Fevereiro	RS 11.478.318,54	RS 11.742.776,58	1,20%	RS 123.819,38	1,07%	-0,13p.p.
Março	RS 11.742.776,58	RS 12.001.806,65	0,73%	RS 101.371,54	0,85%	0,12p.p.
Total	RS 11.742.776,58	RS 12.001.806,65	2,76%	RS 318.677,38	2,77%	0,01p.p.
2023 IPCA +4,9% a.a.						
Janeiro	RS 7.746.291,80	RS 8.008.776,27	0,93%	RS 105.442,07	1,34%	0,41p.p.
Fevereiro	RS 8.008.776,27	RS 8.175.467,42	1,24%	RS 43.191,71	0,54%	-0,70p.p.
Março	RS 8.175.467,42	RS 8.409.870,07	1,11%	RS 102.532,05	1,24%	0,13p.p.
Abril	RS 8.409.870,07	RS 8.614.906,69	1,01%	RS 75.061,31	0,89%	-0,12p.p.
Mai	RS 8.614.906,69	RS 8.848.828,48	0,63%	RS 100.507,98	1,17%	0,54p.p.
Junho	RS 8.848.828,48	RS 9.430.930,56	0,32%	RS 135.745,20	1,49%	1,17p.p.
Julho	RS 9.430.930,56	RS 9.595.495,50	0,52%	RS 107.842,64	1,13%	0,61p.p.
Agosto	RS 9.595.495,50	RS 9.787.156,83	0,63%	RS 72.735,95	0,76%	0,13p.p.
Setembro	RS 9.787.156,83	RS 10.197.146,17	0,66%	RS 39.209,42	0,40%	-0,26p.p.
Outubro	RS 10.197.146,17	RS 10.367.071,94	0,64%	RS 23.117,64	0,23%	-0,41p.p.
Novembro	RS 10.367.071,94	RS 10.702.311,38	0,68%	RS 191.947,52	1,85%	1,17p.p.
Dezembro	RS 10.702.311,38	RS 11.230.218,90	0,96%	RS 158.323,75	1,47%	0,51p.p.
Total	RS 10.702.311,38	RS 11.230.218,90	9,75%	RS 1.155.657,24	13,22%	3,47p.p.
2022 IPCA +4,55% a.a.						
Janeiro	RS 5.780.051,00	RS 5.865.019,61	0,91%	RS -26.411,74	-0,45%	-1,36p.p.
Fevereiro	RS 5.865.019,61	RS 5.998.208,00	1,38%	RS 21.771,46	0,37%	-1,01p.p.

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Metas – Março/2024

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(RS)	RENT.(%)	GAP
Março	RS 5.998.208,00	RS 6.185.507,42	1,99%	RS 85.046,00	1,42%	-0,57p.p.
Abril	RS 6.185.507,42	RS 6.307.100,26	1,43%	RS 21.363,90	0,34%	-1,09p.p.
Mai	RS 6.307.100,26	RS 6.456.771,02	0,84%	RS 44.506,69	0,70%	-0,14p.p.
Junho	RS 6.456.771,02	RS 6.584.294,68	1,04%	RS 20.516,88	0,32%	-0,72p.p.
Julho	RS 6.584.294,68	RS 6.768.376,86	-0,31%	RS 70.607,40	1,13%	0,61p.p.
Agosto	RS 6.768.376,86	RS 6.947.338,40	0,01%	RS 19.067,00	0,31%	0,30p.p.
Setembro	RS 6.947.338,40	RS 7.067.684,86	0,08%	RS -11.623,71	-0,16%	-0,24p.p.
Outubro	RS 7.067.684,86	RS 7.322.627,56	0,96%	RS 133.546,31	1,84%	0,88p.p.
Novembro	RS 7.322.627,56	RS 7.478.495,32	0,78%	RS 37.799,33	0,51%	-0,28p.p.
Dezembro	RS 7.478.495,32	RS 7.746.291,80	0,99%	RS 16.108,15	0,23%	-0,76p.p.
Total	RS 7.478.495,32	RS 7.746.291,80	10,60%	RS 432.297,67	6,67%	-3,93p.p.
2021 IPCA +5,2% a.a.						
Janeiro	RS 3.292.879,79	RS 3.508.322,77	0,67%	RS -7.158,56	-0,25%	-0,92p.p.
Fevereiro	RS 3.508.322,77	RS 3.698.531,34	1,28%	RS -31.561,57	-0,85%	-2,13p.p.
Março	RS 3.698.531,34	RS3.919.976,46	1,35%	RS2.358,76	0,07%	-1,28p.p.
Abril	RS3.919.976,46	RS4.173.947,26	0,73%	RS34.111,30	0,83%	0,09p.p.
Mai	RS4.173.947,26	RS4.409.260,34	1,25%	RS25.159,44	0,58%	-0,67p.p.
Junho	RS4.409.260,34	RS4.617.648,35	0,95%	RS4.068,31	0,07%	-0,88p.p.
Julho	RS4.617.648,35	RS4.797.633,05	1,38%	RS-7.537,11	-0,14%	.153p.p.
Agosto	RS4.797.633,05	RS4.975.735,18	1,29%	RS-8.278,56	-0,19%	-1,48p.p.
Setembro	RS4.975.735,18	RS5.156.605,52	1,58%	RS7.272,47	0,18%	-1,40p.p.
Outubro	RS5.156.605,52	RS5.234.741,51	1,67%	RS-25.381,17	-0,48%	-2,15p.p.
Novembro	RS5.234.741,51	RS5.448.381,04	1,37%	RS66.695,82	1,26%	-0,11p.p.
Dezembro	RS5.448.381,04	RS5.780.051,00	1,15%	RS54.627,11	0,98%	-0,17p.p.
Total	RS5.448.381,04	RS5.780.051,00	15,78%	RS114.376,24	2,08%	-13,70p.p.

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Rentabilidade dos ativos – Março/2024

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,80%	2,42%	11,88%	25,15%	27,17%

BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,49%	1,10%	6,02%	-	9,82%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	0,85%	2,64%	12,31%	26,88%	29,02%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,75%	2,00%	9,43%	20,34%	24,63%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,50%	1,37%	-	-	4,92%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	-	-	-	-	-
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	-2,45%	-7,05%	16,81%	-5,94%	3,29%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,71%	2,35%	9,54%	-	18,72%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	-	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	2,23%	13,91%	29,44%	20,58%	8,52%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,84%	2,54%	12,19%	23,54%	27,63%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-	14,26%	-	-2,29%
BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	0,80%	1,32%	9,20%	-	14,49%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-	%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	1,25%	1,96%	-	-	14,74%

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Títulos – Março/2024

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Total Públicos						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)
Total Privados						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)
Total Global	RS 0,00	(0,00%)				RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:9CC6B81C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO Nº 418.001/2024

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.895, de 28 de fevereiro de 2023, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a formação de preços para o objeto: **“Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e correlatos para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev”**. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou seja, de **19/04/2024 à 22/04/2024**.

Telefone e e-mail para contato: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e correlatos para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ . **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador de mesa completo (monitor e gabinete), processador i5, Windows 10, memória RAM 8GB, SSD 512GB, tela de no mínimo 19 polegadas, acompanhado de mouse e teclado.	Unidade	1		

2	Impressora Multifuncional EcoTank, 3 em 1 (imprime, copia e digitaliza), colorida, com wi-fi, cabo de alimentação e USB, CD de instalação e softwares. Sugestão: Epson L6171.	Unidade	1		
3	Scanner, USB, digitalização frente e verso (duplex) de até 50 folhas, preto e branco, em cores e em uma única passagem, cabo de alimentação, guia rápido de instalação e manual do usuário. Sugestão: Scanner de mesa Brother ADS-2200 ou Scanner DR-M160II Canon.	Unidade	1		
4	Estabilizador bivolt, com potência máxima de 500VA.	Unidade	4		
5	Geladeira, degelo manual, 01 (uma) porta, capacidade de 245l, freezer, prateleiras removíveis, gavetão, classe A, 220 volts, com dimensões mínimas de: 54cm de largura x 155,1cm de altura e 62cm de profundidade, preferencialmente, na cor branca.	Unidade	1		
6	Fogão, 04 (quatro) bocas, de piso, alimentação a gás/GLP, acendedores automáticos, forno simples com tampa de vidro, com dimensões mínimas de: 84,5cm de largura x 51cm de altura e 58cm de profundidade, preferencialmente, na cor branca.	Unidade	1		
7	Ar Condicionado split de 12.000 (doze mil) btus, ar frio, voltagem de 220 volts.	Unidade	1		
8	Mesa para escritório, com borda rígida, contendo 03 (três) gavetas, medindo aproximadamente: 1,50m x 0,60m x 0,75m, preferencialmente, na cor cinza.	Unidade	1		
9	Cadeira, tipo secretária, giratória, sem braço, em espuma revestida de tecido com densidade mínima de 50 (cinquenta) mm para assento e encosto, contendo regulagem de altura.	Unidade	3		
10	Balcão Armário para escritório, 02 (duas) portas, sendo uma com chave, material em MDP, acabamento em BP, com dimensões mínimas de: 36,5P x 74,5L x 60A, preferencialmente, na cor cinza.	Unidade	3		
11	Liquidificador, com capacidade de 1,5l, 05 (cinco) velocidades e pulsar, lâminas serrilhadas, tampa transparente, espátula, filtro, voltagem de 220 volts, preferencialmente, na cor branca.	Unidade	1		
12	Sandueira elétrica, chapa dupla, revestimento antiaderente, luz indicadora de funcionamento, 220 volts.	Unidade	1		
13	Cafeteira elétrica, com capacidade para 15 xícaras pequenas de café, jarra de aço, voltagem de 220 volts.	Unidade	1		
14	Teclado, conexão USB, teclas macias e silenciosas, compatível com Windows e pés de apoio.	Unidade	4		
15	Mouse, conexão USB, compatível com desktop e notebook.	Unidade	4		
16	Caixa de som para computador e/ou notebook, com alimentação USB e controle de volume.	Unidade	4		
17	Filtro de linha, com 6 tomadas, bivolt.	Unidade	3		
18	Cabo de rede, Cat5, RJ45.	Metro	100		
19	Conector RJ45, pacote com, no mínimo, 25 unidades.	Pacote	1		
20	Refil de tinta, original, com validade mínima de 12 (doze) meses, para impressora Epson L6171, 70ml – Cor: Amarelo.	Unidade	5		
21	Refil de tinta, original, com validade mínima de 12 (doze) meses, para impressora Epson L6171, 70ml – Cor: Magenta.	Unidade	5		
22	Refil de tinta, original, com validade mínima de 12 (doze) meses, para impressora Epson L6171, 70ml – Cor: Ciano.	Unidade	5		
23	Refil de tinta, original, com validade mínima de 12 (doze) meses, para impressora Epson L6171, 127ml – Cor: Preto.	Unidade	5		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Obs.: As empresas poderão solicitar o Termo de Referência por e-mail para observar as exigências para execução/entrega dos produtos.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:564DB602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasjs@gmail.com**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**PESQUISADO:** _____**CNPJ:** _____._____/_____-____.**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unt..	Valor Total
01	Assessoria em Habitação de Interesse social: 1- Estruturação do Conselho Gestor e Fundo Municipal de Habitação, referente ao SNHIS, de acordo com a Lei Federal nº 11.124, d e16 de junho de 2005; 2- Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, contendo: Metodologia, diagnóstico Habitacional, Estratégias de Ação e Relatório de Gestão;	Mês	12		

00068	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	3,40	1.020,00
00069	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	frasco-a	1500,00	5,90	8.850,00
00072	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CELLERA	cápsula	10000,00	0,33	3.300,00
00073	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CELLERA	cápsula	2500,00	0,46	1.150,00
00074	Olanzapina 10 mg	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,47	7.050,00
00077	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	SANOFI	FRASCO	200,00	26,40	5.280,00
00082	Risperidona 1mg	PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,13	3.900,00
00084	Risperidona 2mg	PRATI	COMPRIMI	50000,00	0,14	7.000,00
00085	Sertralina, Cloridrato 50mg	PRATI	COMPRIMI	80000,00	0,14	11.200,00
00087	Tioridazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	6000,00	1,96	11.760,00
00094	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	NEOQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,46	4.600,00
TOTAL:						252.905,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5F462D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120006/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405						
CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone:	Total (R\$)
				Quantidade	Preço (R\$)	
00001	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	ALEGRE	KG	4000,00	4,17	16.680,00
00009	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	PETYAN	Pacote	3000,00	3,50	10.500,00
00046	Tomate Maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	6,80	20.400,00
VALOR TOTAL						47.580,00

Valor TotalR\$ **47.580,00** (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais);

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:80803C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120006/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405						
CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone:	Total (R\$)
				Quantidade	Preço (R\$)	
00001	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	ALEGRE	KG	4000,00	4,17	16.680,00
00009	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	PETYAN	Pacote	3000,00	3,50	10.500,00
00046	Tomate Maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	6,80	20.400,00
VALOR TOTAL						47.580,00

Valor TotalR\$ **47.580,00** (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B3D65359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com Inscrição Estadual nº 0759616-28 e sede na Av Vinte de Janeiro, 499, CEP: 51.130-120, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por **Ana Caroline da Fonte Oliveira Andrade**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 814.8057 SDS/PE e CPF nº 081.617.174-27, residente na Rua Bruno Veloso, 392, Apto 1201 Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.021-280, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ENDEREÇO: Av Vinte de Janeiro, 499, CEP: 51.130-120, Boa Viagem, Recife/PE						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
00003	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	6,24	6.240,00
00006	Alprazolam 1mg	E.M.S	COMPRI	8000,00	0,07	560,00
00007	Alprazolam 2mg	E.M.S	COMPRI	6000,00	0,12	720,00
00009	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	E.M.S	COMPRI	3000,00	0,25	750,00
00012	BÍPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA	COMPRI	30000,00	0,30	9.000,00
00020	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CRISTALIA	COMPRI	50000,00	0,26	13.000,00
00028	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRI	15000,00	0,07	1.050,00
00033	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	400,00	8,80	3.520,00
00040	Diazepam 10mg	SANTISA	COMPRI	60000,00	0,05	3.000,00
00041	Diazepam 5mg	SANTISA	COMPRI	25000,00	0,05	1.250,00
00046	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB	COMPRI	40000,00	0,15	6.000,00
00052	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	frasco-a	300,00	3,02	906,00
00064	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	800,00	13,90	11.120,00
00066	Lorazepam 2mg	E.M.S	COMPRI	8000,00	0,10	800,00
00076	Paroxetina, Cloridrato 20mg	E.M.S	COMPRI	50000,00	0,21	10.500,00
00083	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800,00	9,54	7.632,00
00086	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	CRISTALIA	FRASCO	25,00	451,04	11.276,00
00090	Topiramato 100mg	E.M.S	COMPRI	2000,00	0,36	720,00
TOTAL:						88.044,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P/ Promitente Contratante

ANA CAROLINE DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8CA04FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, com Inscrição Estadual nº 039/0163309 e sede na Rua Sergipe, 2017, Bela Vista, CEP: 99704-320, Erechim/RS, neste ato representada por **Claudio Zicatto**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 4024102545 SSP/RS e CPF nº 422.567.550-53, residente na Rua Sergipe Nº1.848 - Bairro Bela Vista – Cep: 99.704-228, Erechim - RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 16.553.940/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 2017, Bela Vista, CEP: 99704-320, Erechim/RS.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00005	Alprazolam 0,5mg	generico/legrand	COMPRIMI	4000,00	0,13	520,00
00022	Citalopram 20 MG	generico/prati	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00067	Memantina, Cloridrato 10mg	generico/uniche	COMPRIMI	1000,00	1,25	1.250,00
00070	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	generico/hipolabor	frasco-a	1500,00	2,44	3.660,00

00081	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	generico/geolab	COMPRIMI	3000,00	0,39	1.170,00
TOTAL:						7.560,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	CLAUDIO ZICATTO P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0DB59FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril

de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Jaguarari, 2622 Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59064-500, neste ato representada por **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 241645 IMLEC/RN e CPF nº 105.939.694-72, residente na Rua Presidente Quaresma, 1105 E 1001, CEP: 59.031-150, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Jaguarari, 2622 Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59064-500.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	EMS	COMPRIMI	120000,00	0,04	4.800,00
TOTAL:						4.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:86BFE3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo n.º 290200124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 29, 38, 53, 54, 60, 65, 96, 109, 123, 132, 141, 143, 146, 159, 183, 186, 193, 195, 207, 211, 219, 221, 229, 238, 245, 250, 280, 290, 293, 299, 300, 303 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. n.º 59.140 - 690, Tel. n.º (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
29	8065 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	BIOLAB	UNIDADE	4.500	1	0,48	12 Meses
38	3355 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)	HIPOLABOR	COMP	30.000	1	0,03	12 Meses
53	820 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	UNIDADE	3.000	1	0,40	12 Meses
54	821 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	UNIDADE	3.000	1	0,38	12 Meses
60	6241 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	AIRELA	FC	500	1	1,37	12 Meses
65	8140 - CLORIDRATO DE ATROPINA 0,5MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	500	1	1,26	12 Meses
96	3379 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML	FARMACE	FR	900	1	2,84	12 Meses
109	855 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	6.000	1	0,07	12 Meses
123	1378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 30ml.	NATULAB	FR	600	1	2,45	12 Meses
132	8286 - LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	MERCKSHARP	UNIDADE	3.000	1	0,48	12 Meses
141	881 - MEBENDAZOL DE 100MG	BELFAR	UNIDADE	600	1	0,36	12 Meses
143	882 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	0,12	12 Meses
146	1395 - METILDOPA, 250 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	1	0,56	12 Meses
159	1413 - NORFLOXACINO, 400 MG	PHARMASCIENCE	COMP	4.000	1	0,41	12 Meses
183	8315 - ROSUVASTANTINA 20MG	GERMED LTDA	UNIDADE	5.000	1	0,31	12 Meses
186	997 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10MIL	HIPOLABOR	FC	300	1	1,61	12 Meses
193	8323 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	4.000	1	0,24	12 Meses
195	1436 - SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE Frasco 100 ml	BELFAR	FR	150	1	4,02	12 Meses
207	6235 - ANLÓDIPINO 5 MG COMP	GEOLAB	COMP	20.000	1	0,04	12 Meses
211	11761 - CILOSTAZOL 100 MG	EMS LTDA	unid	1.500	1	0,65	12 Meses
219	11765 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	EMS LTDA	UNIDADE	1.500	1	1,13	12 Meses
221	3444 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	800	1	6,19	12 Meses
229	11772 - RIVAROXABANA 15 MG	PHARLAB	UNIDADE	1.200	1	0,69	12 Meses
238	8083 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	4.000	1	1,18	12 Meses
245	668 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX C/200	EQUIPLEX	UNIDADE	1.000	1	0,37	12 Meses
250	8202 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Solução injetável, 2ml.	FARMACE	UNIDADE	2.000	1	0,67	12 Meses
280	8324 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML Solução Injetável, 1ml.	FARMACE	UNIDADE	200	1	0,99	12 Meses
290	10434 - CLORETO DE SÓDIO, INJETÁVEL 500 ML/0,0009	FARMAX	UNIDADE	50	1	3,78	12 Meses
293	663 - CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL CX C/50	HIPOLABOR	UNIDADE	300	1	2,73	12 Meses
299	717 - GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	1.000	1	0,69	12 Meses
300	11776 - LIDOCAINA GELEIA 20MG	PHARLAB	UNIDADE	200	1	4,70	12 Meses
303	11778 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	BLAU	UNIDADE	500	1	12,42	12 Meses

FARMACEUTICA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
29	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	4.500
38	Sec. Mun. De Saúde	COMP	30.000
53	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
54	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
60	Sec. Mun. De Saúde	FC	500
65	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	500
96	Sec. Mun. De Saúde	FR	900
109	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	6.000
123	Sec. Mun. De Saúde	FR	600
132	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
141	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	600
143	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
146	Sec. Mun. De Saúde	COMP	3.000
159	Sec. Mun. De Saúde	COMP	4.000
183	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
186	Sec. Mun. De Saúde	FC	300
193	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	4.000
195	Sec. Mun. De Saúde	FR	150
207	Sec. Mun. De Saúde	COMP	20.000
211	Sec. Mun. De Saúde	unid	1.500
219	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
221	Sec. Mun. De Saúde	BISNAGA	800
229	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.200
238	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	4.000
245	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.000
250	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	2.000
280	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	200
290	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	50
293	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	300
299	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.000
300	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	200
303	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	500

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO Cpf nº 970.648.404-30	Odontomaster Comercio de Produtos Para a Saude EIRELI C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06 MILENA PINHEIRO FERREIRA Representante Legal
--	---

Lucrécia – RN, 11 de abril de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
29	8065 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	GEOLAB	UNIDADE	4.500	1	0,49	12 Meses
38	3355 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)	GEOLAB	COMP	30.000	1	0,04	12 Meses
65	8140 - CLORIDRATO DE ATROPINA 0,5MG/ML	FARMACE	UNIDADE	500	1	2,29	12 Meses
96	3379 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML	FARMACE	FR	900	1	3,20	12 Meses
109	855 - FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	UNIDADE	6.000	1	0,08	12 Meses
123	1378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 30ml.	NATULAB	FR	600	1	2,74	12 Meses
143	882 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	0,23	12 Meses
146	1395 - METILDOPA, 250 MG	E.M.S	COMP	3.000	1	0,64	12 Meses
159	1413 - NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	COMP	4.000	1	1,05	12 Meses
183	8315 - ROSUVASTANTINA 20MG	PHARLAB	UNIDADE	5.000	1	0,50	12 Meses
186	997 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10MIL	E.M.S.	FC	300	1	1,89	12 Meses
193	8323 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI	UNIDADE	4.000	1	0,27	12 Meses
195	1436 - SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE Frasco 100 ml	AIRELA	FR	150	1	4,99	12 Meses
207	6235 - ANLÓDIPINO 5 MG COMP	E.M.S.	COMP	20.000	1	0,05	12 Meses
221	3444 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BSNAGA 60G	GEOLAB	BISNAGA	800	1	7,19	12 Meses
238	8083 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	FARMACE	UNIDADE	4.000	1	1,60	12 Meses
245	668 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML CX C/200	ISOFARMA	UNIDADE	1.000	1	0,51	12 Meses
250	8202 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Solução injetável, 2ml.	ISOFARMA	UNIDADE	2.000	1	0,71	12 Meses
280	8324 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML Solução Injetável, 1ml.	FARMACE	UNIDADE	200	1	1,25	12 Meses
290	10434 - CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 500 ML/0,0009	FRESENIUS	UNIDADE	50	1	5,89	12 Meses
293	663 - CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL CX C/50	HIPOLABOR	UNIDADE	300	1	3,99	12 Meses
299	717 - GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	1.000	1	0,72	12 Meses
300	11776 - LIDOCAINA GELEIA 20MG	PHARLAB	UNIDADE	200	1	5,09	12 Meses

Item do TR	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48), Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim Cep. nº 99.704 - 066, Tel. nº (54) 3712-2155						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
29	8065 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	NOVA QUIMICIA	UNIDADE	4.500	1	0,60	12 Meses
38	3355 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)	HIPOLABOR	COMP	30.000	1	0,05	12 Meses
109	855 - FUROSEMIDA 40MG	NEO QUIMICA	UNIDADE	6.000	1	0,08	12 Meses
143	882 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	0,40	12 Meses
146	1395 - METILDOPA, 250 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	1	0,71	12 Meses
183	8315 - ROSUVASTANTINA 20MG	CIMED	UNIDADE	5.000	1	0,56	12 Meses
186	997 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10MIL	CIMED	FC	300	1	2,66	12 Meses
238	8083 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	FARMACE	UNIDADE	4.000	1	1,62	12 Meses

Item do TR	3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (29.043.834/0001-66), Rua Francisco Fernando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim - RS Cep. nº 99.704 - 168, Tel. nº (54) 3712-0427 E-mail: licitacoes@3med.com.br. Representante: Iuri Renan Bergamin						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
29	8065 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	BIOLAB	UNIDADE	4.500	1	0,48	12 Meses
143	882 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	0,12	12 Meses
183	8315 - ROSUVASTANTINA 20MG	GERMED LTDA	UNIDADE	5.000	1	0,31	12 Meses

Item do TR	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05), Rod. BR 116, nº 3131, Messejana, Fortaleza - CE, Cep. nº 59.960.842-395, Tel. nº (85) 3276-3616/85 - 4141-3382 E-mail: licitacao.cdf@gmail.com. Representante: Jose Sales Silveira De Almeida						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
38	3355 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)	PRATI	COMP	30.000	1	0,05	12 Meses
54	821 - CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	UNIDADE	3.000	1	0,45	12 Meses
60	6241 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	NEO QUIMICA	FC	500	1	2,90	12 Meses
96	3379 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML	E.M.S.	FR	900	1	4,20	12 Meses
123	1378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 30ml.	NATULAB	FR	600	1	2,50	12 Meses
132	8286 - LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	MERCK	UNIDADE	3.000	1	0,52	12 Meses
143	882 - MELOXICAN 15MG	NEO QUIMICA	UNIDADE	10.000	1	0,19	12 Meses
146	1395 - METILDOPA, 250 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	1	0,64	12 Meses
159	1413 - NORFLOXACINO, 400 MG	MEDQUIMICA	COMP	4.000	1	0,42	12 Meses
183	8315 - ROSUVASTANTINA 20MG	NEO QUIMICA	UNIDADE	5.000	1	0,64	12 Meses
221	3444 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BSNAGA 60G	PRATI	BISNAGA	800	1	7,65	12 Meses
250	8202 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Solução injetável, 2ml.	FARMACE	UNIDADE	2.000	1	0,80	12 Meses
293	663 - CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL CX C/50	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300	1	5,10	12 Meses
300	11776 - LIDOCAINA GELEIA 20MG	PHARLAB	UNIDADE	200	1	5,00	12 Meses
303	11778 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO	BLAU	UNIDADE	500	1	12,70	12 Meses

Item do TR	HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88), Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE Cep. nº 56.800 - 000, Tel. nº (87) 99640-6437. Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
123	1378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 30ml.	NATULAB	FR	600	1	2,75	12 Meses
143	882 - MELOXICAN 15MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	10.000	1	0,46	12 Meses
146	1395 - METILDOPA, 250 MG	E.M.S.	COMP	3.000	1	0,71	12 Meses
183	8315 - ROSUVASTANTINA 20MG	GEOLAB	UNIDADE	5.000	1	0,56	12 Meses
193	8323 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI	UNIDADE	4.000	1	0,26	12 Meses
221	3444 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G	PRATI	BISNAGA	800	1	7,59	12 Meses
229	11772 - RIVAROXABANA 15 MG	S.E.M.	UNIDADE	1.200	1	1,23	12 Meses
238	8083 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4.000	1	1,62	12 Meses
293	663 - CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL CX C/50	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300	1	4,52	12 Meses
300	11776 - LIDOCAINA GELEIA 20MG	PHARLAB	UNIDADE	200	1	5,19	12 Meses

Item do TR	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 17.263.792/0001-90						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
238	8083 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	FARMACE	UNIDADE	4.000	1	2,00	12 Meses

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D8C30A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 004/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 290200124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 10, 59 E 88 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (29.043.834/0001-66), Rua Francisco Fernando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim - RS Cep. nº 99.704 - 168, Tel. nº (54) 3712-0427 E-mail: licitacoes@3med.com.br. Representante: Iuri Renan Bergamin						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
10	3377 - ACIDO VALPRÓICO, 250 MG (BR0267504)	BIOLAB	Comprimido	300	1	1,99	12 Meses
59	1858 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	Comprimido	60.000	1	0,06	12 Meses
88	8224 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	GLOBO	Comprimido	13.000	1	0,60	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
10	Sec. Mun. De Saúde	Comprimido	300
59	Sec. Mun. De Saúde	Comprimido	60.000
88	Sec. Mun. De Saúde	Comprimido	13.000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Lucrécia C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO CPF nº 970.648.404-30	3MED Distribuidora de Medicamentos LTDA C.N.P.J. nº 29.043.834/0001-66 IURI RENAN BERGAMIN Representante
--	--

Lucrécia – RN, 16 de abril de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05), Rod. BR 116, nº 3131, Messejana, Fortaleza – CE, Cep. nº 59.960.842-395, Tel. nº (85) 3276-3616/85 – 4141-3382 E-mail: licitação.cdf@gmail.com. Representante: Jose Sales Silveira De Almeida							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade	
10	3377 - ACIDO VALPRÓICO, 250 MG (BR0267504)	HIPOLABOR	Comprimido	300	1	6,50	12 Meses	
59	1858 – CLONAZEPAM 2 MG	E.M.S.	Comprimido	60.000	1	0,06	12 Meses	
88	8224 – CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	PRATI	Comprimido	13.000	1	0,60	12 Meses	

Item do TR	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48), Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim Cep. nº 99.704 - 066, Tel. nº (54) 3712-2155							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade	
10	3377 - ACIDO VALPRÓICO, 250 MG (BR0267504)	TEUTO	Comprimido	300	1	6,80	12 Meses	
59	1858 – CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	Comprimido	60.000	1	0,07	12 Meses	
88	8224 – CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	GEOLAB	Comprimido	13.000	1	0,89	12 Meses	

Item do TR	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24), Rua Duque de Caxias, 410, Loja E 414, Centro, Centro, , Erichim – RS, Cep. nº 99.700-274, Tel. nº (54) 3712-6082/993685941 E-mail: kasmedi2023@gmail.com. Representante: Idalina Fernandes Chimmel							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade	
10	3377 - ACIDO VALPRÓICO, 250 MG (BR0267504)	BIOLAB	Comprimido	300	1	2,22	12 Meses	

Item do TR	HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88), Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira. Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade	
59	1858 – CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	Comprimido	60.000	1	0,06	12 Meses	
88	8224 – CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	PRATI	Comprimido	13.000	1	0,61	12 Meses	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:297D9D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.17-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.17-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 002-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 16/04/2024, processo administrativo nº 000015/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.17-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionado, para atender as demandas da Prefeitura e de suas Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 002-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOAO PINTO DE SOUSA. ME

CNPJ nº 11.319.557.0003/78 - Inscrição Estadual nº 28.406.981-7 Endereço: Rua Antônio Januário, nº 1655, São Benedito, Pau dos Ferros-RN CEP: 59.900-000

Contatos: (51) 99706-9801, E-Mail: centralrefrigeracaopdf@gmail.com.

Pessoa para Contato: João Pinto de Souza

CPF nº. 051.955.564-31 e RG nº 2.765.981 SSP/RN

Item	Especificação do item	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 9.000 BTUS frio 220v r410. Especificação ar condicionado split eco turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função eco turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante r-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. Contenha: classificação energética "a": mais eficiência e economia de energia. Gás ecológico r410: gás que não agride a camada de ozônio. E apresente as seguintes funções: função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função eco: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Contenha: tripla filtragem: ultra filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	AGRATTO/ ECST9FR4- 02	Unidade	10	1.749,00	17.490,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 12.000 BTUS frio 220v r410. Especificação ar condicionado split eco turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função eco turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante r-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. Contenha: classificação energética "a": mais eficiência e economia de energia. Gás ecológico r410: gás que não agride a camada de ozônio. E apresente as seguintes funções: função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função eco: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Contenha: tripla filtragem: ultra filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	AGRATTO/ ECST12FR4- 02	Unidade	50	1.700,00	85.000,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 18.000 BTUS frio 220v r410. Especificação ar condicionado split eco turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função eco turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante r-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. Contenha: classificação energética "a": mais eficiência e economia de energia. Gás ecológico r410: gás que não agride a camada de ozônio. E apresente as seguintes funções: função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função eco: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Contenha: tripla filtragem: ultra filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e	AGRATTO/ ECS18FR4	Unidade	30	2.800,00	84.000,00

indicador de temperatura ambiente no display.				
VALOR TOTAL R\$ 186.490,00 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)				186.490,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para

o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Pela Empresa Vencedora

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

JOAO PINTO DE SOUSA.

ME CNPJ nº 11.319.557.0003/78

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:813D3166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Edmilson de Oliveira Lima	008.xxx.xxx-30	Secretário Municipal	CFG
Jociane de Oliveira Barbosa	055.xxx.xxx-90	Secretário Municipal Adjunto	SMA
Lucas Soares Fontenele	017.xxx.xxx-30	Procurador Geral	PG
Larissa Grasiela Fagundes Borges	073.xxx.xxx-60	Procuradora Assistente	PA
Vanessa Maria Ferreira da Silva	075.xxx.xxx-00	Procuradora Assistente	PA
Ornella Tatianny Bezerra da Silva	091.xxx.xxx-03	Procuradora Assistente	PA
Maria Helena Soares de Araújo Neta	010.xxx.xxx-48	Procuradora de Licitação	PL
André Leoni Bezerra	069.xxx.xxx-94	Ouvidor Municipal	OM
José Marcio Brito de Andrade	029.xxx.xxx-56	Diretor de Departamento	DD1
Ed Márcio Inácio dos Santos	903.xxx.xxx-68	Controlador Geral	COG
Ari Carlos Soares Cruz	034.xxx.xxx-11	Contador Geral	CG
Francisco Canindé Pereira	175.xxx.xxx-72	Assessor Especial 1	AE1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Lealdo Pezzi Araújo	034.xxx.xxx-59	Secretário Municipal	SM
Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota	874.xxx.xxx-87	Secretária Municipal Adjunta	SMA
Nathalia de Lima Vasconcelos Ovídio	080.xxx.xxx-05	Diretor de Departamento 1	DD1
Rosângela Dantas Queiroz	852.xxx.xxx-20	Assessor Especial 3	AE3
Helder Tadeu dos Santos	004.xxx.xxx-78	Assessor Técnico 2	AT2
Valdeci Martins Da Silva	200.xxx.xxx-34	Diretor de Departamento 1	DD1

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Claudio Mariano Gomes Tomaz	115.xxx.xxx-54	Secretário Municipal	SM
Maria do Socorro do Nascimento Gabriel	046.xxx.xxx-09	Diretor de Departamento 1	DD1
Ana Carolina Ferreira da Silva	106.xxx.xxx-29	Diretor de Departamento 1	DD1
Juanison Ferreira da Silva	091.xxx.xxx-57	Assessor Técnico 2	AT2

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Hipolito Barreto Cavalcante Filho	147.xxx.xxx-91	Secretário Municipal Adjunto	SMA

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Inácio Valtercio dos Santos Pinheiro	626.xxx.xxx-91	Secretário Municipal	SM
Tiago Marinho Marques	105.xxx.xxx-65	Secretário Municipal Adjunto	SMA
Laise Fabiola Soares Matias dos Santos	029.xxx.xxx-08	Assessor Técnico 1	AT1
Luzimar Barbosa de Lima	851.xxx.xxx-72	Assessor Especial 1	AE1

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jose Walter De Oliveira Filho	056.xxx.xxx-35	Secretário Municipal	SM
Denisia da Silva	778.xxx.xxx-20	Coordenador de Gestão de Pessoas e Dep. Pessoal	CGP
Sigmund Freud Ferreira da Silva	097.xxx.xxx-	Assessor Especial 2	AE2
Jackson Paulo Matias Da Cruz	092.xxx.xxx-35	Assessor Especial 3	AE3
Nathan David Muniz da Silva	712.xxx.xxx-00	Assessor Especial 3	AE3
Camila Dayana Ferreira do Nascimento	080.xxx.xxx-39	Diretor de Departamento 2	DD2

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Joelson da Silva	338.xxx.xxx-54	Secretário Municipal	SM
Judson Campos Oliveira da Rocha	075.xxx.xxx-19	Secretário Municipal Adjunto	SMA
Alessandro da Silva de Jesus	108.xxx.xxx-14	Assessor Especial 1	AE1
Michel Platiny Campelo de Lima	058.xxx.xxx-60	Diretor de Departamento 3	DD3
Nardelio Gonçalves de Assis	034.xxx.xxx-88	Diretor de Departamento 3	DD3

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Radamires Jose da Silva	011.xxx.xxx-71	Secretário Municipal	SM
George Ferreira	057.xxx.xxx-83	Secretário Municipal Adjunto	SMA
Tais de Lima da Silva	101.xxx.xxx-84	Assessor Técnico 1	AT1

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Josivan Ribeiro do Monte	672.xxx.xxx-72	Secretário Municipal	SM
Luiz Gomes da Silva Junior	878.xxx.xxx-30	Secretário Municipal Adjunto	SMA
Ivanildo Braz Junior	073.xxx.xxx-29	Assessor Técnico 1	AT1
Leonardo Bruno Ferreira	089.xxx.xxx-77	Assessor Técnico 1	AT1
Rodrigo Gonçalves Bezerra	043.xxx.xxx-69	Assessor Técnico 1	AT1
Joao Paulo da Costa De Jesus	093.xxx.xxx-07	Assessor Técnico 1	AT1
Rivania Borges da Silva	082.xxx.xxx-65	Assessor Técnico 1	AT1
Monaliza Pacheco Aleixo	125.xxx.xxx-88	Assessor Técnico 1	AT1
Gleydson da Silva Cacho	107.xxx.xxx-71	Assessor Técnico 1	AT1
Franquilane Jose da Silveira	019.xxx.xxx-25	Diretor de Departamento 1	DD1
Mauriso Bezerra da Silva	538.xxx.xxx-49	Diretor de Departamento 1	DD1
Milianna de Oliveira Silva	066.xxx.xxx-00	Diretor de Departamento 1	DD1
Maria Joelma Freire da Silva Martins	010.xxx.xxx-06	Diretor de Departamento 1	DD1
Maria Jose Ribeiro Brandao Tito	065.xxx.xxx-17	Diretor de Departamento 1	DD1
Maria Mirtes do Nascimento Ferreira	481.xxx.xxx-00	Diretor de Departamento 2	DD2

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Esteclides de Freitas Barbosa	261.xxx.xxx-53	Assessor Técnico 1	AT1
Eduardo Francisco da Gama	100.xxx.xxx-16	Assessor Técnico 2	AT2
Pablo Ricelly do Nascimento	097.xxx.xxx-07	Secretário Municipal	SM
Cecilia Mathilde Verissimo Pinheiro	027.xxx.xxx-32	Secretária Municipal Adjunta	SMA

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Kainara Wanderlea Dantas de Oliveira	084.xxx.xxx-30	Secretária Municipal	SM

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Gutemberg Gomes de Souza	074.xxx.xxx-85	Secretário Municipal	SM
Lorena Cibele do Nascimento Fernandes	107.xxx.xxx-97	Coordenadora de Obras Públicas e Engenharia	COPE

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jose Manoel do Nascimento	790.xxx.xxx-49	Secretário Municipal	SM
Robson Correia da Costa	626.xxx.xxx-04	Secretário Municipal Adjunto	SMA
Moisés Estevam Barbosa Neto	112.xxx.xxx-97	Assessor Técnico 1	AT1

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Mauricio Kosima Vasconcelos Dias	289.xxx.xxx-01	Secretário Municipal	SM
Jozailton Victor Cavalcanti da Silva	701.xxx.xxx-01	Secretário Municipal Adjunto	SMA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 08 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:02CAEDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 007/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 225.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO (01.492.534/0001-45)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:45:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	ABCFARMA	ABCFARMA	1	175.500,00
Item: 0002 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO (01.492.534/0001-45)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:45:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	ABCFARMA	ABCFARMA	1	3.750,00
Item: 0003 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 70.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO (01.492.534/0001-45)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:45:03 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	ABCFARMA	ABCFARMA	1	41.300,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C2DA722

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Montanhas						
Prefeitura Municipal de Montanhas						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 007/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS - ABCFARMA - Valor Referência: 225.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO	ABCFARMA	1 Unidade	22,00 %	175.500,00	175.500,00	Homologado em 17/04/2024 08:45:09 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES - ABCFARMA - Valor Referência: 5.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO	ABCFARMA	1 Unidade	25,00 %	3.750,00	3.750,00	Homologado em 17/04/2024 08:45:09 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0003 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS - ABCFARMA - Valor Referência: 70.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO	ABCFARMA	1 Unidade	41,00 %	41.300,00	41.300,00	Homologado em 17/04/2024 08:45:09 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6B299745

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 008/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - PNEU 205/65 R15 - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 339,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PNEU 205/65 R15	Hifly	32	10.176,00
Item: 0004 - PNEU 275/80 R22,5 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.326,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	SPEED MAX	SPEED MAX	30	46.740,00
Item: 0005 - PNEU 215/75 R17,5 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 735,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PNEU 215/75 R17,5	Wanli	20	12.260,00
Item: 0006 - PNEU 14-00-24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.520,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	16PRTL G2/L2	BRANSALES	10	24.880,00
Item: 0007 - CÂMARA DE AR DO PNEU 14-00-24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 266,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	MAGNUN	MAGNUN	8	1.840,00
Item: 0009 - CÂMARA DE AR DO PNEU 12.05/80 – 18 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 163,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	CÂMARA DE AR 12.05/80 – 18	MGM	8	880,00
Item: 0011 - CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 561,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	MAGNUN	MAGNUN	8	2.560,00

Item: 0012 - PNEU DE TRATOR 12.4 - 24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PNEU DE TRATOR 12.4 - 24	MGM	8	11.800,00
Item: 0013 - CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 298,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	MAGNUN	MAGNUN	8	1.120,00
Item: 0014 - PNEU 7.00 - 16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 681,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PNEU 7.00 - 16	Westlake	8	5.344,00
Item: 0015 - PROTETOR DO PNEU 16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 45,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	G. FLEX	G. FLEX	8	280,00
Item: 0016 - CÂMARA DE AR DO PNEU 16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 68,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	CÂMARA DE AR 16	MGM	8	416,00
Item: 0017 - PNEU 90-90 R18 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 158,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	MAGNUN	MAGNUN	8	1.024,00
Item: 0018 - CÂMARA DE AR DO PNEU 21 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	CÂMARA DE AR 21	Speedmax	8	224,00
Item: 0019 - PNEU 90/90 R21 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 264,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PNEU 90/90 R21	Servis	8	1.696,00
Item: 0020 - PNEU 195/55 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 411,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	HIFLY	HIFLY	8	2.400,00
Item: 0022 - PNEU 19.5L-24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 3.681,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	12PR TL BHB312 R4 -	ASCENSO	8	22.224,00
Item: 0024 - PNEU 110/80 R18 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 479,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:47:40 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	MAGION	MAGION	8	3.200,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F96D3876

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Montanhas
Prefeitura Municipal de Montanhas
Pregão Eletrônico - 008/2024

Resultado da Homologação

0002 - PNEU 205/65 R15 - PNEU 205/65 R15 - Valor Referência: 339,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 205/65 R15	32 Unidade	318,00	10.176,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0004 - PNEU 275/80 R22,5 - SPEED MAX - Valor Referência: 2.326,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	SPEED MAX	30 Unidade	1.558,00	46.740,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0005 - PNEU 215/75 R17,5 - PNEU 215/75 R17,5 - Valor Referência: 735,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 215/75 R17,5	20 Unidade	613,00	12.260,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0006 - PNEU 14-00-24 - 16PRTL G2/L2 - Valor Referência: 2.520,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	16PRTL G2/L2	10 Unidade	2.488,00	24.880,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0007 - CÂMARA DE AR DO PNEU 14-00-24 - MAGNUN - Valor Referência: 266,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUN	8 Unidade	230,00	1.840,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0009 - CÂMARA DE AR DO PNEU 12.05/80 - 18 - CÂMARA DE AR 12.05/80 - 18 - Valor Referência: 163,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CAMARA DE AR 12.05/80 - 18	8 Unidade	110,00	880,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

0011 - CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30 - MAGNUN - Valor Referência: 561,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUN	8 Unidade	320,00	2.560,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0012 - PNEU DE TRATOR 12.4 - 24 - PNEU DE TRATOR 12.4 - 24 - Valor Referência: 2.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU DE TRATOR 12.4 - 24	8 Unidade	1.475,00	11.800,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0013 - CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 24 - MAGNUN - Valor Referência: 298,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUN	8 Unidade	140,00	1.120,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0014 - PNEU 7.00 - 16 - PNEU 7.00 - 16 - Valor Referência: 681,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 7.00 - 16	8 Unidade	668,00	5.344,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0015 - PROTETOR DO PNEU 16 - G. FLEX - Valor Referência: 45,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	G. FLEX	8 Unidade	35,00	280,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0016 - CÂMARA DE AR DO PNEU 16 - CÂMARA DE AR 16 - Valor Referência: 68,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA DE AR 16	8 Unidade	52,00	416,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0017 - PNEU 90/90 R18 - MAGNUN - Valor Referência: 158,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUN	8 Unidade	128,00	1.024,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0018 - CÂMARA DE AR DO PNEU 21 - CÂMARA DE AR 21 - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA DE AR 21	8 Unidade	28,00	224,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0019 - PNEU 90/90 R21 - PNEU 90/90 R21 - Valor Referência: 264,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 90/90 R21	8 Unidade	212,00	1.696,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0020 - PNEU 195/55 R16 - HIFLY - Valor Referência: 411,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	HIFLY	8 Unidade	300,00	2.400,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0022 - PNEU 19.5L-24 - 12PR TL BHB312 R4 - - Valor Referência: 3.681,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	12PR TL BHB312 R4 -	8 Unidade	2.778,00	22.224,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0024 - PNEU 110/80 R18 - MAGION - Valor Referência: 479,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGION	8 Unidade	400,00	3.200,00	Homologado em 17/04/2024 08:47:51 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:176391A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CME

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelecer a Estrutura Curricular para as Etapas, Níveis e Modalidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação-CME, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação-SME, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** o que preceitua Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996; **Considerando** a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e os Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Estrutura Curricular da Educação Infantil a ser cumprida pelas escolas da rede municipal de ensino que ofertam esta Etapa de acordo com o que destaca no Anexo I.

Art. 2º - A Estrutura Curricular do Ensino Fundamental compreende os anos iniciais e os anos finais, constante no Anexo II.

Art. 3º - A Modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos-EJAI, 1º e 2º Segmento, compreende os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, de acordo com o Anexo III.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

DATA: 04 DE MARÇO DE 2024

SUZENI FERREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Educação	JAILTON FELIX DE PONTES Prefeito Constitucional
---	---

ANEXO I
ESTRUTURA CURRICULAR 2024
EDUCAÇÃO INFANTIL – DIURNO

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO
	O eu, o outro e o nós	Conviver
	Corpo, gestos e movimentos	Brincar
	Traços, sons, cores e formas	Participar
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Explorar
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Expressar Conhecer-se
DIAS LETIVOS ANUAL		200 dias
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA		1.000 horas/aulas
TOTAL ANUAL DE HORAS		800 horas

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Matutino e Vespertino

Regime: Parcial

Dias Letivos Anual: 200

Número de Semanas: 40

Número de Aulas: 5

Dias letivos semanais: 5

Horário de funcionamento:

Matutino: 7h às 11h, com 5 aulas de 48 minutos, jornada escolar diária de 4h, sem intervalo

Vespertino: 13h às 17h, com 5 aulas de 48 minutos, jornada escolar diária de 4h, sem intervalo

Total anual de horas-aulas: 1000 h/a

Total anual de horas: 800h

Transformação do total de horas-aula em horas: 1.000 horas-aula x 48 min = 48.000 / 60 min = 800 h

O art. 29 da Lei nº 9394/1996 diz: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” Arts. 30 e 31 da Lei nº 9394/1996 e Conselho Nacional de Educação.

ANEXO II
ESTRUTURA CURRICULAR 2024
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – DIURNO

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS									
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	ARTE	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		25	-	25	-	25	-	25	-	25	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA		-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000
TOTAL DE HORAS		800		800		800		800		800	

Legenda: S-Semanal A-Anual

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Diurno

Período/Dias Letivos: 200

Número de Semanas: 40

Número de Aulas: 5

Horário de funcionamento:

Matutino: 7h às 11h15, com 5 aulas de 48 minutos, jornada escolar diária de 4h15min, incluídos 15 minutos de intervalo

Vespertino: 13h às 17:15, com 5 aulas de 48 minutos, jornada escolar diária de 4h15min, incluídos 15 minutos de intervalo

Total anual de horas-aulas: 1000

Total anual de horas: 800h

Transformação do total de horas-aula em horas: 1.000 horas-aula x 48 min = 48.000 / 60 min = 800 h

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares terão carga horária definida para cada área do conhecimento, porém serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados, com ênfase na leitura, na produção de texto, na relevância cultural e no uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC).

ESTRUTURA CURRICULAR 2024
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DIURNO

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS							
		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		S	A	S	A	S	A	S	A

LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	4	160
	LÍNGUA INGLESA	2	80	2	80	2	80	2	80
	ARTE	2	80	2	80	2	80	2	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	4	160
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	160	4	160	4	160	4	160
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	160	4	160	2	80	2	80
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	4	160	4	160
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40
TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		25	-	25	-	25	-	25	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA		-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000
TOTAL DE HORAS		800		800		800		800	

Legenda: S-Semanal A-Anual

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Diurno

Período/Dias Letivos: 200

Número de Semanas: 40

Número de Aulas: 5

Horário de funcionamento:

Matutino: 7h às 11h15, com 5 aulas de 48 minutos, jornada escolar diária de 4h15min, incluídos 15 minutos de intervalo

Vespertino: 13h às 17:15, com 5 aulas de 48 minutos, jornada escolar diária de 4h15min, incluídos 15 minutos de intervalo

Total anual de horas-aulas: 1000

Total anual de horas: 800h

Transformação do total de horas-aula em horas: 1.000 horas-aula x 48 min = 48.000 / 60 min = 800 h

Nos anos finais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares terão carga horária definida para cada área do conhecimento.

Fonte: CODESE/SUEF/SEEC-RN

Adaptadas pela Sucoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar-SOIE/SME

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1º SEGMENTO – ANOS INICIAIS – DIURNO

Legenda: S-Semanal SM-Semestral

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO – ANOS INICIAIS										
		PERÍODOS/ANOS										
		I		II				III				
		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO				
		S	SM	S	SM	S	SM	S	SM	S	SM	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	
	ARTE	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	
	EDUC. FÍSICA	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	ALFABETIZAÇÃO OFERECIDA POR MEIO DE PROGRAMAS OU PROJETOS ESPECÍFICOS.	4	80	4	80	4	80	4	80	4	80
			4	80	4	80	4	80	4	80	4	80
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA		4	80	4	80	4	80	4	80	4	80
	GEOGRAFIA		4	80	4	80	4	80	4	80	4	80
ENSINO RELIGIOSO	ENS. RELIGIOSO		1	20	1	20	1	20	1	20	1	20
TOTAL DE HORAS-AULA			25	500	25	500	25	500	25	500	25	500
TOTAL SEMESTRAL DE HORAS			-	400	-	400	-	400	-	400	-	400

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Diurno

Período/Dias Letivos: 100

Número de Semanas: 20

Número de Aulas: 25

Horário de funcionamento:

Matutino: 7h às 11h15, com 5 aulas de 48 minutos, jornada escolar diária de 4h15min, incluídos 15 minutos de intervalo

Vespertino: 13h às 17:15, com 5 aulas de 48 minutos, jornada escolar diária de 4h15min, incluídos 15 minutos de intervalo

Total anual de horas-aulas: 500

Total anual de horas: 400h

Transformação do total de horas-aula em horas: 500 horas-aula x 48 min = 24.000 / 60 min = 400 h

O I Período/1º ano corresponde a alfabetização de jovens, adultos e idosos-AJAI, oferecido pelo município ou em parceria com o Ministério da Educação-MEC/FNDE através do Programa Brasil Alfabetizado-PBA (rede estadual ou municipal de ensino) ou outros Programas e Projetos específicos.

ESTRUTURA CURRICULAR 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1º SEGMENTO – ANOS INICIAIS – NOTURNO

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO – ANOS INICIAIS									
		PERÍODOS/ANOS									

	I	II				III			
		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		S	SM	S	SM	S	SM	S	SM
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	100	5	100	5	100	5	100
	ARTE	1	20	1	20	1	20	1	20
	EDUC. FÍSICA	1	20	1	20	1	20	1	20
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	80	4	80	4	80	4	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	80	4	80	4	80	4	80
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	40	2	40	2	40	2	40
	GEOGRAFIA	2	40	2	40	2	40	2	40
ENSINO RELIGIOSO	ENS. RELIGIOSO	1	20	1	20	1	20	1	20
TOTAL DE HORAS-AULA		20	400	20	400	20	400	20	400
TOTAL DE HORAS		-	300	-	300	-	300	-	300
TOTAL DE SEMESTRAL DE HORAS PARA ESTUDOS ORIENTADOS – 5 HORAS SEMANAIS		-	100	-	100	-	100	-	100
TOTAL SEMESTRAL DE HORAS		-	400	-	400	-	400	-	400

Legenda: S-Semanal SM-Semestral

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Diurno

Período/Dias Letivos: 100

Número de Semanas: 20

Número de Aulas: 20

Horário de funcionamento:

Noturno: 19h às 22h15, com 4 aulas de 45 minutos, jornada escolar diária de 3h15min, incluídos 15 minutos de intervalo

Total anual de horas-aulas: 400

Transformação do total de horas-aula em horas: 400 horas-aula x 45 min = 18.000 / 60 min = 300 h

Total de horas para Estudos Orientados por período: 5h x 20 semanas = 100h

Total de horas do período: 300h presenciais + 100h/a para Estudos Orientados = 400h

As horas-aula referentes aos **Estudos Orientados** serão cumpridos por meio de pesquisas, de projetos, de estudos dirigidos e de outras atividades que serão avaliadas considerando a participação, a compreensão, a análise, a argumentação, o raciocínio lógico e a sistematização de esquemas, a partir de estratégias metodológicas orientadas em sala de aula.

As ausências do estudante nas aulas presenciais, em caso específico e devidamente justificadas, serão compensadas com atividades para complementação de carga horária curricular.

O I Período/1º ano corresponde a alfabetização de jovens, adultos e idosos-AJAI, oferecido pelo município ou em parceria com o Ministério da Educação-MEC/FNDE através do Programa Brasil Alfabetizado-PBA (rede estadual ou municipal de ensino) ou outros Programas e Projetos específicos.

ESTRUTURA CURRICULAR 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2º SEGMENTO – ANOS FINAIS – NOTURNO

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	2º SEGMENTO – ANOS FINAIS							
		PERÍODOS/ANOS							
		IV				V			
		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		S	SM	S	SM	S	SM	S	SM
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	80	4	80	4	80	4	80
	LÍNGUA INGLESA	1	20	1	20	1	20	1	20
	ARTE	1	20	1	20	1	20	1	20
	EDUC. FÍSICA	1	20	1	20	1	20	1	20
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	80	4	80	4	80	4	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	80	4	80	4	80	4	80
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	40	2	40	2	40	2	40
	GEOGRAFIA	2	40	2	40	2	40	2	40
ENSINO RELIGIOSO	ENS. RELIGIOSO	1	20	1	20	1	20	1	20
TOTAL DE HORAS-AULA		20	400	20	400	20	400	20	400
TOTAL DE HORAS		-	300	-	300	-	300	-	300
TOTAL SEMESTRAL DE HORAS PARA ESTUDOS ORIENTADOS – 5 HORAS SEMANAIS		-	100	-	100	-	100	-	100
TOTAL SEMESTRAL DE HORAS		-	400	-	400	-	400	-	400

Legenda: S-Semanal SM-Semestral

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Noturno

Período/Dias Letivos: 100

Número de Semanas: 20

Número de Aulas: 20

Horário de funcionamento:

Noturno: 19h às 22h15, com 4 aulas de 45 minutos, jornada escolar diária de 3h15min, incluídos 15 minutos de intervalo

Total anual de horas-aulas: 400

Transformação do total de horas-aula em horas: 400 horas-aula x 45 min = 18.000 / 60 min = 300 h

Total de horas para Estudos Orientados por período: 5h x 20 semanas = 100h

Total de horas do período: 300h presenciais + 100h para Estudos Orientados = 400h

As horas-aula referentes aos **Estudos Orientados** serão cumpridos por meio de pesquisas, de projetos, de estudos dirigidos e de outras atividades que serão avaliadas considerando a participação, a compreensão, a análise, a argumentação, o raciocínio lógico e a sistematização de esquemas, a partir de estratégias metodológicas orientadas em sala de aula.

As ausências do estudante nas aulas presenciais, em caso específico e devidamente justificadas, serão compensadas com atividades para complementação de carga horária curricular.

Fonte: CODESE/SUEF/SEEC-RN

Adaptadas pela Sucoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar-SOIE/SME

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CF0B01E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 18 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE: _____ CEP: _____
FONE:
EMAIL:
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007342 - PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	PASSAGEM	3.000		
2	0007343 - PASSAGENS PARELHAS/CAICÓ-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	PASSAGEM	4.000		
3	0019319 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	320		
4	0019342 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	300		
5	0019320 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	300		
6	0019343 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	500		
7	0019344 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	400		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:9A698A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 6330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS**

Data da Assinatura: 19/03/2024.

Vigência: 19/03/2024 até 18/03/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: KEDMA ISABEL DE ASSIS		
CNPJ: 25.099.482/0001-00	Telefone: (62) 3233-9632/ (62) 99979-9392	E-mail: renata.musisom1@hotmail.com
Endereço: Rua Pouso Alto, 721, Quadra 72, Lote 12-A, Setor Campinas, Goiânia/GO		
Representante: Kedma Isabel de Assis Vaz		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0022877 - PELE PARA SURDO 16 - MODELO: NYLON LEITOSA, TAMANHO DA PELE: 16 POLEGADAS, 41 X 41 CM, ARO: ALUMINIO.	Unidade	100	15,50	1.550,00
0005	0022878 - TAROL 14 POL 6CM ALUMISTEE - CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 14" X 6CM, PESO APROXIMADO: 1,4KG, PELE BATEDEIRA LEITOSA GROSSA 190 MICRONS, PELE DE RESPOSTA CRISTAL TRANSPARENTE, ESTEIRA COM 6 FIOS, 6 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMISTEEL DE ALTA RESISTÊNCIA, FERRAGENS PRETAS E AROS EM CHAPA.	Unidade	100	139,80	13.980,00
0008	0022881 - BOMBO PARA FANFARRA 30X22 - ESPECIFICAÇÕES: DIAMETRO: 22 POLEGADAS, ALTURA: 30CM, PESO: 4,5KG, CASCO: ALUMISTEEL, AFINADORES: 10, EM TIRANTES, PELES: LEITOSAS GROSSAS, FERRAGENS: PRETAS.	Unidade	100	220,00	22.000,00
0009	0022882 - PELE PARA BOMBO 22 - PELE 22 LEITOSA PARA BUMBO E SURDO DE 22, DIAMETRO: 22", MATERIAL: POLIÉSTER P3 (250 MICRONS), PERFIL EM ALUMÍNIO.	Unidade	100	25,80	2.580,00
0014	0022887 - BAQUETA PARA TAROL E CAIXA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 420MM, DIAMETRO: 15,9MM, L. 16 1/2 D. 0,626	Unidade	200	5,00	1.000,00
0015	0022888 - BAQUETA PARA SURDO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -COMPRIMENTO:355MM, DIAMETRO: 23MM	Unidade	100	6,50	650,00
0016	0022889 - TALABARTE 1 GANCHO PARA CAIXA E TAROL - CARACTERÍSTICAS - MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO X LARGURA: 100 CM X 5 CM, É AJUSTÁVEL: SIM, COR: PRETO	Unidade	200	9,30	1.860,00
0017	0022890 - TALABARTE 2 GANÇOS PARA REPIQUE, SURDO E BOMBO -CARACTERÍSTICAS - FITA DE POLIPROPILENO COM MOSQUETÃO, PASSADOR E TRIÂNGULO DE METAL. TALABARTE FITA 2 GANCHOS - CT5F2, DIMENSÕES: 5X140CM, COR: PRETO	Unidade	300	9,90	2.970,00
Valor total: R\$ 46.590,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:BB463186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 6330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS**

Data da Assinatura: 19/03/2024.

Vigência: 19/03/2024 até 18/03/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA		
CNPJ: 24.039.865/0001-20	Telefone: (31) 2102-9250	E-mail:contabilidade@grupoclassic.com.br
Endereço: Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde, Contagem/MG		
Representante: Angela Harry Chierici		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022873 - VIOLÃO - ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL DO TAMPO: TÍLIA, MATERIAIS DO BRAÇO: TÍLIA, MATERIAIS DO FUNDO: TÍLIA, ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE, TIPO: ACÚSTICO, QUANTIDADE DE CORDAS: 6, TIPO DE CORDA: NYLON, QUANTIDADE DE TRASTES: 19, MATERIAL DA PONTE: CHHLIK, CORTE DO CORPO: CLÁSSICO, ESCALA: TECHNICAL WOOD, AFINADOR: NÃO POSSUI. ORIENTAÇÃO DA MÃO: DESTRO, É RESSONADOR: NÃO, TAMANHO DO CORPO: 4/4, COR: NATURAL	Unidade	100	209,53	20.953,00
Valor total: 20.953,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:D4B395DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO Nº 007/2024**

DECRETO Nº 7/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	63	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.35.1.500.0000	11.000,00
Cód. red.:	67	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.92.1.500.0000	11.000,00
Sub-Total:			22.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	222	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.92.1.500.1001	16.578,00
Cód. red.:	711	02.008.13.392.0028.2131.3.3.90.36.1.715.0000	9.400,00
Cód. red.:	338	02.008.27.812.0019.1044.4.4.90.51.1.571.0000	55.500,00
Sub-Total:			81.478,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	30.000,00
Cód. red.:	436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	10.000,00
Cód. red.:	447	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002	78.000,00
Cód. red.:	453	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002	3.000,00
Cód. red.:	454	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.92.1.500.1002	39.000,00
Cód. red.:	714	03.001.10.301.0006.2066.4.4.90.92.1.632.0000	5.000,00
Cód. red.:	492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.631.0000	23.000,00
Cód. red.:	493	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.631.0000	11.000,00
Cód. red.:	496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.600.0000	16.000,00
Sub-Total:			215.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	697	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000	17.000,00
Sub-Total:			17.000,00
Total Parcial Suplementado:			335.478,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	51	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.04.1.500.0000	11.000,00
Cód. red.:	64	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.36.1.500.0000	11.000,00
Sub-Total:			22.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	206	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.13.1.500.1001	9.400,00
Cód. red.:	211	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.30.1.500.1001	16.578,00
Cód. red.:	338	02.008.27.812.0019.1044.4.4.90.51.1.500.0000	35.500,00
Cód. red.:	338	02.008.27.812.0019.1044.4.4.90.51.1.569.0000	20.000,00
Sub-Total:			81.478,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	420	03.001.10.301.0006.1021.4.4.90.52.1.631.0000	60.000,00
Cód. red.:	436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.500.1002	30.000,00
Cód. red.:	450	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002	85.000,00
Cód. red.:	479	03.001.10.301.0006.2066.4.4.90.52.1.631.0000	5.000,00
Cód. red.:	495	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.36.1.631.0000	7.000,00
Cód. red.:	498	03.001.10.301.0006.2102.3.1.90.04.1.600.0000	10.000,00
Cód. red.:	597	03.001.17.512.0023.1014.4.4.90.51.1.500.1002	18.000,00
Sub-Total:			215.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	695	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.30.1.500.0000	17.000,00
Sub-Total:			17.000,00
Total Parcial Reduzido:			335.478,00

PEDRA PRETA - RN, 1 de março de 2024

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EEF3652F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 041812024 - 18/04/2024						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	kg	1000	3,69	3.690,00
3	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada	IN NATURA	Kg	200	4,59	918,00
6	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	Kg	250	11,95	2.987,50
7	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	IN NATURA	Kg	150	2,59	388,50
8	Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	Kg	150	3,99	598,50
9	Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e íntacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	Kg	50	8,59	429,50
12	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	Kg	2000	7,99	15.980,00
13	Alface, do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. (molho)	IN NATURA	Und	350	2,97	1.039,50
15	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	500	6,99	3.495,00
17	Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	100	6,19	619,00
18	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	500	6,99	3.495,00
19	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	350	7,97	2.789,50
20	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de	IN NATURA	Kg	100	6,19	619,00

	resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.					
21	Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. (molho)	IN NATURA	Und	700	3,19	2.233,00
22	Couve folha, do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. (molho)	IN NATURA	Und	100	3,99	399,00
23	Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	200	3,99	798,00
25	Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	50	3,99	199,50
26	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	80	6,99	559,20
27	Repolho branco, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intactos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos	IN NATURA	Kg	50	7,99	399,50
28	Tomate, maduro, de boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	600	5,99	3.594,00
29	Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	250	27,88	6.970,00
30	Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	850	23,87	20.289,50
31	Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chaminé, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	350	26,87	9.404,50
33	Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	100	21,67	2.167,00
34	Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	kg	250	12,97	3.242,50
35	Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	bandeja	1500	10,87	16.305,00
36	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionada em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	Kg	1650	14,96	24.684,00
37	Açafrão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LÃ RIO DOS VALES	Pacote	100	3,59	359,00
39	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	Kg	3000	4,97	14.910,00
40	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	Kg	450	5,29	2.380,50
41	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BANGÃS	Pacote	300	6,87	2.061,00
42	Colorau em pó. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	Pacote	500	0,78	390,00
47	Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	LOPES	Kg	1400	6,47	9.058,00
48	Feijão, tipo cariouilha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃFO	Kg	150	7,19	1.078,50
49	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃFO	Kg	600	7,97	4.782,00

50	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	Kg	80	7,99	639,20
51	Farinha de milho flocada, ou floco de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	Pacote	1500	1,57	2.355,00
53	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	Pacote	1300	6,27	8.151,00
55	Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	CCGL	Litro	250	4,99	1.247,50
56	Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÃ RIO DOS VALES	Pacote	50	2,67	133,50
59	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÃ	Pacote	1000	2,59	2.590,00
60	Órgão desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÃ RIO DOS VALES	Pacote	100	2,67	267,00
63	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	QUERO	Unidade	1300	2,49	3.237,00
64	Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	Kg	90	29,90	2.691,00
65	Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	QUERO	Unidade	100	3,19	319,00
66	Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	QUERO	Unidade	150	3,77	565,50
67	Achocolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Pacote	5500	5,19	28.545,00
69	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Composição básica à base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. Formato argola, não quebrado, produzidos a partir de matéria prima de qualidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedada, material atóxico, contendo aproximadamente 90g. Constando informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação.	YOKI	Pacote	30	6,99	209,70
71	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	Pacote	100	4,95	495,00
72	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	Pacote	50	4,95	247,50
73	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	Pacote	600	3,97	2.382,00
74	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de Entrega.	VITARELLA	Pacote	2000	3,87	7.740,00
83	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	Kg	120	0,85	102,00
TOTAL						225.229,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 041802024 - 18/04/2024

VENDEDOR: JEFTE DE MEDEIROS

CNPJ: 09.507.888/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	Kg	250	7,85	1.962,50
4	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	Kg	500	3,95	1.975,00
5	Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	kg	30	5,42	162,60
10	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	800	2,43	1.944,00
11	Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	Kg	100	2,96	296,00
14	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	120	25,42	3.050,40
16	Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	200	3,98	796,00
24	Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	450	4,85	2.182,50

32	Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª – dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	MATO GROSSO	kg	100	28,83	2.883,00
38	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KIMIMO	Caixa	100	3,86	386,00
43	Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	DUARTE	Pacote	30	3,86	115,80
44	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	SERTANEJA	Kg	120	5,55	666,00
45	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FINNA	Kg	300	4,75	1.425,00
46	Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	Unidade	150	3,96	594,00
52	Leite de soja em pó, integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	SOY	Lata	50	28,97	1.448,50
54	Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	Litro	50	8,75	437,50
57	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOSTOSO	Pacote	2000	2,98	5.960,00
58	Macarrão, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	Pacote	30	6,43	192,90
61	Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DUARTE	Pacote	30	3,86	115,80
62	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ADOCYL	Frasco	20	5,97	119,40
68	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade. Com validade de 05 a 10 dias.	ZIPAN	Unidade	2000	0,60	1.200,00
70	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	PARATI	Pacote	100	4,99	499,00
75	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	ESTRELA	Pacote	100	5,68	568,00
76	Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	90	5,48	493,20
77	Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	DAMARE	Unidade	100	2,24	224,00
78	Margarina vegetal cremosa com sal – 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PURO SABOR	Pote	150	4,87	730,50
79	Margarina com sal, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 3 Kg, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	Pote	30	28,87	866,10
80	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DUZE	Kg	1000	3,87	3.870,00
81	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	CAICOENSE	Unidade	380	28,87	10.970,60
82	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	LIZA	Unidade	450	6,87	3.091,50
84	Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	Unidade	150	1,34	201,00
85	Proteína Texturizada de soja, produzida a partir de grão de soja, excelente para preparar hambúrgueres, almôndegas e como substituta da carne. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve constar todos os dizeres obrigatórios. Proteína texturizada de soja, em embalagem de 400g, tipo carne branca. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	Pacote	350	5,22	1.827,00
TOTAL						51.253,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 55 - 56 - 59 - 60 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 83.

Valor: R\$ 225.229,60

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 1 - 4 - 5 - 10 - 11 - 14 - 16 - 24 - 32 - 38 - 43 - 44 - 45 - 46 - 52 - 54 - 57 - 58 - 61 - 62 - 68 - 70 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85.

Valor: R\$ 51.253,80

Total: R\$ 276.483,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:654A6E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 167/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, publicada no DOU de 13/03/2024, processo administrativo nº 167/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, mediante locação de máquinas pesadas, especificado no item 3.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI								
CNPJ: 03.386.750/0001-31								
ENDEREÇO: Fazenda Vila Nova, 6914 – Anexo A – Zona Rural – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.								
REPRESENTANTE: Gilberto Matias Cabral, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 07533302858 – DETRAN/RN inscrito no CPF nº 583.534.294-20 residente na Rua Candido Martins, S/N, Ladeira do Sol – Upanema/RN – CEP: 59.670-000								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR	VALIDADE
01	Locação de pá carregadeira potencia do motor: 140HP; capacidade de Carga: 1,50 M ³ , peso operacional: 10.000 kg; máquina com a fabricação a a partir de 2019; tração por rodas; manutenções e operador por parte da contratada, combustível por parte da contratante.	N/C	N/C	Mês	12	1	R\$ 139.812,00	N/C
02	Locação de caminhão basculante: 3 eixos; capacidade mínima 10.000kg; manutenções e operador por parte da contratada; combustível por parte da contratante.	N/C	N/C	Mês	12	1	R\$ 232.188,00	N/C
VALOR TOTAL: R\$ 372.000,00(trezentos e setenta e dois mil reais)								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Locação de pá carregadeira potencia do motor: 140HP; capacidade de Carga: 1,50 M ³ , peso operacional: 10.000 kg; máquina com a fabricação a a partir de 2019; tração por rodas; manutenções e operador por parte da contratada, combustível por parte da contratante.	Sec. Municipal de Obras Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Mês	12
Locação de caminhão basculante: 3 eixos; capacidade mínima 10.000kg; manutenções e operador por parte da contratada; combustível por parte da contratante.	Sec. Municipal de Obras Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Mês	12

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

11.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.3.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.3.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

11.3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.4.1. O prazo de fornecimento do objeto contratual é de 05 (cinco) dias, contados da expedição da Ordem de fornecimento.

11.4.5. Caso não seja possível o início na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4.6. O local de entrega do objeto contratual será encaminhado no momento do envio da ordem de fornecimento.

11.4.7. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustada no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização:

11.5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

11.5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

11.5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

11.5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2024

MUNICÍPIO SANTANA DO MATOS/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 MARIA ALICE SILVA CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	Teodoro Serviços EIRELI CNPJ nº 03.386.750/0001-31 GILBERTO MATIAS CABRAL CPF: 583.534.294-20 Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4DB073BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201.021/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 34.681.564/0001-59

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Povoado Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59188-000.

OBJETO DA DESPESA: 1.1. Contratação de empresa para aquisição de água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo em carradas de carro pipa com capacidade mínima de 12.000 litros.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------------------	-----	-----	----------	----------

01	ÁGUA POTÁVEL, NÃO GASOSA, DEVIDAMENTE TRATADA, CAPTADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO EM CARRADAS DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS	UND	1400	25,00	35.000,00
----	--	-----	------	-------	-----------

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Presencial nº 001/2024

DATA DO TERMO: 18/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024 à 18 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 05.001 – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento

AÇÃO: 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Antônio/RN, 18 de abril de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: José Humberto de Medeiros

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2B5A46D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0554/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manuf. Fundo Mun. Assistência Social			
			38 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			12 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FDA90714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 005/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PROVENIENTES DE RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL DE Nº 942942/2023.

MODALIDADE: PE 005/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS							
CNPJ: 12.132.146/0001-70							
Endereço: AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, Nº 4152, JARAGUÁ, Montes Claros/MG							
Representante: Kátia de Oliveira Bomfim Silva							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10452	PA ENCHEDORA HIDRAULICA DIANTEIRA COM LAMINA 1.700 MM, CONCHA 0,600 M³, CILINDRO LEVANTE 2.900 MM, COMANDO E ACESSORIOS.	UND	COYOTE	1,00	33.500,0000	33.500,00
Total							33.500,00

Vencedor: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA							
CNPJ: 11.239.764/0002-31							
Endereço: Rua Pacová, Nº 15, SANTA GENOVEVA, Goiânia/GO							
Representante: DANIEL FERNANDO JEUSUS DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	10454	Trator agricola sobre rodas, com caracteristicas minimas: Novo, ano/modelo 2023 ou superior, potencia do motor minimo de 75 CV, tracao 4X4, transmissao mecanica sincronizada com reversor mecanico, quantidade de marchas re minimo: 2 UND, quantidade de marchas frente minimo: 6 UND, Diesel, plataforma, direcao hidraulica/hidrostatica, 4 cilindros, turbo/intercooler. Garantia minima de 12 meses. Devera ser entregue na sede da contratante com todos os custos por conta da contratada.	UND	Weichai Lovol	1,00	144.000,0000	144.000,00
Total							144.000,00

Valor total da contratação 177.500,00

São José do Seridó/RN, 05/04/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D70EC55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 005/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PROVENIENTES DE RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL DE Nº 942942/2023.

MODALIDADE: PE 005/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS							
CNPJ: 12.132.146/0001-70							
Endereço: AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, Nº 4152, JARAGUÁ, Montes Claros/MG							
Representante: Kátia de Oliveira Bomfim Silva							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10452	PA ENCHEDORA HIDRAULICA DIANTEIRA COM LAMINA 1.700 MM, CONCHA 0,600 M³, CILINDRO LEVANTE 2.900 MM, COMANDO E ACESSORIOS.	UND	COYOTE	1,00	33.500,0000	33.500,00
Total							33.500,00

Vencedor: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA							
CNPJ: 11.239.764/0002-31							
Endereço: Rua Pacová, Nº 15, SANTA GENOVEVA, Goiânia/GO							
Representante: DANIEL FERNANDO JEUSUS DA SILVA							

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	10454	Trator agrícola sobre rodas, com características mínimas: Novo, ano/modelo 2023 ou superior, potência do motor mínimo de 75 CV, tração 4X4, transmissão mecânica sincronizada com reversor mecânico, quantidade de marchas re mínimo: 2 UND, quantidade de marchas frente mínimo: 6 UND, Diesel, plataforma, direção hidráulica/hidrostática, 4 cilindros, turbo/intercooler. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser entregue na sede da contratante com todos os custos por conta da contratada.	UND	Weichai Lovol	1,00	144.000,0000	144.000,00
						Total	144.000,00

Valor total da contratação 177.500,00

São José do Seridó/RN, 05/04/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4C04CE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN torna pública a chamada pública para processo seletivo de pessoas físicas com conhecimento especializado na área cultural, para formação de banco de profissionais credenciados que possam vir a atuar na análise de projetos inscritos nos editais e chamadas públicas promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura do município de São Miguel/RN, conforme disposto no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	19 de abril de 2024
Recebimento das Inscrições	30 de abril de 2024
Análise de Documentação	01 a 03 de maio de 2024
Publicação das Inscrições Habilitadas	06 de maio de 2024
Período para Recursos	07 a 09 de maio de 2024
Publicação do Resultado Final	10 de maio de 2024
Assinatura do Contrato	13 de maio de 2024
Transferência de Recursos	Até 31 de maio de 2024

1. OBJETO

1.1 A chamada pública visa o credenciamento e seleção de um (01) profissional, por meio de processo seletivo público, que será dividido, respectivamente, em **etapa de habilitação**, e **etapa de soma de pontos**.

1.1.1 As inscrições serão recebidas 11 dias após o lançamento deste Edital, no dia 30 de abril de 2024 às 11h no Gabinete do Departamento Municipal de Cultura na sede da Prefeitura Municipal.

1.2 Os participantes que passarem pelas duas etapas estarão credenciados para serem contratados pela Prefeitura de São Miguel, para realizar pareceres técnicos sobre projetos inscritos em editais e chamadas públicas promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura por meio da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

1.2.1 Serão chamados para julgar as propostas enviadas a editais promovidos com recursos conveniados com o poder público federal, através da Lei de Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc - PNAB.

1.3 A chamada pública objetiva viabilizar, de forma prática e impessoal, a banca examinadora junto aos profissionais do Departamento Municipal de Cultura, conforme a necessidade de cada edital, visando variedade de experiências, características e especialidades.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O/a parecerista/avaliador/a selecionado será pago com recursos oriundos da Lei de Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc – PNAB, Lei nº 14.399/2022, firmado em contrato.

2.2 O/a parecerista/avaliador/a selecionado receberá o valor estipulado no Plano de Ação conforme previsto os 5% do valor total dos recursos recebidos pelo ente federado: **M2 - CUSTO OPERACIONAL 5% - A2.1 - R\$ 9.889,26** - Contratação de Parecerista/Avaliador (a) para análise de projetos culturais através de chamada pública.

2.2.1 O valor acima exposto constará na assinatura do contrato, uma vez que se terá claro a objetividade de projetos a serem analisados.

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1 Esta chamada pública fará a análise dos examinadores a credenciar/selecionar um (01) profissional mediante necessidade do Departamento Municipal de Cultura.

3.2 A análise será feita em duas etapas: a primeira de análise documental, chamada etapa de habilitação, e a segunda de análise curricular, chamada etapa de pontos.

3.2.1 Ambas as análises serão feitas em conjunto, pelo mesmo examinador, e será publicado uma única lista que indicará se o parecerista foi aprovado em ambas, ou se não cumpriu os requisitos de alguma das etapas, tornando claro qual das etapas, e qual a justificativa.

3.3 A análise é inteiramente técnica, não cabendo ao responsável por examinar as inscrições juízo de valor ou juízo subjetivo a respeito do parecerista inscrito, devendo o responsável por examinar as inscrições apenas observar os critérios estabelecidos neste edital, e se o parecerista cumpre devidamente os requisitos.

3.4 Os pareceristas inscritos que tiverem falta em algum documento de habilitação, ou não enviarem devidamente suas comprovações de currículo, terão cinco dias corridos para interpor recurso, a contar da data da publicação do resultado ao qual esteja inabilitado ou reprovado, para retificar sua inscrição.

3.5 Os recursos interpostos serão analisados pelo Diretor Municipal de Cultura.

3.8 Os recursos serão respondidos em até cinco dias, a contar do fim do prazo de recebimento de recursos, conforme cronograma estabelecido no cabeçalho deste documento.

3.9 Haver inscrições em fase de recurso não impede a administração de contratar outros que já tenham sido credenciados previamente ao recurso.

4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

4.1 Nesta etapa serão analisados os documentos necessários para a contratação do parecerista/avaliador/a, e apenas será feita a análise curricular caso o candidato esteja apto a ser contratado.

4.2 São documentos obrigatórios para a habilitação:

- I. Formulário de inscrição;
- II. Documento com foto, RG e CPF;
- III. Comprovante de residência, de, no máximo, 3 meses de antecedência;
- IV. PIS/PASEP
- V. Certidão negativa de débitos federais;
- VI. Certidão negativa de débitos estaduais;
- VII. Certidão negativa de débitos municipais;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IX. Comprovante de conta corrente bancária em nome do parecerista;
- X. Currículo com as devidas comprovações exigidas para a etapa de notas.

4.3 A inadimplência de qualquer um dos documentos acima tornará o parecerista inabilitado, e não será feita sua análise curricular na etapa de pontos.

5. ETAPA DE PONTOS

5.1 Os pareceristas habilitados terão seu currículo analisado e somarão pontuações, com mínimo de 0 e máximo de 30, de acordo com os critérios abaixo:

Critério Pontuação

1. Tempo comprovado de experiência profissional na área cultural

1.1 Experiência comprovada mínima de 02 anos – 05 pontos.

1.2 Experiência comprovada mínima de 05 anos – 10 pontos.

1.3 Experiência comprovada mínima de 10 anos – 15 pontos.

2. Análise técnica

2.1 Participação em bancas de avaliação nos últimos 05 anos – 01 ponto por banca (máximo 05).

2.2 Experiência em gestão de projeto, cargo diretivo, ou de tomada de decisão – 01 ponto por projeto (máximo 05).

2.3 Certificados de cursos nas diversas áreas das artes, cultura e/ou economia criativa – 01 ponto por certificado (máximo 05).

5.2 Os pareceristas habilitados que somem acima de 15 pontos em sua análise curricular serão considerados credenciados.

5.3 Para comprovação do critério 1, serão aceitos:

- a) Cartazes de eventos ou apresentações culturais com o nome do parecerista, **COM DATA**;
- b) Matérias de jornal, ou outras publicações de imprensa, que vinculem o nome do parecerista, a ações culturais, **COM DATA**;
- c) Cartazes de eventos ou ações culturais com a marca de pessoa jurídica em nome do parecerista **COM DATA**;
- d) Contratos de apresentações ou de serviços técnicos da área da cultura, tendo o parecerista como contratado direto, em que seja possível aferir a data do contrato;
- e) Certificados **DATADOS** de cursos que constem o nome do parecerista.

5.4 Para comprovação do critério 2.1, serão aceitos:

- a) Contratos cujo objeto envolva a participação em bancas examinadoras, elaboração de pareceres técnicos, jurado de concurso, ou outro serviço que se assemelhe à curadoria de um processo de seleção;
- b) Matérias de jornal, ou outras publicações de imprensa, que vinculem o nome do parecerista com a participação em banca de seleção, como jurado de concurso, ou semelhante;
- c) Comprovante de participação como jurado em concurso de literatura, dança, quadrilha junina, ou outros voltados para a área cultural.

5.4.1 Caso não seja possível aferir que a relação de examinador, ou semelhante, ocorreu há, no máximo, 02 anos a contar da data de inscrição do parecerista, a comprovação será desconsiderada.

5.5 Para comprovação do critério 2.2, serão aceitos:

- a) Lista de aprovados em edital cultural que contenha o nome do parecerista, como aprovado;
- b) Ficha técnica de eventos, shows, espetáculos, que mencionem o parecerista, como realizador, diretor, diretor de produção, produtor executivo, ou produtor;
- c) Cartazes, matérias de jornal ou outras publicações de imprensa que vinculem o nome do parecerista, a ação cultural, com o cargo de realizador, diretor, diretor de produção, produtor executivo ou produtor.

5.5.1 Como o item visa a experiência direta com gestão de projetos e de recursos, não serão computados para este critério participações do parecerista como assistente, ou outras funções que não participem diretamente na tomada de decisão final.

5.6 Para comprovação do critério 2.3, serão aceitos:

- a) Certificados de cursos dentro da área cultural, independente de sua data;
- b) Os certificados podem ser de cursos presenciais, ou cursos realizados remotamente;
- c) Os certificados somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados pelo responsável pelo curso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Podem se inscrever maiores de 18 anos, residentes no Município de São Miguel/RN.

6.2 É permitida apenas uma única inscrição por CPF.

6.3 As inscrições serão feitas presencialmente na Prefeitura de São Miguel a partir da data de lançamento deste edital até o dia 10 de maio de 2024, conforme cronograma, situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro, São Miguel/RN, das 8h às 12h.

7. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1 Os credenciados serão selecionados em comum acordo entre o Diretor do Departamento Municipal de Cultura e o Pregoeiro Responsável, a fim de melhor cumprir as demandas do respectivo edital que necessita de parecerista/avaliador/a para análise dos projetos.

7.2 Para evitar a repetição de um mesmo parecerista em diversos processos de seleção, visando processos de seleção diversos, o mesmo credenciado não poderá ser contratado duas vezes durante a vigência desta chamada pública.

7.3 O parecerista/avaliador/a credenciado será escolhido visando montar uma banca examinadora junto aos profissionais do Departamento Municipal de Cultural para análise de projetos culturais em vista da Lei nº 14.399/2022 - PNAB;

7.4 Os pareceristas credenciados poderão ser desabilitados no ato da contratação caso encontrem-se inadimplentes com suas certidões negativas no momento da convocação.

7.8 Os valores acertados e estipulados em contrato são sempre brutos sem descontos.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O credenciado deverá se declarar impedido de participar como parecerista, na Chamada Pública para a qual for convocado, nas seguintes situações:

- a) Ter participado como colaborador(a) ou outra função na elaboração ou equipe técnica de projeto inscrito na mesma Chamada Pública em que está atuando como analista;
- b) Deter direitos patrimoniais ou direito de participação sobre as receitas de projeto inscrito na mesma Chamada Pública em que está atuando como analista;
- c) Figurar como parte ou interessado em processo judicial ou administrativo do qual também participe pessoa física ou jurídica inscrita na mesma Chamada Pública em que está atuando como analista;

8.2 Estão impedidos de se inscrever e participar desta chamada pública, servidores públicos do município de São Miguel/RN, sejam estes contratados ou concursados, cargos comissionados, ou contratados por empresa terceirizada.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TRABALHO

9.1 O parecerista/avaliador/a atuará realizando os trabalhos presencialmente no Departamento Municipal de Cultura, consistindo sua atuação em:

- a) Ler: o Edital e Anexos da Chamada Pública em que atuar, e outros documentos de orientação disponibilizados pelo Departamento Municipal de Cultura;
- b) Participar da reunião inicial, para apresentação dos membros da Comissão de Seleção e recebimento de orientações gerais sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- c) Avaliar as informações e documentos enviados para cada um dos projetos inscritos;
- d) Realizar a avaliação dos projetos, considerando os critérios de análise definidos no Edital em que atuar;
- e) Preencher planilha fornecida pelos organizadores do processo de seleção de propostas, com as avaliações dos critérios da Chamada Pública em questão;
- f) Participar das reuniões com a Comissão de Seleção que se faça necessária no decorrer dos trabalhos;
- g) Analisar os recursos interpostos pelas proponentes após a divulgação do resultado preliminar da Chamada Pública;

9.1.1 Durante toda a participação na Comissão de Seleção, até a publicação do Resultado Final, o parecerista/avaliador/a deve permanecer disponível para contato por telefone e/ou correspondência eletrônica.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações do parecerista/avaliador/a selecionado:

- a) Declarar qualquer impedimento à atuação nos termos de Edital da Chamada Pública de Credenciamento, existente ou superveniente, informando imediatamente ao Departamento Municipal de Cultura;
- b) Analisar os projetos inscritos, de acordo com os critérios definidos nos Editais, seguindo as recomendações operacionais, observando o prazo designado;
- c) Observar, durante a execução ou fornecimento do objeto, todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública de Credenciamento, em seus anexos, termos e eventuais aditivos e retificações;
- d) Garantir o estrito sigilo e a inviolabilidade de quaisquer informações ou documentos a que tenha acesso em razão do desempenho da função de analista, salvo nas hipóteses previstas em lei, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as que tenha acesso em razão de suas atribuições definidas neste Edital;
- e) Estar disponível para comunicação, durante o horário comercial, no período de realização das análises, respondendo prontamente os e-mails enviados pela área de seleção, atendendo às eventuais convocações para reuniões realizadas remotamente e prestação de esclarecimentos, sendo responsabilidade do ANALISTA deter a infraestrutura tecnológica necessária à realização das reuniões e atividades de análise;

10.2 São obrigações do Departamento Municipal de Cultura:

- a) Zelar pelo cumprimento durante todo o processo, por todas as partes envolvidas, para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.
- b) Realizar a contratação dos profissionais conforme as necessidades do edital em questão;
- c) Aplicar as penalidades previstas nesta chamada pública, no caso de prestação de serviços em desacordo com as normas e critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e nas Chamadas Públicas em que o contratado atue como parecerista;
- d) Aprovar ou desaprovar, parcial ou integralmente, os pareceres recebidos pelo parecerista;

11. DAS SANÇÕES

11.1 A omissão ou fornecimento de informações falsas pelo participante nas declarações apresentadas na Chamada Pública de Credenciamento, acarretará a exclusão do certame, descredenciamento do participante já habilitado ou resolução do contrato, quando este já tiver sido firmado com o parecerista.

11.2 Caso o parecerista (contratado) não atenda às convocações, atrase a entrega dos pareceres, ou preste os serviços em desacordo com as normas e critérios estabelecidos, causando a não aceitação destes, poderá ser advertido, multado e/ou descredenciado, mediante comunicação escrita, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nestas hipóteses, caberá respectivamente:

- a) Advertência, quando não atender às convocações ou realizar a prestação de serviços em desacordo com as normas e critérios estabelecidos;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) calculada sobre o valor total estipulado em contrato, por dia de atraso ocorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Descredenciamento do analista e resolução do contrato sem remuneração, quando incorrer novamente numa das hipóteses passíveis de sanção previstas;

11.3 Caso o parecerista rompa algum dos sigilos previstos no item **10.1**, alínea **d**, ou não se declare desimpedido nos termos do item **8.1**, estará sujeito a Descredenciamento e resolução do contrato sem remuneração.

11.4 Sem prejuízo da responsabilização administrativa, havendo indícios das infrações mencionadas nos itens acima, o parecerista poderá responder civil e penalmente por seus atos e omissões.

11.5 O agente responsável pela deliberação quanto ao cabimento das penalidades e pela sua aplicação considerará a gravidade do ato, a reincidência e o histórico do parecerista, atendendo ao princípio da proporcionalidade para a graduação da penalidade.

11.6 Inicialmente, quando houver dúvida quanto à ocorrência de infração ou for detectada possibilidade de saneamento imediato da pendência, o Departamento Municipal de Cultura enviará notificação prévia ao parecerista, solicitando manifestação circunstanciada ou saneamento imediato, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

11.7 Verificado o saneamento no prazo estabelecido acima, porém em atraso em relação ao prazo original ou ao prazo estabelecido entre os pareceristas, a obrigação será considerada atendida, sendo o atraso registrado nos autos, sem prejuízo da eventual tipificação das infrações previstas nas alíneas do item **11.2**.

11.8 Verificada a ocorrência de infração, o Departamento Municipal de Cultura iniciará processo administrativo para apuração de condutas e aplicação de penalidades e notificará o parecerista, informando o motivo e as possíveis sanções aplicáveis, para que, querendo, apresentem defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.9 Apresentada ou não a defesa prévia, o Departamento Municipal de Cultura enviará o processo à Procuradoria Geral do município de São Miguel, que opinará de forma vinculante sobre a imposição de sanção, no prazo de 30 (trinta) dias.

11.9.1 O Analista, conforme o caso, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da notificação, interposto por meio de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Cultura, no qual deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar novos documentos.

11.9.2 Caso haja interposição de recurso, o Departamento Municipal de Cultura enviará os autos à Procuradoria Geral do Município, que terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para avaliar o recurso, opinando de forma vinculante sobre a sanção aplicada.

11.9.3 Considerada a manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município, o Departamento Municipal de Cultura decidirá sobre a manutenção ou afastamento da sanção e procederá à notificação do Analista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os pareceristas credenciados permanecerão credenciados até o fim do ano vigente de 2024.

12.1.1 Os pareceristas credenciados durante a reabertura prevista no item **1.1**, caso ocorra, terão seu credenciamento vigente pelo mesmo período disposto no item **12.1**.

12.1.2 Os pareceristas que não tiverem recebido nenhum tipo de sanção estipulada no item **11.2** poderão, havendo interesse da administração pública, ter a vigência do seu credenciamento renovadas por mais um ano, uma única vez.

12.2 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão definidos pelo Diretor Municipal de Cultura.

12.3 A eventual revogação desta chamada pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 As atualizações, retificações, lista de credenciados, lista de contratados e alterações do presente edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do RN.

12.5 Constan anexos a esta chamada pública:

Anexo I - Formulário de inscrição;

Anexo II - Termo de Credenciamento.

São Miguel/RN, 19 de abril de 2024

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO					
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PARECERISTA/AVALIADOR/A					
NOME:					
CPF:			RG:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CEP:		
ÁREA DE DOMÍNIO: (MARCAR APENAS UM)	<input type="checkbox"/> Produção de eventos e festivais	<input type="checkbox"/> Artes cênicas	<input type="checkbox"/> Artes plásticas	<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Audiovisual
	<input type="checkbox"/> Culturas populares	<input type="checkbox"/> Arte urbana	<input type="checkbox"/> Culturas de matrizes africanas	<input type="checkbox"/> Culturas dos povos originários	<input type="checkbox"/> Literatura
ÁREA SECUNDÁRIA: (MARCAR AS ÁREAS QUE POSSA COMPROVAR ATUAÇÃO)	<input type="checkbox"/> Produção de eventos e festivais	<input type="checkbox"/> Artes cênicas	<input type="checkbox"/> Artes plásticas	<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Audiovisual
	<input type="checkbox"/> Culturas populares	<input type="checkbox"/> Arte urbana	<input type="checkbox"/> Culturas de matrizes africanas	<input type="checkbox"/> Culturas dos povos originários	<input type="checkbox"/> Literatura
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES					
Elencar as atividades recentes realizadas dentro da área de domínio e das áreas secundárias					
HISTÓRICO					
Histórico resumido da trajetória profissional					

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, nos termos da **Chamada Pública para Credenciamento/Seleção de Parecerista/Avaliador/a**, comprometo-me, uma vez convocada/o, a prestar os serviços de parecerista, integrando a Banca Examinadora, na forma prevista no instrumento convocatório.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Edital.

Declaro concordar com os critérios de seleção de credenciados, dispostos na seção 7 da referida Chamada Pública. Declaro estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência até o fim do ano vigente de 2024, podendo ser prorrogado até o fim do ano vigente de 2025, a critério do Departamento Municipal de Cultura, desde que cumpra o disposto no item **12.1.2** da Chamada Pública.

Declaro ter conhecimento do processo de convocação previsto no Edital e que o prazo de resposta para a convocação será de 2 (dois) dias corridos, após o recebimento de mensagem eletrônica no endereço informado na inscrição, na qual será apresentado o calendário de atividades, com o qual deverá haver plena concordância.

Declaro, ainda, que, aceita a convocação, deverão ser entregues, no prazo de até 3 (três) dias corridos, a documentação indicada no Edital para viabilizar a contratação. No caso de não ser enviada a documentação obrigatória, o SELECIONADO será redirecionado para o final da lista.

O calendário de atividades será anexado a este termo via termo aditivo que irá conter, minimamente, as seguintes informações, além do cronograma: prazo para entrega dos pareceres; valor final do serviço.

São Miguel/RN, _____ de _____, de 2024.

Identificação e assinatura do Interessado

Nome:

CPF:

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:FC17CD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto segue acima mencionado.

No Termo de Referência, Anexo I do Edital, na Planilha dos itens onde se lê nos itens 18, 24, 29 e 30:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico; a embalagem de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	UNIDADE	1.100
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – embalagem primária com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	19.000
29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	1.400
30	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	250

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico; a embalagem de 400g , que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	UNIDADE	1.100
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – embalagem primária com 400g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	19.000
29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem com 350g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	1.400
30	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, de primeira qualidade, embalagem de 350g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	250

REAPRAZAMOS a data sessão para o dia 03 de maio de 2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

São Tomé/RN, 18 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6C01CDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 20240238

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/24

CONTRATO Nº.....: 20240238

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ: 08.308.470/0001-29 ESTABELECIDO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 40.351.078/0001-75, com sede na AV ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-250

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRUELA 3/4	UND	150	RS 2,00	RS 300,00
2	BASE GIRATORIA	UND	25	RS 7,50	RS 187,50
3	BENGALA 32 MM	UND	10	RS 19,50	RS 195,00
4	BENGALA 50 MM	UND	10	RS 26,50	RS 265,00
5	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,050)M	UND	150	RS 250,00	RS 37.500,00
6	CABO FLEXÍVEL 16MM2 750V	MT	2500	RS 12,50	RS 31.250,00
7	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFÁSICO)	MT	3000	RS 4,50	RS 13.500,00
8	CABO PP 3X2, 5 (ANTICHAMAS)	MT	2500	RS 6,90	RS 17.250,00
9	CABO PP 3X4,0 (ANTICHAMAS)	MT	2500	RS 9,80	RS 24.500,00
10	CABO PP 3X6MM 750V	MT	2500	RS 13,80	RS 34.500,00
11	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (TRIFÁSICO)	UND	5	RS 369,00	RS 1.845,00
12	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFASICO	UND	7	RS 53,50	RS 374,50
13	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	UND	7	RS 165,00	RS 1.155,00
14	CAIXA TRIFÁSICA P/DISJUNTOR	UND	15	RS 165,00	RS 2.475,00
15	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60A	UND	15	RS 410,00	RS 6.150,00
16	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA (PADRÃO COSERN)	UND	10	RS 250,00	RS 2.500,00
17	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	UND	1000	RS 8,00	RS 8.000,00
18	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	UND	50	RS 73,50	RS 3.675,00
19	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	45	RS 1,80	RS 81,00
20	CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	UND	45	RS 3,70	RS 166,50
21	CAIXA MONOFÁSICA P/DISJUNTOR	UND	15	RS 53,50	RS 802,50
22	DISJUNTOR MONO 40A	UND	75	RS 7,50	RS 562,50
23	DISJUNTOR MONO 50A	UND	75	RS 7,50	RS 562,50
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	75	RS 39,55	RS 2.966,25
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	75	RS 39,55	RS 2.966,25
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	75	RS 107,00	RS 8.025,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	75	RS 39,55	RS 2.966,25
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	75	RS 39,55	RS 2.966,25
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	75	RS 39,55	RS 2.966,25
30	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	75	RS 7,50	RS 562,50
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	75	RS 7,50	RS 562,50
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	75	RS 7,50	RS 562,50
33	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	UND	50	RS 17,80	RS 890,00
34	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 500 MM.	UND	20	RS 20,80	RS 416,00
35	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	20	RS 34,00	RS 680,00
36	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	1250	RS 35,00	RS 43.750,00
37	LUMINÁRIA DE LED 60W LUMINÁRIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLTAGEM: 100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE: 15.491W, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,168,	UND	150	RS 192,00	RS 28.800,00
38	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 AZUL	MT	500	RS 7,50	RS 3.750,00
39	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 BRANCA	TM	1000	RS 7,50	RS 7.500,00
40	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	MT	500	RS 7,50	RS 3.750,00
41	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERMELHA	MT	500	RS 7,50	RS 3.750,00
42	PARAFUSO DE 16/250	UND	400	RS 11,85	RS 4.740,00
43	PARAFUSO DE 16/300	UND	400	RS 15,50	RS 6.200,00
44	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V	UND	37	RS 23,50	RS 869,50
45	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V	UND	50	RS 23,50	RS 1.175,00
46	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	37	RS 23,50	RS 869,50
47	PORCA OLHAL 16MM	UND	7	RS 20,80	RS 145,60
48	QUADRO DIST. EMB 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	9	RS 415,00	RS 3.735,00
49	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MT	10000	RS 1,20	RS 12.000,00
50	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 2475, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE	MT	10000	RS 2,40	RS 24.000,00

	QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIO				
51	FIO CABO CHUMBO PLASTICHUMBO 2X1,5MM	UND	250	RS 6,00	RS 1.500,00
52	LUMINARIA LED URBANA, POTENCIA 200W, VIDA UTIL 35000 HORAS, FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ, T DE COR 6500K, IRC: 80, FLUVO LUMINOSO: 20000ML, EFICIENCIA LUMINOSA: 100LM/WATT, DIMENÇÕES: 585X160X75MM, QUNATIDADE DE LEDS 200UN, TA: 10°C A 40°C, TENÇÃO AUTOVOLT(UND	150	RS 545,00	RS 81.750,00
53	LUMINARIA LED URBANA, POTENCIA 50W, VIDA UTIL 35000 HORAS, FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ, T DE COR 6500K, IRC: 80, FLUVO LUMINOSO: 5000ML, EFICIENCIA LUMINOSA: 100LM/WATT, DIMENÇÕES: 350X110X55MM, QUNATIDADE DE LEDS 50UN, TA: 10°C A 40°C, TENÇÃO AUTOVOLT(100	UND	500	RS 207,00	RS 103.500,00
54	LUMINARIA LED URBANA, POTENCIA 150W, VIDA UTIL 35000 HORAS, FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ, T DE COR 6500K, IRC: 80, FLUVO LUMINOSO: 15000ML, EFICIENCIA LUMINOSA: 100LM/WATT, DIMENÇÕES: 475X140X65MM, QUNATIDADE DE LEDS 150UN, TA: 10°C A 40°C, TENÇÃO AUTOVOLT(UND	150	RS 460,00	RS 69.000,00
55	CABO FLEXIVEL 4,0MM, EM COBRE, ISOLAD EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MT	9000	RS 3,10	RS 27.900,00
56	CABO FLEXIVEL 6,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE	MT	8000	RS 4,60	RS 36.800,00
57	CABO FLEXIVEL 10,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MT	7000	RS 8,00	RS 56.000,00
58	LUVAS ISOLADAS PARA ELETRICISTA 750V	PARES	10	RS 290,00	RS 2.900,00
59	MANGA ISOLADA DE BORRACHA 750V	PARES	10	RS 800,00	RS 8.000,00
60	LAVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLADA	PARES	10	RS 58,00	RS 580,00
61	CABO ANTIFURTO 6MM COBRE	MT	500	RS 15,00	RS 7.500,00
62	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A	UND	15	RS 215,00	RS 3.225,00
63	ALICATE ESTICADO DE FITA DE AÇO	UND	5	RS 75,00	RS 375,00
64	CURVA 90° GALVANIZADA	UND	15	RS 7,50	RS 112,50
65	ABRACADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	100	RS 47,50	RS 4.750,00
66	ESCADA EM FIBRA DE 12 M	UND	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
67	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 2X10MM	MT	5000	RS 4,50	RS 22.500,00
68	CABO PP 2X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MT	7500	RS 3,15	RS 23.625,00
69	CABO PP 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MT	7500	RS 4,85	RS 36.375,00
70	CABO PP 3X1,5 EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MT	7500	RS 4,35	RS 32.625,00
71	CABO PP 3X4,0 EM COBRE, ISOLADO EM QTDE METRO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 2475, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MT	7500	RS 9,80	RS 73.500,00
72	DR MONOFÁSICO	UND	20	RS 85,00	RS 1.700,00
73	BLOCO DE BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	20	RS 110,00	RS 2.200,00
74	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO	UND	25	RS 299,00	RS 7.475,00
75	CONECTOR DE HASTE TIPO GRANPO	UND	50	RS 6,90	RS 345,00
76	TERMINAL SAPATA	UND	50	RS 10,40	RS 520,00
77	CONECTOR SPLITBOT	UND	50	RS 13,00	RS 650,00
78	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25MM	MT	150	RS 16,00	RS 2.400,00
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 12	UND	25	RS 47,00	RS 1.175,00
80	CABO ANTI FURTO 6MM COBRE	MT	150	RS 15,00	RS 2.250,00
81	CABO 1KV25MM	MT	100	RS 19,25	RS 1.925,00
82	CABO 1KV35MM	MT	100	RS 26,90	RS 2.690,00
83	CABO 1KV50MM	MT	100	RS 38,50	RS 3.850,00
84	CABO 1KV95MM	MT	100	RS 76,50	RS 7.650,00
85	CABO 1KV120MM	MT	100	RS 94,00	RS 9.400,00
86	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X16MM	MT	150	RS 10,30	RS 1.545,00
87	FIO TORCIDO 2X1,50MM	MT	250	RS 2,99	RS 747,50
88	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA: ESTILO MODERNO; FORMA DE LUMINÁRIA: HOLOFOTE; DIMENSÕES DO PRODUTO: 16L X 4.1W X 2.6H CENTÍMETROS, AREA DE COBERTURA 25M² 220W, BATERIA DE LÍCIO, 6 HORAS DE ECONOMIA.	UND	35	RS 60,00	RS 2.100,00

VALOR TOTAL.....: 1.003.001,35 (um milhão, três mil, um reais e trinta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 740/2023 de 13 de dezembro de 2023, distribuído na seguinte rubrica Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Projeto 0808.154520009.1.022 Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de abril de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de abril de 2024

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PORTADOR DO CPF Nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, CPF 011.XXX.XXX-07**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, CPF: 016.XXX.XXX-09.**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A962980**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240242**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/23****CONTRATO Nº.....:** 20240242**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO de SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 - CENTRO**CONTRATADA(O).....:** UNIVERSO LTDA - EPP CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO Endereço: R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062180	AGUA SANITARIA 5 LITROS - Marca.: PERFUMIX AGUA SANITARIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLASTICOS E CERAMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITARIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	Unidade	200	RS 3,58	716,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 17 de abril de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de abril de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.XXX.XXX-57**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT. 247**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE9D3F6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONTRATANTE:**
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**OBJETIVO:**
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRAFICO E MALHARIA EM GERAL.**

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	UNIDADE	30
2	CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de risco 2-NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.	UNIDADE	88
3	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.	UNIDADE	10
4	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".	UNIDADE	27
5	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca ou V, Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, Manga: Curta, Cor: BRANCA, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	UNIDADE	415
6	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL, Gola: careca ou V, Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	UNIDADE	210
7	CAMISETA BÁSICA 5, Gola: Polo, Tecido: Piquet, Manga: Curta com punho, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	UNIDADE	70
8	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca, Tamanhos: "PP, P, M, G e GG".	UNIDADE	50
9	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca tamanho "PP, P, M, G e GG".	UNIDADE	100
10	CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples, manga longa, malha PV e logomarca tamanhos: "PP, P, M, G e GG", com slogans PMSV. Cores variadas.	UNIDADE	100
11	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG" em cores variadas, com logomarca.	UNIDADE	95
12	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJUNTO	90
13	UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJUNTO	15
14	Jogo de uniforme para futebol de salão masc/fem personalizado em tamanhos P,MG, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 135g	KIT	2
15	Jogo de uniforme para futebol de campo masc/fem personalizado em tamanhos P,MG, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 22 contendo: 22 unidades de camisa de linha em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 22 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 135g	KIT	2
16	Camisa regata com punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorida na frente e costas, gola careca com punho; tamanho infantil.	UNIDADE	120
17	Camisa com manga e punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorida na frente e costas, gola careca com punho; tamanho adulto	UNIDADE	60

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 24/04/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbf@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E3CE4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - CMDCA**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará propostas de Instituições Públicas Municipais** que receberão recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de propostas que poderão ser financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA de São Vicente/RN, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abrangam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências,**

em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FIA e pontuação máxima de 10 (dez) pontos na etapa classificatória.

2. JUSTIFICATIVA

A política municipal da criança e do adolescente de São Vicente/RN se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção as instituições públicas municipais, que estejam inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

3.2 A entidade deverá declarar, conforme modelo no Anexo I deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 A entidade deverá entregar um Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II) junto com a declaração constante no anexo I.

3.5 Estarão aptas a concorrer as instituições públicas municipais, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN.

3.6 A instituição apta a participar deve possuir e apresentar os seguintes **documentos**:

3.6.1 Documento que comprove registro junto aos órgãos federais;

3.6.2 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 3.5 deste edital;

3.6.3 Justificativa para implantação do projeto apresentado conforme valor correspondente para o qual deseja inscrevê-lo, conforme descrito no item 5.2 do Edital;

3.6.4 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.5 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.6 Prazo inicial e final da execução do projeto (Plano de Trabalho).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

4.2 Cada entidade poderá **inscrever até 01 (uma) proposta**.

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, entre os dias **---20 a 31 de maio de 2024**, no horário das 08:00 às 13:00, endereçados à Presidência do CMDCA.

4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

4.4.1 Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA; 4.4.2 Uma via impressa do Projeto;

A documentação institucional descrita no item 3.6 deste Edital.

A proposta apresentada terá por objeto o desenvolvimento de atividades e/ou ações dentre os seguintes **eixos**:

4.5.1 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;

4.5.2 Incentivo à educação, esporte, lazer e cultura;

4.5.3 Exercício da cidadania e sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes;

4.5.4 Promoção do respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;

4.5.5 Profissionalização e capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho para adolescentes.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção é o próprio órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.1.1 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.1.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2 Serão contempladas **05 (cinco) propostas/projetos**, sendo cada uma com o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

5.3 Os projetos serão analisados em **07 (sete) etapas** distintas (Anexo III):

5.3.1 **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 3.6 deste Edital;

5.3.2 **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação às propostas habilitadas, conforme os critérios definidos e detalhados na tabela abaixo, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados esperados com base nos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos de execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital dentre os eixos propostos no item 4.5.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade do território e do nexo entre essa	- Grau pleno da descrição (1,0)	1,0

realidade e o projeto proposto, conforme relatado na justificativa do Plano de Trabalho.	- Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.2.1 O proponente deverá descrever, minuciosamente, através de relatório, as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando, por exemplo, as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local, abrangência, beneficiários/público, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, documentando também através de fotos, se houver.

5.3.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após a análise, serão selecionadas as propostas, por ordem de pontuação decrescente, em decorrência da classificação.

5.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.3.4 RESULTADO PRELIMINAR: O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser divulgado na imprensa oficial do município, até o dia **07 de junho de 2024**, iniciando-se o prazo para recurso.

5.3.5 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

5.3.5.1 Os recursos serão apresentados, presencialmente à presidência do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.5.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.5.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.3.5.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.3.6 ANÁLISE DOS RECURSOS: Recebido o recurso, os membros do CMDCA poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.3.7 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar na imprensa oficial do município até o dia **20 de junho de 2024**.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de São Vicente/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

6.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

Aquisição de material de uso e de consumo;

Serviços de terceiros, pessoa física;

Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

6.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo 05 (cinco) projetos aprovados, cada um com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com duração máxima de 01 (um) ano, previsto no Orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

6.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho apresentado.

6.8 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

6.9 O órgão executor do projeto que descumprir o item 6.5 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de São Vicente/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas periódicas, relatórios e etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital será divulgado em imprensa oficial do município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do instrumento convocatório e a apresentação das propostas.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando justificativa diretamente ao CMDCA.

8.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDCA, que prestará os devidos esclarecimentos.

8.2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3 Em todas as ações desenvolvidas pelo projeto selecionado e financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a entidade proponente deverá incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto impressos (como banner, panfletos, cartazes, dentre outros) bem como em equipamentos e figurinos não oficiais.

8.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

São Vicente/RN, 18 de abril de 2024.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que o(a) _____
 _____ (nome da instituição), se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - CMDCA e seus Anexos, e ainda que:

- Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;
- O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
- Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante da instituição)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2023 - CMDCA

PROJETO BÁSICO

1 – Identificação:

Nome do Projeto: _____

Instituição Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site/Blog/Rede social: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Execução:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Introdução:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 – Justificativa:

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Deve-se perguntar: Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados, de acordo com a realidade do território.

Reforçar o que já foi posto na Justificativa para implantação do projeto aqui apresentado no ato da inscrição, reafirmando o valor para o qual inscreveu o projeto dentre os descritos no item 5.2 do Edital.

4 – Objetivos Geral e Específicos:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar, de forma ampla. A intenção de atingir determinada mudança social.

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados correspondentes às etapas do projeto.

5 – Área de Atuação:

Detalhar as áreas que o projeto atinge com a sua atuação: educação, saúde, assistência social, inclusão digital, pessoa com deficiência, esporte, lazer, cultura, música, teatro, medidas socioeducativas, enfrentamento às violências, dentre outras.

6 – Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, sendo aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados no projeto, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras.

Meta	Ação	Resultado Esperado

7 – Público-alvo:

Especificar quem são as pessoas atendidas pelo projeto, suas características (se são de territórios de vulnerabilidade social, oriundos de famílias de grupos tradicionais, urbanos ou rurais, etc.), determinar o público por faixa etária e também, se for o caso, quantas famílias se beneficiam com o projeto.

	00-06	07-09	10-11	12-13	14-15	16-17	FAMILIAS	TOTAL BENEFICIADOS
PÚBLICO								
MASCULINO								
FEMININO								

8 – Metodologia / Estratégia de Ação:

Explicar, sucintamente, como o trabalho projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto. Por exemplo: se utiliza meios lúdicos, atividades esportivas, campanhas educativas, brincadeiras/jogos, roda de conversa, reflexões, gincanas, oficinas, palestras, parcerias interinstitucionais, etc.

9 - Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

10 - Detalhamento dos Custos:

Registrar valores em unidades monetárias, para cada elemento de despesa que for ser custeado com recursos oriundos do repasse do FIA/CMDCA. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

10.1 Recursos Humanos

Função no Projeto	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

10.2 Outras Despesas

Especificação da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Materiais de uso e de Consumo				
Valor Total:				

Material Permanente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Prestação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

11 - Memória de Cálculo:

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor

12 - Cronograma de Execução:

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

13 – Cronograma de Desembolso

O planejamento de como se projetará o pagamento das despesas relativas a cada item/ação do plano de trabalho (As parcelas poderão ser repassadas trimestralmente).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

14 – Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentais...

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros)

Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

ANEXO III**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/04/2024
2	Inscrição e entrega da proposta	20/05 a 31/05/2024
3	Análise das propostas	03 a 05/06/2024
4	Divulgação do Resultado preliminar	07/06/2024
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise das propostas	10 a 14/06/2024
6	Período de análise do(s) recurso(s)	17 a 19/06/2024
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	20/06/2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: B261DDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE CURRICULAR**

PROCESSO SELETIVO 003/2024 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA KELLE FERNANDES	5	4	9	1º
PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	5	3	8	2º
PATRICIA SANDRA A. DE MEDEIROS	2	4	6	3º

ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	3	3	6	4º
SIMONE BARBOSA GUNDIM	5	0	5	5º
MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES	5	0	5	6º
HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	1	4	5	7º
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	1	2	3	8º
ISA SAMARA DE SOUZA SANTOS SALVIANO	0	0	0	9º

ASSITÊNCIA SOCIAL**PSICOLOGIA**

CANDIDATO(A) (PSICOLOGIA)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	4	3	7	1º
JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	3	3	6	2º
ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO	0	3	3	3º

São Vicente/RN – 18 de abril de 2024

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF1582CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.												
1	<p>GERADOR – ESPECIFICAÇÕES: Frequência: 60Hz; Equipamento trifásico; Fator de Potência: 0,8. Especificações do Motor: Sistema de resfriamento: água + sistema de ventilação forçada; Cilindrada: 2,16L; Número de cilindros: 4; Consumo de combustível: 0,21 L/Kva.h; Tipo de controle: Mecânico; Combustível: Diesel S-10; Sistema de partida: Elétrico; Capacidade Lubrificante: -L; Capacidade refrigerante: -L. Dados elétricos do Gerador: Corrente Máx. do equipamento: 53,00 A (220/127 V). Especificações do Gerador: Peso: 650kg silenciado / 550kg aberto; Capacidade do tanque: 65L; Atenuação de ruído: 85db; C X L X A Silenciado – 1950 x 88850 x 1125 mm; C X L X A Aberto – 1350 x 720 x 900 mm. Especificações do Alternador: Polos: 4; Tipos: Brushless; Tensão: 220 – 440 V; Frequência: 60Hz; Fator de potência: 0,8; Regulador de tensão <1,5%; Isolamento: Classe H; Proteção mecânica: IP 23. Transferência Automática: Chave de transferência: ABB. Informações Adicionais: Motor de arranque: Bateria 12 V; Exaustão (padrão): Silencioso industrial; Cabine silenciada: Contêiner silenciado.</p> <p>Informações de Consumo</p> <table border="1"> <tr> <td>Carga</td> <td>100%</td> <td>75%</td> <td>50%</td> </tr> <tr> <td>Consumo</td> <td>4,2 L/h</td> <td>3,2 L/h</td> <td>42,1 L/h</td> </tr> <tr> <td>Tempo de operação</td> <td>15,5 h</td> <td>20,3 h</td> <td>31,0 h</td> </tr> </table> <p>Sugestão de marca: TIVEA ou similares.</p>	Carga	100%	75%	50%	Consumo	4,2 L/h	3,2 L/h	42,1 L/h	Tempo de operação	15,5 h	20,3 h	31,0 h	UND.	1
Carga	100%	75%	50%												
Consumo	4,2 L/h	3,2 L/h	42,1 L/h												
Tempo de operação	15,5 h	20,3 h	31,0 h												
2	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 30.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30.000 BTUs, Voltagem: 220 V, Compressor: Rotativo, Cor: Branco, Baixo ruído, Controle de temperatura, Display Digital, Função Sleep, Função Swing, Velocidades Low, Med e High, Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), Serpentina de Cobre, Filtro Anti-pó, Controle remoto, Com selo Procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses.</p>	UND.	3												

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ ÀS 15H00MIN DO DIA 24/04/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD0296D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 082 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle interno				
Programa	0007	Controle interno				
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						120.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle interno				
Programa	0007	Controle interno				
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
Valor da Anulação (R\$)						120.000,00
Valor total das anulações (R\$)						120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Serra do Mel/RN, em 18 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CA9C041B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 083 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
Valor da Suplementação (RS)						100.000,00
Valor total das Suplementações (RS)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (RS)						100.000,00
Valor total das anulações (RS)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6D4343DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ORIENTAÇÃO TÉCNICA 001, DE 16 DE ABRIL DE 2024

ORIENTAÇÃO TÉCNICA 001, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Indica ações para a atuação na Fiscalização de Contratos.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de informações das Secretarias demandantes, relacionar os servidores abaixo que atuam como fiscais de contratos nas unidades descritas:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
ADRIELLY KÊNIA AZEVEDO MOURA	2038	GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DIOGO MENDES DA SILVA	1207	GOVERNO E COMUNICAÇÃO
ANTÔNIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA	1775	GOVERNO E COMUNICAÇÃO
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	3743	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS	426	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALISON BRUNO DE OLIVEIRA	948	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VITÓRIA MARIANE SOARES DA SILVA	1576	TRIBUTAÇÃO
ALZENIRA MOURA DE BARROS	146	TRIBUTAÇÃO
NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA	080	FINANÇAS
SIMIONE DE SOUZA COSTA	2003	TURISMO E MEIO AMBIENTE
DANUBIA ALVES MARTINS	987	SAÚDE
CREUZA FRANCIELE PEREIRA DA COSTA	1596	SAÚDE
SILVIA DE LIMA SOARES CÂMARA	2550	SAÚDE
CARLA KALIANE FERNANDES DA SILVA	962	SAÚDE
AUDIVAN GREGÓRIO DO NASCIMENTO	060	SAÚDE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	1396	EDUCAÇÃO E CULTURA
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	1099	EDUCAÇÃO E CULTURA
VALERIA KELLEN DE SOUZA DA SILVA GALVÃO	162	EDUCAÇÃO E CULTURA
JOÃO BATISTA FERREIRA DA MOURA	573	EDUCAÇÃO E CULTURA
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	2526	EDUCAÇÃO E CULTURA
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	3689	EDUCAÇÃO E CULTURA
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	1389	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES	1572	ESPORTE
MARIA ANDRÉIA VICENTE	515	AGRICULTURA
JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA	0982	AGRICULTURA
RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS	2879	INFRAESTRUTURA
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	4260	INFRAESTRUTURA
ARTHUR EDSON DE OLIVEIRA	938	INFRAESTRUTURA
LUCAS DA SILVA BELARMINO	1660	INFRAESTRUTURA
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	3620	TRANSPORTE

Art. 2º. Os servidores relacionados devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Esta Controladoria orienta as unidades, a manterem como fiscais de contratos um número proporcional de servidores, de forma a viabilizar o desenvolvimento eficaz das atribuições de fiscalização, recomendando minimamente 02 servidores para que, quando necessário possa haver a substituição devida.

Art. 5º. Esta controladoria na intenção de auxiliar na operacionalização das funções de fiscalização de contratos orienta o uso dos modelos publicados em anexo que serão aplicados em teste até padronização pela equipe de transição da NLL e inserção normativa respectiva, conforme ANEXOS.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, o termo de substituição definitiva de fiscal deverá ser inserido nos contratos em que for substituído.

Art. 7º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os modelos do processo de fiscalização, institui-se por esta Orientação Técnica, o Plano Básico de Fiscalização – PBF, nos termos do Decreto Municipal nº 313/2023, a ORDEM DE COMPRA e a ORDEM DE SERVIÇOS.

Art. 8º. Esta controladoria manterá relação atualizada dos fiscais capacitados para a Nova Lei de Licitações no sitio eletrônico do município e enquanto não capacitados os fiscais para o novo regime, orienta que os servidores que já atuavam como fiscais no regime licitatório anterior, atuem no processo de fiscalização.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de abril de 2024.

OKATIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Controlador Geral

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____ / ____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos, a Ordem de Serviços e a Ordem de Compra.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

ETP, se for o caso

TR, PB ou ANTEPROJETO

Edital

Contrato ou instrumento substitutivo

outros: _____

Serra do Mel - RN, ___ de _____ de 2024.

Fiscal De Contrato

RECEBIDO

EM: ___/___/____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Secretário(a) Municipal de _____

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ___/___ Processo Administrativo nº ___/___, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Serra do Mel - RN, ___ de _____ de 2024.

Nome do Fiscal

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA _____, e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ___/___, Processo Administrativo nº ___/___, no período de ___/___/___ a ___/___/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

Serra do Mel - RN, ___ de _____ de 2024.

Fiscal De Contrato

ANEXO V

MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos referidos Contratos/instrumentos substitutos desta Secretaria Municipal.

ART. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais desta unidade administrativa e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização de outros processos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, ___ de _____ de 2024.

XXXX

Prefeito

ANEXO VI

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

Os objetos de obras ou bens permanentes, serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ANEXO VII

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE INÍCIO DE COMPRA	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: (Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/___ a ___/___/___
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal(is) do Contrato:
	Gestor (a) do Contrato:
Preposto da Contratada:	Nome:
	E-mail:

2. Pela presente Ordem de Compra, SOLICITAMOS à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º _____/_____-____, o fornecimento do(s) item(ns) abaixo especificado(s), em conformidade com as obrigações assumidas diante do Contrato/Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho... n.º ____/____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	PRAZO ENTREGA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(n.º do item conforme contrato...)							00.00.00 00.000.0000.0000.0000 0.0.00.00.00 Fonte: Ficha:

3. Valor Total do Fornecimento R\$ _____.

4. Local de Entrega: _____
_____/_____/_____.

Fiscal do Contrato

Gestor (a) do Contrato

_____/_____/_____.

Preposto(a) da Contratada

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: (Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/___ a ___/___/___
Prazo de Execução:	Até ___/___/_____
Data de Início da Execução:	A partir de ___/___/_____
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal(is) do Contrato:
	Gestor (a) do Contrato:

Preposto da Contratada:	Nome:
	E-mail:

2. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º _____/_____-____, a dar início à execução dos serviços a partir do dia ____/____/____, conforme obrigações assumidas no Contrato n.º ____/____/____. Ainda, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e visita ao local que serão executados os serviços, verifiquei que não há pendências, necessidade de liberação de áreas ou adoção de quaisquer outras atividades que impeçam o início de sua execução.

Enquanto houverem pendências que impeçam o início dos serviços, nos termos do artigo 92, § 2º da NLL, a Ordem de Início dos Serviços não deve ser formalizada.

____/____/____.

Fiscal do Contrato

Gestor (a) do Contrato

____/____/____.

Preposto (a) da Contratada

Assinatura física, digital ou digitalizada.

Assinatura física, digital ou digitalizada.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:30F3D75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0012/2024**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 190300012/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

07.790.659/0001-38 - R LEITE FARMACIA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
7	XARELTO 2,5MG C/60CPR.	BAYER	45.0	CX	392,37	384,90	17.320,50
8	PRESSAT 2,5MG C/30 CPR.	BIOLAB	30.0	CX	39,15	34,90	1.047,00
9	DOMPERIX CPR CX C/30 CPR..	ACHE	30.0	CX	29,39	25,00	750,00
10	COMBIRON FOLICO C/45DRG.	ACHE	20.0	CX	45,77	19,45	389,00
13	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML.	Novo Nordisk	50.0	CX	235,17	216,34	10.817,00
14	DAFLON 1000MG FFPM C/30 CPR VER.	SERVIER	40.0	CX	176,99	172,99	6.919,60
17	LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML.	ache	20.0	FRC	35,17	28,50	570,00
18	CENTRUM CX C/30CPR..	Pfizer	40.0	CX	73,32	39,50	1.580,00
19	MAGNACORP C/30CPR.	Elofar	20.0	CX	85,00	85,00	1.700,00
20	TANDRILAX C/30.	ache	40.0	CX	33,57	32,90	1.316,00
21	NACTALI C/28 CPR.	libbs	20.0	CX	44,53	42,22	844,40
23	MAGNACAL C/30 CAP.	Elofar	20.0	CX	114,64	108,00	2.160,00
24	VENALOT H C/240ML.	Takeda	30.0	UND	75,48	62,60	1.878,00
26	MAXALT 10MG C/2 CPR.	Merck	24.0	CX	35,82	32,20	772,80
27	SINTOCALMY 300MG C/30 CPR.	ache	40.0	CX	62,54	43,75	1.750,00
28	NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR.	libbs	20.0	CX	72,77	68,40	1.368,00
29	BUSCOPAN 10MG C/20 DRG..	Boehringer	80.0	CX	22,88	22,20	1.776,00
32	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR.	E M S	80.0	CX	47,86	47,40	3.792,00
33	XARELTO 20MG C/28 COMP.	Bayer	100.0	CX	366,38	342,00	34.200,00
34	ANDOLGA AEROSOL 43G.	Eurofarma	25.0	UND	39,09	38,70	967,50
35	MUSCULARE 10MG C/15CPR.	Eurofarma	20.0	CX	17,68	15,80	316,00
37	TYLENOL 200MG GOTAS 15ML.	janssen	40.0	FRC	43,01	26,40	1.056,00
38	DOMPED GTS 20ML.	ache	30.0	FRC	56,91	56,40	1.692,00
41	CALTREN 10MG C/30CPR..	Libbs	20.0	CX	80,16	79,00	1.580,00
42	MECLIN 50MG C/15 CPR.	apsen	25.0	CX	50,69	48,00	1.200,00
43	TAPAZOL 10MG C/50 CPR.	Biolab	40.0	CX	63,51	36,80	1.472,00
44	CALCITRAN 600MG D3 C/60..	Divcom	30.0	CX	65,64	44,40	1.332,00
46	NIMEGON 50MG C/28 CPR.	Supera	40.0	CX	160,18	147,00	5.880,00
48	ADIPET 40MG C/28CPR VER..	Ache	40.0	CX	53,22	52,00	2.080,00
50	RISCARD 500MG C/60 CPR.	Biolab	25.0	CX	148,47	138,90	3.472,50
52	MIONEVRIX CX C/20 CPR.	Ache	30.0	CX	41,16	38,00	1.140,00
55	TAVOK 750MG C/7.	Momenta	30.0	CX	86,64	86,00	2.580,00

61	ELOTIN GTS OTO C/5ML.	Elofar	70,0	CX	12,67	12,40	868,00
62	METICORTEN 20MG C/10CPR.	Supera	30,0	CX	32,69	29,00	870,00
63	ANCORON 200MG C/30..	Libbs	20,0	CX	51,86	51,00	1.020,00
65	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR.	Ache	40,0	CX	79,63	75,00	3.000,00
68	TOCIRIAX SOL OTO 5ML.	Farmoquimica	45,0	UND	49,08	45,00	2.025,00
75	TROK N POMADA C/10.	Eurofarma	100,0	TUB	20,00	19,70	1.970,00
76	REDOXON 1G C/10 EFERV .	Roche	130,0	CX	19,74	15,83	2.057,90
77	GAZIA 40MG C/28 CPR.	Momenta	90,0	CX	48,86	45,00	4.050,00
78	FLANCOX 400MG C/10 CPR	Apsen	20,0	CX	28,41	25,50	510,00
80	NEVRIX CPR CX C/20 CPR.	Arese	50,0	CX	68,97	62,00	3.100,00
82	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32.	E M S	20,0	CX	28,51	28,51	570,20
83	ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML..	Hypermarcas	30,0	UND	44,59	44,41	1.332,30
85	FLANAX 550MG C/10.	Ache	35,0	CX	26,84	24,80	868,00
86	MAXSULID 400MG CX C/30 CPR.	Hypermarcas	25,0	CX	111,58	104,00	2.600,00
88	BENICAR ANLO 20/5MG C/30CPR..	Daiichi	20,0	CX	86,04	82,50	1.650,00
91	FISIOTON CX C/30 CPR.	Ache	30,0	CX	112,16	100,00	3.000,00
93	NEVRIX INJ C/3 AMP.	Arese	50,0	CX	25,04	23,00	1.150,00
94	TERICIN AT CR VAG 45GR +10 APLIC .	Arese	30,0	CX	75,28	71,00	2.130,00
95	TRAVATAN COL 2,5ML .	alcon	15,0	CX	174,41	166,22	2.493,30
101	PREDSIM SOL C/ 60ML .	Mantecorp	40,0	UND	34,24	29,65	1.186,00
102	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML.	Farmoquimica	40,0	CX	36,00	36,00	1.440,00
103	MAXIFLOX SOL OFT C/5ML..	alcon	30,0	CX	31,17	31,00	930,00
104	NOVANLO 5MG C/30 .	libbs	24,0	CX	144,44	140,00	3.360,00
105	NOVALGINA INF SUSP C/100ML.	Sanofi	70,0	UND	46,02	45,50	3.185,00
108	STANGLIT 15MG C/30 CPR.	Libbs	35,0	CX	84,99	83,40	2.919,00
109	VENZER 32MG C/30.	libbs	35,0	CX	91,03	87,20	3.052,00
111	NOOTRON 400MG C/30 CPR.	ache	40,0	CX	47,79	31,90	1.276,00
112	NATRILIX SR 1,5MG C/60 CPR LIB PROLONG.	Servier	25,0	CX	84,12	77,00	1.925,00
113	VODOL CREME C/28 G .	Uniao Quimica	50,0	UND	31,93	31,00	1.550,00
114	PRENTI 40MG C/7 CPR .	Eurofarma	40,0	CX	60,87	57,00	2.280,00
115	NAPRIX 5MG C/30 CPR.	libbs	20,0	CX	79,13	73,00	1.460,00
117	TROK G POM C/30GR .	Eurofarma	80,0	UND	31,77	29,50	2.360,00
119	ALEVO 750MG C/7CPR.	Supera	30,0	CX	109,71	104,00	3.120,00
122	ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML.	Farmoquimica	30,0	FRC	30,10	29,50	885,00
128	CARNABOL C/20..	Ache	50,0	CX	20,50	20,50	1.025,00
132	PRIMERA 20MG C/21.	Eurofarma	40,0	CX	40,11	29,80	1.192,00
133	TROPINAL C/20.	E M S	16,0	CX	25,30	25,00	400,00
134	JOFIX 8MG C/10 CPR.	Arese	20,0	CX	91,14	81,50	1.630,00
135	NAPRIX A 10/10MG C/30 CPR.	libbs	15,0	CX	73,76	69,70	1.045,50
136	ARTROGEN DUO C/30 SCH..	Ache	40,0	CX	212,27	172,00	6.880,00
137	VI-FERRIN C/60 .	Elofar	30,0	CX	80,24	76,81	2.304,30
138	FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML.	Eurofarma	15,0	CX	29,27	28,50	427,50
143	ARTROSIL 160MG C/20..	Ache	25,0	CX	75,88	75,20	1.880,00
144	MUSCULARE 5MG C/15CPR.	Eurofarma	20,0	CX	19,69	19,50	390,00
153	TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR .	Hypermarcas	30,0	CX	84,12	79,90	2.397,00
154	TROK G CR C/30GR	Eurofarma	80,0	UND	31,51	29,80	2.384,00
156	LABIRIN 24MG C/30 CPR.	Apsen	12,0	CX	55,40	53,20	638,40
157	NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML.	ache	40,0	CX	23,70	21,30	852,00
158	DIPROGENTA CR C/30GR	Hypermarcas	10,0	CX	48,97	48,00	480,00
159	FORTEN CX C/10FLAC.	Chiese	40,0	CX	79,02	79,02	3.160,80
160	ATACAND COMB 16/5MG C/30CPR.	Astrazeneca	30,0	CX	124,14	123,50	3.705,00
165	LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP.	Eurofarma	30,0	CX	93,73	93,30	2.799,00
167	FRESH TEARS COL C/15ML.	Allergan	35,0	FRC	74,21	70,00	2.450,00
168	TOBRADEX COL C/5ML.	alcon	35,0	UND	45,66	44,00	1.540,00
173	JARDIANCE 25MG C/30CPR.	MSD	36,0	CX	307,22	304,00	10.944,00
180	APRESOLINA 25MG C/30CPR..	Novartis	40,0	CX	9,58	9,10	364,00
183	CARNABOL KIDS C/120ML..	Ache	30,0	UND	15,40	15,40	462,00
185	FLENUS C/30 CPR.	Arese	20,0	CX	101,52	100,50	2.010,00
187	BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC..	Elofar	20,0	UND	74,54	74,10	1.482,00
188	NOOTROPIL 800MG C/30 CPR.	Sanofi	40,0	CX	45,23	44,50	1.780,00
189	PROFENID 20MG GTS 20ML .	Sanofi	20,0	CP	42,51	42,00	840,00
191	PROSSO KM C/30 TABLETES.	Eurofarma	35,0	CX	169,04	153,00	5.355,00
192	FIBRINASE C/10GR.	Supera	40,0	UND	38,13	34,00	1.360,00
193	CREVAGIN CR VAG C/7APLIC	Ache	30,0	UND	49,20	48,90	1.467,00
195	JANUVIA 100MG C/28 CPR VER.	MSD	36,0	CX	323,12	318,00	11.448,00
197	SELOZOK 50MG C/30 CPR .	Astrazeneca	150,0	CX	78,03	77,40	11.610,00
201	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR.	Servier	20,0	CX	95,65	94,98	1.899,60
204	TIMOPTOL 0,5% SOL OFT 5ML .	Mundipharma	40,0	CX	22,22	22,05	882,00
205	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR.	Eurofarma	40,0	CX	73,26	72,80	2.912,00
206	BIALERGE XPE C/100ML..	Elofar	40,0	UND	13,78	13,51	540,40
207	NOVANLO 2,5MG C/60 CPR.	libbs	35,0	CX	137,62	119,50	4.182,50
208	BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50ML	Hebron	20,0	UND	76,44	64,50	1.290,00
210	TRIMEB 200MG C/30 CPR.	Eurofarma	15,0	CX	81,28	81,27	1.219,05
216	SIMECO PLUS C/240ML.	Supera	25,0	CX	58,62	58,29	1.457,25
217	NOVALGINA SUPPOSIT INF C/5.	Sanofi	70,0	UND	18,68	13,80	966,00
218	SUCRAFILM 1GR C/30CPR.	E M S	25,0	CX	73,92	73,30	1.832,50
219	ATENSINA 0,150MG C/30 CPR.	Boehringer	35,0	CX	12,49	12,35	432,25
224	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT.	Supera	12,0	CX	72,84	67,90	814,80
225	OXIMAX 400MG REF C/30CAP.	Ache	30,0	CX	83,49	81,90	2.457,00
229	TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML.	Eurofarma	30,0	CX	58,58	50,85	1.525,50
235	ENERGICLIN CAFF C/30CPR	Hebron	50,0	CX	98,21	75,90	3.795,00
237	VENZER HCT 16/12,5MG C/30CPR.	libbs	35,0	CX	89,66	80,20	2.807,00
249	SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML.	Eurofarma	20,0	CX	79,90	79,20	1.584,00
250	ARTICO PO C/30SCH..	Eurofarma	30,0	CX	237,00	236,09	7.082,70

251	XIGDUO XR 5/1000MG C/30.	Astrazeneca	30,0	CX	250,90	240,40	7.212,00
253	INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFI DE 3ML).	Eli Lilly	200,0	CX	177,75	132,30	26.460,00
256	BENICAR 20MG CX C/30	Daiichi	20,0	CX	76,71	72,50	1.450,00
258	ANGIPRESS 50MG C/28..	Ache	45,0	CX	32,89	30,18	1.358,10
259	BIOVICERIN FLAC C/5ML..	Geyer	450,0	UND	7,80	7,10	3.195,00
265	DOLAMIN FLEX C/15CPR	Farmoquímica	30,0	CX	61,74	58,49	1.754,70
266	PAZINE 315MG C/30CPR.	Arese	35,0	CX	71,57	71,23	2.493,05
267	EUTHYROX 50MG C/50.	Merck	40,0	CX	42,08	31,90	1.276,00
278	CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML..	Divcom	30,0	UND	37,61	35,00	1.050,00
280	ALTA D 50.000UI C/4CPR..	Eurofarma	40,0	CX	86,72	57,30	2.292,00
288	PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA.	Dovalle	30,0	CX	116,69	99,01	2.970,30
289	COR-SELECT 5MG C/30CPR..	Avert	30,0	CX	144,53	143,84	4.315,20
290	CRESTOR 10MG C/30CPR	Astrazeneca	30,0	CX	221,44	220,50	6.615,00
292	L-CAPS C/60CAP.	Uniao Química	18,0	CX	152,53	152,00	2.736,00
297	HYABAK 0,15% C/10ML..	Uniao Química	40,0	CX	78,27	51,42	2.056,80
298	MICRONOR C/35 CPR.	janssen	20,0	CX	12,55	12,55	251,00
299	PREDSIM 20MG C/10.	Mantecorp	40,0	CX	37,20	35,29	1.411,60
300	BRILINTA 90MG C/60CPR..	Astrazeneca	30,0	CX	475,83	469,90	14.097,00
301	FAMOX 40MG C/10 CAP.	Ache	35,0	UND	50,14	30,80	1.078,00
Total.....RS 390.364,80							

Homologado para R LEITE FARMACIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 07.790.659/0001-38, pelo melhor valor de R\$ 390.364,80 (trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em 18/04/2024.

08.237.729/0001-98 - MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ABRILAR XAROPE 100ML.	FARMOQUÍMICA	40,0	FRC	45,81	41,90	1.676,00
2	CEFALIV C/12..	ACHÉ	50,0	CX	21,51	20,30	1.015,00
11	BIOFENAC AEROSSOL	ACHÉ	25,0	UND	31,60	30,90	772,50
15	CERUMIN SOL.OTO 8ML..	NOVARTIS	80,0	UND	17,34	17,24	1.379,20
31	MACRODANTINA 100MG C/28 CPR.	MANTECORP	30,0	CX	16,22	15,30	459,00
39	PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML.	SANOFI AVENTIS	20,0	UND	38,46	38,25	765,00
51	GLINEON POLIVIT C/240ML.	DOVALLE	40,0	FRC	56,96	55,50	2.220,00
56	BUSCOPAN GTS 20ML..	BOEHRINGER INGELHEIM	80,0	CX	22,38	22,29	1.783,20
58	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20..	BOEHRINGER INGELHEIM	80,0	CX	24,83	24,20	1.936,00
67	DIGEPLUS C/20CPR.	ACHÉ	40,0	CX	54,43	53,00	2.120,00
69	FLORAX SM AD C/5 FLAC.	HEBRON	250,0	CX	52,58	51,90	12.975,00
74	LACRIFILM COL C/15ML.	GENOM	60,0	CX	40,17	38,04	2.282,40
81	TROPINAL GTS C/15ML.	BOEHRINGER INGELHEIM	40,0	CX	27,16	26,95	1.078,00
84	ZIRVIT MULTI C/30.	ARESE	30,0	CX	122,06	104,90	3.147,00
98	BUCLINA C/30 CPR.	SANOFI AVENTIS	30,0	CX	19,94	19,40	582,00
100	MYLANTA PLUS MENTA 240ML.	JOHNSON&JOHNSON	20,0	CX	53,12	51,90	1.038,00
107	PURAN T4 50MG C/30.	SANOFI AVENTIS	90,0	CX	19,19	18,40	1.656,00
116	NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES.	MSD	20,0	CX	65,20	59,70	1.194,00
123	PERMESE 1ML INJ.	EUROFARMA	40,0	CX	28,98	28,75	1.150,00
130	PURAN T4 100MG C/30.	SANOFI AVENTIS	90,0	CX	16,34	15,90	1.431,00
140	PYRIDIUM 200MG C/18DRG.	ZODIAC	50,0	CX	27,82	27,45	1.372,50
142	TROK CR C/10 GR.	EUROFARMA	120,0	CX	19,56	19,40	2.328,00
145	DEXADOR C/20 CPR VER	ARESE	50,0	CX	75,19	74,92	3.746,00
147	DUOFLAN INJ C/1AMP.	SUPERA	70,0	CX	30,60	30,42	2.129,40
149	CORDADDEX 10MG C/30 CPR..	ACHÉ	40,0	CX	57,48	57,46	2.298,40
150	TRANSAMIN C/12.	ZYDUS NIKKHO	15,0	CX	82,79	82,20	1.233,00
152	OSTEOTRAT 35MG C/4.	ACHÉ	45,0	CX	98,01	94,90	4.270,50
155	FENERGAN CREME TB C/20GR.	SANOFI AVENTIS	60,0	CX	23,59	23,19	1.391,40
166	BIALERGE GTS C/30 ML..	ELOFAR	40,0	UND	14,51	14,12	564,80
169	PROCTYL POM C/10 APLIC.	TAKEDA PHARMA	50,0	CX	78,79	78,40	3.920,00
172	NORIPURUM 100MG C/30 CPR.	BLANVER	60,0	CX	71,34	70,90	4.254,00
174	OXOTRON 60MG C/15CPR.	ACHÉ	70,0	CX	37,32	37,05	2.593,50
176	TROK N CREME C/10.	EUROFARMA	100,0	TUB	20,98	20,85	2.085,00
177	FENERGAN 25MG C/20CPR.	SANOFI AVENTIS	60,0	CX	18,69	18,57	1.114,20
178	COBAVITAL C/30 CPR..	ABBOTT	70,0	CX	40,83	38,90	2.723,00
184	DEXA-CITONEURIN INJ CX C/3AMP.	MERCK	40,0	CX	50,33	47,03	1.881,20
186	KOID D XPE C/120ML	MOMENTA	60,0	FRC	49,47	49,28	2.956,80
190	ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP..	ACHÉ	40,0	CX	152,40	149,00	5.960,00
198	REDOXON 200MG GOTAS 20ML.	BAYER	150,0	FRC	23,24	21,30	3.195,00
203	CLENIL A C/10 FLAC.	CHIESI	20,0	AMP	86,53	86,10	1.722,00
209	PURAN 75MCG C/30 CPR.	SANOFI AVENTIS	85,0	CX	20,91	20,75	1.763,75
211	VERTIX GOTAS C/30ML.	ACHÉ	70,0	FRC	13,22	13,15	920,50
212	AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG..	GSK	30,0	UND	70,96	70,60	2.118,00
215	BALSAMO BENGUE POMADA 20GR..	EMS	60,0	CX	24,62	24,40	1.464,00
230	OPTIVE SOL.OFT C/10ML.	ALLERGAN	35,0	CX	69,29	64,90	2.271,50
234	VENALOT C/30 DRAGS.	TAKEDA PHARMA	30,0	CX	71,30	70,40	2.112,00
240	JARDIANCE 10MG C/30CPR.	BOEHRINGER INGELHEIM	30,0	CX	307,22	304,90	9.147,00
242	DEXALGEN INJ C/3 AMP.	EUROFARMA	50,0	CX	51,74	51,60	2.580,00
243	DECONGEX PLUS XPE 100ML.	ACHÉ	35,0	CX	24,78	24,50	857,50
252	ATROVENT GTS 20ML..	BOEHRINGER INGELHEIM	40,0	UND	29,75	29,58	1.183,20
254	ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR..	ACHÉ	40,0	CX	231,88	229,90	9.196,00

272	VI-FERRIN XPE 150ML.	ELOFAR	30,0	UND	42,35	41,30	1.239,00
274	MAXIFLOX POM. OFT C/3,5GR.	CRISTALIA	30,0	CX	40,09	39,60	1.188,00
283	MECLIN 25MG C/15 CPR.	APSEN	25,0	CX	28,13	28,02	700,50
284	CORDADEX 5MG C/30 CPR.	ACHE	30,0	CX	35,78	35,45	1.063,50
286	SELOZOK 100MG C/30 CPR.	ASTRAZENECA	40,0	CX	127,44	126,40	5.056,00
291	STUGERON 75MG C/30.	JANSSEN CILAG	15,0	CX	36,40	35,40	531,00
296	BETA TRINTA INJ C/14 AMP..	EUROFARMA	100,0	AMP	29,48	28,75	2.875,00
Total.....RS 138.664,45							

Homologado para MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ inscrita no CNPJ/MF Nº 08.237.729/0001-98, pelo melhor valor de R\$ 138.664,45 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em 18/04/2024.

40.259.032/0001-20 - FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
16	ALGINAC 1000 C/15 CPR..	P&G	40,0	FRC	35,25	35,10	1.404,00
36	SELENE C/21 COMP.	EUROFARMA	80,0	CX	31,58	24,00	1.920,00
60	PRIMERA 30MG C/21.	EUROFARMA	40,0	CX	40,11	29,70	1.188,00
66	NORIPURUM IV C/ 5 APM C/5ML.	BLANVER	45,0	CX	90,82	90,49	4.072,05
70	ECOFILM COL C/15ML.	CRISTALIA	40,0	FRC	50,25	21,15	846,00
73	INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)..	MEDLEY	200,0	CX	108,32	99,85	19.970,00
87	NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP A+B.	UNIÃO QUIMICA	150,0	CX	24,43	24,25	3.637,50
97	ENTEROGERMINA C/10FRASCOS 5ML	SANOFI	60,0	CX	54,48	46,50	2.790,00
124	OMEPRAMIX C/7BLT C/8CPR +28 CPR OMEP.	ACHE	50,0	CX	244,41	244,10	12.205,00
126	BENICAR HCT 20/12,5 C/30CPR..	DAICH	20,0	CX	87,13	69,90	1.398,00
127	PURAN T4 62,5MG C/30.	SANOFI	90,0	CX	18,28	18,00	1.620,00
129	PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART+14CPR.	MEDLEY	35,0	CX	255,02	255,00	8.925,00
139	APRESOLINA 50MG C/30CPR..	NOVARTIS	40,0	CX	11,99	11,00	440,00
141	SUMAX PRO 50/500 C/2 CPR.	LIBBS	40,0	CX	41,49	41,10	1.644,00
146	PROSSO C/30.	MOMENTA	35,0	CX	207,74	149,98	5.249,30
148	PURAN T4 88MG C/30 .	SANOFI	200,0	CX	25,21	24,90	4.980,00
161	ZINA 5MG C/10CPR.	EUROFARMA	25,0	CX	54,27	51,53	1.288,25
170	EQUITAM 80MG C/30CAP.	MOMENTA	40,0	CX	71,86	71,20	2.848,00
196	HIXIZINE 25MG CPR C/20.	THERASKIN	35,0	CX	58,88	58,50	2.047,50
200	PROSSO D+ C/30CPR.	MOMENTA	35,0	CX	166,60	149,98	5.249,30
202	LACRIMA PLUS 15ML.	ALCON	60,0	GTS	33,02	28,13	1.687,80
213	COMBORDAT C/30 CAP..	GSK	30,0	CX	145,99	144,85	4.345,50
214	TAMIRAM 500MG C/7.	EUROFARMA	35,0	CX	117,56	111,55	3.904,25
220	ENAX 200MG C/30 COMP.	ARESE	45,0	CX	85,45	84,70	3.811,50
223	ASTRO 500MG C/3..	EUROFARMA	40,0	CX	23,40	20,27	810,80
228	TAVOK 500MG C/10CPR.	MOMENTA	20,0	CX	114,80	114,30	2.286,00
244	DAFLON 500MG C/30CPR	SERVIER	30,0	CX	124,25	123,40	3.702,00
245	ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG..	DUVALLE	20,0	CX	96,05	86,80	1.736,00
246	CANDICORT CR C/30GR..	ACHE	30,0	UND	42,09	38,85	1.165,50
255	BROMELIN SUSPENSÃO 100ML..	HEBRON	20,0	UND	84,43	75,30	1.506,00
261	TAMISA 20MG C/21.	EUROFARMA	25,0	CX	34,99	29,70	742,50
263	IRRITRATIL 200MG C/30 CPR.	ache	25,0	CX	88,42	78,65	1.966,25
269	PYRIDIUM 100MG C/25 .	ADIUM	30,0	CX	22,39	22,15	664,50
270	MAREVAN 5MG C/30 COMP.	FQM	20,0	CX	30,28	11,10	222,00
275	SYSTANE UL C/10ML .	ALCON	30,0	UND	70,04	59,60	1.788,00
295	DIANE 35MG C/21.	BAYER	30,0	CX	36,80	28,60	858,00
Total.....RS 114.918,50							

Homologado para FARMACIA MAIS SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 114.918,50 (cento e catorze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), em 18/04/2024.

08.882.699/0001-72 - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	NAPRIX 10 MG C/30.	LIBBS	20,0	CX	78,90	75,00	1.500,00
4	TROK POM C/10GR.	EUROFARMA	50,0	CX	19,41	19,00	950,00
5	JANUMET 50/850MG C/56 CPR VER.	MSD SCHERIN	35,0	CX	319,60	313,00	10.955,00
6	DECONGEX PLUS GTS.	ACHE	60,0	CX	16,78	15,00	900,00
12	VERTIZINE D C/20 .	LABORFARMA	35,0	CX	91,59	85,00	2.975,00
22	NUTRICAL D C/60.	FQM	50,0	CX	110,36	100,00	5.000,00
25	DUOMO HP 2+5MG C/30CPR.	EUROFARMA	30,0	CX	154,99	152,00	4.560,00
30	BETINA 24MCG CX C/30..	EUROFARMA	70,0	CX	37,48	35,50	2.485,00
40	CENTRUM MULHER C/30CPR ..	GSK	40,0	CX	93,26	89,00	3.560,00
45	OPTIVE SOL OFT C/15ML.	abbvie	35,0	CX	105,64	96,00	3.360,00
47	NOEX 50MCG C/200 DOSES.	EUROFARMA	40,0	FRC	75,04	73,00	2.920,00
49	DUOMO 2MG C/30.	EUROFARMA	40,0	CX	40,78	37,90	1.516,00
53	CANDICORT POM 30GR..	EUROFARMA	30,0	UND	41,90	41,00	1.230,00
54	CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML	ASPEN	30,0	UND	65,50	58,00	1.740,00
57	DEXADOR INJ C/3 AMP.	ARESE	50,0	CX	49,14	47,00	2.350,00
59	ASTRO 600MG SUSP..	EUROFARMA	40,0	CX	53,21	52,00	2.080,00
64	GUTTALAX GOTAS 30ML.	SANOFI	30,0	GTS	34,99	32,50	975,00
71	PSOREX POMADA C/30G.	GSK	30,0	UND	49,49	34,00	1.020,00
72	DIVENA 40MG C/30 CPR.	ACHE	35,0	CX	67,31	65,00	2.275,00
79	SUSTRATE C/50 .	FQM	150,0	CX	37,42	34,00	5.100,00
89	HIXIZINE XPE 120ML.	THERASKIN	35,0	FRC	60,21	49,40	1.729,00
90	TAMIRAM 750 MG C/5 .	EUROFARMA	35,0	CX	122,63	113,75	3.981,25

92	VENZER 8MG C/30.	LIBBS	35,0	CX	84,37	78,00	2.730,00
96	DIPROGENTA POM C/30GR.	HYPERA	10,0	UND	50,89	49,40	494,00
106	FLORAX SM PED C/5 FLAC.	HEBRON	250,0	CX	40,87	37,00	9.250,00
110	ZART 50MG C/30.	EUROFARMA	45,0	CX	13,39	8,18	368,10
118	ALLEGRA 120MG C/10CPR..	SANOFI	50,0	CX	84,60	80,00	4.000,00
120	ZIRVIT PLUS C/30 CPR .	ARESE	30,0	CX	146,72	130,00	4.550,00
121	ALTA D 7.000UI C/4CPR..	EUROFARMA	40,0	CX	18,91	18,20	728,00
125	PROLIVE C/30 CPR .	LABOFARMA	35,0	CX	158,62	139,10	4.868,50
131	MYLANTA PLUS MORANGO 240ML	KENVUE	20,0	UND	53,12	52,00	1.040,00
151	ANNITA 50MG C/6	FQM	30,0	CX	73,63	71,50	2.145,00
162	XARELTO 15MG C/28CPR.	BAYER	45,0	CX	366,36	360,00	16.200,00
163	REDOXON 2G C10 EFEV .	BAYER	180,0	CX	26,53	26,00	4.680,00
164	AIRES 600MG CX C/15 ENV..	MOMENTA	30,0	CX	92,62	90,00	2.700,00
171	FLAGASS 75MG/ML C/10ML.	ACHE	30,0	CX	25,21	23,00	690,00
175	REPARIL GEL BG C/30G .	MYLAN	35,0	UND	34,78	32,00	1.120,00
179	MAGNEN B6 C/30CPR.	MARJAN	24,0	CX	185,85	107,90	2.589,60
181	PURAN T4 25MG C/30.	SANOFI	50,0	CX	17,34	16,25	812,50
182	ANTUX XPE 30/5ML 120ML..	BIOSINTETICA	40,0	UND	42,62	40,30	1.612,00
194	BEMOVE CX C/30 CPR..	EUROFARMA	60,0	CX	233,28	72,00	4.320,00
199	LOTAR 5/50MG C/30 CPR.	ACHE	24,0	CX	78,44	72,00	1.728,00
221	ARFLEX 200MG C/12..	DIFFUCAP	20,0	CX	89,28	85,00	1.700,00
222	CALMAN C/20.	ASPEN	30,0	CX	62,49	60,00	1.800,00
226	MINILAX CX C/7 BISNAGA.	MOMENTA	20,0	CX	49,66	48,50	970,00
227	CRONOBE INJ CX C/2 AMP 2,5ML.	BIOLAB	35,0	CX	42,65	41,00	1.435,00
231	DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR.	SUPERA	30,0	CX	43,30	42,00	1.260,00
232	NOVANLO 2,5MG C/30.	BIOLAB	35,0	CX	74,00	72,80	2.548,00
233	ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR.	BIOLAB	20,0	CX	24,46	23,00	460,00
236	PROTENA C/30 CPR.	ACHE	35,0	CX	137,90	125,00	4.375,00
238	OTOSPORIN GTS OTO C/10ML.	FQM	50,0	CX	19,46	16,50	825,00
239	ESIO 40MG C/28 CPR.	EUROFARMA	35,0	CX	184,94	174,00	6.090,00
241	AZUKON MR 30MG C/30CPR..	TORRENT	40,0	CX	20,97	18,50	740,00
247	MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR.	APSEN	30,0	CX	30,35	29,50	885,00
248	MAXIDEX SOL OFT C/5ML.	NOVARTIS	45,0	CX	11,01	10,30	463,50
257	DIEVARI 900+100MG C/30CPR.	MOMENTA	40,0	CX	149,02	146,00	5.840,00
260	FLANCOX 500MG C/14 CPR.	APSEN	20,0	CX	49,81	49,00	980,00
262	DIAMICRON MR 30MG C/30.	SERVIER	30,0	CX	49,11	48,00	1.440,00
264	SELOZOK 25MG C/30CPR .	ASTRAZENECA	80,0	CX	38,54	38,00	3.040,00
268	ZETSIM 10/20MG C/30.	SUPERA	20,0	CX	108,45	100,50	2.010,00
271	SALSEP SPRAY KIDS 100ML .	LIBBS	18,0	CX	42,80	42,00	756,00
273	VENZER 16MG C/30.	LIBBS	35,0	CX	84,12	80,00	2.800,00
276	TEROLAC SOL OFT C/5ML.	LATINOFARM	30,0	CX	54,90	53,00	1.590,00
277	NEBILET 5MG C/60 CPR.	BIOLAB	25,0	CX	221,02	218,00	5.450,00
279	FRESH TEARS COL C/10ML.	ABBVIE	35,0	FRC	49,44	47,00	1.645,00
281	SINOT CLAV 875/125 C/14.	EUROFARMA	35,0	CX	115,01	109,00	3.815,00
282	DEOCIL SL 10MG C/10.	DIFFUCAP	40,0	CX	43,12	40,00	1.600,00
285	ARFLEX 200MG C/6..	DIFFUCAP	20,0	CX	46,87	45,00	900,00
287	MAXITROL SOL OFT C/5ML.	NOVARTIS	70,0	UND	22,80	22,45	1.571,50
293	PERCOF XAROPE 120ML.	SUPERA	45,0	FRC	44,19	43,00	1.935,00
294	PROFLAM 100 G C/12.	EUROFARMA	20,0	CX	74,52	72,00	1.440,00
Total.....R\$ 190.150,95							

Homologado para MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.882.699/0001-72, pelo melhor valor de R\$ 190.150,95 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), em 18/04/2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:52D5D815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
 ELETRÔNICO - 6/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 6/2024
 Resultado da Adjudicação

Lote: 55423 - UNICO - Valor Referência: 123.106,88

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.			PRÓPRIA	Fabricante PRÓPRIA	300	52,00	15.600,00	
0002	BONE, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	18,00	3.600,00	
0003	CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2-NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	16,30	1.630,00	
0004	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números Tamanhos variados do 34 ao 48			PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	59,00	3.543,60	
0005	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca; Tecido: algodão (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	19,50	3.900,00	

0006	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	20,00	4.000,00	
0007	CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	20,00	3.000,00	
0008	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, Gola: V; Tecido: algodão (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	20,00	8.000,00	
0009	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL, Gola: V; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	20,00	8.000,00	
0010	CAMISETA BÁSICA 5, Gola: Polo; Tecido: Piquet; Manga: Curta com punho; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	34,40	13.760,00	
0011	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG" em cores variadas, com logomarca.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	28,50	2.850,00	
0012	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE PROFISSIONAL, Com 2 bolsos sendo com fechamento em zíper. Com a descrição da vigilância sanitária e slogan.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	22	74,90	1.647,80	
0013	BONÉ tipo árabe, confeccionado em brim, cor a definir, com pintura frontal da logomarca da prefeitura. possui elástico na parte de trás para fixar na cabeça sendo flexível ao tamanho de cada cabeça. tem comprimento de 23cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. conforme secretaria solicitante.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	21,81	2.181,00	
0014	CALÇA: Uniforme Profissional, com cós elástico total e cordão para ajuste, com faixa refletiva verde, confeccionada em BRIM PESADO, com dois bolsos tipo faca frontal, um bolso traseiro do lado direito e um bolso cargo com lapela na perna direita. Com pesponto na parte traseira, gancho, laterais e bolsos. Com reforço de travete nas seguintes regiões: Bocas de bolso, gancho e entrepernas. Com faixa refletiva, em tecido gorgurão e 100% poliéster, com aproximadamente 3 cm de largura, na cor verde fluorescente. Localizada nas duas pernas, tanto na frente, quanto na parte de trás, sendo fixada com costura dupla e pintura na perna com a logomarca da prefeitura em silk-screen. Cores e tamanhos conforme solicitados pela secretaria.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	72,90	7.290,00	
0015	CAMISA em brim, gola "V", modelo aberto de fechamento com botões embutidos, manga longa c/botão, com um bolso no lado esquerdo, com faixa refletiva, em tecido gorgurão e 100% poliéster, com aproximadamente 3 cm de largura, na cor verde fluorescente, na frente, costas e mangas, sendo fixada com costura dupla, com pintura da prefeitura no peito esquerdo e nas costas em silk-screen. Cores e tamanhos conforme solicitados pela secretaria.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	71,90	7.190,00	
0016	CAMISETA destinadas aos eventos fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster conforme modelo. Nas costas impressão do brasão da prefeitura em slogan do município e abaixo do nome da secretaria solicitante. Modelos, Tamanhos e cores conforme Secretaria Solicitante.			PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	20,00	12.000,00	
	Vencedor	VESTIR INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECCÇÕES LTDA.	07.358.710/0001-37					98.192,40	Adjudicado em: 17/04/2024 - 12:01:35 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1093A756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DOS PROPONENTES QUE CONCORRERAM AO RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO.
FORMENTOS CULTURAIS E AUDIOS VISUAIS/APOIO A SALA DE CINEMA

A MAGIA DO SAXOFONE	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO COM RESALVA
LIVRO INFANTIL MENINO SAPECA	ESTER DOS SANTOS DANTAS	APROVADO COM RESALVA
PRODUÇÃO MUSICAL GRUPO REGIONAL SERRANO	BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA	APROVADO COM RESALVA
RICICLAGEM NO ARTESANATO	MARIA DA LUZ ARAÚJO	APROVADO COM RESALVA
TEIA DE SABERES - CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	GELMIRES JOSÉ DA SILVA	APROVADO COM RESALVA
AS RIQUEZAS DA MAIS ALTA DO RN	FRANCISCA DANILLE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	APROVADO COM RESALVA
EXPLORANDO AS ALTURAS DA MAIS ALTA DO RN	ESTER DOS SANTOS DANTAS	APROVADO COM RESALVA
MOSTRA DE CINEMA LAURENTINENSE	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO
NÃO SEI, SÓ SEI QUE FOI ASSIM	ANDREZA EDNA DA SILVA SOUZA	APROVADO
MARIA FULÓ E O MISTÉRIO DO XAFARIZ	ANDREZA EDNA DA SILVA SOUZA	APROVADO
PADRE SINVAL LAURENTINO UM HOMEM A FRENTE DO SEU TEMPO	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO COM RESALVA
A ALMA DA SANFONA: IN-MEMORIAM DE KINKAS	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO COM RESALVA
VIDEOCLÍPE: POR DO SOL EM TENENTE	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO COM RESALVA
RAÍZES DA FEIRA: UM RETRATO DA CULTURA E TRADIÇÃO DE TLC	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO
CINESCOUT	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO COM RESALVA
RODOLFO MÃO DE VACA	ANDREZA EDNA DA SILVA SOUZA	REPROVADO O CONTEUDO CULTURAL NÃO SE REMETE A CULTURA DO MUNICÍPIO
PERSONALIDADES LAURENTINENSES	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	REPROVADO O ORÇAMENTO DO PROJETO NÃO CONDIZ COM O PROPOSTO NO EDITAL

Publicado por:
Maria Veronica de Oliveira Souza
Código Identificador:F719447A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública Nº11/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Touros/RN.

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA**VALOR: R\$ 1.360,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Manoel Paixão Ferragens de Souza	Paixão – aulas gratuitas de violão aos Quilombolas	654.814.294-20	Habilitado (a)
02	Marcio Torres do Nascimento	Márcio do Sax	010.308.294-89	Habilitado (a)
03	Sebastião Ferragens de Souza	Bastinho – voz e violão	807.057.314-72	Habilitado (a)
04	Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	MPB no trompete	118.952.704-99	Habilitado (a)
05	Ítalo Gilberto da Silva	Ítalo show	071.923.934-60	Habilitado (a)
06	Pedro Henrique Silva de Macedo	Pedro Ricky	115.403.744-40	Habilitado (a)
07	Hillary da Silva Juvino	Garotas de Touros	712.661.994-46	Habilitado (a)
08	Diogo Felipe Nascimento de Oliveira	Diogo Felipe	109.088.594-65	Habilitado (a)
09	Francisco Canindê Filho	Dedê Moreno	876.665.964-72	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO E ARTES VISUAIS**VALOR: R\$ 1.360,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Francisco Sergio Mafra	Coroné Chico	010.329.574-76	Habilitado (a)
02	Joeberson Patricio da Silva	Nino Arte	086.984.844-50	Habilitado (a)
03	Otaciano Quirino de Assis		061.990.244-27	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos estaduais e federais).
04	Gerônimo Moura do Nascimento	Giro das Artes	010.322.894-22	Habilitado (a)
05	Maria do Socorro Paraguai Lima		090.641.844-53	Habilitado (a)
06	João Victor Silveira Soares		124.025.454-70	Habilitado (a)
07	Sonia Maria da Cruz Costa		597.494.234-53	Habilitado (a)
08	Maria do Céu de Oliveira Alves		022.696.374-88	Habilitado (a)
09	Patrícia Miranda de Oliveira Quirino		076.080.604-76	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidão negativa de débitos relativos aos créditos federais).
10	Marquileide Domingos		023.892.324-00	Habilitado (a)
11	Sandra Maria Rocha do Nascimento		131.406.164-06	Habilitado (a)
12	Maria de Fátima do Nascimento dos Santos		088.206.344-81	Habilitado (a)
13	Sheila Costa do Nascimento		102.360.384-51	Habilitado (a)
14	Maria da Conceição da Silva Lins		010.308.244-10	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA**VALOR: R\$ 1.360,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria Antônia Teixeira da Costa		271.775.304-44	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA MANIFESTAÇÕES DA CULTURA RELIGIOSA**VALOR: R\$ 1.360,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Micael da Silva Pereira	Tenda Cigana Diolinda	123.935.624-27	Habilitado (a)
02	Willian de Souza Soares		100.157.754-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO INFORMAL DA DANÇA**VALOR: R\$ 3.000,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria da Paz da Costa	Bandeirinhas de Touros	074.213.034-72	Habilitado (a)
02	Lidiane Carla Costa do Nascimento	As Sete Maravilhas de Touros	110.939.414-48	Habilitado (a)
03	Francisca Guedes da Silva	Pastoril Estrelas Vivas	091.505.668-22	Habilitado (a)
04	Lucineide Santana dos Santos	Tradicional Grupo de Pastoril Estrelas da Terra	416.933.104-49	Habilitado (a)
05	Alcio Henry Chaves da Costa	Capoeira em Touros- História e Cultura	422.699.974-68	Habilitado (a)
06	Denilson dos Santos Melo	Explosão de Cores	703.789.124-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO COLETIVO INFORMAL DA MÚSICA**VALOR: R\$ 3.003,56**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Márcio Torres do Nascimento	Amigos do Ritmo	010.308.294-89	Habilitado (a)
02	Maria Cecília Soares dos Santos	Cecília Show	082.973.024-90	Habilitado (a)
03	Jakson Gomes Marques Santana	Bryan e Banda	116.786.884-60	Habilitado (a)
04	Robério Ferreira Bezerra	Robério Lima	057.666.194-56	Habilitado (a)

Replicado por incorreção**Touros/RN, 26 de fevereiro de 2024****RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:CF7303EF

GABINETE CIVIL
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 11/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO –
TOUROS/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 11/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA

VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (RS)
01	Manoel Paixão Ferragens de Souza	654.814.294-20	Paixão – aulas gratuitas de violão aos Quilombolas	63,0	1.360,00
02	Marcio Torres do Nascimento	010.308.294-89	Márcio do Sax	57,1	1.360,00
03	Sebastião Ferragens de Souza	807.057.314-72	Bastinho – voz e violão	54,5	1.360,00
04	Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	118.952.704-99	MPB no trompete	52,8	1.360,00
05	Italo Gilberto da Silva	071.923.934-60	Italo show	52,5	1.360,00
06	Pedro Henrique Silva de Macedo	115.403.744-40	Pedro Ricky	51,0	1.360,00
07	Hillary da Silva Juvino	712.661.994-46	Garotas de Touros	50,8	1.360,00
08	Diogo Felipe Nascimento de Oliveira	109.088.594-65	Diogo Felipe	43,5	1.360,00
09	Francisco Canindé Filho	876.665.964-72	Dedé Moreno	42,8	1.360,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO E ARTES VISUAIS

VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (RS)
01	Francisco Sergio Mafra	010.329.574-76	Coroné Chicó	67,8	1.360,00
02	Joberson Patricio da Silva	086.984.844-50	Nino Arte	65,1	1.360,00
03	Gerônimo Moura do Nascimento	010.322.894-22	Giro das Artes	62,0	1.360,00
04	Maria do Socorro Paraguai Lima	090.641.844-53	Maria do Socorro Paraguai Lima	51,3	1.360,00
05	João Victor Silveira Soares	124.025.454-70	João Victor Silveira Soares	50,3	1.360,00
06	Sonia Maria da Cruz Costa	597.494.234-53	Sonia Maria da Cruz Costa	49,0	1.360,00
07	Maria do Céu de Oliveira Alves	022.696.374-88	Maria do Céu de Oliveira Alves	42,8	1.360,00
08	Marquileide Domingos	023.892.324-00	Marquileide Domingos	42,5	1.360,00
09	Sandra Maria Rocha do Nascimento	131.406.164-06	Sandra Maria Rocha do Nascimento	41,1	1.360,00
10	Maria de Fatima Nascimento dos Santos	088.206.344-81	Maria de Fatima Nascimento dos Santos	40,8	1.360,00
11	Sheila Costa do Nascimento	102.360.384-51	Sheila Costa do Nascimento	40,5	1.360,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA

VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (RS)
01	Maria Antônia Teixeira da Costa	271.775.304-44	Maria Antônia Teixeira da Costa	62,6	1.360,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA MANIFESTAÇÕES DA CULTURA RELIGIOSA

VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (RS)
01	Micael da Silva Pereira	123.935.624-27	Tenda Cigana Diolinda	39,0	1.360,00
02	Willian de Souza Soares	100.157.754-02	Willian de Souza Soares	39,0	1.360,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO INFORMAL DA DANÇA

VALOR: R\$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (RS)
01	Maria da Paz da Costa	074.213.034-72	Bandeirinhas de Touros	67,6	3.000,00
02	Lidiane Carla Costa do Nascimento	110.939.414-48	As Sete Maravilhas de Touros	65,1	3.000,00
03	Francisca Guedes da Silva	091.505.668-22	Pastoril Estrelas Vivas	63,8	3.000,00
04	Lucineide Santana dos Santos	416.933.104-49	Tradicional Grupo de Pastoril Estrelas da Terra	62,6	3.000,00
05	Álcio Henry Chaves da Costa	422.699.974-68	Capoeira em Touros- História e Cultura	60,0	3.000,00
06	Denilson dos Santos Melo	703.789.124-02	Explosão de Cores	54,1	3.000,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO COLETIVO INFORMAL DA MÚSICA

VALOR: R\$ 3.003,56

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (RS)
01	Márcio Torres do Nascimento	010.308.294-89	Amigos do Ritmo	55,5	3.003,56
02	Maria Cecília Soares dos Santos	082.973.024-90	Cecília Show	52,1	3.003,56
03	Jakson Gomes Marques Santana	116.786.884-60	Bryan e Banda	49,1	3.003,56
04	Robério Ferreira Bezerra	057.666.194-56	Robério Lima	43,5	3.003,56

Replicado por incorreção

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$61.294,24 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Touros, 01 de março de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito do Município de Touros

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosarn.gov.br				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação 1680-6514-062
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em RS - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023						
Despesa realizada: Empenhada						
Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Viçosa						
Unidade orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				630.120,60	630.120,60
4 122	Administração Geral				630.120,60	630.120,60
4 122 1	Apoio Administrativo				630.120,60	630.120,60
4 122 1 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				320.959,46	320.959,46
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				236.182,67	236.182,67
3.1.90.13	Obrigações Patronais				84.776,79	84.776,79
4 122 1 2.3	Manutenção de Serviços de Transporte				115,00	115,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				115,00	115,00
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				263.039,05	263.039,05
3.3.90.14	Diárias – Civil				189,50	189,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				262.849,55	262.849,55
4 122 1 2.5	Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios				46.007,09	46.007,09
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				46.007,09	46.007,09
Total da unidade orçamentária					630.120,60	630.120,60
Unidade orçamentária: 3001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.132.442,81	2.132.442,81
4 122	Administração Geral				2.132.442,81	2.132.442,81
4 122 1	Apoio Administrativo				2.132.442,81	2.132.442,81
4 122 1 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				967.272,68	967.272,68
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				848.069,82	848.069,82
3.1.90.13	Obrigações Patronais				119.202,86	119.202,86
4 122 1 2.3	Manutenção de Serviços de Transporte				60.808,93	60.808,93
3.3.90.30	Material de Consumo				55.574,62	55.574,62
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.234,31	5.234,31
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				1.104.361,20	1.104.361,20
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.916,25	1.916,25
3.3.90.30	Material de Consumo				179.227,64	179.227,64
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				264.104,99	264.104,99
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				631.998,07	631.998,07
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				18.408,00	18.408,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.706,25	8.706,25
28	Encargos Especiais			909,64		909,64
28 846	Outros Encargos Especiais			909,64		909,64
28 846 0	Operações Especiais			909,64		909,64
28 846 0 1.9	Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP			909,64		909,64
3.3.20.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			909,64		909,64
Total da unidade orçamentária					909,64	2.132.442,81
Unidade orçamentária: 4001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				878.723,32	878.723,32
4 122	Administração Geral				878.723,32	878.723,32
4 122 1	Apoio Administrativo				878.723,32	878.723,32
4 122 1 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				321.457,47	321.457,47
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				282.384,29	282.384,29
3.1.90.13	Obrigações Patronais				39.073,18	39.073,18
4 122 1 2.3	Manutenção de Serviços de Transporte				124.542,13	124.542,13
3.3.90.30	Material de Consumo				107.494,13	107.494,13
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.048,00	17.048,00
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				430.203,72	430.203,72
3.3.90.30	Material de Consumo				158.418,07	158.418,07
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				111.240,00	111.240,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				159.117,65	159.117,65
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.428,00	1.428,00
4 122 1 2.67	Distribuição de sementes				2.520,00	2.520,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.520,00	2.520,00
20	Agricultura				7.456,20	7.456,20
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				7.456,20	7.456,20
20 608 1	Apoio Administrativo				7.456,20	7.456,20
20 608 1 2.67	Distribuição de sementes				7.456,20	7.456,20
3.3.90.30	Material de Consumo				7.456,20	7.456,20
Total da unidade orçamentária					886.179,52	886.179,52
Unidade orçamentária: 5001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.300.909,26	2.300.909,26
4 122	Administração Geral				2.300.909,26	2.300.909,26
4 122 1	Apoio Administrativo				2.300.909,26	2.300.909,26

4 122 1 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				1.428.722,90	1.428.722,90
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.228.939,46	1.228.939,46
3.1.90.13	Obrigações Patronais				199.783,44	199.783,44
4 122 1 2.3	Manutenção de Serviços de Transporte				86.528,27	86.528,27
3.3.90.30	Material de Consumo				40.223,59	40.223,59
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				46.304,68	46.304,68
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				785.658,09	785.658,09
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.762,18	4.762,18
3.3.90.30	Material de Consumo				241.185,09	241.185,09
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				46.180,30	46.180,30
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				476.736,88	476.736,88
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.856,00	2.856,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				13.937,64	13.937,64

Unidade orçamentária: 5001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				2.313.166,17	2.313.166,17
12 122	Administração Geral				52.443,04	52.443,04
12 122 1	Apoio Administrativo				52.443,04	52.443,04
12 122 1 2.106	Transferências Salário-educação				52.443,04	52.443,04
3.3.90.30	Material de Consumo				47.253,44	47.253,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.300,00	1.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.889,60	3.889,60
12 306	Alimentação e Nutrição				297.625,60	297.625,60
12 306 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				297.625,60	297.625,60
12 306 2 2.22	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)				287.955,81	287.955,81
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				166.638,00	166.638,00
3.3.90.30	Material de Consumo				121.317,81	121.317,81
12 306 2 2.26	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)				9.669,79	9.669,79
3.3.90.30	Material de Consumo				9.669,79	9.669,79
12 361	Ensino Fundamental				137.394,33	137.394,33
12 361 1	Apoio Administrativo				13.920,00	13.920,00
12 361 1 2.105	Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%				13.920,00	13.920,00
3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente				13.920,00	13.920,00
12 361 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				123.474,33	123.474,33
12 361 2 2.17	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				58.087,12	58.087,12
3.3.90.30	Material de Consumo				56.659,12	56.659,12
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.428,00	1.428,00
12 361 2 2.18	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				65.387,21	65.387,21
3.3.90.30	Material de Consumo				65.387,21	65.387,21
12 364	Ensino Superior				204.200,00	204.200,00
12 364 1	Apoio Administrativo				204.200,00	204.200,00
12 364 1 2.107	PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA				204.200,00	204.200,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				204.200,00	204.200,00
12 365	Educação Infantil				1.492.960,94	1.492.960,94
12 365 1	Apoio Administrativo				1.468.223,57	1.468.223,57
12 365 1 2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%				1.468.223,57	1.468.223,57
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				278.487,11	278.487,11
3.1.90.13	Obrigações Patronais				228.355,28	228.355,28
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				889.291,01	889.291,01
3.3.90.13	Obrigações Patronais				72.090,17	72.090,17
12 365 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				12.580,17	12.580,17
12 365 2 2.21	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)				12.580,17	12.580,17
3.3.90.30	Material de Consumo				11.152,17	11.152,17
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.428,00	1.428,00
12 365 3	Gestão da Educação Infantil.				12.157,20	12.157,20

Unidade orçamentária: 5001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 3 2.21	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)				12.157,20	12.157,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.157,20	12.157,20
12 368	Educação Básica				128.542,26	128.542,26
12 368 1	Apoio Administrativo				128.542,26	128.542,26
12 368 1 2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%				128.542,26	128.542,26
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				128.542,26	128.542,26
Total da unidade orçamentária					4.614.075,43	4.614.075,43

Unidade orçamentária: 6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				3.136.994,75	3.136.994,75
4 122	Administração Geral				3.136.994,75	3.136.994,75
4 122 1	Apoio Administrativo				3.136.994,75	3.136.994,75
4 122 1 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				712.380,33	712.380,33
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				599.203,56	599.203,56
3.1.90.13	Obrigações Patronais				113.176,77	113.176,77
4 122 1 2.3	Manutenção de Serviços de Transporte				51.634,47	51.634,47
3.3.90.30	Material de Consumo				51.214,47	51.214,47
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				420,00	420,00
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				2.230.672,25	2.230.672,25
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado				262.605,00	262.605,00
3.3.90.30	Material de Consumo				388.134,65	388.134,65
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.685,00	11.685,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.566.819,60	1.566.819,60
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.428,00	1.428,00
4 122 1 2.111	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS				142.307,70	142.307,70
4.4.90.51	Obras e Instalações				142.307,70	142.307,70
15	Urbanismo				477.304,58	477.304,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana				477.304,58	477.304,58
15 451 6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos				477.304,58	477.304,58
15 451 6 2.113	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				477.304,58	477.304,58
3.3.90.51	Obras e Instalações				477.304,58	477.304,58
Total da unidade orçamentária					3.614.299,33	3.614.299,33

Unidade orçamentária: 7001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				92.489,34	92.489,34
4 122	Administração Geral				92.489,34	92.489,34
4 122 1	Apoio Administrativo				92.489,34	92.489,34
4 122 1 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				70.425,34	70.425,34
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				69.333,34	69.333,34
Unidade orçamentária: 7001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.092,00	1.092,00
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				22.064,00	22.064,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.624,00	15.624,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.440,00	6.440,00
Total da unidade orçamentária					92.489,34	92.489,34
Unidade orçamentária: 8001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				622.962,56	622.962,56
4 122	Administração Geral				622.962,56	622.962,56
4 122 1	Apoio Administrativo				622.962,56	622.962,56
4 122 1 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				152.250,39	152.250,39
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				130.156,88	130.156,88
3.1.90.13	Obrigações Patronais				22.093,51	22.093,51
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				146.712,17	146.712,17
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.320,00	1.320,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.240,82	12.240,82
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				600,00	600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				131.123,35	131.123,35
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.428,00	1.428,00
4 122 1 2.40	Promoção das festividades de Emancipação Política do município				324.000,00	324.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				324.000,00	324.000,00
13	Cultura			38.371,06	144.600,62	182.971,68
13 392	Difusão Cultural			38.371,06	144.600,62	182.971,68
13 392 1	Apoio Administrativo				144.600,62	144.600,62
13 392 1 2.36	Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
13 392 1 2.39	Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"				3.800,00	3.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.800,00	2.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
13 392 1 2.40	Promoção das festividades de Emancipação Política do município				8.900,00	8.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.900,00	8.900,00
13 392 1 2.44	Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)				107.246,62	107.246,62
3.3.90.30	Material de Consumo				989,92	989,92
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.800,00	21.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				84.456,70	84.456,70
13 392 1 2.45	Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores				19.654,00	19.654,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				19.654,00	19.654,00
13 392 9	Gestão das ações de Turismo			38.371,06		38.371,06
13 392 9 1.1006	APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.			25.792,06		25.792,06
Unidade orçamentária: 8001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			23.152,00		23.152,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.640,06		2.640,06
13 392 9 1.1007	APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.			12.579,00		12.579,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			12.579,00		12.579,00
Total da unidade orçamentária				38.371,06	767.563,18	805.934,24
Total da unidade gestora				39.280,70	12.737.170,21	12.776.450,91
Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Unidade orçamentária: 9001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				233.374,92	233.374,92
4 122	Administração Geral				233.374,92	233.374,92
4 122 1	Apoio Administrativo				144.591,92	144.591,92
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				40.464,53	40.464,53
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				7.123,20	7.123,20
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado				33.341,33	33.341,33
4 122 1 2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				104.127,39	104.127,39
3.3.90.30	Material de Consumo				104.127,39	104.127,39
4 122 14	Saúde				88.783,00	88.783,00
4 122 14 2.96	Programa Ajuda de Custo				88.783,00	88.783,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				88.783,00	88.783,00
10	Saúde			233.374,88	6.168.293,60	6.401.668,48
10 122	Administração Geral			233.374,88	2.401.180,96	2.634.555,84
10 122 14	Saúde			233.374,88	2.401.180,96	2.634.555,84
10 122 14 1.80	Construção e reforma de postos de saúde			35.001,35		35.001,35
4.4.90.51	Obras e Instalações			35.001,35		35.001,35
10 122 14 1.82	Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			198.373,53		198.373,53
4.4.90.51	Obras e Instalações			198.373,53		198.373,53
10 122 14 2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.820.725,37	1.820.725,37
3.3.90.14	Diárias – Civil				12.344,50	12.344,50
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				95.830,00	95.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.700.689,87	1.700.689,87
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				4.284,00	4.284,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.577,00	7.577,00
10 122 14 2.78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				205.580,71	205.580,71
3.3.90.30	Material de Consumo				8.079,51	8.079,51
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				192.601,20	192.601,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.900,00	4.900,00
10 122 14 2.89	INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)				2.978,51	2.978,51
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.978,51	2.978,51

Unidade orçamentária: 9001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 122 14 2.97	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.				225.970,72	225.970,72
3.3.90.30	Material de Consumo				3.416,91	3.416,91
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				176.589,81	176.589,81
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.284,00	4.284,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				41.680,00	41.680,00
10 122 14 2.102	Programa Auxílio Saúde.				145.925,65	145.925,65
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				138.925,65	138.925,65
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
10 301	Atenção Básica				3.670.650,97	3.670.650,97
10 301 12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.				8.532,64	8.532,64
10 301 12 2.114	LABORATORIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD				8.200,00	8.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.200,00	8.200,00
10 301 12 2.117	HORUS - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA				332,64	332,64
3.3.90.13	Obrigações Patronais				332,64	332,64
10 301 14	Saúde				3.662.118,33	3.662.118,33
10 301 14 2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.339.859,90	2.339.859,90
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				992.375,26	992.375,26
3.1.90.13	Obrigações Patronais				181.209,91	181.209,91
3.3.90.14	Diárias – Civil				26.822,40	26.822,40
3.3.90.30	Material de Consumo				809.678,20	809.678,20
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				179.829,29	179.829,29
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				149.944,84	149.944,84
10 301 14 2.78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				232.586,19	232.586,19
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				33.175,70	33.175,70
3.1.90.13	Obrigações Patronais				35.067,84	35.067,84
3.3.90.30	Material de Consumo				164.342,65	164.342,65
10 301 14 2.85	Programa Farmácia Básica				457.737,10	457.737,10
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				14.206,40	14.206,40
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.339,64	9.339,64
3.3.90.30	Material de Consumo				207.034,05	207.034,05
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				225.729,01	225.729,01
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.428,00	1.428,00
10 301 14 2.86	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)				267.810,47	267.810,47
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				249.089,15	249.089,15
3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.721,32	18.721,32
10 301 14 2.87	Programa Agentes Comunitários de Saúde				196.701,04	196.701,04
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				181.769,20	181.769,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais				14.931,84	14.931,84
10 301 14 2.90	PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)				70.362,08	70.362,08
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				59.539,14	59.539,14
Unidade orçamentária: 9001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.822,94	10.822,94
10 301 14 2.98	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP				8.111,65	8.111,65
3.3.90.30	Material de Consumo				8.111,65	8.111,65
10 301 14 2.101	PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)				88.949,90	88.949,90
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				59.556,13	59.556,13
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.793,77	11.793,77
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.600,00	17.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				96.461,67	96.461,67
10 305 14	Saúde				96.461,67	96.461,67
10 305 14 2.79	Programa de Combate as Endemias				95.186,67	95.186,67
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				92.648,77	92.648,77
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.537,90	2.537,90
10 305 14 2.88	Programa Agentes de Endemias				1.275,00	1.275,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.275,00	1.275,00
Total da unidade orçamentária				233.374,88	6.401.668,52	6.635.043,40
Total da unidade gestora				233.374,88	6.401.668,52	6.635.043,40
Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa						
Unidade orçamentária: 10001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.971.028,31	1.971.028,31
4 122	Administração Geral				1.971.028,31	1.971.028,31
4 122 1	Apoio Administrativo				1.971.028,31	1.971.028,31
4 122 1 2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				242.217,60	242.217,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				177.796,80	177.796,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais				64.420,80	64.420,80
4 122 1 2.3	Manutenção de Serviços de Transporte				115,00	115,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				115,00	115,00
4 122 1 2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				1.562.248,22	1.562.248,22
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				109.466,28	109.466,28
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.005,00	1.005,00
3.3.90.30	Material de Consumo				93.915,85	93.915,85
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				679.162,58	679.162,58
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				132.299,00	132.299,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				144.651,36	144.651,36
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				391.345,50	391.345,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.402,65	10.402,65
4 122 1 2.47	Manutenção dos Conselhos				675,00	675,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				675,00	675,00
4 122 1 2.48	Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos				135,00	135,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				135,00	135,00
Unidade orçamentária: 10001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 1 2.49	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)				3.570,00	3.570,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.570,00	3.570,00
4 122 1 2.50	Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)				1.428,00	1.428,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.428,00	1.428,00
4 122 1 2.52	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)					34.428,00	34.428,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					33.000,00	33.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.428,00	1.428,00
4 122 1 2.53	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)					71.141,39	71.141,39
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					52.668,00	52.668,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					18.473,39	18.473,39
4 122 1 2.55	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)					38.570,10	38.570,10
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					35.455,00	35.455,00
3.3.90.30	Material de Consumo					1.687,10	1.687,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.428,00	1.428,00
4 122 1 2.57	Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)					16.500,00	16.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					16.500,00	16.500,00
8	Assistência Social					91.037,00	91.037,00
8 122	Administração Geral					91.037,00	91.037,00
8 122 1	Apoio Administrativo					91.037,00	91.037,00
8 122 1 2.47	Manutenção dos Conselhos					91.037,00	91.037,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					83.761,17	83.761,17
3.1.90.13	Obrigações Patronais					7.275,83	7.275,83
Total da unidade orçamentária						2.062.065,31	2.062.065,31
Total da unidade gestora						2.062.065,31	2.062.065,31

Unidade gestora: 5-Câmara Municipal de Viçosa
 Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Viçosa

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			45.999,99	1.163.366,41	1.209.366,40
1 31	Ação Legislativa			45.999,99	1.163.366,41	1.209.366,40
1 31 1	Apoio Administrativo				58.000,00	58.000,00
1 31 1 2.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA				58.000,00	58.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				58.000,00	58.000,00
1 31 16	Processo Legislativo			45.999,99	1.105.366,41	1.151.366,40
1 31 16 1.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			45.999,99		45.999,99
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			45.999,99		45.999,99
1 31 16 2.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA				1.105.366,41	1.105.366,41

Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Viçosa

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				669.866,34	669.866,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais				126.938,01	126.938,01
3.3.90.14	Diárias – Civil				52.650,00	52.650,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.103,77	11.103,77
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				52.654,00	52.654,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				70.972,60	70.972,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				121.181,69	121.181,69
Total da unidade orçamentária				45.999,99	1.163.366,41	1.209.366,40
Total da unidade gestora				45.999,99	1.163.366,41	1.209.366,40
TOTAL GERAL				318.655,57	22.364.270,45	22.682.926,02

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa		
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 1B8FD1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeitura@vicosa.rn.gov.br			Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br				1935-3451-541		
Anexo 7 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023						
Despesa realizada: Empenhada						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			45.999,99	1.163.366,41	1.209.366,40
1 31	Ação Legislativa			45.999,99	1.163.366,41	1.209.366,40
1 31 1	Apoio Administrativo				58.000,00	58.000,00
1 31 16	Processo Legislativo			45.999,99	1.105.366,41	1.151.366,40
4	Administração				11.999.045,87	11.999.045,87
4 122	Administração Geral				11.999.045,87	11.999.045,87
4 122 1	Apoio Administrativo				11.910.262,87	11.910.262,87
4 122 14	Saúde				88.783,00	88.783,00
8	Assistência Social				91.037,00	91.037,00
8 122	Administração Geral				91.037,00	91.037,00
8 122 1	Apoio Administrativo				91.037,00	91.037,00
10	Saúde			233.374,88	6.168.293,60	6.401.668,48
10 122	Administração Geral			233.374,88	2.401.180,96	2.634.555,84
10 122 14	Saúde			233.374,88	2.401.180,96	2.634.555,84
10 301	Atenção Básica				3.670.650,97	3.670.650,97
10 301 12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.				8.532,64	8.532,64
10 301 14	Saúde				3.662.118,33	3.662.118,33
10 305	Vigilância Epidemiológica				96.461,67	96.461,67
10 305 14	Saúde				96.461,67	96.461,67
12	Educação				2.313.166,17	2.313.166,17
12 122	Administração Geral				52.443,04	52.443,04
12 122 1	Apoio Administrativo				52.443,04	52.443,04
12 306	Alimentação e Nutrição				297.625,60	297.625,60

12 306 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				297.625,60	297.625,60
12 361	Ensino Fundamental				137.394,33	137.394,33
12 361 1	Apoio Administrativo				13.920,00	13.920,00
12 361 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				123.474,33	123.474,33
12 364	Ensino Superior				204.200,00	204.200,00
12 364 1	Apoio Administrativo				204.200,00	204.200,00
12 365	Educação Infantil				1.492.960,94	1.492.960,94
12 365 1	Apoio Administrativo				1.468.223,57	1.468.223,57
12 365 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				12.580,17	12.580,17
12 365 3	Gestão da Educação Infantil.				12.157,20	12.157,20
12 368	Educação Básica				128.542,26	128.542,26
12 368 1	Apoio Administrativo				128.542,26	128.542,26
13	Cultura			38.371,06	144.600,62	182.971,68
13 392	Difusão Cultural			38.371,06	144.600,62	182.971,68
13 392 1	Apoio Administrativo				144.600,62	144.600,62
13 392 9	Gestão das ações de Turismo			38.371,06		38.371,06
15	Urbanismo				477.304,58	477.304,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana				477.304,58	477.304,58
15 451 6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos				477.304,58	477.304,58
20	Agricultura				7.456,20	7.456,20
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				7.456,20	7.456,20
20 608 1	Apoio Administrativo				7.456,20	7.456,20
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			909,64		909,64
28 846	Outros Encargos Especiais			909,64		909,64
28 846 0	Operações Especiais			909,64		909,64
	Total			318.655,57	22.364.270,45	22.682.926,02
	Total geral			318.655,57	22.364.270,45	22.682.926,02
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa						
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA				VERA LÚCIA DA SILVA	
Prefeito	Contador				Controladora	
18249604415	05095759438				36596558487	

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E025C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN				
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes	
https://www.vicosarn.gov.br			Chave de Autenticação 1891-0444-161	
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
Despesa realizada: Empenhada				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.209.366,40		1.209.366,40
1 31	Ação Legislativa	1.209.366,40		1.209.366,40
1 31 1	Apoio Administrativo	58.000,00		58.000,00
1 31 16	Processo Legislativo	1.151.366,40		1.151.366,40
4	Administração	8.253.490,54	3.745.555,33	11.999.045,87
4 122	Administração Geral	8.253.490,54	3.745.555,33	11.999.045,87
4 122 1	Apoio Administrativo	8.164.707,54	3.745.555,33	11.910.262,87
4 122 14	Saúde	88.783,00		88.783,00
8	Assistência Social		91.037,00	91.037,00
8 122	Administração Geral		91.037,00	91.037,00
8 122 1	Apoio Administrativo		91.037,00	91.037,00
10	Saúde	1.085.097,06	5.316.571,42	6.401.668,48
10 122	Administração Geral	190.289,35	2.444.266,49	2.634.555,84
10 122 14	Saúde	190.289,35	2.444.266,49	2.634.555,84
10 301	Atenção Básica	894.807,71	2.775.843,26	3.670.650,97
10 301 12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	8.532,64		8.532,64
10 301 14	Saúde	886.275,07	2.775.843,26	3.662.118,33
10 305	Vigilância Epidemiológica		96.461,67	96.461,67
10 305 14	Saúde		96.461,67	96.461,67
12	Educação	390.512,57	1.922.653,60	2.313.166,17
12 122	Administração Geral	52.443,04		52.443,04
12 122 1	Apoio Administrativo	52.443,04		52.443,04
12 306	Alimentação e Nutrição	49.662,08	247.963,52	297.625,60
12 306 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	49.662,08	247.963,52	297.625,60
12 361	Ensino Fundamental	60.052,17	77.342,16	137.394,33
12 361 1	Apoio Administrativo		13.920,00	13.920,00
12 361 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	60.052,17	63.422,16	123.474,33
12 364	Ensino Superior		204.200,00	204.200,00
12 364 1	Apoio Administrativo		204.200,00	204.200,00
12 365	Educação Infantil	228.355,28	1.264.605,66	1.492.960,94
12 365 1	Apoio Administrativo	228.355,28	1.239.868,29	1.468.223,57
12 365 2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		12.580,17	12.580,17
12 365 3	Gestão da Educação Infantil.		12.157,20	12.157,20
12 368	Educação Básica		128.542,26	128.542,26
12 368 1	Apoio Administrativo		128.542,26	128.542,26
13	Cultura	91.600,62	91.371,06	182.971,68
13 392	Difusão Cultural	91.600,62	91.371,06	182.971,68
13 392 1	Apoio Administrativo	91.600,62	53.000,00	144.600,62
13 392 9	Gestão das ações de Turismo		38.371,06	38.371,06
15	Urbanismo		477.304,58	477.304,58

15 451	Infra-Estrutura Urbana		477.304,58	477.304,58
15 451 6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos		477.304,58	477.304,58
20	Agricultura	7.456,20		7.456,20
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	7.456,20		7.456,20
20 608 1	Apoio Administrativo	7.456,20		7.456,20
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	909,64		909,64
28 846	Outros Encargos Especiais	909,64		909,64
28 846 0	Operações Especiais	909,64		909,64
	Total	11.038.433,03	11.644.492,99	22.682.926,02
	TOTAL GERAL	11.038.433,03	11.644.492,99	22.682.926,02

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EB016225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página	
https://www.vicosarn.gov.br						2459-5813-950	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções							
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023							
Despesa realizada: Empenhada							
Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	
	2000 - GABINETE DO PREFEITO				630.120,60		
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				630.120,60		
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.132.442,81		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.132.442,81		
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					878.723,32		
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					878.723,32		
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.300.909,26		
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.300.909,26		
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS					3.136.994,75		
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.136.994,75		
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					92.489,34		
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					92.489,34		
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO					622.962,56		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					622.962,56		
	9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				233.374,92		
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				233.374,92		
	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.971.028,31		
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.971.028,31		
	1000 - Câmara Municipal de Viçosa	1.209.366,40					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1.209.366,40					
		Total 1.209.366,40			11.999.045,87		
Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	
	9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.401.668,48	
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.401.668,48	
	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			91.037,00			
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			91.037,00			
		Total		91.037,00		6.401.668,48	
Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.313.166,17				
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.313.166,17				
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS						477.304,58	
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						477.304,58	

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO				182.971,68		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				182.971,68		
		Total	2.313.166,17	182.971,68		477.304,58
Orgão	Unidade Orçamentária	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						7.456,20
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						7.456,20
		Total				7.456,20
Orgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	de Total
	2000 - GABINETE DO PREFEITO					630.120,60
	2001 - GABINETE DO PREFEITO					630.120,60
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				909,64		2.133.352,45
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				909,64		2.133.352,45
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						886.179,52
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						886.179,52
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						4.614.075,43
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						4.614.075,43
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS						3.614.299,33
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						3.614.299,33
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						92.489,34
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						92.489,34
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO						805.934,24
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO						805.934,24
	9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.635.043,40
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.635.043,40
	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.062.065,31
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.062.065,31
	1000 - Câmara Municipal de Viçosa					1.209.366,40
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa					1.209.366,40
		Total		909,64		22.682.926,02
		Resumo				
Total das Funções		22.682.926,02				
TOTAL GERAL		22.682.926,02				

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B369BB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação 1629-6778-113
https://www.vicosa.rn.gov.br					
Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença		
			Para mais	Para menos	
1 Receitas Correntes	34.977.475,03	21.765.184,02		13.212.291,01	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.556.716,03	437.394,36		1.119.321,67	
1.1.1 Impostos	1.473.498,53	434.428,35		1.039.070,18	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	116.390,00	3.985,22		112.404,78	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	94.760,00	3.985,22		90.774,78	
1.1.1.2.50.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	94.760,00	3.985,22		90.774,78	
1.1.1.2.50.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	94.760,00	3.985,22		90.774,78	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.630,00			21.630,00	
1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.630,00			21.630,00	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	950.000,00	221.068,61		728.931,39	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	950.000,00	221.068,61		728.931,39	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	950.000,00	221.068,61		728.931,39	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	950.000,00	221.068,61		728.931,39	
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	407.108,53	209.374,52		197.734,01	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	407.108,53	209.374,52		197.734,01	
1.1.1.4.51.0.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	407.108,53	209.374,52		197.734,01	
1.1.2 Taxas	83.217,50	2.966,01		80.251,49	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.000,00	2.966,01		47.033,99	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00	2.966,01		47.033,99	
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00	2.966,01		47.033,99	
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	33.217,50			33.217,50	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	33.217,50			33.217,50	
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	33.217,50			33.217,50	
1.3 Receita Patrimonial	101.933,50	191.728,27	89.794,77		
1.3.2 Valores Mobiliários	101.933,50	191.728,27	89.794,77		

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	101.933,50	191.728,27	89.794,77	
1.3.2.1.00.2 Remuneração de Depósitos Especiais	2.575,00	10.107,87	7.532,87	
1.3.2.1.00.2.1 Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	2.575,00	10.107,87	7.532,87	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	48.358,50	100.912,28	52.553,78	
1.3.2.1.01.1 Remuneração de Depósitos Bancários	48.358,50	100.912,28	52.553,78	
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários	48.358,50	100.912,28	52.553,78	
1.3.2.1.02 Remuneração de Depósitos Especiais	51.000,00	80.708,12	29.708,12	
1.3.2.1.02.1 Remuneração de Depósitos Especiais	51.000,00	80.708,12	29.708,12	
1.3.2.1.02.1.1 Remuneração de Depósitos Especiais	51.000,00	80.708,12	29.708,12	
1.7 Transferências Correntes	33.241.575,50	21.078.727,38		12.162.848,12
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	26.922.697,85	16.402.807,48		10.519.890,37
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.939.343,08	12.865.184,62		7.074.158,46
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.935.716,18	12.864.710,30		7.071.005,88
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.935.716,18	11.452.780,21		8.482.935,97
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.935.716,18	11.452.780,21		8.482.935,97
TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.285.716,18	14.315.974,86		5.969.741,32
1.7.1.1.51.1.1 (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-350.000,00	-2.863.194,65	-2.513.194,65	
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		782.894,41	782.894,41	
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		782.894,41	782.894,41	
1.7.1.1.51.2.1.01 COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-1% ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO		155.698,50	155.698,50	
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		629.035,68	629.035,68	
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		629.035,68	629.035,68	
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.626,90	474,32		3.152,58
1.7.1.1.52.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.626,90	474,32		3.152,58
1.7.1.1.52.1.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.626,90	474,32		3.152,58
1.7.1.1.52.1.1.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.626,90	592,86		13.034,04
1.7.1.1.52.1.1 (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-10.000,00	-118,54		-9.881,46
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.194.380,26	1.472.399,94	278.019,68	
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.194.380,26	1.472.399,94	278.019,68	
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.015.580,00	1.336.805,67	321.225,67	
1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.015.580,00	1.336.805,67	321.225,67	
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	88.738,87	85.974,72		2.764,15
1.7.1.3.50.2.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	88.738,87	85.974,72		2.764,15
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	47.691,31	47.423,12		268,19
1.7.1.3.50.3.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	47.691,31	47.423,12		268,19
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	42.370,08	2.196,43		40.173,65
1.7.1.3.50.4.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	42.370,08	2.196,43		40.173,65
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		22.357,72	22.357,72	
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		20.084,08	20.084,08	
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		20.084,08	20.084,08	
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		2.273,64	2.273,64	
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		2.273,64	2.273,64	
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.788.974,51	2.042.865,20		3.746.109,31
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	60.900,00	1.239,95		59.660,05
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.000,00			30.000,00
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.000,00			30.000,00
TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
1.7.1.8.01.7 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.900,00	1.239,95		29.660,05
1.7.1.8.01.7.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.900,00	1.239,95		29.660,05
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	459.116,75	311.210,25		147.906,50
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	92.700,00	16.723,90		75.976,10
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	92.700,00	16.723,90		75.976,10
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	366.416,75	294.486,35		71.930,40
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	366.416,75	294.486,35		71.930,40
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.403.007,51	424.448,66		1.978.558,85
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.403.007,51	424.448,66		1.978.558,85
1.7.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária	2.403.007,51	424.448,66		1.978.558,85
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	267.799,97			267.799,97
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	267.799,97			267.799,97
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	267.799,97			267.799,97
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.493,00			13.493,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.493,00			13.493,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	13.493,00			13.493,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.935.757,28	246.532,31		1.689.224,97
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.935.757,28	246.532,31		1.689.224,97
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.935.757,28	246.532,31		1.689.224,97
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	648.900,00	1.059.434,03	410.534,03	
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	648.900,00	1.059.434,03	410.534,03	
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	648.900,00	1.059.434,03	410.534,03	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.161.923,52	2.040.156,32		1.121.767,20
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.739.623,52	1.736.105,97		1.003.517,55
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.667.765,27	1.682.207,95		985.557,32
1.7.2.1.50.1 Cota-Parte do ICMS	2.667.765,27	1.682.207,95		985.557,32
1.7.2.1.50.1.1 Cota-Parte do ICMS	2.667.765,27	1.682.207,95		985.557,32
1.7.2.1.50.1.1.1 Cota-Parte do ICMS	2.966.465,27	2.102.759,59		863.705,68
1.7.2.1.50.1.1 (-) Cota-Parte do ICMS	-298.700,00	-420.551,64	-121.851,64	
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	50.764,75	50.330,41		434,34
1.7.2.1.51.1 Cota-Parte do IPVA	50.764,75	50.330,41		434,34
1.7.2.1.51.1.1 Cota-Parte do IPVA	50.764,75	50.330,41		434,34
1.7.2.1.51.1.1.1 Cota-Parte do IPVA	114.664,75	62.912,92		51.751,83
1.7.2.1.51.1.1 (-) Cota-Parte do IPVA	-63.900,00	-12.582,51		-51.317,49
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	21.093,50	3.567,61		17.525,89
1.7.2.1.52.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	21.093,50	3.567,61		17.525,89

1.7.2.1.52.1.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	21.093,50	3.567,61		17.525,89
1.7.2.1.52.1.1.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	42.693,50	4.459,49		38.234,01
1.7.2.1.52.1.1 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-21.600,00	-891,88		-20.708,12
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	51.500,00			51.500,00
TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	51.500,00			51.500,00
1.7.2.4.99.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	51.500,00			51.500,00
1.7.2.4.99.1.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	51.500,00			51.500,00
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	370.800,00	304.050,35		66.749,65
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	370.800,00	304.050,35		66.749,65
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	370.800,00	304.050,35		66.749,65
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	370.800,00	304.050,35		66.749,65
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.156.954,13	2.635.763,58		521.190,55
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.156.954,13	2.635.763,58		521.190,55
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.156.954,13	2.635.763,58		521.190,55
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.156.954,13	2.635.763,58		521.190,55
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.156.954,13	2.635.763,58		521.190,55
1.9 Outras Receitas Correntes	77.250,00	57.334,01		19.915,99
1.9.9 Demais Receitas Correntes	77.250,00	57.334,01		19.915,99
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	77.250,00	57.334,01		19.915,99
1.9.9.9.99 Outras Receitas	77.250,00	57.334,01		19.915,99
1.9.9.9.99.0.1 OUTRAS RECEITAS	77.250,00	57.334,01		19.915,99
2 Receitas de Capital	4.006.710,30	362.779,75		3.643.930,55
2.1 Operações de Crédito	123.600,00			123.600,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	123.600,00			123.600,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	123.600,00			123.600,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	123.600,00			123.600,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	123.600,00			123.600,00
2.2 Alienação de Bens	226.600,00			226.600,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	164.800,00			164.800,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	164.800,00			164.800,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	164.800,00			164.800,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	164.800,00			164.800,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	61.800,00			61.800,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	61.800,00			61.800,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	61.800,00			61.800,00
2.4 Transferências de Capital	3.605.010,30	362.779,75		3.242.230,55
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.090.010,30	111.845,87		2.978.164,43
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.090.010,30	111.845,87		2.978.164,43
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.090.010,30	111.845,87		2.978.164,43
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.090.010,30	111.845,87		2.978.164,43
2.4.1.4.99.0.1.10 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.090.010,30	111.845,87		2.978.164,43
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	515.000,00	250.933,88		264.066,12
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	515.000,00	250.933,88		264.066,12
TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
2.4.2.9.00.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	515.000,00	250.933,88		264.066,12
2.4.2.9.00.0.1.10 Outras Transferências de Recursos dos Estados	515.000,00	250.933,88		264.066,12
2.9 Outras Receitas de Capital	51.500,00			51.500,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	51.500,00			51.500,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	51.500,00			51.500,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	51.500,00			51.500,00
Total	38.984.185,33	22.127.963,77		16.856.221,56
TOTAL GERAL	38.984.185,33	22.127.963,77		16.856.221,56

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2DBE0455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				1959-2453-531
https://www.vicosarn.gov.br				
Anexo II - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
Despesa Realizada: Empenhada				
TÍTULOS	Autorizada R\$	Total	Despesa	Diferença

	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários		Realizada	
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Viçosa					
2001 GABINETE DO PREFEITO	1.149.481,09		1.149.481,09	630.120,60	519.360,49
2001.4 Administração	1.149.481,09		1.149.481,09	630.120,60	519.360,49
2001.4.122 Administração Geral	1.145.361,09		1.145.361,09	630.120,60	515.240,49
2001.4.122.1 Apoio Administrativo	1.145.361,09		1.145.361,09	630.120,60	515.240,49
2001.4.122.1.2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	440.302,00		440.302,00	320.959,46	119.342,54
3.1.90.00 Aplicações Diretas	440.300,00		440.300,00	320.959,46	119.340,54
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00		350.000,00	236.182,67	113.817,33
3.1.90.13 Obrigações Patronais	86.000,00		86.000,00	84.776,79	1.223,21
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	4.300,00		4.300,00		4.300,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		1,00		1,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	1,00		1,00		1,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1,00		1,00		1,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	1,00		1,00		1,00
2001.4.122.1.2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	18.006,10		18.006,10		18.006,10
3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.006,10		18.006,10		18.006,10
3.3.90.30 Material de Consumo	13.715,00		13.715,00		13.715,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.201,10		1.201,10		1.201,10
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
2001.4.122.1.2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	244.970,02		244.970,02	115,00	244.855,02
3.3.90.00 Aplicações Diretas	244.970,02		244.970,02	115,00	244.855,02
3.3.90.30 Material de Consumo	153.090,00		153.090,00		153.090,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00		1,00		1,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.113,97		6.113,97	115,00	5.998,97
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	51.774,02		51.774,02		51.774,02
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	33.991,03		33.991,03		33.991,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
2001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	278.349,02		278.349,02	263.039,05	15.309,97
3.3.90.00 Aplicações Diretas	278.349,02		278.349,02	263.039,05	15.309,97
3.3.90.14 Diárias – Civil	515,00		515,00	189,50	325,50
3.3.90.30 Material de Consumo	3.050,00		3.050,00		3.050,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00		1,00		1,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.769,48		266.769,48	262.849,55	3.919,93
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.923,54		4.923,54		4.923,54
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
2001.4.122.1.2.5 Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios	163.733,95		163.733,95	46.007,09	117.726,86
3.3.90.00 Aplicações Diretas	163.733,95		163.733,95	46.007,09	117.726,86
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.733,95		163.733,95	46.007,09	117.726,86
2001.4.131 Comunicação Social	4.120,00		4.120,00		4.120,00
2001.4.131.1 Apoio Administrativo	4.120,00		4.120,00		4.120,00
2001.4.131.1.2.6 Publicidade Legal	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.060,00		2.060,00		2.060,00
TÍTULOS	Autorizada RS				
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00		2.060,00		2.060,00
2001.4.131.1.2.7 Publicidade de Utilidade Pública	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00		2.060,00		2.060,00
2001.4.131.1.2.8 Publicidade Institucional					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
3001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.434.413,18		2.434.413,18	2.133.352,45	301.060,73
3001.4 Administração	2.431.835,09		2.431.835,09	2.132.442,81	299.392,28
3001.4.122 Administração Geral	2.431.835,09		2.431.835,09	2.132.442,81	299.392,28
3001.4.122.1 Apoio Administrativo	2.431.835,09		2.431.835,09	2.132.442,81	299.392,28
3001.4.122.1.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.010.091,00		1.010.091,00	967.272,68	42.818,32
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.009.060,00		1.009.060,00	967.272,68	41.787,32
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	860.000,00		860.000,00	848.069,82	11.930,18
3.1.90.13 Obrigações Patronais	147.000,00		147.000,00	119.202,86	27.797,14
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		1,00		1,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	1,00		1,00		1,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3001.4.122.1.2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.091,03		3.091,03		3.091,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.090,00		3.090,00		3.090,00
3.3.90.30 Material de Consumo	515,00		515,00		515,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	515,00		515,00		515,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1,03		1,03		1,03

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1,03		1,03		1,03
3001.4.122.1.2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	258.027,03		258.027,03	60.808,93	197.218,10
3.3.90.00 Aplicações Diretas	256.997,03		256.997,03	60.808,93	196.188,10
3.3.90.30 Material de Consumo	95.965,00		95.965,00	55.574,62	40.390,38
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00		1,00		1,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00		160.000,00	5.234,31	154.765,69
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03		1,03		1,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.160.626,03		1.160.626,03	1.104.361,20	56.264,83
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.151.021,03		1.151.021,03	1.095.654,95	55.366,08
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.060,00		2.060,00	1.916,25	143,75
3.3.90.30 Material de Consumo	191.800,00		191.800,00	179.227,64	12.572,36
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	272.100,00		272.100,00	264.104,99	7.995,01
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	664.000,00		664.000,00	631.998,07	32.001,93
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.000,00		19.000,00	18.408,00	592,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03		1,03		1,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	9.605,00		9.605,00	8.706,25	898,75
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.605,00		9.605,00	8.706,25	898,75
TÍTULOS	Autorizada RS	Créd. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares				
3001.28 Encargos Especiais	2.578,09		2.578,09	909,64	1.668,45
3001.28.846 Outros Encargos Especiais	2.578,09		2.578,09	909,64	1.668,45
3001.28.846.0 Operações Especiais	2.578,09		2.578,09	909,64	1.668,45
3001.28.846.0.1.9 Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	1.030,00		1.030,00	909,64	120,36
3.3.20.00 Transferências à União	1.030,00		1.030,00	909,64	120,36
3.3.20.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00		1.030,00	909,64	120,36
3001.28.846.0.1.10 Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.20.00 Transferências à União	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.20.41 Contribuições	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3001.28.846.0.1.11 Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	516,03		516,03		516,03
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1,03		1,03		1,03
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	1,03		1,03		1,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	515,00		515,00		515,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	515,00		515,00		515,00
3001.28.846.0.1.12 Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)	2,06		2,06		2,06
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1,03		1,03		1,03
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	1,03		1,03		1,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1,03		1,03		1,03
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	1,03		1,03		1,03
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.478.784,24		2.478.784,24	886.179,52	1.592.604,72
4001.4 Administração	1.202.299,63		1.202.299,63	878.723,32	323.576,31
4001.4.122 Administração Geral	1.202.299,63		1.202.299,63	878.723,32	323.576,31
4001.4.122.1 Apoio Administrativo	1.202.299,63		1.202.299,63	878.723,32	323.576,31
4001.4.122.1.2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	496.558,67		496.558,67	321.457,47	175.101,20
3.1.90.00 Aplicações Diretas	494.497,67		494.497,67	321.457,47	173.040,20
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00		450.000,00	282.384,29	167.615,71
3.1.90.13 Obrigações Patronais	39.347,67		39.347,67	39.073,18	274,49
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		1,00		1,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	1,00		1,00		1,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	2.060,00		2.060,00		2.060,00
4001.4.122.1.2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4001.4.122.1.2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	132.983,54		132.983,54	124.542,13	8.441,41
3.3.90.00 Aplicações Diretas	131.953,54		131.953,54	124.542,13	7.411,41
3.3.90.30 Material de Consumo	110.000,00		110.000,00	107.494,13	2.505,87
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		20.000,00	17.048,00	2.952,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	923,54		923,54		923,54
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
TÍTULOS	Autorizada RS	Créd. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares				
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	556.277,42		556.277,42	430.203,72	126.073,70
3.3.90.00 Aplicações Diretas	551.277,42		551.277,42	430.203,72	121.073,70
3.3.90.14 Diárias – Civil	25,00		25,00		25,00
3.3.90.30 Material de Consumo	190.000,00		190.000,00	158.418,07	31.581,93
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.923,54		1.923,54		1.923,54
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	154,12		154,12		154,12
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133.000,00		133.000,00	111.240,00	21.760,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.951,22		222.951,22	159.117,65	63.833,57
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.300,00		2.300,00	1.428,00	872,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	923,54		923,54		923,54

4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4001.4.122.1.2.67 Distribuição de sementes	10.300,00		10.300,00	2.520,00	7.780,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	10.300,00		10.300,00	2.520,00	7.780,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.300,00		10.300,00	2.520,00	7.780,00
4001.15 Urbanismo	636.730,33		636.730,33		636.730,33
4001.15.451 Infra-Estrutura Urbana	636.730,33		636.730,33		636.730,33
4001.15.451.1 Apoio Administrativo	636.730,33		636.730,33		636.730,33
4001.15.451.1.2.63 Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	636.730,33		636.730,33		636.730,33
3.3.90.00 Aplicações Diretas	569.780,33		569.780,33		569.780,33
3.3.90.30 Material de Consumo	163.080,00		163.080,00		163.080,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	51.500,00		51.500,00		51.500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.220,00		76.220,00		76.220,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	268.165,33		268.165,33		268.165,33
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	10.815,00		10.815,00		10.815,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	66.950,00		66.950,00		66.950,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	66.950,00		66.950,00		66.950,00
4001.17 Saneamento	143.484,10		143.484,10		143.484,10
4001.17.605 Abastecimento	143.484,10		143.484,10		143.484,10
4001.17.605.1 Apoio Administrativo	143.484,10		143.484,10		143.484,10
4001.17.605.1.2.64 Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	143.484,10		143.484,10		143.484,10
3.3.90.00 Aplicações Diretas	71.942,88		71.942,88		71.942,88
3.3.90.30 Material de Consumo	35.786,39		35.786,39		35.786,39
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.692,95		16.692,95		16.692,95
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	923,54		923,54		923,54
4.4.90.00 Aplicações Diretas	71.541,22		71.541,22		71.541,22
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	71.541,22		71.541,22		71.541,22
4001.18 Gestão Ambiental	152.997,71		152.997,71		152.997,71
4001.18.544 Recursos Hídricos	152.997,71		152.997,71		152.997,71
4001.18.544.1 Apoio Administrativo	152.997,71		152.997,71		152.997,71
4001.18.544.1.2.65 Manutenção e recuperação de barragens e açudes	152.997,71		152.997,71		152.997,71
3.3.90.00 Aplicações Diretas	81.456,49		81.456,49		81.456,49
3.3.90.30 Material de Consumo	35.000,00		35.000,00		35.000,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.692,95		16.692,95		16.692,95
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00		20.600,00		20.600,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	923,54		923,54		923,54
4.4.90.00 Aplicações Diretas	71.541,22		71.541,22		71.541,22
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	71.541,22		71.541,22		71.541,22
4001.20 Agricultura	343.272,47		343.272,47	7.456,20	335.816,27
4001.20.608 Promoção da Produção Agropecuária	343.272,47		343.272,47	7.456,20	335.816,27
4001.20.608.1 Apoio Administrativo	343.272,47		343.272,47	7.456,20	335.816,27
4001.20.608.1.1.70 Aquisição de trator de esteira	109.087,08		109.087,08		109.087,08
3.3.90.00 Aplicações Diretas	26.687,08		26.687,08		26.687,08
3.3.90.30 Material de Consumo	5.847,08		5.847,08		5.847,08
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	240,00		240,00		240,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	82.400,00		82.400,00		82.400,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	82.400,00		82.400,00		82.400,00
4001.20.608.1.2.66 Corte de Terra/Preparo de Solo	56.684,15		56.684,15		56.684,15
3.3.90.00 Aplicações Diretas	50.504,15		50.504,15		50.504,15
3.3.90.30 Material de Consumo	12.360,00		12.360,00		12.360,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	7.210,00		7.210,00		7.210,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.077,66		19.077,66		19.077,66
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.616,49		11.616,49		11.616,49
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	240,00		240,00		240,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.180,00		6.180,00		6.180,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.180,00		6.180,00		6.180,00
4001.20.608.1.2.67 Distribuição de sementes	97.127,08		97.127,08	7.456,20	89.670,88
3.3.90.00 Aplicações Diretas	86.827,08		86.827,08	7.456,20	79.370,88
3.3.90.30 Material de Consumo	41.357,08		41.357,08	7.456,20	33.900,88
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	13.390,00		13.390,00		13.390,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.360,00		12.360,00		12.360,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.420,00		14.420,00		14.420,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.300,00		5.300,00		5.300,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.300,00		10.300,00		10.300,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.300,00		10.300,00		10.300,00
4001.20.608.1.2.68 Debulha de grãos.	46.657,08		46.657,08		46.657,08
3.3.90.00 Aplicações Diretas	40.477,08		40.477,08		40.477,08
3.3.90.30 Material de Consumo	23.847,08		23.847,08		23.847,08
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	150,00		150,00		150,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.180,00		6.180,00		6.180,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.180,00		6.180,00		6.180,00
4001.20.608.1.2.69 Auxílio à Garantia Safra	33.717,08		33.717,08		33.717,08
3.3.90.00 Aplicações Diretas	27.537,08		27.537,08		27.537,08
3.3.90.30 Material de Consumo	8.847,08		8.847,08		8.847,08
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	7.210,00		7.210,00		7.210,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.150,00		5.150,00		5.150,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	150,00		150,00		150,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.180,00		6.180,00		6.180,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.180,00		6.180,00		6.180,00
5001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.314.734,14		8.314.734,14	4.614.075,43	3.700.658,71
5001.4 Administração	3.187.024,42		3.187.024,42	2.300.909,26	886.115,16
5001.4.122 Administração Geral	3.187.024,42		3.187.024,42	2.300.909,26	886.115,16
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares			
5001.4.122.1 Apoio Administrativo	3.187.024,42		3.187.024,42	2.300.909,26	886.115,16
5001.4.122.1.2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.868.296,75		1.868.296,75	1.428.722,90	439.573,85
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.812.325,90		1.812.325,90	1.428.722,90	383.603,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.560.533,84		1.560.533,84	1.228.939,46	331.594,38
3.1.90.13 Obrigações Patronais	247.140,00		247.140,00	199.783,44	47.356,56
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	4.652,06		4.652,06		4.652,06
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	53.410,85		53.410,85		53.410,85
3.1.91.13 Obrigações Patronais	53.410,85		53.410,85		53.410,85
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.560,00		2.560,00		2.560,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	2.560,00		2.560,00		2.560,00
5001.4.122.1.2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.636,03		4.636,03		4.636,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.121,03		4.121,03		4.121,03
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03		1,03		1,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	515,00		515,00		515,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	515,00		515,00		515,00
5001.4.122.1.2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	137.333,06		137.333,06	86.528,27	50.804,79
3.3.90.00 Aplicações Diretas	137.332,03		137.332,03	86.528,27	50.803,76
3.3.90.30 Material de Consumo	86.300,00		86.300,00	40.223,59	46.076,41
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.001,00		50.001,00	46.304,68	3.696,32
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03		1,03		1,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1,03		1,03		1,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1,03		1,03		1,03
5001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.171.608,58		1.171.608,58	785.658,09	385.950,49
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.090.584,52		1.090.584,52	771.720,45	318.864,07
3.3.90.14 Diárias – Civil	40.752,88		40.752,88	4.762,18	35.990,70
3.3.90.30 Material de Consumo	278.494,06		278.494,06	241.185,09	37.308,97
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	28.824,06		28.824,06		28.824,06
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	29.831,34		29.831,34		29.831,34
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	56.600,00		56.600,00	46.180,30	10.419,70
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	588.494,06		588.494,06	476.736,88	111.757,18
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	38.794,06		38.794,06	2.856,00	35.938,06
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	28.794,06		28.794,06		28.794,06
4.4.90.00 Aplicações Diretas	81.024,06		81.024,06	13.937,64	67.086,42
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	81.024,06		81.024,06	13.937,64	67.086,42
5001.4.122.1.2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.150,00		5.150,00		5.150,00
5001.12 Educação	5.127.709,72		5.127.709,72	2.313.166,17	2.814.543,55
5001.12.122 Administração Geral	316.496,69		316.496,69	52.443,04	264.053,65
5001.12.122.1 Apoio Administrativo	81.416,24		81.416,24	52.443,04	28.973,20
5001.12.122.1.2.106 Transferências Salário-educação	81.416,24		81.416,24	52.443,04	28.973,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	71.416,24		71.416,24	48.553,44	22.862,80
3.3.90.30 Material de Consumo	66.156,64		66.156,64	47.253,44	18.903,20
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.129,80		3.129,80		3.129,80
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.129,80		2.129,80	1.300,00	829,80
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	3.889,60	6.110,40
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	3.889,60	6.110,40
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares			
5001.12.122.2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	235.080,45		235.080,45		235.080,45
5001.12.122.2.2.14 Manutenção dos Conselhos	76.009,83		76.009,83		76.009,83
3.3.90.00 Aplicações Diretas	59.527,77		59.527,77		59.527,77
3.3.90.14 Diárias – Civil	54.345,38		54.345,38		54.345,38
3.3.90.30 Material de Consumo	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.575,36		1.575,36		1.575,36
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	517,03		517,03		517,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	16.482,06		16.482,06		16.482,06
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	16.482,06		16.482,06		16.482,06
5001.12.122.2.2.74 Realização da Jornada Pedagógica	150.830,62		150.830,62		150.830,62
3.3.90.00 Aplicações Diretas	126.983,54		126.983,54		126.983,54
3.3.90.30 Material de Consumo	46.350,00		46.350,00		46.350,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	7.210,00		7.210,00		7.210,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00		51.500,00		51.500,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	11.923,54		11.923,54		11.923,54
4.4.90.00 Aplicações Diretas	23.847,08		23.847,08		23.847,08
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	23.847,08		23.847,08		23.847,08
5001.12.122.2.2.76 Contribuição para as unidades executoras do PDDE	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.41 Contribuições	8.240,00		8.240,00		8.240,00

5001.12.128 Formação de Recursos Humanos	133.488,30		133.488,30		133.488,30
5001.12.128.2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	133.488,30		133.488,30		133.488,30
5001.12.128.2.15 Formação Continuada de Profissionais da Educação	133.488,30		133.488,30		133.488,30
3.1.90.00 Aplicações Diretas	24.043,66		24.043,66		24.043,66
3.1.90.14 Diárias - Civil	24.043,66		24.043,66		24.043,66
3.3.90.00 Aplicações Diretas	109.444,64		109.444,64		109.444,64
3.3.90.30 Material de Consumo	23.313,66		23.313,66		23.313,66
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00		14.000,00		14.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.043,66		24.043,66		24.043,66
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.043,66		24.043,66		24.043,66
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	24.043,66		24.043,66		24.043,66
5001.12.131 Comunicação Social	2.576,00		2.576,00		2.576,00
5001.12.131.2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.576,00		2.576,00		2.576,00
5001.12.131.2.2.16 Publicidade de Utilidade Pública	2.576,00		2.576,00		2.576,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.576,00		2.576,00		2.576,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	516,00		516,00		516,00
5001.12.306 Alimentação e Nutrição	729.531,10		729.531,10	297.625,60	431.905,50
5001.12.306.2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	729.531,10		729.531,10	297.625,60	431.905,50
5001.12.306.2.2.22 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)	415.992,66		415.992,66	287.955,81	128.036,85
3.1.90.00 Aplicações Diretas	174.537,30		174.537,30	166.638,00	7.899,30
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	174.537,30		174.537,30	166.638,00	7.899,30
3.3.90.00 Aplicações Diretas	233.425,86		233.425,86	121.317,81	112.108,05
3.3.90.30 Material de Consumo	168.216,01		168.216,01	121.317,81	46.898,20
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.227,66		58.227,66		58.227,66
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	6.982,19		6.982,19		6.982,19
4.4.90.00 Aplicações Diretas	8.029,50		8.029,50		8.029,50
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.029,50		8.029,50		8.029,50
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
5001.12.306.2.2.26 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)	313.538,44		313.538,44	9.669,79	303.868,65
3.1.90.00 Aplicações Diretas	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	298.088,44		298.088,44	9.669,79	288.418,65
3.3.90.30 Material de Consumo	214.623,68		214.623,68	9.669,79	204.953,89
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.310,64		76.310,64		76.310,64
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12		7.154,12		7.154,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.300,00		10.300,00		10.300,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.300,00		10.300,00		10.300,00
5001.12.361 Ensino Fundamental	1.194.014,26		1.194.014,26	137.394,33	1.056.619,93
5001.12.361.1 Apoio Administrativo	186.718,23		186.718,23	13.920,00	172.798,23
5001.12.361.1.2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	186.718,23		186.718,23	13.920,00	172.798,23
3.3.90.00 Aplicações Diretas	186.718,23		186.718,23	13.920,00	172.798,23
3.3.90.52 Equipamentos e Material Permanente	186.718,23		186.718,23	13.920,00	172.798,23
5001.12.361.2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.007.296,03		1.007.296,03	123.474,33	883.821,70
5001.12.361.2.1.31 Aquisição de Ônibus Escolar	7.210,00		7.210,00		7.210,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	7.210,00		7.210,00		7.210,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	7.210,00		7.210,00		7.210,00
5001.12.361.2.1.32 Reforma e Manutenção das Escolas do Município	233.216,46		233.216,46		233.216,46
4.4.90.00 Aplicações Diretas	233.216,46		233.216,46		233.216,46
4.4.90.51 Obras e Instalações	221.292,92		221.292,92		221.292,92
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	11.923,54		11.923,54		11.923,54
5001.12.361.2.1.34 Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto	19.570,00		19.570,00		19.570,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	19.570,00		19.570,00		19.570,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	10.300,00		10.300,00		10.300,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.270,00		9.270,00		9.270,00
5001.12.361.2.2.17 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	96.985,15		96.985,15	58.087,12	38.898,03
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.062,06		2.062,06		2.062,06
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.032,06		1.032,06		1.032,06
3.1.90.14 Diárias - Civil	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	93.892,06		93.892,06	58.087,12	35.804,94
3.3.90.30 Material de Consumo	60.300,00		60.300,00	56.659,12	3.640,88
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.001,03		15.001,03		15.001,03
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.001,03		15.001,03		15.001,03
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.530,00		1.530,00	1.428,00	102,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.031,03		1.031,03		1.031,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.031,03		1.031,03		1.031,03
5001.12.361.2.2.18 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	212.564,42		212.564,42	65.387,21	147.177,21
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.058,10		1.058,10		1.058,10
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.058,10		1.058,10		1.058,10
3.3.90.00 Aplicações Diretas	176.265,73		176.265,73	65.387,21	110.878,52
3.3.90.30 Material de Consumo	144.511,86		144.511,86	65.387,21	79.124,65
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.058,10		1.058,10		1.058,10
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	30.695,77		30.695,77		30.695,77
4.4.90.00 Aplicações Diretas	35.240,59		35.240,59		35.240,59
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	35.240,59		35.240,59		35.240,59
5001.12.361.2.2.19 Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	15.342,84		15.342,84		15.342,84
3.3.90.00 Aplicações Diretas	15.342,84		15.342,84		15.342,84
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	15.342,84		15.342,84		15.342,84
5001.12.361.2.2.20 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	56.269,42		56.269,42		56.269,42
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			

3.3.90.00 Aplicações Diretas	56.269,42		56.269,42		56.269,42
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	56.269,42		56.269,42		56.269,42
5001.12.361.2.2.33 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	366.137,74		366.137,74		366.137,74
3.1.90.00 Aplicações Diretas	46.350,00		46.350,00		46.350,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	24.720,00		24.720,00		24.720,00
3.1.90.14 Diárias – Civil	21.630,00		21.630,00		21.630,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	168.607,74		168.607,74		168.607,74
3.3.90.30 Material de Consumo	119.235,38		119.235,38		119.235,38
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.472,36		18.472,36		18.472,36
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.900,00		30.900,00		30.900,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	151.180,00		151.180,00		151.180,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	151.180,00		151.180,00		151.180,00
5001.12.364 Ensino Superior	218.240,00		218.240,00	204.200,00	14.040,00
5001.12.364.1 Apoio Administrativo	210.000,00		210.000,00	204.200,00	5.800,00
5001.12.364.1.2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	210.000,00		210.000,00	204.200,00	5.800,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	210.000,00		210.000,00	204.200,00	5.800,00
3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	210.000,00		210.000,00	204.200,00	5.800,00
5001.12.364.2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	8.240,00		8.240,00		8.240,00
5001.12.364.2.2.30 Transporte Escolar Universitário	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.240,00		8.240,00		8.240,00
5001.12.365 Educação Infantil	2.164.221,09		2.164.221,09	1.492.960,94	671.260,15
5001.12.365.1 Apoio Administrativo	1.686.268,41		1.686.268,41	1.468.223,57	218.044,84
5001.12.365.1.2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	1.686.268,41		1.686.268,41	1.468.223,57	218.044,84
3.1.90.00 Aplicações Diretas	540.841,18		540.841,18	506.842,39	33.998,79
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	288.840,18		288.840,18	278.487,11	10.353,07
3.1.90.13 Obrigações Patronais	252.001,00		252.001,00	228.355,28	23.645,72
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.145.427,23		1.145.427,23	961.381,18	184.046,05
3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	996.764,17		996.764,17	889.291,01	107.473,16
3.3.90.13 Obrigações Patronais	147.806,03		147.806,03	72.090,17	75.715,86
3.3.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	857,03		857,03		857,03
5001.12.365.2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	426.452,68		426.452,68	12.580,17	413.872,51
5001.12.365.2.1.35 Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino	81.326,22		81.326,22		81.326,22
4.4.90.00 Aplicações Diretas	81.326,22		81.326,22		81.326,22
4.4.90.51 Obras e Instalações	71.541,22		71.541,22		71.541,22
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.785,00		9.785,00		9.785,00
5001.12.365.2.2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	164.666,28		164.666,28	12.580,17	152.086,11
3.1.90.00 Aplicações Diretas	4.750,00		4.750,00		4.750,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.360,00		2.360,00		2.360,00
3.1.90.14 Diárias – Civil	2.390,00		2.390,00		2.390,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	140.838,62		140.838,62	12.580,17	128.258,45
3.3.90.30 Material de Consumo	28.209,15		28.209,15	11.152,17	17.056,98
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	16.995,00		16.995,00		16.995,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	78.695,35		78.695,35		78.695,35
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.240,00		8.240,00	1.428,00	6.812,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12		7.154,12		7.154,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	19.077,66		19.077,66		19.077,66
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	19.077,66		19.077,66		19.077,66
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares			
5001.12.365.2.2.23 Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)	23.777,01		23.777,01		23.777,01
3.3.90.00 Aplicações Diretas	23.777,01		23.777,01		23.777,01
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.777,01		23.777,01		23.777,01
5001.12.365.2.2.24 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)	7.154,12		7.154,12		7.154,12
3.3.90.00 Aplicações Diretas	7.154,12		7.154,12		7.154,12
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.154,12		7.154,12		7.154,12
5001.12.365.2.2.25 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)	128.530,02		128.530,02		128.530,02
3.1.90.00 Aplicações Diretas	12.360,00		12.360,00		12.360,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.1.90.14 Diárias – Civil	7.210,00		7.210,00		7.210,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	114.622,97		114.622,97		114.622,97
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.808,85		29.808,85		29.808,85
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00		55.000,00		55.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.360,00		12.360,00		12.360,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12		7.154,12		7.154,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.547,05		1.547,05		1.547,05
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.547,05		1.547,05		1.547,05
5001.12.365.2.2.27 Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	10.699,03		10.699,03		10.699,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	10.699,03		10.699,03		10.699,03
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.699,03		10.699,03		10.699,03
5001.12.365.2.2.28 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.300,00		10.300,00		10.300,00
5001.12.365.3 Gestão da Educação Infantil.	51.500,00		51.500,00	12.157,20	39.342,80
5001.12.365.3.2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	51.500,00		51.500,00	12.157,20	39.342,80
3.3.90.00 Aplicações Diretas	51.500,00		51.500,00	12.157,20	39.342,80
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00		51.500,00	12.157,20	39.342,80
5001.12.367 Educação Especial	175.775,16		175.775,16		175.775,16
5001.12.367.2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	175.775,16		175.775,16		175.775,16
5001.12.367.2.2.29 Atendimento Especializado a Alunos Especiais	91.165,64		91.165,64		91.165,64
3.1.90.00 Aplicações Diretas	16.995,00		16.995,00		16.995,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	4.635,00		4.635,00		4.635,00

3.1.90.14 Diárias – Civil	12.360,00		12.360,00		12.360,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	62.840,64		62.840,64		62.840,64
3.3.90.30 Material de Consumo	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.310,64		40.310,64		40.310,64
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	900,00		900,00		900,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	8.240,00		8.240,00		8.240,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	11.330,00		11.330,00		11.330,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	11.330,00		11.330,00		11.330,00
5001.12.367.2.2.75 Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial	84.609,52		84.609,52		84.609,52
3.1.90.00 Aplicações Diretas	13.129,52		13.129,52		13.129,52
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.929,52		7.929,52		7.929,52
3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.600,00		2.600,00		2.600,00
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.600,00		2.600,00		2.600,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	70.000,00		70.000,00		70.000,00
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.91.13 Obrigações Patronais	70.000,00		70.000,00		70.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.480,00		1.480,00		1.480,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	1.480,00		1.480,00		1.480,00
5001.12.368 Educação Básica	193.367,12		193.367,12	128.542,26	64.824,86
5001.12.368.1 Apoio Administrativo	193.367,12		193.367,12	128.542,26	64.824,86
5001.12.368.1.2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	180.814,12		180.814,12	128.542,26	52.271,86
3.3.90.00 Aplicações Diretas	180.814,12		180.814,12	128.542,26	52.271,86
3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	169.951,03		169.951,03	128.542,26	41.408,77
3.3.90.13 Obrigações Patronais	57,06		57,06		57,06
3.3.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.806,03		10.806,03		10.806,03
5001.12.368.1.2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	12.553,00		12.553,00		12.553,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	12.553,00		12.553,00		12.553,00
3.3.90.30 Material de Consumo	12.553,00		12.553,00		12.553,00
6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.896.023,18		5.896.023,18	3.614.299,33	2.281.723,85
6001.4 Administração	3.533.922,15		3.533.922,15	3.136.994,75	396.927,40
6001.4.122 Administração Geral	3.533.922,15		3.533.922,15	3.136.994,75	396.927,40
6001.4.122.1 Apoio Administrativo	3.533.922,15		3.533.922,15	3.136.994,75	396.927,40
6001.4.122.1.2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	738.621,00		738.621,00	712.380,33	26.240,67
3.1.90.00 Aplicações Diretas	736.560,00		736.560,00	712.380,33	24.179,67
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	615.000,00		615.000,00	599.203,56	15.796,44
3.1.90.13 Obrigações Patronais	121.500,00		121.500,00	113.176,77	8.323,23
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	60,00		60,00		60,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		1,00		1,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	1,00		1,00		1,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	2.060,00		2.060,00		2.060,00
6001.4.122.1.2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	10.390,00		10.390,00		10.390,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	9.360,00		9.360,00		9.360,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.665,00		2.665,00		2.665,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.575,00		2.575,00		2.575,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
6001.4.122.1.2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	107.823,49		107.823,49	51.634,47	56.189,02
3.3.90.00 Aplicações Diretas	100.306,89		100.306,89	51.634,47	48.672,42
3.3.90.30 Material de Consumo	85.380,00		85.380,00	51.214,47	34.165,53
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00		1,00		1,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.522,35		12.522,35	420,00	12.102,35
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.480,00		1.480,00		1.480,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	923,54		923,54		923,54
4.4.90.00 Aplicações Diretas	7.516,60		7.516,60		7.516,60
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	7.516,60		7.516,60		7.516,60
6001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2.371.087,66		2.371.087,66	2.230.672,25	140.415,41
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.370.547,66		2.370.547,66	2.230.672,25	139.875,41
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	285.380,00		285.380,00	262.605,00	22.775,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	154,12		154,12		154,12
3.3.90.30 Material de Consumo	454.860,00		454.860,00	388.134,65	66.725,35
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.180,00		1.180,00		1.180,00
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	150,00		150,00		150,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.300,00		13.300,00	11.685,00	1.615,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.610.000,00		1.610.000,00	1.566.819,60	43.180,40
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.600,00		1.600,00	1.428,00	172,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.923,54		3.923,54		3.923,54
4.4.90.00 Aplicações Diretas	540,00		540,00		540,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	540,00		540,00		540,00
6001.4.122.1.2.111 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PUBLICAS	306.000,00		306.000,00	142.307,70	163.692,30
4.4.90.00 Aplicações Diretas	306.000,00		306.000,00	142.307,70	163.692,30
4.4.90.51 Obras e Instalações	306.000,00		306.000,00	142.307,70	163.692,30
6001.15 Urbanismo	2.291.401,03		2.291.401,03	477.304,58	1.814.096,45
6001.15.122 Administração Geral	900.001,03		900.001,03		900.001,03
6001.15.122.6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	900.001,03		900.001,03		900.001,03

6001.15.122.6.2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	900.001,03		900.001,03		900.001,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	900.001,03		900.001,03		900.001,03
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00		900.000,00		900.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1,03		1,03		1,03
6001.15.451 Infra-Estrutura Urbana	1.391.400,00		1.391.400,00	477.304,58	914.095,42
6001.15.451.1 Apoio Administrativo	268.300,00		268.300,00		268.300,00
6001.15.451.1.2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	268.300,00		268.300,00		268.300,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	268.300,00		268.300,00		268.300,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	268.300,00		268.300,00		268.300,00
6001.15.451.6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	1.123.100,00		1.123.100,00	477.304,58	645.795,42
6001.15.451.6.2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	281.100,00		281.100,00		281.100,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	281.100,00		281.100,00		281.100,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	281.100,00		281.100,00		281.100,00
6001.15.451.6.2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	842.000,00		842.000,00	477.304,58	364.695,42
3.3.90.00 Aplicações Diretas	842.000,00		842.000,00	477.304,58	364.695,42
3.3.90.51 Obras e Instalações	842.000,00		842.000,00	477.304,58	364.695,42
6001.17 Saneamento	70.700,00		70.700,00		70.700,00
6001.17.122 Administração Geral	70.700,00		70.700,00		70.700,00
6001.17.122.1 Apoio Administrativo	70.700,00		70.700,00		70.700,00
6001.17.122.1.1.84 Programa de Saneamento Básico	70.700,00		70.700,00		70.700,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	8.000,00		8.000,00		8.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00		8.000,00		8.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	62.700,00		62.700,00		62.700,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	62.700,00		62.700,00		62.700,00
7001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	314.594,52		314.594,52	92.489,34	222.105,18
7001.4 Administração	314.594,52		314.594,52	92.489,34	222.105,18
7001.4.122 Administração Geral	314.594,52		314.594,52	92.489,34	222.105,18
7001.4.122.1 Apoio Administrativo	314.594,52		314.594,52	92.489,34	222.105,18
7001.4.122.1.2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	276.680,10		276.680,10	70.425,34	206.254,76
3.1.90.00 Aplicações Diretas	276.679,10		276.679,10	70.425,34	206.253,76
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	242.600,00		242.600,00	69.333,34	173.266,66
3.1.90.13 Obrigações Patronais	33.959,10		33.959,10	1.092,00	32.867,10
3.1.90.49 Auxílio-Transporte	60,00		60,00		60,00
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	60,00		60,00		60,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		1,00		1,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	1,00		1,00		1,00
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
7001.4.122.1.2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.340,00		3.340,00		3.340,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.320,00		3.320,00		3.320,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.200,00		1.200,00		1.200,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,00		60,00		60,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	20,00		20,00		20,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20,00		20,00		20,00
7001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	34.574,42		34.574,42	22.064,00	12.510,42
3.3.90.00 Aplicações Diretas	34.574,42		34.574,42	22.064,00	12.510,42
3.3.90.14 Diárias – Civil	515,00		515,00		515,00
3.3.90.30 Material de Consumo	150,00		150,00		150,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	515,00		515,00		515,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00		24.000,00	15.624,00	8.376,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.080,00		7.080,00	6.440,00	640,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	515,00		515,00		515,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	769,42		769,42		769,42
8001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO	2.448.099,10	43.631,96	2.491.731,06	805.934,24	1.685.796,82
8001.4 Administração	940.344,79		940.344,79	622.962,56	317.382,23
8001.4.122 Administração Geral	940.344,79		940.344,79	622.962,56	317.382,23
8001.4.122.1 Apoio Administrativo	940.344,79		940.344,79	622.962,56	317.382,23
8001.4.122.1.2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	177.211,00		177.211,00	152.250,39	24.960,61
3.1.90.00 Aplicações Diretas	175.150,00		175.150,00	152.250,39	22.899,61
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00		140.000,00	130.156,88	9.843,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	30.000,00		30.000,00	22.093,51	7.906,49
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		1,00		1,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	1,00		1,00		1,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	2.060,00		2.060,00		2.060,00
8001.4.122.1.2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.30 Material de Consumo	515,00		515,00		515,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	515,00		515,00		515,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
8001.4.122.1.2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	45.452,03		45.452,03		45.452,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	15.452,03		15.452,03		15.452,03
3.3.90.30 Material de Consumo	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00		1,00		1,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	12.360,00		12.360,00		12.360,00

3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03		1,03		1,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		30.000,00		30.000,00
8001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	248.500,76		248.500,76	146.712,17	101.788,59
3.3.90.00 Aplicações Diretas	246.055,76		246.055,76	146.712,17	99.343,59
3.3.90.14 Diárias – Civil	4.769,42		4.769,42	1.320,00	3.449,42
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30 Material de Consumo	80.000,00		80.000,00	12.240,82	67.759,18
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	300,00		300,00		300,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	270,00		270,00		270,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.001,00		1.001,00	600,00	401,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.061,22		158.061,22	131.123,35	26.937,87
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00		1.500,00	1.428,00	72,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	154,12		154,12		154,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.445,00		2.445,00		2.445,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.445,00		2.445,00		2.445,00
8001.4.122.1.2.40 Promoção das festividades de Emancipação Política do município	458.001,00		458.001,00	324.000,00	134.001,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	458.001,00		458.001,00	324.000,00	134.001,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	458.001,00		458.001,00	324.000,00	134.001,00
8001.4.122.1.2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
8001.13 Cultura	1.507.754,31	43.631,96	1.551.386,27	182.971,68	1.368.414,59
8001.13.392 Difusão Cultural	1.507.753,31	43.631,96	1.551.385,27	182.971,68	1.368.413,59
8001.13.392.1 Apoio Administrativo	1.507.753,31		1.507.753,31	144.600,62	1.363.152,69
8001.13.392.1.2.36 Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais	45.150,00		45.150,00	5.000,00	40.150,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	44.120,00		44.120,00	5.000,00	39.120,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		40.000,00	5.000,00	35.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
8001.13.392.1.2.37 Promoção da Paixão de Cristo	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
8001.13.392.1.2.38 Promoção das festividades do Carnaval	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
8001.13.392.1.2.39 Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"	26.891,13		26.891,13	3.800,00	23.091,13
3.3.90.00 Aplicações Diretas	24.446,13		24.446,13	3.800,00	20.646,13
3.3.90.30 Material de Consumo	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.300,00		10.300,00	2.800,00	7.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00	1.000,00	30,00
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.786,13		1.786,13		1.786,13
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.445,00		2.445,00		2.445,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.445,00		2.445,00		2.445,00
8001.13.392.1.2.40 Promoção das festividades de Emancipação Política do município	140.224,20		140.224,20	8.900,00	131.324,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	132.074,20		132.074,20	8.900,00	123.174,20
3.3.90.30 Material de Consumo	50.078,86		50.078,86		50.078,86
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	71.541,22		71.541,22	8.900,00	62.641,22
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	154,12		154,12		154,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	8.150,00		8.150,00		8.150,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.150,00		8.150,00		8.150,00
8001.13.392.1.2.41 Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	211.981,30		211.981,30		211.981,30
3.3.90.00 Aplicações Diretas	149.981,30		149.981,30		149.981,30
3.3.90.30 Material de Consumo	50.078,86		50.078,86		50.078,86
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.541,22		31.541,22		31.541,22
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.061,22		58.061,22		58.061,22
4.4.90.00 Aplicações Diretas	62.000,00		62.000,00		62.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	62.000,00		62.000,00		62.000,00
8001.13.392.1.2.42 Realização de Concursos Literários	171.106,56		171.106,56		171.106,56
3.3.90.00 Aplicações Diretas	112.956,56		112.956,56		112.956,56
3.3.90.30 Material de Consumo	30.900,00		30.900,00		30.900,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	71.541,22		71.541,22		71.541,22

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61,22		61,22		61,22
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	154,12		154,12		154,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	58.150,00		58.150,00		58.150,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	58.150,00		58.150,00		58.150,00
8001.13.392.1.2.43 Realização de Concurso de Arte	188.859,33		188.859,33		188.859,33
3.3.90.00 Aplicações Diretas	106.414,33		106.414,33		106.414,33
3.3.90.30 Material de Consumo	1.541,22		1.541,22		1.541,22
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	11.330,00		11.330,00		11.330,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.463,05		12.463,05		12.463,05
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.310,64		76.310,64		76.310,64
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.769,42		4.769,42		4.769,42
4.4.90.00 Aplicações Diretas	82.445,00		82.445,00		82.445,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	82.445,00		82.445,00		82.445,00
8001.13.392.1.2.44 Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	613.625,12		613.625,12	107.246,62	506.378,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	596.180,12		596.180,12	107.246,62	488.933,50
3.3.90.30 Material de Consumo	71.541,22		71.541,22	989,92	70.551,30
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	12.360,00		12.360,00		12.360,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.463,56		52.463,56	21.800,00	30.663,56
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459.661,22		459.661,22	84.456,70	375.204,52
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	154,12		154,12		154,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	17.445,00		17.445,00		17.445,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	17.445,00		17.445,00		17.445,00
8001.13.392.1.2.45 Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores	96.433,12		96.433,12	19.654,00	76.779,12
3.3.90.00 Aplicações Diretas	96.223,12		96.223,12	19.654,00	76.569,12
3.3.90.30 Material de Consumo	10.077,78		10.077,78		10.077,78
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.541,22		70.541,22	19.654,00	50.887,22
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00		10.300,00		10.300,00
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	154,12		154,12		154,12
4.4.90.00 Aplicações Diretas	210,00		210,00		210,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	210,00		210,00		210,00
8001.13.392.1.2.46 Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	1.122,55		1.122,55		1.122,55
3.3.90.00 Aplicações Diretas	942,55		942,55		942,55
3.3.90.30 Material de Consumo	402,55		402,55		402,55
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	120,00		120,00		120,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150,00		150,00		150,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00		150,00		150,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	120,00		120,00		120,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	180,00		180,00		180,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	180,00		180,00		180,00
8001.13.392.9 Gestão das ações de Turismo		43.631,96	43.631,96	38.371,06	5.260,90
8001.13.392.9.1.1006 APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.		31.052,86	31.052,86	25.792,06	5.260,80
3.3.90.00 Aplicações Diretas		31.052,86	31.052,86	25.792,06	5.260,80
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		23.154,39	23.154,39	23.152,00	2,39
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.640,06	2.640,06	2.640,06	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.258,41	5.258,41		5.258,41
8001.13.392.9.1.1007 APOIOAO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.		12.579,10	12.579,10	12.579,00	0,10
3.3.90.00 Aplicações Diretas		12.579,10	12.579,10	12.579,00	0,10
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		12.579,10	12.579,10	12.579,00	0,10
8001.13.695 Turismo	1,00		1,00		1,00
8001.13.695.8 Viçosa é Cultura	1,00		1,00		1,00
8001.13.695.8.2.40 Promoção das festividades de Emancipação Política do município	1,00		1,00		1,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1,00		1,00		1,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00		1,00		1,00
Total da Unidade Gestora	23.036.129,45	43.631,96	23.079.761,41	12.776.450,91	10.303.310,50
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
9001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.344.515,73		12.344.515,73	6.635.043,40	5.709.472,33
9001.4 Administração	348.300,00		348.300,00	233.374,92	114.925,08
9001.4.122 Administração Geral	348.300,00		348.300,00	233.374,92	114.925,08
9001.4.122.1 Apoio Administrativo	258.300,00		258.300,00	144.591,92	113.708,08
9001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	118.300,00		118.300,00	40.464,53	77.835,47
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	10.300,00		10.300,00	7.123,20	3.176,80
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.300,00		10.300,00	7.123,20	3.176,80
3.3.90.00 Aplicações Diretas	108.000,00		108.000,00	33.341,33	74.658,67
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	108.000,00		108.000,00	33.341,33	74.658,67
9001.4.122.1.2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	125.000,00		125.000,00	104.127,39	20.872,61
3.3.90.00 Aplicações Diretas	125.000,00		125.000,00	104.127,39	20.872,61
3.3.90.30 Material de Consumo	125.000,00		125.000,00	104.127,39	20.872,61
9001.4.122.1.2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00		15.000,00
9001.4.122.14 Saúde	90.000,00		90.000,00	88.783,00	1.217,00
9001.4.122.14.2.96 Programa Ajuda de Custo	90.000,00		90.000,00	88.783,00	1.217,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	90.000,00		90.000,00	88.783,00	1.217,00
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00		90.000,00	88.783,00	1.217,00
9001.10 Saúde	11.887.214,70		11.887.214,70	6.401.668,48	5.485.546,22
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
9001.10.122 Administração Geral	4.534.326,26		4.534.326,26	2.634.555,84	1.899.770,42
9001.10.122.14 Saúde	4.534.326,26		4.534.326,26	2.634.555,84	1.899.770,42
9001.10.122.14.1.80 Construção e reforma de postos de saúde	145.588,80		145.588,80	35.001,35	110.587,45
4.4.90.00 Aplicações Diretas	145.588,80		145.588,80	35.001,35	110.587,45

4.4.90.51 Obras e Instalações	69.852,24		69.852,24	35.001,35	34.850,89
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	75.736,56		75.736,56		75.736,56
9001.10.122.14.1.82 Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde	307.160,00		307.160,00	198.373,53	108.786,47
4.4.90.00 Aplicações Diretas	307.160,00		307.160,00	198.373,53	108.786,47
4.4.90.51 Obras e Instalações	223.730,00		223.730,00	198.373,53	25.356,47
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	83.430,00		83.430,00		83.430,00
9001.10.122.14.1.83 Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde	26.781,03		26.781,03		26.781,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	26.781,03		26.781,03		26.781,03
4.4.90.51 Obras e Instalações	6.181,03		6.181,03		6.181,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.600,00		20.600,00		20.600,00
9001.10.122.14.2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.023.570,00		2.023.570,00	1.820.725,37	202.844,63
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.807.220,00		1.807.220,00	1.717.318,37	89.901,63
3.3.90.14 Diárias – Civil	12.360,00		12.360,00	12.344,50	15,50
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.734.800,00		1.734.800,00	1.700.689,87	34.110,13
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		60.000,00	4.284,00	55.716,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	60,00		60,00		60,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00	7.577,00	92.423,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		100.000,00	7.577,00	92.423,00
9001.10.122.14.2.77.1 Manutenção das atividades da Secretaria municipal de saúde	116.350,00		116.350,00	95.830,00	20.520,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	116.350,00		116.350,00	95.830,00	20.520,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	116.350,00		116.350,00	95.830,00	20.520,00
9001.10.122.14.2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	294.374,22		294.374,22	205.580,71	88.793,51
3.3.90.00 Aplicações Diretas	289.106,64		289.106,64	200.680,71	88.425,93
3.3.90.30 Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	8.079,51	51.920,49
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	3.882,00		3.882,00		3.882,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.145,01		3.145,01		3.145,01
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.030,53		211.030,53	192.601,20	18.429,33
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.781,55		5.781,55		5.781,55
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1,00		1,00		1,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.266,55		5.266,55		5.266,55
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.267,58		5.267,58	4.900,00	367,58
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.267,58		5.267,58	4.900,00	367,58
9001.10.122.14.2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	31.932,06		31.932,06	2.978,51	28.953,55
3.1.90.00 Aplicações Diretas	6.181,03		6.181,03	2.978,51	3.202,52
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.150,00		5.150,00	2.978,51	2.171,49
3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03		1,03		1,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	24.721,03		24.721,03		24.721,03
3.3.90.30 Material de Consumo	515,00		515,00		515,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	515,00		515,00		515,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	516,03		516,03		516,03
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.330,00		11.330,00		11.330,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.330,00		11.330,00		11.330,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	515,00		515,00		515,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
9001.10.122.14.2.96 Programa Ajuda de Custo	14.950,00		14.950,00		14.950,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	14.650,00		14.650,00		14.650,00
TÍTULOS	Autorizada RS	Créd. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
3.3.90.30 Material de Consumo	150,00		150,00		150,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	150,00		150,00		150,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.450,00		3.450,00		3.450,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.750,00		5.750,00		5.750,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	300,00		300,00		300,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	300,00		300,00		300,00
9001.10.122.14.2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	532.165,15		532.165,15	225.970,72	306.194,43
3.3.90.00 Aplicações Diretas	488.904,12		488.904,12	225.970,72	262.933,40
3.3.90.30 Material de Consumo	8.240,00		8.240,00	3.416,91	4.823,09
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.001,03		300.001,03	176.589,81	123.411,22
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	151,03		151,03		151,03
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.110,00		38.110,00		38.110,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.251,03		77.251,03	4.284,00	72.967,03
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	65.151,03		65.151,03	41.680,00	23.471,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	43.261,03		43.261,03		43.261,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	43.261,03		43.261,03		43.261,03
9001.10.122.14.2.99 Programa de educação e formação em saúde.	25.028,82		25.028,82		25.028,82
3.3.90.00 Aplicações Diretas	22.153,82		22.153,82		22.153,82
3.3.90.30 Material de Consumo	8.233,82		8.233,82		8.233,82
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.725,00		7.725,00		7.725,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	965,00		965,00		965,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	965,00		965,00		965,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.265,00		4.265,00		4.265,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.875,00		2.875,00		2.875,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.875,00		2.875,00		2.875,00
9001.10.122.14.2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	649.210,00		649.210,00		649.210,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	634.275,00		634.275,00		634.275,00
3.3.90.30 Material de Consumo	755,00		755,00		755,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	350.240,00		350.240,00		350.240,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.665,00		5.665,00		5.665,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	260.750,00		260.750,00		260.750,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.865,00		16.865,00		16.865,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	14.935,00		14.935,00		14.935,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	14.935,00		14.935,00		14.935,00
9001.10.122.14.2.102 Programa Auxílio Saúde.	405.046,18		405.046,18	145.925,65	259.120,53
3.3.90.00 Aplicações Diretas	389.595,15		389.595,15	145.925,65	243.669,50

3.3.90.30 Material de Consumo	208.241,03		208.241,03		208.241,03
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	140.001,03		140.001,03	138.925,65	1.075,38
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	151,03		151,03		151,03
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.451,03		15.451,03		15.451,03
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.751,03		25.751,03	7.000,00	18.751,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	15.451,03		15.451,03		15.451,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.451,03		15.451,03		15.451,03
9001.10.122.14.2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	78.520,00		78.520,00		78.520,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	63.070,00		63.070,00		63.070,00
3.3.90.30 Material de Consumo	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	240,00		240,00		240,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.450,00		15.450,00		15.450,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.900,00		30.900,00		30.900,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	15.450,00		15.450,00		15.450,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.450,00		15.450,00		15.450,00
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
9001.10.301 Atenção Básica	6.483.416,27		6.483.416,27	3.670.650,97	2.812.765,30
9001.10.301.12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	92.260,00		92.260,00	8.532,64	83.727,36
9001.10.301.12.2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-LRPD	60.000,00		60.000,00	8.200,00	51.800,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	60.000,00		60.000,00	8.200,00	51.800,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		60.000,00	8.200,00	51.800,00
9001.10.301.12.2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.560,00		16.560,00		16.560,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	16.560,00		16.560,00		16.560,00
3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.13 Obrigações Patronais	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40,00		40,00		40,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,00		40,00		40,00
9001.10.301.12.2.116 REDE CEGONHA	200,00		200,00		200,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	200,00		200,00		200,00
3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50,00		50,00		50,00
3.3.90.13 Obrigações Patronais	50,00		50,00		50,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00		50,00		50,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00		50,00		50,00
9001.10.301.12.2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	15.500,00		15.500,00	332,64	15.167,36
3.3.90.00 Aplicações Diretas	15.500,00		15.500,00	332,64	15.167,36
3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50,00		50,00		50,00
3.3.90.13 Obrigações Patronais	15.450,00		15.450,00	332,64	15.117,36
9001.10.301.14 Saúde	6.391.156,27		6.391.156,27	3.662.118,33	2.729.037,94
9001.10.301.14.2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.290.400,15		3.290.400,15	2.339.859,90	950.540,25
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.281.115,00		1.281.115,00	1.173.585,17	107.529,83
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.098.800,00		1.098.800,00	992.375,26	106.424,74
3.1.90.13 Obrigações Patronais	182.135,00		182.135,00	181.209,91	925,09
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	180,00		180,00		180,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.009.285,15		2.009.285,15	1.166.274,73	843.010,42
3.3.90.14 Diárias – Civil	118.705,15		118.705,15	26.822,40	91.882,75
3.3.90.30 Material de Consumo	816.800,00		816.800,00	809.678,20	7.121,80
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	180.000,00		180.000,00	179.829,29	170,71
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	877.000,00		877.000,00	149.944,84	727.055,16
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00		300,00		300,00
9001.10.301.14.2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	348.976,29		348.976,29	232.586,19	116.390,10
3.1.90.00 Aplicações Diretas	72.653,10		72.653,10	68.243,54	4.409,56
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.296,55		36.296,55	33.175,70	3.120,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	36.296,55		36.296,55	35.067,84	1.228,71
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	60,00		60,00		60,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	276.323,19		276.323,19	164.342,65	111.980,54
3.3.90.14 Diárias – Civil	19.055,00		19.055,00		19.055,00
3.3.90.30 Material de Consumo	247.453,19		247.453,19	164.342,65	83.110,54
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	545,00		545,00		545,00
9001.10.301.14.2.85 Programa Farmácia Básica	1.591.067,38		1.591.067,38	457.737,10	1.133.330,28
3.1.90.00 Aplicações Diretas	509.622,99		509.622,99	23.546,04	486.076,95
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	396.937,50		396.937,50	14.206,40	382.731,10
3.1.90.13 Obrigações Patronais	112.685,49		112.685,49	9.339,64	103.345,85
3.3.90.00 Aplicações Diretas	902.224,39		902.224,39	434.191,06	468.033,33
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30 Material de Consumo	304.136,64		304.136,64	207.034,05	97.102,59
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	237.304,00		237.304,00	225.729,01	11.574,99
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	9.687,72		9.687,72		9.687,72
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.380,00		47.380,00		47.380,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.725,00		123.725,00	1.428,00	122.297,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	179.991,03		179.991,03		179.991,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	179.220,00		179.220,00		179.220,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	179.220,00		179.220,00		179.220,00
9001.10.301.14.2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	294.842,06		294.842,06	267.810,47	27.031,59
3.1.90.00 Aplicações Diretas	275.271,03		275.271,03	267.810,47	7.460,56
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	255.700,00		255.700,00	249.089,15	6.610,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	19.570,00		19.570,00	18.721,32	848,68
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03		1,03		1,03

3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.541,03		18.541,03		18.541,03
3.3.90.30 Material de Consumo	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03		1,03		1,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
9001.10.301.14.2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde	250.219,24		250.219,24	196.701,04	53.518,20
3.1.90.00 Aplicações Diretas	200.934,12		200.934,12	196.701,04	4.233,08
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	184.901,03		184.901,03	181.769,20	3.131,83
3.1.90.13 Obrigações Patronais	16.031,03		16.031,03	14.931,84	1.099,19
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2,06		2,06		2,06
3.3.90.00 Aplicações Diretas	46.708,06		46.708,06		46.708,06
3.3.90.30 Material de Consumo	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.180,00		6.180,00		6.180,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.386,00		1.386,00		1.386,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.480,00		16.480,00		16.480,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.480,00		16.480,00		16.480,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2,06		2,06		2,06
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.577,06		2.577,06		2.577,06
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.577,06		2.577,06		2.577,06
9001.10.301.14.2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	211.556,03		211.556,03	70.362,08	141.193,95
3.1.90.00 Aplicações Diretas	179.626,03		179.626,03	70.362,08	109.263,95
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.050,00		167.050,00	59.539,14	107.510,86
3.1.90.13 Obrigações Patronais	11.545,00		11.545,00	10.822,94	722,06
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.031,03		1.031,03		1.031,03
3.3.90.00 Aplicações Diretas	30.385,00		30.385,00		30.385,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.665,00		5.665,00		5.665,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.545,00		1.545,00		1.545,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.815,00		10.815,00		10.815,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.815,00		10.815,00		10.815,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.545,00		1.545,00		1.545,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.545,00		1.545,00		1.545,00
9001.10.301.14.2.91 Programa Saúde na Escola	31.515,00		31.515,00		31.515,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	16.065,00		16.065,00		16.065,00
3.3.90.30 Material de Consumo	40,00		40,00		40,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.090,00		3.090,00		3.090,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.575,00		2.575,00		2.575,00

TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,00		60,00		60,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	15.450,00		15.450,00		15.450,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.450,00		15.450,00		15.450,00
9001.10.301.14.2.95 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	56.490,00		56.490,00		56.490,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	56.490,00		56.490,00		56.490,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	53.360,00		53.360,00		53.360,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.090,00		3.090,00		3.090,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40,00		40,00		40,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
9001.10.301.14.2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	185.675,12		185.675,12	8.111,65	177.563,47
3.3.90.00 Aplicações Diretas	159.924,09		159.924,09	8.111,65	151.812,44
3.3.90.30 Material de Consumo	8.343,00		8.343,00	8.111,65	231,35
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.001,03		29.001,03		29.001,03
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	726,03		726,03		726,03
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	104,03		104,03		104,03
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.750,00		121.750,00		121.750,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	25.751,03		25.751,03		25.751,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	25.751,03		25.751,03		25.751,03
9001.10.301.14.2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	130.415,00		130.415,00	88.949,90	41.465,10
3.1.90.00 Aplicações Diretas	98.125,00		98.125,00	71.349,90	26.775,10
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.200,00		85.200,00	59.556,13	25.643,87
3.1.90.13 Obrigações Patronais	12.875,00		12.875,00	11.793,77	1.081,23
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	50,00		50,00		50,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	29.175,00		29.175,00	17.600,00	11.575,00
3.3.90.30 Material de Consumo	665,00		665,00		665,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	815,00		815,00		815,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	565,00		565,00		565,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	815,00		815,00		815,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.265,00		26.265,00	17.600,00	8.665,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	50,00		50,00		50,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	3.115,00		3.115,00		3.115,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.115,00		3.115,00		3.115,00
9001.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	317.985,39		317.985,39		317.985,39
9001.10.302.14 Saúde	317.985,39		317.985,39		317.985,39
9001.10.302.14.1.81 Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários	280.055,39		280.055,39		280.055,39
4.4.90.00 Aplicações Diretas	280.055,39		280.055,39		280.055,39
4.4.90.51 Obras e Instalações	169.951,03		169.951,03		169.951,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	110.104,36		110.104,36		110.104,36
9001.10.302.14.2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.030,00		1.030,00		1.030,00

9001.10.302.14.2.77.1 Manutenção das atividades da Secretaria municipal de saúde	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.030,00		1.030,00		1.030,00
9001.10.302.14.2.92 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.900,00		36.900,00		36.900,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	36.850,00		36.850,00		36.850,00
3.3.90.30 Material de Consumo	360,00		360,00		360,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	240,00		240,00		240,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	150,00		150,00		150,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.500,00		15.500,00		15.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00		20.600,00		20.600,00
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.00 Aplicações Diretas	50,00		50,00		50,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	50,00		50,00		50,00
9001.10.304 Vigilância Sanitária	99.584,40		99.584,40		99.584,40
9001.10.304.14 Saúde	99.584,40		99.584,40		99.584,40
9001.10.304.14.2.93 Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	45.988,09		45.988,09		45.988,09
3.3.90.00 Aplicações Diretas	37.747,06		37.747,06		37.747,06
3.3.90.30 Material de Consumo	151,03		151,03		151,03
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.211,03		7.211,03		7.211,03
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.665,00		5.665,00		5.665,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.755,00		8.755,00		8.755,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.965,00		15.965,00		15.965,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	8.241,03		8.241,03		8.241,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.241,03		8.241,03		8.241,03
9001.10.304.14.2.94 Piso Fixo Vigilância Saúde	53.596,31		53.596,31		53.596,31
3.3.90.00 Aplicações Diretas	43.296,31		43.296,31		43.296,31
3.3.90.30 Material de Consumo	36,31		36,31		36,31
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.240,00		8.240,00		8.240,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.480,00		16.480,00		16.480,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.300,00		10.300,00		10.300,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.300,00		10.300,00		10.300,00
9001.10.305 Vigilância Epidemiológica	200.551,20		200.551,20	96.461,67	104.089,53
9001.10.305.14 Saúde	200.551,20		200.551,20	96.461,67	104.089,53
9001.10.305.14.2.79 Programa de Combate as Endemias	119.196,20		119.196,20	95.186,67	24.009,53
3.1.90.00 Aplicações Diretas	97.305,00		97.305,00	95.186,67	2.118,33
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.700,00		93.700,00	92.648,77	1.051,23
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.090,00		3.090,00	2.537,90	552,10
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	515,00		515,00		515,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.861,20		20.861,20		20.861,20
3.3.90.14 Diárias – Civil	10.300,00		10.300,00		10.300,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.277,35		1.277,35		1.277,35
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.060,00		2.060,00		2.060,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.120,00		4.120,00		4.120,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.073,85		2.073,85		2.073,85
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
9001.10.305.14.2.88 Programa Agentes de Endemias	81.355,00		81.355,00	1.275,00	80.080,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	63.305,00		63.305,00	1.275,00	62.030,00
3.3.90.30 Material de Consumo	13.630,00		13.630,00	1.275,00	12.355,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.695,00		6.695,00		6.695,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.330,00		6.330,00		6.330,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.540,00		18.540,00		18.540,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.110,00		18.110,00		18.110,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	18.050,00		18.050,00		18.050,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18.050,00		18.050,00		18.050,00
9001.10.512 Saneamento Básico Urbano	251.351,18		251.351,18		251.351,18
9001.10.512.14 Saúde	251.351,18		251.351,18		251.351,18
9001.10.512.14.1.84 Programa de Saneamento Básico	251.351,18		251.351,18		251.351,18
3.3.90.00 Aplicações Diretas	188.475,15		188.475,15		188.475,15
3.3.90.30 Material de Consumo	140.001,03		140.001,03		140.001,03
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,03		1,03		1,03
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	601,03		601,03		601,03
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.311,03		24.311,03		24.311,03
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.561,03		23.561,03		23.561,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	62.876,03		62.876,03		62.876,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	62.876,03		62.876,03		62.876,03
9001.17 Saneamento	109.001,03		109.001,03		109.001,03
9001.17.512 Saneamento Básico Urbano	109.001,03		109.001,03		109.001,03
9001.17.512.15 SANEAMENTO	109.001,03		109.001,03		109.001,03
9001.17.512.15.1.84 Programa de Saneamento Básico	109.001,03		109.001,03		109.001,03
4.4.90.00 Aplicações Diretas	109.001,03		109.001,03		109.001,03
4.4.90.51 Obras e Instalações	109.001,03		109.001,03		109.001,03
Total da Unidade Gestora	12.344.515,73		12.344.515,73	6.635.043,40	5.709.472,33
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
10001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.010.226,95		3.010.226,95	2.062.065,31	948.161,64
10001.4 Administração	2.906.086,95		2.906.086,95	1.971.028,31	935.058,64
10001.4.122 Administração Geral	2.906.086,95		2.906.086,95	1.971.028,31	935.058,64
10001.4.122.1 Apoio Administrativo	2.906.086,95		2.906.086,95	1.971.028,31	935.058,64
10001.4.122.1.1.61 Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
10001.4.122.1.1.62 Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	2.030,00		2.030,00		2.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.030,00		2.030,00		2.030,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
10001.4.122.1.2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	288.413,00		288.413,00	242.217,60	46.195,40
3.1.90.00 Aplicações Diretas	288.411,00		288.411,00	242.217,60	46.193,40
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	191.000,00		191.000,00	177.796,80	13.203,20
3.1.90.13 Obrigações Patronais	97.410,00		97.410,00	64.420,80	32.989,20
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1,00		1,00		1,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		1,00		1,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	1,00		1,00		1,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1,00		1,00		1,00
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	1,00		1,00		1,00
10001.4.122.1.2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	98.322,67		98.322,67		98.322,67
3.3.90.00 Aplicações Diretas	97.807,67		97.807,67		97.807,67
3.3.90.30 Material de Consumo	27.295,00		27.295,00		27.295,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	27.283,67		27.283,67		27.283,67
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.449,00		16.449,00		16.449,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.265,00		26.265,00		26.265,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	515,00		515,00		515,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	515,00		515,00		515,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	515,00		515,00		515,00
10001.4.122.1.2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	9.121,00		9.121,00	115,00	9.006,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	9.120,00		9.120,00	115,00	9.005,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00		1.030,00	115,00	915,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
TÍTULOS	Autorizada RS	Cred. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares				
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1,00		1,00		1,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00		1,00
10001.4.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.818.140,00		1.818.140,00	1.562.248,22	255.891,78
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.802.960,00		1.802.960,00	1.551.845,57	251.114,43
3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00		115.000,00	109.466,28	5.533,72
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.030,00		1.030,00	1.005,00	25,00
3.3.90.30 Material de Consumo	182.630,00		182.630,00	93.915,85	88.714,15
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	726.000,00		726.000,00	679.162,58	46.837,42
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.180,00		1.180,00		1.180,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.180,00		1.180,00		1.180,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	139.000,00		139.000,00	132.299,00	6.701,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.830,00		178.830,00	144.651,36	34.178,64
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.930,00		31.930,00		31.930,00
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	425.000,00		425.000,00	391.345,50	33.654,50
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.180,00		1.180,00		1.180,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	15.180,00		15.180,00	10.402,65	4.777,35
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.180,00		15.180,00	10.402,65	4.777,35
10001.4.122.1.2.47 Manutenção dos Conselhos	66.950,00		66.950,00	675,00	66.275,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	65.920,00		65.920,00	675,00	65.245,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	30.385,00		30.385,00	675,00	29.710,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.480,00		16.480,00		16.480,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.995,00		16.995,00		16.995,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
10001.4.122.1.2.48 Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos	5.880,00		5.880,00	135,00	5.745,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.850,00		4.850,00	135,00	4.715,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.030,00		1.030,00	135,00	895,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730,00		730,00		730,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.030,00		1.030,00		1.030,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00		1.030,00		1.030,00
10001.4.122.1.2.49 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	28.812,50		28.812,50	3.570,00	25.242,50
3.1.90.00 Aplicações Diretas	6.522,50		6.522,50		6.522,50
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.522,50		6.522,50		6.522,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	17.140,00		17.140,00	3.570,00	13.570,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	12.360,00		12.360,00	3.570,00	8.790,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00		300,00		300,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.450,00		2.450,00		2.450,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.150,00		5.150,00		5.150,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.150,00		5.150,00		5.150,00
10001.4.122.1.2.50 Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	39.612,70		39.612,70	1.428,00	38.184,70
3.3.90.00 Aplicações Diretas	33.947,70		33.947,70	1.428,00	32.519,70
3.3.90.30 Material de Consumo	596,90		596,90		596,90
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	413,30		413,30		413,30
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	9.012,50		9.012,50		9.012,50
TÍTULOS	Autorizada RS	Cred. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares				

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.295,00		2.295,00		2.295,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.630,00		21.630,00	1.428,00	20.202,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.665,00		5.665,00		5.665,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.665,00		5.665,00		5.665,00
10001.4.122.1.2.51 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	66.982,08		66.982,08		66.982,08
3.3.90.00 Aplicações Diretas	59.293,13		59.293,13		59.293,13
3.3.90.30 Material de Consumo	222,63		222,63		222,63
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.986,75		8.986,75		8.986,75
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.896,00		23.896,00		23.896,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.187,75		26.187,75		26.187,75
4.4.90.00 Aplicações Diretas	7.688,95		7.688,95		7.688,95
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	7.688,95		7.688,95		7.688,95
10001.4.122.1.2.52 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	121.205,00		121.205,00	34.428,00	86.777,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	24.720,00		24.720,00		24.720,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	24.720,00		24.720,00		24.720,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	88.245,00		88.245,00	34.428,00	53.817,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	1,00		1,00		1,00
3.3.90.30 Material de Consumo	8.025,00		8.025,00		8.025,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.549,00		8.549,00		8.549,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.110,00		38.110,00	33.000,00	5.110,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.560,00		33.560,00	1.428,00	32.132,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	8.240,00		8.240,00		8.240,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.240,00		8.240,00		8.240,00
10001.4.122.1.2.53 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)	104.171,00		104.171,00	71.141,39	33.029,61
3.3.90.00 Aplicações Diretas	104.170,00		104.170,00	71.141,39	33.028,61
3.3.90.30 Material de Consumo	7.080,00		7.080,00		7.080,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.840,00		6.840,00		6.840,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.660,00		55.660,00	52.668,00	2.992,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.590,00		34.590,00	18.473,39	16.116,61
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1,00		1,00		1,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00		1,00
10001.4.122.1.2.54 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	29.651,00		29.651,00		29.651,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	29.291,00		29.291,00		29.291,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1,00		1,00		1,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.090,00		3.090,00		3.090,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.600,00		20.600,00		20.600,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00		5.600,00		5.600,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	360,00		360,00		360,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	360,00		360,00		360,00
10001.4.122.1.2.55 Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	104.885,00		104.885,00	38.570,10	66.314,90
3.1.90.00 Aplicações Diretas	36.050,00		36.050,00	35.455,00	595,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	36.050,00		36.050,00	35.455,00	595,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	64.115,00		64.115,00	3.115,10	60.999,90
3.3.90.14 Diárias – Civil	12.875,00		12.875,00		12.875,00
3.3.90.30 Material de Consumo	25.750,00		25.750,00	1.687,10	24.062,90
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	12.360,00		12.360,00		12.360,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.080,00		7.080,00		7.080,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.050,00		6.050,00	1.428,00	4.622,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	4.720,00		4.720,00		4.720,00
TÍTULOS		Autorizada RS			
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada
					Diferença
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.720,00			4.720,00	4.720,00
10001.4.122.1.2.56 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	43.040,00			43.040,00	43.040,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	42.680,00			42.680,00	42.680,00
3.3.90.30 Material de Consumo	7.210,00			7.210,00	7.210,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.300,00			10.300,00	10.300,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.150,00			5.150,00	5.150,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.480,00			16.480,00	16.480,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.540,00			3.540,00	3.540,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	360,00			360,00	360,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	360,00			360,00	360,00
10001.4.122.1.2.57 Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)	49.061,00			49.061,00	16.500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	38.761,00			38.761,00	22.261,00
3.3.90.30 Material de Consumo	3.450,00			3.450,00	3.450,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.931,00			7.931,00	7.931,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.090,00			3.090,00	3.090,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.540,00			18.540,00	16.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.750,00			5.750,00	5.750,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.300,00			10.300,00	10.300,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.300,00			10.300,00	10.300,00
10001.4.122.1.2.58 Programa Criança Feliz	19.030,00			19.030,00	19.030,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.030,00			19.030,00	19.030,00
3.3.90.30 Material de Consumo	8.240,00			8.240,00	8.240,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	420,00			420,00	420,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	7.210,00			7.210,00	7.210,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660,00			2.660,00	2.660,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00			500,00	500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
10001.4.122.1.2.59 Programa Primeira Infância no SUAS	2.040,00			2.040,00	2.040,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.200,00			1.200,00	1.200,00
3.3.90.30 Material de Consumo	450,00			450,00	450,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450,00			450,00	450,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	300,00			300,00	300,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	840,00		840,00		840,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	840,00		840,00		840,00
10001.4.122.1.2.60 Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)	2.590,00		2.590,00		2.590,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.230,00		2.230,00		2.230,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.030,00		1.030,00		1.030,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600,00		600,00		600,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00		600,00		600,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	360,00		360,00		360,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	360,00		360,00		360,00
10001.4.122.1.2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.150,00		5.150,00		5.150,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.150,00		5.150,00		5.150,00
10001.8 Assistência Social	104.140,00		104.140,00	91.037,00	13.103,00
10001.8.122 Administração Geral	104.140,00		104.140,00	91.037,00	13.103,00
TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
10001.8.122.1 Apoio Administrativo	104.140,00		104.140,00	91.037,00	13.103,00
10001.8.122.1.2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	600,00		600,00		600,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	600,00		600,00		600,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00		600,00		600,00
10001.8.122.1.2.47 Manutenção dos Conselhos	103.540,00		103.540,00	91.037,00	12.503,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	103.540,00		103.540,00	91.037,00	12.503,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.300,00		95.300,00	83.761,17	11.538,83
3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.240,00		8.240,00	7.275,83	964,17
Total da Unidade Gestora	3.010.226,95		3.010.226,95	2.062.065,31	948.161,64
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Viçosa					
1001 Câmara Municipal de Viçosa	1.223.314,20		1.223.314,20	1.209.366,40	13.947,80
1001.1 Legislativa	1.223.314,20		1.223.314,20	1.209.366,40	13.947,80
1001.1.31 Ação Legislativa	1.223.314,20		1.223.314,20	1.209.366,40	13.947,80
1001.1.31.1 Apoio Administrativo	58.833,00		58.833,00	58.000,00	833,00
1001.1.31.1.2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	58.833,00		58.833,00	58.000,00	833,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	58.833,00		58.833,00	58.000,00	833,00
3.3.90.42 Auxílios					0,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	58.833,00		58.833,00	58.000,00	833,00
1001.1.31.16 Processo Legislativo	1.164.481,20		1.164.481,20	1.151.366,40	13.114,80
1001.1.31.16.1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
1001.1.31.16.1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	45.999,99		45.999,99	45.999,99	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	45.999,99		45.999,99	45.999,99	0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	45.999,99		45.999,99	45.999,99	0,00
1001.1.31.16.2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	1.118.481,21		1.118.481,21	1.105.366,41	13.114,80
3.1.90.00 Aplicações Diretas	797.601,65		797.601,65	796.804,35	797,30
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	670.662,80		670.662,80	669.866,34	796,46
3.1.90.13 Obrigações Patronais	126.938,03		126.938,03	126.938,01	0,02
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0,82		0,82		0,82
3.3.90.00 Aplicações Diretas	320.879,56		320.879,56	308.562,06	12.317,50
3.3.90.14 Diárias – Civil	57.046,79		57.046,79	52.650,00	4.396,79
3.3.90.30 Material de Consumo	11.104,26		11.104,26	11.103,77	0,49
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	0,17		0,17		0,17
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	53.721,67		53.721,67	52.654,00	1.067,67
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	71.001,55		71.001,55	70.972,60	28,95
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.005,12		128.005,12	121.181,69	6.823,43
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
Total da Unidade Gestora	1.223.314,20		1.223.314,20	1.209.366,40	13.947,80
TOTAL GERAL	39.614.186,33	43.631,96	39.657.818,29	22.682.926,02	16.974.892,27

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:731E4584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN				
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeitura@vicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br			1381-0168-563	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.977.475,03	34.977.475,03	21.765.184,02	-13.212.291,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.556.716,03	1.556.716,03	437.394,36	-1.119.321,67
Impostos	1.473.498,53	1.473.498,53	434.428,35	-1.039.070,18
Taxas	83.217,50	83.217,50	2.966,01	-80.251,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.933,50	101.933,50	191.728,27	89.794,77

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	101.933,50	101.933,50	191.728,27	89.794,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.241.575,50	33.241.575,50	21.078.727,38	-12.162.848,12
Transferências da União e de suas Entidades	26.922.697,85	26.922.697,85	16.402.807,48	-10.519.890,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.161.923,52	3.161.923,52	2.040.156,32	-1.121.767,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.156.954,13	3.156.954,13	2.635.763,58	-521.190,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.250,00	77.250,00	57.334,01	-19.915,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	77.250,00	77.250,00	57.334,01	-19.915,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.006.710,30	4.006.710,30	362.779,75	-3.643.930,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123.600,00	123.600,00	0,00	-123.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	123.600,00	123.600,00	0,00	-123.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	226.600,00	226.600,00	0,00	-226.600,00
Alienação de Bens Móveis	164.800,00	164.800,00	0,00	-164.800,00
Alienação de Bens Imóveis	61.800,00	61.800,00	0,00	-61.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.605.010,30	3.605.010,30	362.779,75	-3.242.230,55
Transferências da União e de suas Entidades	3.090.010,30	3.090.010,30	111.845,87	-2.978.164,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	515.000,00	515.000,00	250.933,88	-264.066,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.500,00	51.500,00	0,00	-51.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.500,00	51.500,00	0,00	-51.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.984.185,33	38.984.185,33	22.127.963,77	-16.856.221,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.984.185,33	38.984.185,33	22.127.963,77	-16.856.221,56
DÉFICIT (VI)	-----	-----	554.962,25	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.984.185,33	38.984.185,33	22.682.926,02	-16.301.259,31
Saldos de Exercícios Anteriores	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.749.945,24	35.006.262,47	22.211.830,31	20.175.671,74	19.938.833,48	12.794.432,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.390.240,64	9.886.947,85	7.782.226,33	7.779.780,90	7.670.569,47	2.104.721,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.359.704,60	25.119.314,62	14.429.603,98	12.395.890,84	12.268.264,01	10.689.710,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.864.241,09	4.651.555,82	471.095,71	460.709,65	460.709,65	4.180.460,11
INVESTIMENTOS	5.864.241,09	4.651.555,82	471.095,71	460.709,65	460.709,65	4.180.460,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	39.614.186,33	39.657.818,29	22.682.926,02	20.636.381,39	20.399.543,13	16.974.892,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	39.614.186,33	39.657.818,29	22.682.926,02	20.636.381,39	20.399.543,13	16.974.892,27
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.614.186,33	39.657.818,29	22.682.926,02	20.636.381,39	20.399.543,13	16.974.892,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)					
DESPESAS CORRENTES	35.975,77	1.148.044,68	356.188,18	356.188,18	827.832,27	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.664,40	25.737,25	0,00	0,00	27.401,65	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.311,37	1.122.307,43	356.188,18	356.188,18	800.430,62	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.867,86	594.825,67	357.874,91	357.874,91	247.818,62	0,00	
INVESTIMENTOS	10.867,86	594.825,67	357.874,91	357.874,91	247.818,62	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	46.843,63	1.742.870,35	714.063,09	714.063,09	1.075.650,89	0,00	

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.897,84	409.362,34	336.514,79	76.745,39	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,10	128.298,52	102.751,31	25.547,31	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.897,74	281.063,82	233.763,48	51.198,08	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.473,96	0,00	2.473,96	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	2.473,96	0,00	2.473,96	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.897,84	411.836,30	336.514,79	79.219,35	0,00	

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 761A4D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeitura@vicosa.rn.gov.br		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação 1084-4015-175	
Anexo 13 - Balanço Financeiro							
Valores em RS - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023							
Despesa realizada: Empenhada							
Ingressos				Dispêndios			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita orçamentária (I)	22.127.963,77	20.428.063,58	Despesa orçamentária (VI)	22.682.926,02	22.543.740,30	Ordinária	11.038.433,03
Ordinária	12.584.493,89	14.427.312,56	Ordinária	11.038.433,03	9.764.756,28	Vinculada	11.644.492,99
Vinculada	12.840.809,10	9.174.952,81	Vinculada	11.644.492,99	12.778.984,02	Recursos Vinculados à Educação	2.998.886,41
Recursos Vinculados à Educação	2.998.886,41	4.983.052,82	Recursos Destinados à Educação	2.120.603,57	4.321.898,41	Recursos Vinculados à Saúde	5.766.996,46
Recursos Vinculados à Saúde	5.766.996,46	3.412.204,59	Recursos Destinados à Saúde	5.249.435,92	5.670.154,64	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS			Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	509.237,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	509.237,55	337.745,64	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	1.352.910,84	1.814.186,10	Recursos Vinculados à Assistência Social	
Recursos Vinculados à Assistência Social			Recursos Destinados à Assistência Social			Outras Destinações de Recursos	3.565.688,68
Outras Destinações de Recursos	3.565.688,68	441.949,76	Outras Destinações de Recursos	2.921.542,66	972.744,87	(-) Deduções da receita	3.297.339,22
(-) Deduções da receita	3.297.339,22	3.174.201,79				Ordinária	3.297.172,07
Ordinária	3.297.172,07	3.174.117,50				Vinculada	167,15
Vinculada	167,15	84,29				Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Educação						Recursos Vinculados à Saúde	167,15
Recursos Vinculados à Saúde	167,15	84,29				Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS						Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS						Recursos Vinculados à Assistência Social	
Recursos Vinculados à Assistência Social						Outras Destinações de Recursos	
Outras Destinações de Recursos			Transferências financeiras concedidas (VII)	11.105.501,52	9.919.905,75	Transferências financeiras recebidas (II)	11.075.902,04
Transferências financeiras recebidas (II)	11.075.902,04	9.961.686,22	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	11.105.501,52	9.919.905,75	Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.075.902,04
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.075.902,04	9.961.686,22	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			Pagamentos extraorçamentários (VIII)	2.090.125,61	1.132.611,53	Recebimentos extraorçamentários (III)	3.485.351,45
Recebimentos extraorçamentários (III)	3.485.351,45	3.067.825,41	Pagamento de restos a pagar processados	336.514,79	147.575,37	Inscrição de restos a pagar processados	236.838,26
Inscrição de restos a pagar processados	236.838,26	409.939,68	Pagamento de restos a pagar não processados	714.063,09	110.545,44	Inscrição de restos a pagar não processados	2.046.544,63
Inscrição de restos a pagar não processados	2.046.544,63	1.699.828,28	Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.039.547,73	874.490,72	Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.155.788,59
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.155.788,59	958.057,45	Outros Pagamentos Extraorçamentários			Outros Recebimentos Extraorçamentários	46.179,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários	46.179,97		Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.886.597,27	2.051.714,80	Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.075.933,16
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.075.933,16	2.190.397,17	Caixa e equivalentes de caixa	2.881.244,63	2.046.362,16	Caixa e equivalentes de caixa	2.070.580,52
Caixa e equivalentes de caixa	2.070.580,52	2.190.397,17	Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias	
Investimentos e aplicações temporárias			Depósitos restituíveis e valores vinculados	5.352,64	5.352,64	Depósitos restituíveis e valores vinculados	5.352,64
Depósitos restituíveis e valores vinculados	5.352,64		TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	38.765.150,42	35.647.972,38	TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	38.765.150,42
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	38.765.150,42	35.647.972,38					

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:716E4BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN					
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes		
https://www.vicosarn.gov.br			Chave de Autenticação		
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial			1269-3978-931		
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
Despesa realizada: Empenhada					
Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	2.886.597,27	2.051.714,80	Passivo Circulante	511.225,10	1.437.488,64
Caixa e equivalentes de caixa	2.881.244,63	2.046.362,16	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	119.929,81	112.258,62
Créditos a curto prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	116.908,45	305.864,60
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a curto prazo	274.386,84	1.019.365,42
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Passivo não Circulante	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	5.352,64	5.352,64	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante	3.775.828,08	2.957.243,52	Resultado diferido	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	511.225,10	1.437.488,64
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos tributários a receber	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Reservas de capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Resultado acumulado	6.151.200,25	3.571.469,78
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Resultado do exercício	2.553.123,13	276.344,69
Investimentos	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	3.598.077,12	3.295.125,09
Participações permanentes	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.151.200,25	3.571.469,78
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	TOTAL	6.662.425,35	5.008.958,42
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	3.775.828,08	2.957.243,52			
Bens móveis	77.560,72	31.560,73			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	3.698.267,36	2.925.682,79			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	6.662.425,35	5.008.958,32			
ATIVO FINANCEIRO	2.886.597,27	2.051.714,80	PASSIVO FINANCEIRO	2.557.769,73	2.049.266,28
ATIVO PERMANENTE	3.775.828,08	2.957.243,52	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				4.104.655,62	2.959.692,04
COMPENSAÇÕES					
Especificação	Exercício	Exercício	Especificação	Exercício	Exercício
Saldo dos atos potenciais do ativo	Atual	Anterior	Saldo dos atos potenciais do passivo	Atual	Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00

Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00	Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO					
00 - RECURSOS ORDINARIOS				0,00	1.177.613,11
01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				0,00	-249.042,03
02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE				0,00	-314.398,72
07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE				0,00	3.014,63
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)				0,00	-233.427,62
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)				0,00	-197.136,04
31 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	675,76
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO				0,00	26.310,70
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE				0,00	360.869,56
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)				0,00	19.445,76
35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO				0,00	-1.511.917,05
36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00	4.047,12
37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)				0,00	63.504,53
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO				0,00	185.900,16
39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				0,00	-4.812,50
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				0,00	15.513,98
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				0,00	9.582,99
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				0,00	0,07
50 - CESSÃO ONEROSA - Lei nº 13.885/2019				0,00	-83.231,41
64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				0,00	-426.993,86
67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO				0,00	42.203,80
500 - Recursos não vinculados de Impostos				-926.503,69	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados				20.168,59	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				157.604,57	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				2.407,58	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				20.084,08	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação				6.815,82	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				0,08	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				-38.383,26	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				11.732,40	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE				44.052,20	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				345.579,22	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação				-141.599,93	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				307.478,69	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				358.613,60	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				5,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				-27.918,70	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				252.396,09	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2,64	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				-142.467,12	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				42.686,26	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				27.066,95	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				9.006,47	0,00
TOTAL				328.827,54	-1.112.277,06
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários					
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa					

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: A5FD8730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO XV

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com		
https://www.vicosarn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital 2075-0237-813
Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais		
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
Despesa realizada: Empenhada		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
4 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	37.441.643,82	33.564.122,62
4.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.544.613,44	2.181.850,12
4.1.1 IMPOSTOS	2.541.647,43	2.175.508,38
4.1.2 TAXAS	2.966,01	6.341,74
4.4 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	249.062,28	435.681,90
4.4.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	191.728,27	245.897,15
4.4.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	57.334,01	189.784,75
4.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	33.707.529,31	30.946.419,57
4.5.1 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.075.902,04	9.961.686,22
4.5.2 TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	22.631.627,27	20.984.733,35
4.6 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	940.438,79	171,03
4.6.4 DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	940.438,79	171,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	37.441.643,82	33.564.122,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
3 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	34.888.520,69	33.287.777,93
3.1 PESSOAL E ENCARGOS	9.273.708,59	8.595.143,91
3.1.1 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.910.672,15	7.436.119,21
3.1.2 ENCARGOS PATRONAIS	1.363.036,44	1.159.024,70
3.2 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	521.807,72	607.448,58
3.2.9 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	521.807,72	607.448,58

3.3 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.250.776,87	5.389.333,08
3.3.1 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.186.471,09	4.169.188,54
3.3.2 SERVIÇOS	1.050.385,78	1.165.396,04
3.3.3 DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.920,00	54.748,50
3.4 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	58.909,64	0,00
3.4.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	58.909,64	0,00
3.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	19.543.836,87	18.504.332,36
3.5.1 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.059.321,55	9.919.905,75
3.5.2 TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.297.339,22	3.174.201,79
3.5.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	5.187.176,10	5.410.224,82
3.6 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
3.6.5 DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
3.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	239.481,00	191.520,00
3.9.1 PREMIAÇÕES	35.731,00	0,00
3.9.4 INCENTIVOS	203.750,00	191.520,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	34.888.520,69	33.287.777,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO III = (I-II)	2.553.123,13	276.344,69

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:242A957E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO XVII

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeitura.vicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br				Fernandes		2116-3447-008	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante							
Valores em RS - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023							
Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal)	2.205.448,12	2.283.382,89	1.050.577,88	1.154.870,24	0,00	0,00	2.283.382,89
Processados							
2.1.1.1.1.00.00.00.00 - PESSOAL A PAGAR CONSOLIDAÇÃO	21.710,68	3.985,15	6.567,88	15.142,80	0,00	0,00	3.985,15
Ano 2022	21.710,68	0,00	6.567,88	15.142,80	0,00	0,00	0,00
Ano 2023	0,00	3.985,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.985,15
2.1.1.4.3.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	90.547,94	115.944,66	80.143,43	10.404,51	0,00	0,00	115.944,66
Ano 2021	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
Ano 2022	90.547,84	0,00	80.143,43	10.404,41	0,00	0,00	0,00
Ano 2023	0,00	115.944,66	0,00	0,00	0,00	0,00	115.944,66
2.1.3.1.1.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	303.475,52	116.908,45	249.803,48	53.672,04	0,00	0,00	116.908,45
Ano 2021	3.897,74	0,00	0,00	3.897,74	0,00	0,00	0,00
Ano 2022	299.577,78	0,00	249.803,48	49.774,30	0,00	0,00	0,00
Ano 2023	0,00	116.908,45	0,00	0,00	0,00	0,00	116.908,45
Subtotal dos RPP	415.734,14	236.838,26	336.514,79	79.219,35	0,00	0,00	236.838,26
Não processados							
6.2.2.0.0.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	2.046.544,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.544,63
Ano 2023	0,00	2.046.544,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.544,63
6.3.1.0.0.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.789.713,98	0,00	714.063,09	1.075.650,89	0,00	0,00	0,00
Ano 2021	46.843,63	0,00	0,00	46.843,63	0,00	0,00	0,00
Ano 2022	1.742.870,35	0,00	714.063,09	1.028.807,26	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos RPNP	1.789.713,98	2.046.544,63	714.063,09	1.075.650,89	0,00	0,00	2.046.544,63
Outras Obrigações (Subtotal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos (Subtotal)	1.019.365,42	1.155.788,59	1.900.767,17	0,00	0,00	0,00	274.386,84
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	680.168,81	592.399,25	1.151.943,70	0,00	0,00	0,00	120.624,36
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	142.554,89	272.286,89	355.858,43	0,00	0,00	0,00	58.983,35
2.1.8.8.1.01.05.00.00.00 - RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	43.557,76	6.606,25	0,00	0,00	0,00	0,00	50.164,01
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	123.708,31	112.738,10	200.662,01	0,00	0,00	0,00	35.784,40
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5.511,27	9.180,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	2.811,27
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.075,30	114.709,56	116.820,48	0,00	0,00	0,00	2.964,38
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	92,30	92,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.17.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	37.956,98	37.956,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	18.789,08	9.447,01	25.553,27	0,00	0,00	0,00	2.682,82
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS	0,00	372,25	0,00	0,00	0,00	0,00	372,25
Total	3.224.813,54	3.439.171,48	2.951.345,05	1.154.870,24	0,00	0,00	2.557.769,73

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8C1BC4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO XVIII

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com Digital https://www.vicosarn.gov.br		Usuário: Joyle Fernandes
		Chave de Autenticação 1133-0971-152
Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa		
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
Despesa realizada: Paga		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	35.346.273,16	31.347.978,28
Receita tributária	437.394,36	410.981,44
Receita de contribuições	0,00	0,00
Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	191.728,27	245.897,15
Outras receitas derivadas e originárias	57.334,01	189.784,75
Transferências recebidas	21.441.507,13	19.581.400,24
Outros ingressos operacionais	13.218.309,39	10.919.914,70
Desembolsos	33.717.024,49	30.661.654,61
Pessoal e demais despesas	20.624.084,41	19.855.011,27
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	7.452,04	6.723,20
Outros desembolsos operacionais	13.085.488,04	10.799.920,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.629.248,67	686.323,67
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	818.584,56	830.358,68
Aquisição de ativo não circulante	818.584,56	830.358,68
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-818.584,56	-830.358,68
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)	810.664,11	-144.035,01
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	2.070.580,52	2.214.615,53
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	2.881.244,63	2.070.580,52
	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	18.442.963,80	16.575.061,67
da união	16.402.807,48	15.095.983,71
de estados e distrito federal	2.040.156,32	1.479.077,96
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	2.998.543,33	3.006.338,57
Total das transferências correntes recebidas	21.441.507,13	19.581.400,24
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	909,64	0,00
a união	909,64	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	6.542,40	6.723,20
Total das transferências concedidas	7.452,04	6.723,20
	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	1.163.366,41	929.513,86
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	11.045.574,88	10.582.212,18
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	95.561,00	117.799,19
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	5.838.414,27	5.195.154,86
Trabalho	0,00	0,00
Educação	2.347.858,47	2.722.789,31
Cultura	125.853,18	56.554,50
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	158.757,01
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	81.821,31
Gestão ambiental	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	7.456,20	2.163,99

Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desportos e lazer	0,00	8.245,06
Encargos especiais	0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	20.624.084,41	19.855.011,27
	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa		

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D87B3D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIX

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com							Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação
https://www.vicosa.rn.gov.br									1031-7826-724
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Valores em RS - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais							3.598.077,12		3.598.077,12
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							2.553.123,13		2.553.123,13
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (RS ... por ação)									0,00
Saldos finais							6.151.200,25		6.151.200,25
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa									

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:75083AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosa.rn.gov.br			1739-0784-704
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em RS - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023			
Despesa realizada: Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	437.394,36	Pessoal e Encargos Sociais	7.782.226,33
Receita Patrimonial	191.728,27	Outras Despesas Correntes	14.429.603,98
Transferências Correntes	24.376.066,60		
Outras Receitas Correntes	57.334,01		
Total das Receitas Correntes	25.062.523,24	Total de Despesas Correntes	22.211.830,31
Dedução	-3.297.339,22		
Déficit	446.646,29	Superávit	
Total	22.211.830,31	Total	22.211.830,31
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	446.646,29
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	362.779,75	Investimentos	471.095,71
Total das Receitas de Capital	362.779,75	Total de Despesas de Capital	471.095,71
Déficit	554.962,25	Superávit	
Total	917.742,00	Total	917.742,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	554.962,25
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit	554.962,25	Superávit	
Total	554.962,25	Total	554.962,25
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	554.962,25
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	

Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit	554.962,25	Superávit	
Total	554.962,25	Total	554.962,25
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	554.962,25
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	554.962,25	Superávit	
Total	554.962,25	Total	554.962,25
TOTAL GERAL	22.682.926,02	TOTAL GERAL	22.682.926,02
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	21.765.184,02	Despesas Correntes	22.211.830,31
Receitas de Capital	362.779,75	Despesas de Capital	471.095,71
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	554.962,25	Superávit	
TOTAL GERAL	22.682.926,02	TOTAL GERAL	22.682.926,02

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DDCB9EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO II

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação	
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			1175-0891-493	
https://www.vicosarn.gov.br				
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS Valores em RS - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
Despesa realizada: Empenhada				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			630.120,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		320.959,46	
3.1.90	Aplicações Diretas	320.959,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.182,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.776,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		309.161,14	
3.3.90	Aplicações Diretas	309.161,14		
3.3.90.14	Diárias – Civil	189,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.971,64		
Total da Unidade Orçamentária:				630.120,60
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.124.646,20
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		967.272,68	
3.1.90	Aplicações Diretas	967.272,68		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	848.069,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	119.202,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.157.373,52	
3.3.20	Transferências à União	909,64		
3.3.20.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	909,64		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.156.463,88		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.916,25		
3.3.90.30	Material de Consumo	234.802,26		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	264.104,99		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	637.232,38		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.408,00		
4	Despesas de Capital			8.706,25
4.4	Investimentos		8.706,25	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.706,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.706,25		
Total da Unidade Orçamentária:				2.133.352,45
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			886.179,52
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		321.457,47	
3.1.90	Aplicações Diretas	321.457,47		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	282.384,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.073,18		
3.3	Outras Despesas Correntes		564.722,05	
3.3.90	Aplicações Diretas	564.722,05		
3.3.90.30	Material de Consumo	273.368,40		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.520,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	111.240,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.165,65		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.428,00		
Total da Unidade Orçamentária:				886.179,52
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.596.248,19
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.102.203,29	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.102.203,29		

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	166.638,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.507.426,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	428.138,72		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.494.044,90	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.494.044,90		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.017.833,27		
3.3.90.13	Obrigações Patronais	72.090,17		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.762,18		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	204.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	592.848,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.180,30		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	536.498,76		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.712,00		
3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.920,00		
4	Despesas de Capital			17.827,24
4.4	Investimentos		17.827,24	
4.4.90	Aplicações Diretas	17.827,24		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.827,24		
Total da Unidade Orçamentária:				4.614.075,43
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.471.991,63
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		712.380,33	
3.1.90	Aplicações Diretas	712.380,33		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	599.203,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	113.176,77		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.759.611,30	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.759.611,30		
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	262.605,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	439.349,12		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.685,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.567.239,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.428,00		
3.3.90.51	Obras e Instalações	477.304,58		
4	Despesas de Capital			142.307,70
4.4	Investimentos		142.307,70	
4.4.90	Aplicações Diretas	142.307,70		
4.4.90.51	Obras e Instalações	142.307,70		
Total da Unidade Orçamentária:				3.614.299,33
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			92.489,34
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		70.425,34	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.425,34		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.333,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.092,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		22.064,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	22.064,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.624,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.440,00		
Total da Unidade Orçamentária:				92.489,34
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			805.934,24
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		152.250,39	
3.1.90	Aplicações Diretas	152.250,39		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.156,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.093,51		
3.3	Outras Despesas Correntes		653.683,85	
3.3.90	Aplicações Diretas	653.683,85		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.320,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	13.230,74		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	35.731,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	56.394,06		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	545.580,05		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.428,00		
Total da Unidade Orçamentária:				805.934,24
Total da Unidade Gestora:				12.776.450,91
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.389.191,52
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.969.763,42	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.969.763,42		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.685.338,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	284.425,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.419.428,10	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.123,20		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.123,20		
3.3.90	Aplicações Diretas	4.412.304,90		
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	33.341,33		
3.3.90.13	Obrigações Patronais	332,64		
3.3.90.14	Diárias – Civil	39.166,90		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.306.065,36		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	721.073,76		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95.830,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.081.747,91		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.284,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	130.463,00		

4	Despesas de Capital			245.851,88
4.4	Investimentos		245.851,88	
4.4.90	Aplicações Diretas	245.851,88		
4.4.90.51	Obras e Instalações	233.374,88		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.477,00		
Total da Unidade Orçamentária:				6.635.043,40
Total da Unidade Gestora:				6.635.043,40
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.051.662,66
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		368.709,60	
3.1.90	Aplicações Diretas	368.709,60		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.455,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	261.557,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	71.696,63		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.682.953,06	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.682.953,06		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	109.466,28		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.385,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	95.602,95		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	679.162,58		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	234.467,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.523,75		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	391.345,50		
4	Despesas de Capital			10.402,65
4.4	Investimentos		10.402,65	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.402,65		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.402,65		
Total da Unidade Orçamentária:				2.062.065,31
Total da Unidade Gestora:				2.062.065,31
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.163.366,41
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		796.804,35	
3.1.90	Aplicações Diretas	796.804,35		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	669.866,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	126.938,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		366.562,06	
3.3.90	Aplicações Diretas	366.562,06		
3.3.90.14	Diárias – Civil	52.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.103,77		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	52.654,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.972,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.181,69		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	58.000,00		
4	Despesas de Capital			45.999,99
4.4	Investimentos		45.999,99	
4.4.90	Aplicações Diretas	45.999,99		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.999,99		
Total da Unidade Orçamentária:				1.209.366,40
Total da Unidade Gestora:				1.209.366,40
Total Geral:				22.682.926,02

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	7.782.226,33
Outras Despesas Correntes	14.429.603,98
Total das Despesas Correntes	22.211.830,31
Investimentos	471.095,71
Total das Despesas de Capital	471.095,71
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	22.682.926,02
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CD7251BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		Usuário:	Joyle	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeitura@vicosa.rn.gov.br https://www.vicosa.rn.gov.br		Fernandes		1542-7452-374
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			21.765.184,02
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		437.394,36	
1.1.1	Impostos	434.428,35		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	3.985,22		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.985,22		
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.985,22		
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.985,22		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	221.068,61		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	221.068,61		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	221.068,61		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	221.068,61		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	209.374,52		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	209.374,52		
1.1.1.4.51.0.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	209.374,52		
1.1.2	Taxas	2.966,01		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.966,01		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.966,01		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.966,01		
1.3	Receita Patrimonial		191.728,27	
1.3.2	Valores Mobiliários	191.728,27		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	191.728,27		
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais	10.107,87		
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	10.107,87		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	100.912,28		
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	100.912,28		
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	100.912,28		
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais	80.708,12		
1.3.2.1.02.1	Remuneração de Depósitos Especiais	80.708,12		
1.3.2.1.02.1.1	Remuneração de Depósitos Especiais	80.708,12		
1.7	Transferências Correntes		21.078.727,38	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.402.807,48		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.865.184,62		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.864.710,30		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.452.780,21		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.452.780,21		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.315.974,86		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.863.194,65		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	782.894,41		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	782.894,41		
1.7.1.1.51.2.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	627.195,91		
1.7.1.1.51.2.1.0.1	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-1% ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	155.698,50		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	629.035,68		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	629.035,68		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	474,32		
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	474,32		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	474,32		
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	592,86		
1.7.1.1.52.1.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-118,54		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.472.399,94		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.472.399,94		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.336.805,67		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.336.805,67		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	85.974,72		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	85.974,72		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	47.423,12		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	47.423,12		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.196,43		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.196,43		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	22.357,72		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	20.084,08		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	20.084,08		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	2.273,64		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	2.273,64		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.042.865,20		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	1.239,95		
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.239,95		
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.239,95		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	311.210,25		
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	16.723,90		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	16.723,90		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	294.486,35		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	294.486,35		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	424.448,66		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	424.448,66		
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária	424.448,66		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	246.532,31		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	246.532,31		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	246.532,31		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	1.059.434,03		

1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	1.059.434,03		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.059.434,03		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.040.156,32		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.736.105,97		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.682.207,95		
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	1.682.207,95		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.682.207,95		
1.7.2.1.50.1.1.1	Cota-Parte do ICMS	2.102.759,59		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	-420.551,64		
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	50.330,41		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA	50.330,41		
1.7.2.1.51.1.1.1	Cota-Parte do IPVA	62.912,92		
1.7.2.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do IPVA	-12.582,51		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.567,61		
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.567,61		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.567,61		
1.7.2.1.52.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.459,49		
1.7.2.1.52.1.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-891,88		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	304.050,35		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	304.050,35		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	304.050,35		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	304.050,35		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.635.763,58		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.635.763,58		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.635.763,58		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.635.763,58		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.635.763,58		
1.9	Outras Receitas Correntes		57.334,01	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	57.334,01		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	57.334,01		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	57.334,01		
1.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS	57.334,01		
2	Receitas de Capital			362.779,75
2.4	Transferências de Capital		362.779,75	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	111.845,87		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	111.845,87		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	111.845,87		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	111.845,87		
2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	111.845,87		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.933,88		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.933,88		
2.4.2.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.933,88		
2.4.2.9.00.0.1.10	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.933,88		
	TOTAL GERAL			22.127.963,77
Resumo				
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		437.394,36	
	Receita Patrimonial		191.728,27	
	Transferências Correntes		21.078.727,38	
	Outras Receitas Correntes		57.334,01	
	Total das Receitas Correntes		21.765.184,02	
	Transferências de Capital		362.779,75	
	Total das Receitas de Capital		362.779,75	
	Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
	Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias			
	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			
	TOTAL GERAL			22.127.963,77

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:07769DFA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO**

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Anexo 01 - Receita e Despesa por Categoria Econômica.pdf					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Anexo 1, da Lei nº 4.320/64					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: CONSOLIDADO					
R E C E I T A			D E S P E S A		
Descrição	RS	RS	Descrição	RS	RS
Receitas Correntes		52.190.738,81	Despesas Correntes		44.196.374,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.576.926,20		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.733.080,20	
Contribuições	146.703,08		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.569,91	
Receita Patrimonial	625.778,63		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.444.724,61	
Receita Agropecuária	0,00		Despesas de Capital		8.061.439,72
Receita Industrial	0,00		INVESTIMENTO	5.851.765,03	
Receita de Serviços	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
Transferências Correntes	48.667.683,80		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.209.674,69	
Outras Receitas Correntes	173.647,10		Despesas Intraorçamentárias		5.399,72
Receitas de Capital		1.175.946,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399,72	
Operações de Crédito	0,00		SUPERAVIT		1.109.778,93
Alienação de Bens	137.700,00			1.109.778,93	
Amortização de Empréstimos	0,00				
Transferências de Capital	1.038.246,36				
Outras Receitas de Capital	0,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		6.307,92			
Contribuições	6.307,92				
Receita de Serviços	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00				
DÉFICIT		0,00			
TOTAL		53.372.993,09	TOTAL		53.372.993,09

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - CONSOLIDADA - POR UNIDADE.PDF					
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal					
Código	Descrição	RS	RS	RS	RS
3	Despesas Correntes				1.403.875,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.041.754,99
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.041.754,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		862.359,85		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.395,14		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				362.120,35

3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.940,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.940,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	356.180,35	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	29.900,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.753,59	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.250,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.477,96	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.798,80	
4	Despesas de Capital		98.993,48
4.4	INVESTIMENTO		98.993,48
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	98.993,48	
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	98.993,48	
Total			1.502.868,82

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		475.749,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		301.345,16
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	301.345,16	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.066,80	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.278,36	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		174.404,73
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	31.131,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	31.131,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	143.273,73	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	23.025,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.058,50	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.190,23	
4	Despesas de Capital		7.425,00
4.4	INVESTIMENTO		7.425,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.425,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.425,00	
Total			483.174,89

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.015.028,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.575,74
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500.575,74	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.640,23	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.935,51	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.514.453,04
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.514.453,04	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.407,23	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.150,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.337.895,81	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.100,00	
4	Despesas de Capital		1.846.115,44
4.4	INVESTIMENTO		23.993,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.993,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.993,00	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.822.122,44
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.822.122,44	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.822.122,44	
Total			3.861.144,22

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 04.001 - Sec. Mun. de Finanças			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		848.533,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.092,45
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	94.092,45	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.762,36	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.330,09	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		18.569,91
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.569,91	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.569,91	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		735.870,74
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	735.870,74	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.019,60	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.436,10	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	465.943,49	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	227.571,55	
4	Despesas de Capital		387.552,25
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		387.552,25
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	387.552,25	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	387.552,25	
Total			1.236.085,35
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		12.434.626,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.496.841,04
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.496.841,04	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	940.020,35	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.921.343,31	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.635.477,38	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.937.785,30
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.937.785,30	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.073.494,28	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.720,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	305.104,03	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.499.266,99	
4	Despesas de Capital		670.920,47
4.4	INVESTIMENTO		670.920,47
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	267.870,00	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	267.870,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	403.050,47	
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	131.411,47	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	271.639,00	
Total			13.105.546,81
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		4.130.079,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.577.835,34
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.572.435,62	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.342,88	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.194.745,76	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259.346,98	
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.399,72	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.399,72	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.552.244,06

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.552.244,06	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.174.598,74	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	137.150,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.240.295,32	
4	Despesas de Capital		3.517.126,93
4.4	INVESTIMENTO		3.517.126,93
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.517.126,93	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	302.576,40	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.696.659,53	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	517.891,00	
Total			7.647.206,33
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		803.078,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		250.671,31
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.671,31	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.149,48	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.521,83	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		552.406,97
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	552.406,97	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	244.976,46	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	161.634,21	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.349,57	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.346,73	
4	Despesas de Capital		214.381,40
4.4	INVESTIMENTO		214.381,40
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	214.381,40	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214.381,40	
Total			1.017.459,68

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.931.176,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.494,61
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.494,61	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.810,90	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.683,71	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.770.682,11
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.770.682,11	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	18.450,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	144.177,56	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.934,53	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.579.120,02	
4	Despesas de Capital		75.935,00
4.4	INVESTIMENTO		75.935,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.935,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.935,00	
Total			2.007.111,72

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		494.143,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		339.029,98
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	339.029,98	

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.161,14	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.868,84	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		155.113,40
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.113,40	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.095,08	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	72.654,32	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.364,00	
4	Despesas de Capital		532.821,05
4.4	INVESTIMENTO		532.821,05
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	532.821,05	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	501.159,55	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.661,50	
Total			1.026.964,43

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 10.001 - Procuradoria Geral do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		3.621.365,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		183.115,30
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	183.115,30	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.726,51	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.388,79	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.438.250,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.438.250,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.950,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.428.100,00	
4	Despesas de Capital		2.209,00
4.4	INVESTIMENTO		2.209,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.209,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.209,00	
Total			3.623.574,30

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 11.001 - Controladoria Geral do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		81.587,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78.987,71
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	78.987,71	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.115,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.872,71	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.600,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.600,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.600,00	
Total			81.587,71

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 12.001 - Contadoria do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		161.035,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.585,65
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.585,65	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.035,66	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.549,99	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	450,00	

4	Despesas de Capital		7.815,00
4.4	INVESTIMENTO		7.815,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.815,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00	
Total			168.850,65
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		10.969.319,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.430.178,25
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.430.178,25	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.326.951,85	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.754.595,46	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	895.142,15	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	453.488,79	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.539.141,22
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	154.800,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	154.800,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.384.341,22	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	19.825,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.359.137,02	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	207.158,09	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.911,66	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.725.109,45	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.200,00	
4	Despesas de Capital		599.551,70
4.4	INVESTIMENTO		599.551,70
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	599.551,70	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	599.551,70	
Total			11.568.871,17
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.703.371,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		768.119,17
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	768.119,17	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	351.458,35	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.440,99	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.219,83	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		935.251,88
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	426.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	426.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	509.251,88	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16.950,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	136.086,42	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.378,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.837,46	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	76.800,00	
4	Despesas de Capital		97.988,00
4.4	INVESTIMENTO		97.988,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	97.988,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.988,00	
Total			1.801.359,05
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência			
Código	Descrição	R \$	R \$

3	Despesas Correntes		2.306.717,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.217.985,81
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.217.985,81	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.904.669,44	
3.1.90.03	PENSÕES	227.352,84	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.959,11	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.004,42	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		88.731,60
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	88.731,60	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.650,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.081,60	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
Total			2.306.717,41

Município de Felipe Guerra | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		169.129,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.867,41
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	136.867,41	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.603,54	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.263,87	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.262,12
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.262,12	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.962,12	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.700,00	
4	Despesas de Capital		2.605,00
4.4	INVESTIMENTO		2.605,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.605,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.605,00	
Total			171.734,53

Município de Felipe Guerra | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		387.545,94
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		387.545,94
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	200.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	187.545,94	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.031,67	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.514,27	
Total			387.545,94

Município de Felipe Guerra | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		265.411,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		265.411,15
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	245.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	245.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.411,15	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.693,95	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.717,20	
Total			265.411,15

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###380.274-##

Contador Geral

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

###752.184-##

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - CONSOLIDADA - POR NATUREZA.PDF			
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		44.201.774,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.738.479,92
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.733.080,20	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.904.669,44	
3.1.90.03	PENSÕES	227.352,84	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.736.773,43	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.970.516,10	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.440.279,60	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	453.488,79	
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.399,72	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.399,72	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		18.569,91
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.569,91	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.569,91	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.444.724,61
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	908.071,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	463.071,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	445.000,00	
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	154.800,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	154.800,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.381.853,61	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	142.050,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.343.492,22	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	72.654,32	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	452.890,30	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	639.999,79	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.813.153,14	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	102.598,80	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	465.943,49	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	227.571,55	
4	Despesas de Capital		8.061.439,72
4.4	INVESTIMENTO		5.851.765,03
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	267.870,00	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	267.870,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.583.895,03	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	302.576,40	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.428.224,03	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.853.094,60	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.209.674,69
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.209.674,69	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.209.674,69	
Total			52.263.214,16

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Natureza

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	R \$	R \$
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. ANEXO 02 - RESUMO GERAL RECEITA.PDF

Resumo Geral da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
I	Receitas Correntes				52.190.738,81
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				2.576.926,20
I.1.1	Impostos			2.405.968,29	
I.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		69.849,76		
I.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	47.614,83			
I.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	22.234,93			
I.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.397.112,76		
I.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.397.112,76			
I.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		939.005,77		
I.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	939.005,77			
I.1.2	Taxas			170.957,91	
I.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		112.579,49		
I.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	112.579,49			
I.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		58.378,42		
I.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	58.378,42			
I.2	Contribuições				146.703,08
I.2.1	Contribuições Sociais			1.795,95	
I.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.795,95		
I.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.795,95			
I.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			144.907,13	
I.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		144.907,13		
I.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	144.907,13			
I.3	Receita Patrimonial				625.778,63
I.3.2	Valores Mobiliários			625.225,85	
I.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		625.225,85		
I.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	625.225,85			
I.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			552,78	
I.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais	552,78	552,78		
I.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	552,78			
I.7	Transferências Correntes				48.667.683,80
I.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			37.616.670,20	
I.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.868.059,85		
I.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.864.834,13			
I.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.225,72			
I.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		19.965.499,47		
I.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	575.668,92			
I.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	19.389.830,55			
I.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.542.011,70		
I.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.008.961,62			
I.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	533.050,08			
I.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		356.043,33		
I.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	125.531,60			

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
I.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.500,00			
I.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	103.901,40			
I.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	79.210,44			
I.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	45.899,89			

1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		25.816,16		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	25.816,16			
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		273.579,39		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	273.579,39			
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		101.415,48		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00			
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	1.415,48			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		484.244,82		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.097,32			
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.714,81			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	473.432,69			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			5.569.968,59	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			5.379.068,01	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.129.825,69			
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	237.132,32			
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.496,15			
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.613,85			
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			95.249,17	
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	95.249,17			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			95.651,41	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	39.000,00			
1.7.2.9.53	Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	56.651,41			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			5.481.045,01	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.481.045,01		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.481.045,01			
1.9	Outras Receitas Correntes				173.647,10
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			173.647,10	
1.9.2.2	Restituições			173.647,10	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	173.647,10			
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
2	Receitas de Capital				1.175.946,36
2.2	Alienação de Bens				137.700,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			137.700,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			137.700,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	137.700,00			
2.4	Transferências de Capital				1.038.246,36
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			593.250,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			593.250,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	593.250,00			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			440.143,04	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF			4.727,08	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.727,08			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			435.415,96	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	63.107,10			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	372.308,86			
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas			4.853,32	
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas			4.853,32	
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	4.853,32			
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária				6.307,92
7.2	Contribuições				6.307,92
7.2.1	Contribuições Sociais			6.307,92	
7.2.1.5	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios			6.307,92	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.307,92			
TOTAL			53.372.993,09		
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##			###.752.184-##		
Contador Geral			Prefeito		

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO.PDF				
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	1.502.868,82	1.502.868,82
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.502.868,82	1.502.868,82
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	0,00	1.502.868,82	1.502.868,82
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara	0,00	1.502.868,82	1.502.868,82
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.873.785,46	13.873.785,46
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	13.381.561,59	13.381.561,59
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	483.174,89	483.174,89
04.122.0002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	0,00	452.043,89	452.043,89
04.122.0002.2003	Contribuição a Associação e Federação de Município	0,00	31.131,00	31.131,00
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	2.039.021,78	2.039.021,78
04.122.0005.2004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	0,00	2.039.021,78	2.039.021,78
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	0,00	171.734,53	171.734,53
04.122.0006.2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	0,00	171.734,53	171.734,53
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	1.675.942,34	1.675.942,34
04.122.0007.2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	0,00	1.675.942,34	1.675.942,34
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	4.145.970,40	4.145.970,40
04.122.0008.2026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	0,00	4.145.970,40	4.145.970,40
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	168.850,65	168.850,65
04.122.0013.2046	Manutenção da Contadoria Geral do Município	0,00	168.850,65	168.850,65
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	3.623.574,30	3.623.574,30
04.122.0015.2044	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	3.623.574,30	3.623.574,30
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	620.142,14	620.142,14
04.122.0016.2029	Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	620.142,14	620.142,14
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	453.150,56	453.150,56
04.122.0018.2040	Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	0,00	453.150,56	453.150,56
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	364.019,70	364.019,70
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	364.019,70	364.019,70
04.123.0003.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	0,00	364.019,70	364.019,70
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	81.587,71	81.587,71
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	81.587,71	81.587,71
04.124.0014.2045	Manutenção da Controladoria Geral do Município	0,00	81.587,71	81.587,71
04.182	DEFESA CIVIL	0,00	46.616,46	46.616,46
04.182.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	46.616,46	46.616,46
04.182.0016.2090	Ações da Defesa Civil Municipal	0,00	46.616,46	46.616,46
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	426.000,00	2.159.830,56	2.585.830,56
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	835.402,44	835.402,44
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	835.402,44	835.402,44
08.122.0010.2058	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	0,00	835.402,44	835.402,44
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	396.925,57	396.925,57
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	265.411,15	265.411,15
08.241.0022.2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	0,00	265.411,15	265.411,15
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense	0,00	131.514,42	131.514,42
08.241.0023.2079	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense	0,00	131.514,42	131.514,42
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	652.353,04	652.353,04
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	110.834,24	110.834,24
08.243.0010.2059	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	110.834,24	110.834,24
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	242.845,94	242.845,94
08.243.0021.2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	42.845,94	42.845,94
08.243.0021.2076	Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	0,00	200.000,00	200.000,00
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	127.182,86	127.182,86
08.243.0030.2060	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	0,00	127.182,86	127.182,86
08.243.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	0,00	26.790,00	26.790,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
08.243.0032.2081	Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	0,00	26.790,00	26.790,00
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	144.700,00	144.700,00

08.243.0033.2089	Programa TEAcolher	0,00	144.700,00	144.700,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	426.000,00	275.149,51	701.149,51
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	426.000,00	84.468,00	510.468,00
08.244.0010.1028	Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura	426.000,00	0,00	426.000,00
08.244.0010.2068	Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	0,00	84.468,00	84.468,00
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	178.431,51	178.431,51
08.244.0030.2061	Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	0,00	115.027,84	115.027,84
08.244.0030.2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	0,00	63.403,67	63.403,67
08.244.0034	Proteção Social Especial (PSE)	0,00	12.250,00	12.250,00
08.244.0034.2091	Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE	0,00	12.250,00	12.250,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.306.717,41	2.306.717,41
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	174.695,13	174.695,13
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	174.695,13	174.695,13
09.122.0019.2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	0,00	174.695,13	174.695,13
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.132.022,28	2.132.022,28
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	2.132.022,28	2.132.022,28
09.272.0019.2072	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	0,00	2.132.022,28	2.132.022,28
10	SAÚDE	599.551,70	10.837.805,05	11.437.356,75
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	13.200,00	13.200,00
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	13.200,00	13.200,00
10.122.0027.2047	Apoio ao Programa Mais Médicos	0,00	13.200,00	13.200,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	599.551,70	9.853.273,22	10.452.824,92
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	7.792.327,18	7.792.327,18
10.301.0009.2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	7.792.327,18	7.792.327,18
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	79.039,90	2.060.946,04	2.139.985,94
10.301.0027.1022	Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	79.039,90	0,00	79.039,90
10.301.0027.2050	Manutenção do Programa PSF	0,00	568.675,50	568.675,50
10.301.0027.2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	0,00	705.858,41	705.858,41
10.301.0027.2052	Programa Agente Comunitário de Saúde	0,00	786.412,13	786.412,13
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	520.511,80	0,00	520.511,80
10.301.0028.1024	Aquisição de Veículo eou ambulância	520.511,80	0,00	520.511,80
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	420.027,80	420.027,80
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	265.227,80	265.227,80
10.302.0027.2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	0,00	265.227,80	265.227,80
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	154.800,00	154.800,00
10.302.0028.2054	Participação em consorcio público intermunicipal	0,00	154.800,00	154.800,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	0,00	130.542,51	130.542,51
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	130.542,51	130.542,51
10.303.0027.2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica	0,00	130.542,51	130.542,51
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	420.761,52	420.761,52
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	420.761,52	420.761,52
10.305.0027.2057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	0,00	420.761,52	420.761,52
12	EDUCAÇÃO	131.411,47	11.298.193,00	11.429.604,47
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.565.670,42	9.565.670,42
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	9.565.670,42	9.565.670,42
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
12.361.0007.2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	1.256.404,54	1.256.404,54
12.361.0007.2015	Manutenção do FUNDEB 70%	0,00	5.495.822,46	5.495.822,46
12.361.0007.2016	Manutenção do FUNDEB 30%	0,00	1.259.388,54	1.259.388,54
12.361.0007.2017	Aquisição de Merenda Escolar	0,00	417.430,76	417.430,76
12.361.0007.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	0,00	1.136.624,12	1.136.624,12
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	267.870,00	267.870,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	267.870,00	267.870,00
12.364.0007.2022	Manutenção dos Transportes Universitários e outros	0,00	267.870,00	267.870,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	131.411,47	1.464.652,58	1.596.064,05
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	131.411,47	1.464.652,58	1.596.064,05
12.365.0007.1003	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	131.411,47	0,00	131.411,47
12.365.0007.2023	Manutenção do Ensino Infantil 30%	0,00	446.377,67	446.377,67
12.365.0007.2024	Manutenção do Ensino Infantil 70%	0,00	1.018.274,91	1.018.274,91
13	CULTURA	0,00	72.654,32	72.654,32

13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	72.654,32	72.654,32
13.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	72.654,32	72.654,32
13.122.0018.2041	Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	0,00	72.654,32	72.654,32
15	URBANISMO	2.108.819,73	0,00	2.108.819,73
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.108.819,73	0,00	2.108.819,73
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.108.819,73	0,00	2.108.819,73
15.451.0008.1006	Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica	302.576,40	0,00	302.576,40
15.451.0008.1007	Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	1.108.064,31	0,00	1.108.064,31
15.451.0008.1009	Construção e Reforma de Praças Publicas	296.184,59	0,00	296.184,59
15.451.0008.1030	Construção do pórtico	401.994,43	0,00	401.994,43
17	SANEAMENTO	890.416,20	0,00	890.416,20
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	890.416,20	0,00	890.416,20
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	890.416,20	0,00	890.416,20
17.451.0008.1011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	890.416,20	0,00	890.416,20
20	AGRICULTURA	202.900,00	147.801,08	350.701,08
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	16.333,33	16.333,33
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	16.333,33	16.333,33
20.605.0016.2030	Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais	0,00	16.333,33	16.333,33
20.606	EXTENSÃO RURAL	202.900,00	0,00	202.900,00
20.606.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	202.900,00	0,00	202.900,00
20.606.0016.1016	Aquisição de Trator	202.900,00	0,00	202.900,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	131.467,75	131.467,75
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	131.467,75	131.467,75
20.609.0016.2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	0,00	115.017,75	115.017,75
20.609.0016.2033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	0,00	16.450,00	16.450,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	2.007.111,72	2.007.111,72
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	435.616,72	435.616,72
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	435.616,72	435.616,72
23.122.0017.2034	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	0,00	435.616,72	435.616,72
23.695	TURISMO	0,00	1.571.495,00	1.571.495,00
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	1.571.495,00	1.571.495,00
23.695.0017.2035	Realização de Eventos Histórico e Culturais	0,00	1.571.495,00	1.571.495,00
26	TRANSPORTE	502.000,00	0,00	502.000,00
26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	502.000,00	0,00	502.000,00
26.785.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	502.000,00	0,00	502.000,00
26.785.0008.1034	Aquisição de veiculo.	502.000,00	0,00	502.000,00
27	DESPORTO E LAZER	501.159,55	0,00	501.159,55
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	501.159,55	0,00	501.159,55
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
27.812.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	501.159,55	0,00	501.159,55
27.812.0018.1021	Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	501.159,55	0,00	501.159,55
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.694.188,09	2.694.188,09
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	406.122,16	406.122,16
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	406.122,16	406.122,16
28.843.0003.2007	Parcelamento Junto ao INSS	0,00	406.122,16	406.122,16
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.288.065,93	2.288.065,93
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	465.943,49	465.943,49
28.846.0003.2011	Contribuição para a Formação do PASEP	0,00	465.943,49	465.943,49
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	1.822.122,44	1.822.122,44
28.846.0005.2005	Consignação a Justicado Trabalho, TJ e outros	0,00	1.822.122,44	1.822.122,44
Total		5.362.258,65	46.900.955,51	52.263.214,16
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##			###.752.184-##	
Contador Geral			Prefeito	

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCAO E PROGRAMA.PDF	
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades	
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	1.502.868,82	1.502.868,82
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.502.868,82	1.502.868,82
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	0,00	1.502.868,82	1.502.868,82
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.873.785,46	13.873.785,46
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	13.381.561,59	13.381.561,59
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	483.174,89	483.174,89
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	2.039.021,78	2.039.021,78
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	0,00	171.734,53	171.734,53
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	1.675.942,34	1.675.942,34
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	4.145.970,40	4.145.970,40
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	168.850,65	168.850,65
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	3.623.574,30	3.623.574,30
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	620.142,14	620.142,14
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	453.150,56	453.150,56
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	364.019,70	364.019,70
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	364.019,70	364.019,70
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	81.587,71	81.587,71
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	81.587,71	81.587,71
04.182	DEFESA CIVIL	0,00	46.616,46	46.616,46
04.182.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	46.616,46	46.616,46
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	426.000,00	2.159.830,56	2.585.830,56
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	835.402,44	835.402,44
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	835.402,44	835.402,44
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	396.925,57	396.925,57
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	265.411,15	265.411,15
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense	0,00	131.514,42	131.514,42
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	652.353,04	652.353,04
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	110.834,24	110.834,24
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	242.845,94	242.845,94
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	127.182,86	127.182,86
08.243.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	0,00	26.790,00	26.790,00
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	144.700,00	144.700,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	426.000,00	275.149,51	701.149,51
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	426.000,00	84.468,00	510.468,00
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	178.431,51	178.431,51
08.244.0034	Proteção Social Especial (PSE)	0,00	12.250,00	12.250,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.306.717,41	2.306.717,41
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	174.695,13	174.695,13
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	174.695,13	174.695,13
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.132.022,28	2.132.022,28
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	2.132.022,28	2.132.022,28
10	SAÚDE	599.551,70	10.837.805,05	11.437.356,75
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	13.200,00	13.200,00
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	13.200,00	13.200,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	599.551,70	9.853.273,22	10.452.824,92
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	7.792.327,18	7.792.327,18
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	79.039,90	2.060.946,04	2.139.985,94
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	520.511,80	0,00	520.511,80
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	420.027,80	420.027,80
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	265.227,80	265.227,80
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	154.800,00	154.800,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	130.542,51	130.542,51
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	130.542,51	130.542,51
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	420.761,52	420.761,52
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	420.761,52	420.761,52
12	EDUCAÇÃO	131.411,47	11.298.193,00	11.429.604,47
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.565.670,42	9.565.670,42
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	9.565.670,42	9.565.670,42

12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	267.870,00	267.870,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	267.870,00	267.870,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	131.411,47	1.464.652,58	1.596.064,05
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	131.411,47	1.464.652,58	1.596.064,05
13	CULTURA	0,00	72.654,32	72.654,32
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	72.654,32	72.654,32
13.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	72.654,32	72.654,32
15	URBANISMO	2.108.819,73	0,00	2.108.819,73
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.108.819,73	0,00	2.108.819,73
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.108.819,73	0,00	2.108.819,73
17	SANEAMENTO	890.416,20	0,00	890.416,20
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	890.416,20	0,00	890.416,20
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	890.416,20	0,00	890.416,20
20	AGRICULTURA	202.900,00	147.801,08	350.701,08
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	16.333,33	16.333,33
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	16.333,33	16.333,33
20.606	EXTENSÃO RURAL	202.900,00	0,00	202.900,00
20.606.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	202.900,00	0,00	202.900,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	131.467,75	131.467,75
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	131.467,75	131.467,75
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	2.007.111,72	2.007.111,72
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	435.616,72	435.616,72
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	435.616,72	435.616,72
23.695	TURISMO	0,00	1.571.495,00	1.571.495,00
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	1.571.495,00	1.571.495,00
26	TRANSPORTE	502.000,00	0,00	502.000,00
26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	502.000,00	0,00	502.000,00
26.785.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	502.000,00	0,00	502.000,00
27	DESPORTO E LAZER	501.159,55	0,00	501.159,55
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	501.159,55	0,00	501.159,55
27.812.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	501.159,55	0,00	501.159,55
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.694.188,09	2.694.188,09
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	406.122,16	406.122,16
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	406.122,16	406.122,16
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.288.065,93	2.288.065,93
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	465.943,49	465.943,49
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	1.822.122,44	1.822.122,44
Total		5.362.258,65	46.900.955,51	52.263.214,16

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades	
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCOES E PROGRAMAS POR VINCULOS COM OS RECURSOS.PDF				
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.502.868,82	0,00	1.502.868,82
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.502.868,82	0,00	1.502.868,82
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.502.868,82	0,00	1.502.868,82
04	ADMINISTRAÇÃO	5.719.829,47	8.153.955,99	13.873.785,46
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.402.292,32	7.979.269,27	13.381.561,59
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	452.335,83	30.839,06	483.174,89
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	911.503,16	1.127.518,62	2.039.021,78
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	164.767,41	6.967,12	171.734,53
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	454.872,41	1.221.069,93	1.675.942,34
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.313.610,49	1.832.359,91	4.145.970,40
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	161.035,65	7.815,00	168.850,65

04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	186.315,30	3.437.259,00	3.623.574,30
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	392.099,59	228.042,55	620.142,14
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	365.752,48	87.398,08	453.150,56
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	235.949,44	128.070,26	364.019,70
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	235.949,44	128.070,26	364.019,70
04.124	CONTROLE INTERNO	81.587,71	0,00	81.587,71
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	81.587,71	0,00	81.587,71
04.182	DEFESA CIVIL	0,00	46.616,46	46.616,46
04.182.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	46.616,46	46.616,46
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	641.081,15	1.944.749,41	2.585.830,56
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.289,12	425.113,32	835.402,44
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	410.289,12	425.113,32	835.402,44
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	22.302,25	374.623,32	396.925,57
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	265.411,15	265.411,15
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense	22.302,25	109.212,17	131.514,42
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	124.021,78	528.331,26	652.353,04
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	110.834,24	0,00	110.834,24
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	242.845,94	242.845,94
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	13.187,54	113.995,32	127.182,86
08.243.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	0,00	26.790,00	26.790,00
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	144.700,00	144.700,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	84.468,00	616.681,51	701.149,51
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	84.468,00	426.000,00	510.468,00
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	178.431,51	178.431,51
08.244.0034	Proteção Social Especial (PSE)	0,00	12.250,00	12.250,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.306.717,41	0,00	2.306.717,41
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.695,13	0,00	174.695,13
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	174.695,13	0,00	174.695,13
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.132.022,28	0,00	2.132.022,28
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	2.132.022,28	0,00	2.132.022,28
10	SAÚDE	1.453.027,57	9.984.329,18	11.437.356,75
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	13.200,00	13.200,00
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	13.200,00	13.200,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.216.440,80	9.236.384,12	10.452.824,92
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	978.493,99	6.813.833,19	7.792.327,18
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	237.946,81	1.902.039,13	2.139.985,94
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	520.511,80	520.511,80

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos

Anexo 8, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	168.666,66	251.361,14	420.027,80
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	13.866,66	251.361,14	265.227,80
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	154.800,00	0,00	154.800,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	130.542,51	130.542,51
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	130.542,51	130.542,51
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.920,11	352.841,41	420.761,52
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	67.920,11	352.841,41	420.761,52
12	EDUCAÇÃO	2.090.821,59	9.338.782,88	11.429.604,47
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.818.124,53	7.747.545,89	9.565.670,42
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	1.818.124,53	7.747.545,89	9.565.670,42
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	267.870,00	267.870,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	267.870,00	267.870,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	272.697,06	1.323.366,99	1.596.064,05
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	272.697,06	1.323.366,99	1.596.064,05
13	CULTURA	0,00	72.654,32	72.654,32
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	72.654,32	72.654,32
13.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	72.654,32	72.654,32
15	URBANISMO	200.000,00	1.908.819,73	2.108.819,73
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	1.908.819,73	2.108.819,73
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	200.000,00	1.908.819,73	2.108.819,73

17	SANEAMENTO	0,00	890.416,20	890.416,20
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	890.416,20	890.416,20
17.451.0008	Apoio as Ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	890.416,20	890.416,20
20	AGRICULTURA	0,00	350.701,08	350.701,08
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	16.333,33	16.333,33
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	16.333,33	16.333,33
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	202.900,00	202.900,00
20.606.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	202.900,00	202.900,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	131.467,75	131.467,75
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	131.467,75	131.467,75
23	COMERCIO E SERVIÇOS	365.524,14	1.641.587,58	2.007.111,72
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	198.279,14	237.337,58	435.616,72
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	198.279,14	237.337,58	435.616,72
23.695	TURISMO	167.245,00	1.404.250,00	1.571.495,00
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	167.245,00	1.404.250,00	1.571.495,00
26	TRANSPORTE	0,00	502.000,00	502.000,00
26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	502.000,00	502.000,00
26.785.0008	Apoio as Ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	502.000,00	502.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	501.159,55	501.159,55
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	501.159,55	501.159,55
27.812.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	501.159,55	501.159,55
28	ENCARGOS ESPECIAIS	678.167,64	2.016.020,45	2.694.188,09
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	406.122,16	0,00	406.122,16
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	406.122,16	0,00	406.122,16
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	272.045,48	2.016.020,45	2.288.065,93
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	272.045,48	193.898,01	465.943,49
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	1.822.122,44	1.822.122,44
Total		14.958.037,79	37.305.176,37	52.263.214,16

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos	
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCAO.PDF		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64	Exercício: 2023 - EmR\$1,00	
Órgão	Função	Valor
01.001 - Câmara Municipal	01 LEGISLATIVA	1.502.868,82
02.001 - Gabinete do Prefeito	04 ADMINISTRAÇÃO	483.174,89
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	04 ADMINISTRAÇÃO	2.039.021,78
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.822.122,44
04.001 - Sec. Mun. de Finanças	04 ADMINISTRAÇÃO	364.019,70
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	872.065,65
05.001 - Sec. Munic. de Educação	04 ADMINISTRAÇÃO	1.675.942,34
	12 EDUCAÇÃO	11.429.604,47
06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	04 ADMINISTRAÇÃO	4.145.970,40
	15 URBANISMO	2.108.819,73
	17 SANEAMENTO	890.416,20
	26 TRANSPORTE	502.000,00
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	04 ADMINISTRAÇÃO	666.758,60
	20 AGRICULTURA	350.701,08

08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
	23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.007.111,72
09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		
	04 ADMINISTRAÇÃO	453.150,56
	13 CULTURA	72.654,32
	27 DESPORTO E LAZER	501.159,55
10.001 - Procuradoria Geral do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.623.574,30
11.001 - Controladoria Geral do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	81.587,71
12.001 - Contadoria do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	168.850,65
13.001 - Fundo Municipal de Saúde		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.514,42
	10 SAÚDE	11.437.356,75
14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.801.359,05
15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia		
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.306.717,41
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação		
	04 ADMINISTRAÇÃO	171.734,53
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolese		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	387.545,94
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	265.411,15
Total Geral		52.263.214,16

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função			
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Função	Valor	
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO RECEITA PREVISTA COM REALIZADA.PDF				
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA	Arrecadada	DIFERENÇA	A Menor
	Prevista		A Maior	
I Receitas Correntes	47.844.357,00	52.190.738,81	4.346.381,81	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.990,00	2.576.926,20	1.080.936,20	
1.1.1 Impostos	1.483.103,00	2.405.968,29	922.865,29	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	177.050,00	69.849,76		107.200,24
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	121.388,00	47.614,83		73.773,17
1.1.1.2.50.0.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		32.930,73		
1.1.1.2.50.0.2.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		0,00		
1.1.1.2.50.0.3.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		14.684,10		
1.1.1.2.50.0.4.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,00		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.662,00	22.234,93		33.427,07
1.1.1.2.53.0.1.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		22.001,73		
1.1.1.2.53.0.2.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		233,20		
1.1.1.2.53.0.3.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		0,00		
1.1.1.2.53.0.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,00		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	696.883,00	1.397.112,76	700.229,76	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	696.883,00	1.397.112,76	700.229,76	
1.1.1.3.03.1. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	696.883,00	1.256.236,98	559.353,98	
1.1.1.3.03.1.1.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.256.236,98		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	696.883,00	1.256.236,98	559.353,98	
1.1.1.3.03.4. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	0,00	140.875,78	140.875,78	

Rendimentos				
1.1.1.3.03.4.1.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		140.875,78		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	609.170,00	939.005,77	329.835,77	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	609.170,00	939.005,77	329.835,77	
1.1.1.4.51.1. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	609.170,00	939.005,77	329.835,77	
1.1.1.4.51.1.1.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		938.052,65		
1.1.1.4.51.1.2.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		156,81		
1.1.1.4.51.1.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		713,03		
1.1.1.4.51.1.4.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		83,28		
1.1.2 Taxas	11.004,00	170.957,91	159.953,91	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.727,00	112.579,49	102.852,49	
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.727,00	112.579,49	102.852,49	
1.1.2.1.04.0.1.0 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		112.414,69		
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.527,00	112.414,69	102.887,69	
1.1.2.1.04.0.2.0 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora		164,80		
Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	200,00	164,80		35,20
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.277,00	58.378,42	57.101,42	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.277,00	58.378,42	57.101,42	
1.1.2.2.01.0.1.0 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		58.373,62		
Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.077,00	58.373,62	57.296,62	
1.1.2.2.01.0.2.0 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		4,80		

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	200,00	4,80		195,20
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.883,00	0,00		1.883,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.883,00	0,00		1.883,00
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	638,00	0,00		638,00
1.1.3.1.51.0.1.0 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		0,00		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.245,00	0,00		1.245,00
1.1.3.1.99.0.1.0 Outras Contribuições de Melhoria - Principal		0,00		
1.2 Contribuições	126.447,00	146.703,08	20.256,08	
1.2.1 Contribuições Sociais	5.697,00	1.795,95		3.901,05
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.697,00	1.795,95		3.901,05
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	5.697,00	1.795,95		3.901,05
1.2.1.5.01.1. Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.597,00	1.795,95		3.801,05
1.2.1.5.01.1.1.0 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.795,95		
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.597,00	1.795,95		3.801,05
1.2.1.5.01.2. Contribuição do Servidor Civil Inativo	50,00	0,00		50,00
1.2.1.5.01.2.1.0 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		0,00		
1.2.1.5.01.3. Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	50,00	0,00		50,00
1.2.1.5.01.3.1.0 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		0,00		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.750,00	144.907,13	24.157,13	
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.750,00	144.907,13	24.157,13	
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.750,00	144.907,13	24.157,13	
1.2.4.1.50.0.1.0 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		144.907,13		
1.3 Receita Patrimonial	43.988,00	625.778,63	581.790,63	
1.3.2 Valores Mobiliários	43.351,00	625.225,85	581.874,85	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	43.351,00	625.225,85	581.874,85	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	43.251,00	625.225,85	581.974,85	
1.3.2.1.01.0.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		625.225,85		
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.794,00	261.619,62	248.825,62	
Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.329,00	105.673,89	101.344,89	
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.157,00	11.662,54	10.505,54	
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	348,00	100,39		247,61
Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.250,00	127.049,21	121.799,21	
Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.315,00	58.806,17	56.491,17	

Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	115,00	103,55		11,45
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.250,00	16.906,14	11.656,14	
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.157,00	0,00		10.157,00
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	1.050,00	33.655,97	32.605,97	
Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	232,00	1.945,14	1.713,14	
Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	23,00	261,92	238,92	
Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	116,00	1.078,56	962,56	
Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	115,00	2.573,35	2.458,35	
Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	0,00	1.476,74	1.476,74	
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	2.312,66	2.312,66	
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100,00	0,00		100,00
1.3.2.1.04.0.1.0 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		0,00		
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	100,00	0,00		100,00

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		NATUREZA RECEITA			
		RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		637,00	552,78		84,22
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		637,00	552,78		84,22
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		637,00	552,78		84,22
1.3.9.99.0.1.0 Outras Receitas Patrimoniais - Principal			552,78		
1.6 Receita de Serviços		1.050,00	0,00		1.050,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.050,00	0,00		1.050,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.050,00	0,00		1.050,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		1.050,00	0,00		1.050,00
1.6.3.1.99.1. Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal		1.050,00	0,00		1.050,00
1.7 Transferências Correntes		46.173.004,00	48.667.683,80	2.494.679,80	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		34.921.936,00	37.616.670,20	2.694.734,20	
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.828.433,00	12.868.059,85		960.373,15
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.826.356,00	12.864.834,13		961.521,87
1.7.1.1.51.1. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.946.560,00	11.452.904,04		1.493.655,96
1.7.1.1.51.1.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			11.452.904,04		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		16.183.200,00	14.328.358,18		1.854.841,82
Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM		0,00	-9.782,84		9.782,84
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-3.236.640,00	-2.865.671,30	370.968,70	
1.7.1.1.51.2. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		879.796,00	1.411.930,09	532.134,09	
1.7.1.1.51.2.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias			1.411.930,09		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		879.796,00	1.411.930,09	532.134,09	
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.077,00	3.225,72	1.148,72	
1.7.1.1.52.0.1.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			3.225,72		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.077,00	4.032,01	1.955,01	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		0,00	-806,29		806,29
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.008.451,00	19.965.499,47	1.957.048,47	
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		0,00	575.668,92	575.668,92	
1.7.1.2.51.0.1.0 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal			575.668,92		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		18.008.451,00	19.389.830,55	1.381.379,55	
1.7.1.2.52.1. Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		16.305.951,00	18.133.420,98	1.827.469,98	
1.7.1.2.52.1.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal			18.133.420,98		
1.7.1.2.52.2. Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.440.000,00	950.929,74		489.070,26
1.7.1.2.52.2.1.0 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal			950.929,74		
1.7.1.2.52.4. Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		262.500,00	305.479,83	42.979,83	
1.7.1.2.52.4.1.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			305.479,83		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.670.431,00	3.542.011,70	1.871.580,70	
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.670.431,00	3.008.961,62	1.338.530,62	
1.7.1.3.50.1. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.314.925,00	1.495.821,17	180.896,17	

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.3.50.1.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.495.821,17		
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	643.775,00	946.524,59	302.749,59	
Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	471.150,00	494.304,00	23.154,00	
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000,00	54.992,58		145.007,42
1.7.1.3.50.2. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	136.500,00	291.966,88	155.466,88	
1.7.1.3.50.2.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		291.966,88		
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	136.500,00	291.966,88	155.466,88	
1.7.1.3.50.3. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	106.006,00	157.120,83	51.114,83	
1.7.1.3.50.3.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		157.120,83		
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	6.006,00	62.116,83	56.110,83	
Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	100.000,00	95.004,00		4.996,00
1.7.1.3.50.4. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	52.500,00	35.610,72		16.889,28
1.7.1.3.50.4.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		35.610,72		
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	52.500,00	35.610,72		16.889,28
1.7.1.3.50.9. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	60.500,00	1.028.442,02	967.942,02	
1.7.1.3.50.9.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		1.028.442,02		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	533.050,08	533.050,08	
1.7.1.3.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal		533.050,08		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	472.081,00	356.043,33		116.037,67
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	178.268,00	125.531,60		52.736,40
1.7.1.4.50.0.1.0 Transferências do Salário-Educação - Principal		125.531,60		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.077,00	1.500,00		577,00
1.7.1.4.51.0.1.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		1.500,00		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	159.899,00	103.901,40		55.997,60
1.7.1.4.52.0.1.0 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		103.901,40		
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	159.899,00	103.901,40		55.997,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	84.935,00	79.210,44		5.724,56
1.7.1.4.53.0.1.0 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		79.210,44		
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	84.935,00	79.210,44		5.724,56
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	46.902,00	45.899,89		1.002,11
1.7.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		45.899,89		

Município de Felipe Guerra				
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	330.000,00	25.816,16		304.183,84
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	210.000,00	25.816,16		184.183,84
1.7.1.5.50.0.1.0 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		25.816,16		
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	210.000,00	27.844,49		182.155,51
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	-2.028,33		2.028,33
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	120.000,00	0,00		120.000,00
1.7.1.5.51.0.1.0 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		0,00		
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	120.000,00	5.157,16		114.842,84
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	-5.157,16		5.157,16
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	363.008,00	273.579,39		89.428,61
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	363.008,00	273.579,39		89.428,61
1.7.1.6.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		273.579,39		
Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	188.136,00	50.361,00		137.775,00
Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	1.276,00	21.276,09	20.000,09	
Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	13.653,00	18.112,60	4.459,60	
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	159.943,00	183.829,70	23.886,70	
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	230.843,00	101.415,48		129.427,52
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	141.750,00	100.000,00		41.750,00
1.7.1.7.50.0.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000,00		
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	141.750,00	100.000,00		41.750,00

1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	83.843,00	0,00		83.843,00
1.7.1.7.51.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		0,00		
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	83.843,00	0,00		83.843,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.250,00	1.415,48		3.834,52
1.7.1.7.52.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		1.415,48		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	18.689,00	484.244,82	465.555,82	
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.514,00	9.097,32	4.583,32	
1.7.1.9.58.0.1.0 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		9.097,32		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	11.000,00	1.714,81		9.285,19
1.7.1.9.61.0.1.0 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		1.714,81		
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	11.000,00	2.143,51		8.856,49
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	-428,70		428,70
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.175,00	473.432,69	470.257,69	
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza Receita				
	RECEITA		DIFERENÇA	
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.9.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		473.432,69		
Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.175,00	122.320,32	119.145,32	
Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	351.112,37	351.112,37	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.219.375,00	5.569.968,59	350.593,59	
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.355.750,00	5.379.068,01	1.023.318,01	
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.170.023,00	5.129.825,69	959.802,69	
1.7.2.1.50.0.1.0 Cota-Parte do ICMS		5.129.825,69		
Cota-Parte do ICMS	5.212.529,00	6.411.796,05	1.199.267,05	
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.042.506,00	-1.281.970,36		239.464,36
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	157.437,00	237.132,32	79.695,32	
1.7.2.1.51.0.1.0 Cota-Parte do IPVA		237.132,32		
Cota-Parte do IPVA	196.796,00	296.413,83	99.617,83	
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-39.359,00	-59.281,51		19.922,51
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.155,00	10.496,15	8.341,15	
1.7.2.1.52.0.1.0 Cota-Parte do IPI - Municípios		10.496,15		
Cota-Parte do IPI - Municípios	2.694,00	13.120,03	10.426,03	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-539,00	-2.623,88		2.084,88
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.135,00	1.613,85		24.521,15
1.7.2.1.53.0.1.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		1.613,85		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	858.375,00	95.249,17		763.125,83
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	857.850,00	95.249,17		762.600,83
1.7.2.2.52.0.1.0 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		95.249,17		
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	525,00	0,00		525,00
1.7.2.2.53.0.1.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		0,00		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.250,00	95.651,41	90.401,41	
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	39.000,00	39.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		39.000,00		
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	56.651,41	56.651,41	
1.7.2.9.53.0.1.0 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		56.651,41		
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	70.814,26	70.814,26	
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	0,00	-14.162,85		14.162,85
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	5.250,00	0,00		5.250,00
1.7.2.9.99.0.1.0 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		0,00		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.031.693,00	5.481.045,01		550.647,99
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.031.693,00	5.481.045,01		550.647,99
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.031.693,00	5.481.045,01		550.647,99
1.7.5.1.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		5.481.045,01		
1.9 Outras Receitas Correntes	3.878,00	173.647,10	169.769,10	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	0,00		525,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	0,00		525,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	525,00	0,00		525,00
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	

	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.9.1.1.01.0.1.0 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		0,00		
1.9.1.1.01.0.2.0 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		0,00		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	840,00	173.647,10	172.807,10	
1.9.2.1 Indenizações	420,00	0,00		420,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	420,00	0,00		420,00
1.9.2.1.99.0.1.0 Outras Indenizações - Principal		0,00		
1.9.2.2 Restituições	420,00	173.647,10	173.227,10	
1.9.2.2.99 Outras Restituições	420,00	173.647,10	173.227,10	
1.9.2.2.99.0.1.0 Outras Restituições - Principal		173.647,10		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.513,00	0,00		2.513,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.513,00	0,00		2.513,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.513,00	0,00		2.513,00
1.9.9.9.99.3. Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.513,00	0,00		2.513,00
1.9.9.9.99.3.1.0 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal		0,00		
2 Receitas de Capital	1.494.625,00	1.175.946,36		318.678,64
2.2 Alienação de Bens	2.100,00	137.700,00	135.600,00	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.100,00	137.700,00	135.600,00	
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.100,00	137.700,00	135.600,00	
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.100,00	137.700,00	135.600,00	
2.2.1.3.01.0.1.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		137.700,00		
2.4 Transferências de Capital	1.492.525,00	1.038.246,36		454.278,64
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	658.875,00	593.250,00		65.625,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.450,00	0,00		9.450,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	9.450,00	0,00		9.450,00
2.4.1.2.50.1. Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	9.450,00	0,00		9.450,00
2.4.1.2.50.1.1.0 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		0,00		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	648.900,00	593.250,00		55.650,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	63.000,00	0,00		63.000,00
2.4.1.4.51.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		0,00		
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	63.000,00	0,00		63.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	585.900,00	593.250,00	7.350,00	
2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União		593.250,00		
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	585.900,00	593.250,00	7.350,00	
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	525,00	0,00		525,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	525,00	0,00		525,00
2.4.1.9.99.0.1.0 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		0,00		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	156.750,00	440.143,04	283.393,04	
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.050,00	4.727,08	3.677,08	
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.050,00	4.727,08	3.677,08	
2.4.2.1.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		4.727,08		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	151.500,00	435.415,96	283.915,96	
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA	DIFERENÇA		
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	21.000,00	63.107,10	42.107,10	
2.4.2.2.51.0.1.0 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		63.107,10		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.500,00	372.308,86	241.808,86	
2.4.2.2.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		372.308,86		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.200,00	0,00		4.200,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.150,00	0,00		3.150,00
2.4.2.9.51.0.1.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		0,00		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.050,00	0,00		1.050,00
2.4.2.9.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		0,00		
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	676.900,00	4.853,32		672.046,68
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	676.900,00	4.853,32		672.046,68
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	676.900,00	4.853,32		672.046,68
2.4.4.1.99.0.1.0 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		4.853,32		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	14.203,00	6.307,92		7.895,08
7.2 Contribuições	14.203,00	6.307,92		7.895,08

7.2.1 Contribuições Sociais	14.203,00	6.307,92		7.895,08
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	14.203,00	6.307,92		7.895,08
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	14.203,00	6.307,92		7.895,08
7.2.1.5.02.1. Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	14.203,00	6.307,92		7.895,08
7.2.1.5.02.1.1.0 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		6.307,92		
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14.203,00	6.307,92		7.895,08
TOTAL	49.353.185,00	53.372.993,09	4.019.808,09	
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS				SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##				####.752.184-##
Contador Geral				Prefeito

Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARAÇÃO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - POR UNIDADE.PDF

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.411.000,00	0,00	1.411.000,00	1.403.875,34	7.124,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.200,00	0,00	1.043.200,00	1.041.754,99	1.445,01
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.043.200,00	0,00	1.043.200,00	1.041.754,99	1.445,01
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	863.000,00	0,00	863.000,00	862.359,85	640,15
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.200,00	0,00	180.200,00	179.395,14	804,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.800,00	0,00	367.800,00	362.120,35	5.679,65
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.940,00	60,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0,00	6.000,00	5.940,00	60,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	361.800,00	0,00	361.800,00	356.180,35	5.619,65
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	29.900,00	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	37.753,59	2.246,41
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.250,00	750,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.800,00	0,00	255.800,00	253.477,96	2.322,04
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	0,00	26.000,00	25.798,80	201,20
4	Despesas de Capital	106.000,00	0,00	106.000,00	98.993,48	7.006,52
4.4	INVESTIMENTO	106.000,00	0,00	106.000,00	98.993,48	7.006,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	106.000,00	0,00	106.000,00	98.993,48	7.006,52
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.000,00	0,00	106.000,00	98.993,48	7.006,52
Total		1.517.000,00	0,00	1.517.000,00	1.502.868,82	14.131,18

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	476.885,50	0,00	476.885,50	475.749,89	1.135,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.345,16	0,00	301.345,16	301.345,16	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	301.345,16	0,00	301.345,16	301.345,16	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.066,80	0,00	253.066,80	253.066,80	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.278,36	0,00	48.278,36	48.278,36	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.540,34	0,00	175.540,34	174.404,73	1.135,61
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	31.131,00	0,00	31.131,00	31.131,00	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	31.131,00	0,00	31.131,00	31.131,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	144.409,34	0,00	144.409,34	143.273,73	1.135,61
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	23.050,00	0,00	23.050,00	23.025,00	25,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.114,11	0,00	26.114,11	26.058,50	55,61
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.190,23	0,00	94.190,23	94.190,23	0,00
4	Despesas de Capital	7.425,00	0,00	7.425,00	7.425,00	0,00
4.4	INVESTIMENTO	7.425,00	0,00	7.425,00	7.425,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.425,00	0,00	7.425,00	7.425,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.425,00	0,00	7.425,00	7.425,00	0,00
Total		484.310,50	0,00	484.310,50	483.174,89	1.135,61

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.032.100,94	0,00	2.032.100,94	2.015.028,78	17.072,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.575,74	0,00	500.575,74	500.575,74	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500.575,74	0,00	500.575,74	500.575,74	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.640,23	0,00	422.640,23	422.640,23	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.935,51	0,00	77.935,51	77.935,51	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.531.525,20	0,00	1.531.525,20	1.514.453,04	17.072,16
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.531.525,20	0,00	1.531.525,20	1.514.453,04	17.072,16
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00	0,00	3.150,00	2.400,00	750,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	58.569,37	0,00	58.569,37	57.407,23	1.162,14
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.504,10	0,00	31.504,10	31.500,00	4,10
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.150,00	0,00	36.150,00	36.150,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.353.051,73	0,00	1.353.051,73	1.337.895,81	15.155,92
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.100,00	0,00	49.100,00	49.100,00	0,00
4	Despesas de Capital	1.903.200,65	0,00	1.903.200,65	1.846.115,44	57.085,21
4.4	INVESTIMENTO	24.143,00	0,00	24.143,00	23.993,00	150,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.143,00	0,00	24.143,00	23.993,00	150,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.143,00	0,00	24.143,00	23.993,00	150,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.879.057,65	0,00	1.879.057,65	1.822.122,44	56.935,21
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.879.057,65	0,00	1.879.057,65	1.822.122,44	56.935,21
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.879.057,65	0,00	1.879.057,65	1.822.122,44	56.935,21
Total		3.935.301,59	0,00	3.935.301,59	3.861.144,22	74.157,37

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 04.001 - Sec. Mun. de Finanças						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	740.918,80	112.901,55	853.820,35	848.533,10	5.287,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.134,14	0,00	94.134,14	94.092,45	41,69
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	94.134,14	0,00	94.134,14	94.092,45	41,69
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.784,14	0,00	77.784,14	77.762,36	21,78
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.350,00	0,00	16.350,00	16.330,09	19,91
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.600,00	0,00	18.600,00	18.569,91	30,09
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.600,00	0,00	18.600,00	18.569,91	30,09
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.600,00	0,00	18.600,00	18.569,91	30,09
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	628.184,66	112.901,55	741.086,21	735.870,74	5.215,47
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	628.184,66	112.901,55	741.086,21	735.870,74	5.215,47
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.950,00	0,00	1.950,00	1.900,00	50,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.020,00	0,00	2.020,00	2.019,60	0,40
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.522,50	0,00	39.522,50	38.436,10	1.086,40
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	467.483,77	730,55	468.214,32	465.943,49	2.270,83
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117.198,39	112.171,00	229.369,39	227.571,55	1.797,84
4	Despesas de Capital	391.311,32	0,00	391.311,32	387.552,25	3.759,07
4.4	INVESTIMENTO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	391.306,32	0,00	391.306,32	387.552,25	3.754,07
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	391.306,32	0,00	391.306,32	387.552,25	3.754,07
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	391.306,32	0,00	391.306,32	387.552,25	3.754,07
Total		1.132.230,12	112.901,55	1.245.131,67	1.236.085,35	9.046,32

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A DOS			Despesa Realizada	Diferença

		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	12.648.910,26	0,00	12.648.910,26	12.434.626,34	214.283,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.613.268,73	0,00	9.613.268,73	9.496.841,04	116.427,69
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.613.262,56	0,00	9.613.262,56	9.496.841,04	116.421,52
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	940.114,66	0,00	940.114,66	940.020,35	94,31
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.014.343,65	0,00	7.014.343,65	6.921.343,31	93.000,34
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.658.804,25	0,00	1.658.804,25	1.635.477,38	23.326,87
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6,17	0,00	6,17	0,00	6,17
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6,17	0,00	6,17	0,00	6,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.035.641,53	0,00	3.035.641,53	2.937.785,30	97.856,23
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.035.641,53	0,00	3.035.641,53	2.937.785,30	97.856,23
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00	0,00	10.200,00	10.200,00	0,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	175,00	0,00	175,00	0,00	175,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.128.983,09	0,00	1.128.983,09	1.073.494,28	55.488,81
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.720,00	0,00	49.720,00	49.720,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	334.107,83	0,00	334.107,83	305.104,03	29.003,80
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.512.255,61	0,00	1.512.255,61	1.499.266,99	12.988,62
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4	Despesas de Capital	722.128,91	0,00	722.128,91	670.920,47	51.208,44
4.4	INVESTIMENTO	721.962,90	0,00	721.962,90	670.920,47	51.042,43
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	267.900,00	0,00	267.900,00	267.870,00	30,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS	267.900,00	0,00	267.900,00	267.870,00	30,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	454.062,90	0,00	454.062,90	403.050,47	51.012,43
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386,65	0,00	386,65	0,00	386,65
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.918,37	0,00	142.918,37	131.411,47	11.506,90
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.257,88	0,00	310.257,88	271.639,00	38.618,88
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	166,01	0,00	166,01	0,00	166,01
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	166,01	0,00	166,01	0,00	166,01
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	166,01	0,00	166,01	0,00	166,01
Total		13.371.039,17	0,00	13.371.039,17	13.105.546,81	265.492,36

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	4.158.285,58	0,00	4.158.285,58	4.130.079,40	28.206,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.580.506,86	0,00	1.580.506,86	1.577.835,34	2.671,52
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.572.647,63	0,00	1.572.647,63	1.572.435,62	212,01
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.342,88	0,00	118.342,88	118.342,88	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.194.950,00	0,00	1.194.950,00	1.194.745,76	204,24
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259.354,75	0,00	259.354,75	259.346,98	7,77
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.859,23	0,00	7.859,23	5.399,72	2.459,51
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.859,23	0,00	7.859,23	5.399,72	2.459,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.577.778,72	0,00	2.577.778,72	2.552.244,06	25.534,66
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.577.778,72	0,00	2.577.778,72	2.552.244,06	25.534,66
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	205,41	0,00	205,41	200,00	5,41
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.174.748,74	0,00	1.174.748,74	1.174.598,74	150,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	137.188,10	0,00	137.188,10	137.150,00	38,10
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.265.465,32	0,00	1.265.465,32	1.240.295,32	25.170,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171,15	0,00	171,15	0,00	171,15
4	Despesas de Capital	3.043.546,45	502.000,00	3.545.546,45	3.517.126,93	28.419,52
4.4	INVESTIMENTO	3.043.322,89	502.000,00	3.545.322,89	3.517.126,93	28.195,96
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	62,92	0,00	62,92	0,00	62,92
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62,92	0,00	62,92	0,00	62,92
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.043.259,97	502.000,00	3.545.259,97	3.517.126,93	28.133,04
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	302.587,60	0,00	302.587,60	302.576,40	11,20
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	256,63	0,00	256,63	0,00	256,63
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	363,10	0,00	363,10	0,00	363,10
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.724.102,64	0,00	2.724.102,64	2.696.659,53	27.443,11
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.950,00	502.000,00	517.950,00	517.891,00	59,00
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	223,56	0,00	223,56	0,00	223,56

4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	223,56	0,00	223,56	0,00	223,56
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	223,56	0,00	223,56	0,00	223,56
Total		7.201.832,03	502.000,00	7.703.832,03	7.647.206,33	56.625,70

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	767.610,69	49.266,00	816.876,69	803.078,28	13.798,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.849,32	0,00	250.849,32	250.671,31	178,01
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.849,32	0,00	250.849,32	250.671,31	178,01
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.226,32	0,00	209.226,32	209.149,48	76,84
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.623,00	0,00	41.623,00	41.521,83	101,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	516.761,37	49.266,00	566.027,37	552.406,97	13.620,40
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	516.761,37	49.266,00	566.027,37	552.406,97	13.620,40
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	245.056,91	0,00	245.056,91	244.976,46	80,45
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.996,28	49.266,00	165.262,28	161.634,21	3.628,07
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.451,70	0,00	52.451,70	52.349,57	102,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.952,55	0,00	102.952,55	93.346,73	9.605,82
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	203,93	0,00	203,93	0,00	203,93
4	Despesas de Capital	-27.184,05	372.000,00	344.815,95	214.381,40	130.434,55
4.4	INVESTIMENTO	-27.184,05	372.000,00	344.815,95	214.381,40	130.434,55
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	-27.184,05	372.000,00	344.815,95	214.381,40	130.434,55
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	648,60	0,00	648,60	0,00	648,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-27.832,65	372.000,00	344.167,35	214.381,40	129.785,95
Total		740.426,64	421.266,00	1.161.692,64	1.017.459,68	144.232,96

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.949.925,43	0,00	1.949.925,43	1.931.176,72	18.748,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.599,61	0,00	160.599,61	160.494,61	105,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.599,61	0,00	160.599,61	160.494,61	105,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.810,90	0,00	135.810,90	135.810,90	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.683,71	0,00	24.683,71	24.683,71	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.789.325,82	0,00	1.789.325,82	1.770.682,11	18.643,71
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.789.325,82	0,00	1.789.325,82	1.770.682,11	18.643,71
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	18.450,00	0,00	18.450,00	18.450,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	144.227,56	0,00	144.227,56	144.177,56	50,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9,50	0,00	9,50	0,00	9,50
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.934,53	0,00	28.934,53	28.934,53	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.597.704,23	0,00	1.597.704,23	1.579.120,02	18.584,21
4	Despesas de Capital	75.962,35	0,00	75.962,35	75.935,00	27,35
4.4	INVESTIMENTO	75.962,35	0,00	75.962,35	75.935,00	27,35
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.962,35	0,00	75.962,35	75.935,00	27,35
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.935,00	0,00	75.935,00	75.935,00	0,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27,35	0,00	27,35	0,00	27,35
Total		2.025.887,78	0,00	2.025.887,78	2.007.111,72	18.776,06

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	433.026,94	72.323,77	505.350,71	494.143,38	11.207,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339.034,77	0,00	339.034,77	339.029,98	4,79

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	339.034,77	0,00	339.034,77	339.029,98	4,79
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.161,14	0,00	288.161,14	288.161,14	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.873,63	0,00	50.873,63	50.868,84	4,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.992,17	72.323,77	166.315,94	155.113,40	11.202,54
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	93.992,17	72.323,77	166.315,94	155.113,40	11.202,54
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	44.357,74	0,00	44.357,74	41.095,08	3.262,66
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	566,07	72.323,77	72.889,84	72.654,32	235,52
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	146,84	0,00	146,84	0,00	146,84
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.440,00	0,00	6.440,00	0,00	6.440,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.939,00	0,00	39.939,00	39.364,00	575,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	492,52	0,00	492,52	0,00	492,52
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4	Despesas de Capital	477.465,56	130.000,00	607.465,56	532.821,05	74.644,51
4.4	INVESTIMENTO	477.465,56	130.000,00	607.465,56	532.821,05	74.644,51
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	477.465,56	130.000,00	607.465,56	532.821,05	74.644,51
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	442.653,12	130.000,00	572.653,12	501.159,55	71.493,57
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.812,44	0,00	34.812,44	31.661,50	3.150,94
Total		910.492,50	202.323,77	1.112.816,27	1.026.964,43	85.851,84

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 10.001 - Procuradoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.622.056,73	0,00	3.622.056,73	3.621.365,30	691,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.147,51	0,00	183.147,51	183.115,30	32,21
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	183.147,51	0,00	183.147,51	183.115,30	32,21
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.726,51	0,00	154.726,51	154.726,51	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.421,00	0,00	28.421,00	28.388,79	32,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.438.909,22	0,00	3.438.909,22	3.438.250,00	659,22
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.438.909,22	0,00	3.438.909,22	3.438.250,00	659,22
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.223,49	0,00	3.223,49	3.200,00	23,49
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110,73	0,00	110,73	0,00	110,73
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	525,00	0,00	525,00	0,00	525,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.950,00	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.428.100,00	0,00	3.428.100,00	3.428.100,00	0,00
4	Despesas de Capital	5.234,00	0,00	5.234,00	2.209,00	3.025,00
4.4	INVESTIMENTO	5.234,00	0,00	5.234,00	2.209,00	3.025,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.234,00	0,00	5.234,00	2.209,00	3.025,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.234,00	0,00	5.234,00	2.209,00	3.025,00
Total		3.627.290,73	0,00	3.627.290,73	3.623.574,30	3.716,43

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 11.001 - Controladoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	89.062,83	0,00	89.062,83	81.587,71	7.475,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.962,83	0,00	84.962,83	78.987,71	5.975,12
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	84.962,83	0,00	84.962,83	78.987,71	5.975,12
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.240,83	0,00	69.240,83	66.115,00	3.125,83
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.722,00	0,00	15.722,00	12.872,71	2.849,29
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.100,00	0,00	4.100,00	2.600,00	1.500,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.100,00	0,00	4.100,00	2.600,00	1.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	2.600,00	400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4	Despesas de Capital	424,00	0,00	424,00	0,00	424,00
4.4	INVESTIMENTO	424,00	0,00	424,00	0,00	424,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	424,00	0,00	424,00	0,00	424,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424,00	0,00	424,00	0,00	424,00
Total		89.486,83	0,00	89.486,83	81.587,71	7.899,12

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Unidade Orcamentária: 12.001 - Contadoria do Município				
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDI TOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	166.888,60	0,00	166.888,60	161.035,65	5.852,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.088,60	0,00	163.088,60	160.585,65	2.502,95
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	163.088,60	0,00	163.088,60	160.585,65	2.502,95
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.140,73	0,00	136.140,73	135.035,66	1.105,07
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.947,87	0,00	26.947,87	25.549,99	1.397,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.800,00	0,00	3.800,00	450,00	3.350,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.800,00	0,00	3.800,00	450,00	3.350,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	450,00	2.550,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4	Despesas de Capital	8.453,00	0,00	8.453,00	7.815,00	638,00
4.4	INVESTIMENTO	8.453,00	0,00	8.453,00	7.815,00	638,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.453,00	0,00	8.453,00	7.815,00	638,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.453,00	0,00	8.453,00	7.815,00	638,00
Total		175.341,60	0,00	175.341,60	168.850,65	6.490,95
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Unidade Orcamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde				
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDI TOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	10.857.377,75	202.981,00	11.060.358,75	10.969.319,47	91.039,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.247.120,58	202.981,00	5.450.101,58	5.430.178,25	19.923,33
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.247.120,58	202.981,00	5.450.101,58	5.430.178,25	19.923,33
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.332.639,87	0,00	1.332.639,87	1.326.951,85	5.688,02
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.756.780,33	0,00	2.756.780,33	2.754.595,46	2.184,87
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	906.471,58	0,00	906.471,58	895.142,15	11.329,43
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	251.228,80	202.981,00	454.209,80	453.488,79	721,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.610.257,17	0,00	5.610.257,17	5.539.141,22	71.115,95
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	154.826,46	0,00	154.826,46	154.800,00	26,46
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	154.826,46	0,00	154.826,46	154.800,00	26,46
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.455.430,71	0,00	5.455.430,71	5.384.341,22	71.089,49
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	19.892,00	0,00	19.892,00	19.825,00	67,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.391.605,19	0,00	2.391.605,19	2.359.137,02	32.468,17
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	229.264,62	0,00	229.264,62	207.158,09	22.106,53
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.546,66	0,00	60.546,66	59.911,66	635,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.740.922,24	0,00	2.740.922,24	2.725.109,45	15.812,79
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.200,00	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
4	Despesas de Capital	658.288,21	0,00	658.288,21	599.551,70	58.736,51
4.4	INVESTIMENTO	658.288,21	0,00	658.288,21	599.551,70	58.736,51
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	658.288,21	0,00	658.288,21	599.551,70	58.736,51
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	297,00	0,00	297,00	0,00	297,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16,67	0,00	16,67	0,00	16,67
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	657.874,54	0,00	657.874,54	599.551,70	58.322,84
Total		11.515.665,96	202.981,00	11.718.646,96	11.568.871,17	149.775,79
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Unidade Orcamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.822.718,41	19.000,00	1.841.718,41	1.703.371,05	138.347,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	814.401,00	12.000,00	826.401,00	768.119,17	58.281,83
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	814.401,00	12.000,00	826.401,00	768.119,17	58.281,83

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	379.541,46	10.000,00	389.541,46	351.458,35	38.083,11
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	309.684,37	0,00	309.684,37	306.440,99	3.243,38
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.175,17	2.000,00	127.175,17	110.219,83	16.955,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.008.317,41	7.000,00	1.015.317,41	935.251,88	80.065,53
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	455.495,57	0,00	455.495,57	426.000,00	29.495,57
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	431.295,57	0,00	431.295,57	426.000,00	5.295,57
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.200,00	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	552.821,84	7.000,00	559.821,84	509.251,88	50.569,96
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	24.212,20	400,00	24.612,20	16.950,00	7.662,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	144.104,69	2.000,00	146.104,69	136.086,42	10.018,27
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.491,92	0,00	34.491,92	34.378,00	113,92
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.453,25	600,00	10.053,25	4.200,00	5.853,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248.339,78	4.000,00	252.339,78	240.837,46	11.502,32
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	92.220,00	0,00	92.220,00	76.800,00	15.420,00
4	Despesas de Capital	76.482,59	74.470,00	150.952,59	97.988,00	52.964,59
4.4	INVESTIMENTO	76.482,59	74.470,00	150.952,59	97.988,00	52.964,59
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	76.482,59	74.470,00	150.952,59	97.988,00	52.964,59
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.384,59	0,00	25.384,59	0,00	25.384,59
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.098,00	74.470,00	125.568,00	97.988,00	27.580,00
Total		1.899.201,00	1.992.671,00	1.992.671,00	1.801.359,05	191.311,95

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.327.927,14	0,00	2.327.927,14	2.306.717,41	21.209,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.238.621,54	0,00	2.238.621,54	2.217.985,81	20.635,73
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.238.621,54	0,00	2.238.621,54	2.217.985,81	20.635,73
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.924.669,44	0,00	1.924.669,44	1.904.669,44	20.000,00
3.1.90.03	PENSÕES	227.416,10	0,00	227.416,10	227.352,84	63,26
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.960,00	0,00	70.960,00	70.959,11	0,89
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.568,00	0,00	15.568,00	15.004,42	563,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.305,60	0,00	89.305,60	88.731,60	574,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	89.305,60	0,00	89.305,60	88.731,60	574,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.650,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	149,00	0,00	149,00	0,00	149,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.083,60	0,00	78.083,60	78.081,60	2,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.167,00	0,00	6.167,00	6.000,00	167,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	254,00	0,00	254,00	0,00	254,00
4	Despesas de Capital	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
4.4	INVESTIMENTO	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Total		2.327.931,14	0,00	2.327.931,14	2.306.717,41	21.213,73

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	169.896,68	0,00	169.896,68	169.129,53	767,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.209,65	0,00	137.209,65	136.867,41	342,24
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	137.209,65	0,00	137.209,65	136.867,41	342,24
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.603,54	0,00	117.603,54	117.603,54	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.606,11	0,00	19.606,11	19.263,87	342,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.687,03	0,00	32.687,03	32.262,12	424,91
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.687,03	0,00	32.687,03	32.262,12	424,91
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00	0,00	6.200,00	6.200,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00	0,00	4.200,00	3.962,12	237,88
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	122,03	0,00	122,03	0,00	122,03

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445,00	0,00	445,00	400,00	45,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.720,00	0,00	21.720,00	21.700,00	20,00
4	Despesas de Capital	2.605,00	0,00	2.605,00	2.605,00	0,00
4.4	INVESTIMENTO	2.605,00	0,00	2.605,00	2.605,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.605,00	0,00	2.605,00	2.605,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.605,00	0,00	2.605,00	2.605,00	0,00
Total		172.501,68	0,00	172.501,68	171.734,53	767,15

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	391.255,24	0,00	391.255,24	387.545,94	3.709,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.205,24	0,00	390.205,24	387.545,94	2.659,30
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.205,24	0,00	190.205,24	187.545,94	2.659,30
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	341,78	0,00	341,78	0,00	341,78
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.031,67	0,00	28.031,67	28.031,67	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.831,79	0,00	161.831,79	159.514,27	2.317,52
4	Despesas de Capital	918,21	0,00	918,21	0,00	918,21
4.4	INVESTIMENTO	918,21	0,00	918,21	0,00	918,21
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	918,21	0,00	918,21	0,00	918,21
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	918,21	0,00	918,21	0,00	918,21
Total		392.173,45	0,00	392.173,45	387.545,94	4.627,51

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	23.991,47	245.000,00	268.991,47	265.411,15	3.580,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61,32	0,00	61,32	0,00	61,32
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61,32	0,00	61,32	0,00	61,32
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31,32	0,00	31,32	0,00	31,32
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.930,15	245.000,00	268.930,15	265.411,15	3.519,00
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	0,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	0,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.930,15	0,00	23.930,15	20.411,15	3.519,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	385,00	0,00	385,00	0,00	385,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.693,95	0,00	14.693,95	14.693,95	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.851,20	0,00	8.851,20	5.717,20	3.134,00
4	Despesas de Capital	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4	INVESTIMENTO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Total		24.011,47	245.000,00	269.011,47	265.411,15	3.600,32

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 19.001 - F. Muni. de Defesa dos Dir. da P. com Deficiência

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	400,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total		0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 99.099 - Reserva de Contingencia

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
4	Despesas de Capital	55,90	0,00	55,90	0,00	55,90
4.4	INVESTIMENTO	55,90	0,00	55,90	0,00	55,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55,90	0,00	55,90	0,00	55,90
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55,90	0,00	55,90	0,00	55,90
Total		55,90	0,00	55,90	0,00	55,90

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.380.274-##

###.752.184-##

Contador Geral

Prefeito

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARAÇÃO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA.PDF

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	44.089.838,99	703.872,32	44.793.711,31	44.201.774,44	591.936,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.753.177,36	214.981,00	22.968.158,36	22.738.479,92	229.678,44
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.745.311,96	214.981,00	22.960.292,96	22.733.080,20	227.212,76
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.924.669,44	0,00	1.924.669,44	1.904.669,44	20.000,00
3.1.90.03	PENSÕES	227.416,10	0,00	227.416,10	227.352,84	63,26
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.771.720,19	10.000,00	2.781.720,19	2.736.773,43	44.946,76
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.074.119,49	0,00	14.074.119,49	13.970.516,10	103.603,39
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.496.044,94	2.000,00	3.498.044,94	3.440.279,60	57.765,34
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	251.228,80	202.981,00	454.209,80	453.488,79	721,01
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.865,40	0,00	7.865,40	5.399,72	2.465,68
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.865,40	0,00	7.865,40	5.399,72	2.465,68
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.600,00	0,00	18.600,00	18.569,91	30,09
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.600,00	0,00	18.600,00	18.569,91	30,09
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.600,00	0,00	18.600,00	18.569,91	30,09
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.318.061,63	488.891,32	21.806.952,95	21.444.724,61	362.228,34
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	692.626,57	245.000,00	937.626,57	908.071,00	29.555,57
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	468.426,57	0,00	468.426,57	463.071,00	5.355,57
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	224.200,00	245.000,00	469.200,00	445.000,00	24.200,00
3.3.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	154.826,46	0,00	154.826,46	154.800,00	26,46
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	154.826,46	0,00	154.826,46	154.800,00	26,46
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.470.608,60	243.891,32	20.714.499,92	20.381.853,61	332.646,31
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	154.009,88	800,00	154.809,88	142.050,00	12.759,88
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	175,00	0,00	175,00	0,00	175,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.448.122,75	2.000,00	5.450.122,75	5.343.492,22	106.630,53
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	575,57	72.323,77	72.899,34	72.654,32	245,02
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	429.619,66	49.266,00	478.885,66	452.890,30	25.995,36
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.856,13	0,00	33.856,13	31.500,00	2.356,13
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	682.234,07	1.600,00	683.834,07	639.999,79	43.834,28
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.927.554,78	5.000,00	12.932.554,78	12.813.153,14	119.401,64
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	102.987,00	0,00	102.987,00	102.598,80	388,20
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	467.737,77	730,55	468.468,32	465.943,49	2.524,83
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.912,52	0,00	105.912,52	90.000,00	15.912,52
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	625,08	0,00	625,08	0,00	625,08
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117.198,39	112.171,00	229.369,39	227.571,55	1.797,84
4	Despesas de Capital	7.452.341,10	1.078.470,00	8.530.811,10	8.061.439,72	469.371,38
4.4	INVESTIMENTO	5.181.587,56	1.078.470,00	6.260.057,56	5.851.765,03	408.292,53
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	267.900,00	0,00	267.900,00	267.870,00	30,00

4.4.50.42	AUXÍLIOS	267.900,00	0,00	267.900,00	267.870,00	30,00
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	62,92	0,00	62,92	0,00	62,92
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62,92	0,00	62,92	0,00	62,92
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.913.624,64	1.078.470,00	5.992.094,64	5.583.895,03	408.199,61
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	302.884,60	0,00	302.884,60	302.576,40	308,20
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	773,30	0,00	773,30	0,00	773,30
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799,75	0,00	799,75	0,00	799,75
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.441.757,32	130.000,00	3.571.757,32	3.428.224,03	143.533,29
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.167.382,32	948.470,00	2.115.852,32	1.853.094,60	262.757,72
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27,35	0,00	27,35	0,00	27,35
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	389,57	0,00	389,57	0,00	389,57
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	389,57	0,00	389,57	0,00	389,57
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	389,57	0,00	389,57	0,00	389,57
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.270.363,97	0,00	2.270.363,97	2.209.674,69	60.689,28
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.270.363,97	0,00	2.270.363,97	2.209.674,69	60.689,28
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.270.363,97	0,00	2.270.363,97	2.209.674,69	60.689,28
Total		51.542.180,09	1.782.342,32	53.324.522,41	52.263.214,16	1.061.308,25
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS				SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##				####.752.184-##		
Contador Geral				Prefeito		

12. ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO.PDF		Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Exercício: 2023 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)	
Receitas Correntes (I)	47.858.560,00	47.858.560,00	52.197.046,73	4.338.486,73	
Receita Tributária	1.495.990,00	1.495.990,00	2.576.926,20	1.080.936,20	
Receita de Contribuições	140.650,00	140.650,00	153.011,00	12.361,00	
Receita Patrimonial	43.988,00	43.988,00	625.778,63	581.790,63	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.050,00	1.050,00	0,00	-1.050,00	
Transferências Correntes	46.173.004,00	46.173.004,00	48.667.683,80	2.494.679,80	
Outras Receitas Correntes	3.878,00	3.878,00	173.647,10	169.769,10	
Receitas de Capital (II)	1.494.625,00	1.494.625,00	1.175.946,36	-318.678,64	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	2.100,00	2.100,00	137.700,00	135.600,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.492.525,00	1.492.525,00	1.038.246,36	-454.278,64	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.353.185,00	49.353.185,00	53.372.993,09	4.019.808,09	
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.353.185,00	49.353.185,00	53.372.993,09	4.019.808,09	
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.353.185,00	49.353.185,00	53.372.993,09	4.019.808,09	
Saldos de Exercícios Anteriores		990.714,49			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00			
Superávit Financeiro		990.714,49			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						Exercício: 2023 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	39.055.628,00	44.793.711,31	44.201.774,44	43.900.442,37	43.223.561,88	591.936,87
Pessoal e Encargos Sociais	20.962.233,00	22.968.158,36	22.738.479,92	22.738.479,92	22.469.064,43	229.678,44
Juros e Encargos da Dívida	52.100,00	18.600,00	18.569,91	18.569,91	18.569,91	30,09
Outras Despesas Correntes	18.041.295,00	21.806.952,95	21.444.724,61	21.143.392,54	20.735.927,54	362.228,34
Despesas de Capital (IX)	10.297.557,00	8.530.811,10	8.061.439,72	6.887.474,42	6.777.832,38	469.371,38
Investimentos	7.498.307,00	6.260.057,56	5.851.765,03	4.677.799,73	4.568.157,69	408.292,53
Inversões Financeiras	310.500,00	389,57	0,00	0,00	0,00	389,57
Amortização da Dívida	2.488.750,00	2.270.363,97	2.209.674,69	2.209.674,69	2.209.674,69	60.689,28
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	49.353.185,00	53.324.522,41	52.263.214,16	50.787.916,79	50.001.394,26	1.061.308,25
Amortização da Dívida /Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	49.353.185,00	53.324.522,41	52.263.214,16	50.787.916,79	50.001.394,26	1.061.308,25
Superávit (XIV)	0,00	0,00	1.109.778,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	49.353.185,00	53.324.522,41	53.372.993,09	50.787.916,79	50.001.394,26	1.061.308,25
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			
###.380.274-##			###.752.184-##			
Contador Geral			Prefeito			

13. ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO RP NAO PROCESSADOS.PDF		Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Exercício: 2023 Em R\$1,00				
Poder/Órgão: Consolidado						
	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de Dez. Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	103.633,61	780.094,98	733.041,67	733.041,67	144.086,92	6.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.382,27	2.504,45	0,00	0,00	51.886,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.251,34	777.590,53	733.041,67	733.041,67	92.200,20	6.600,00
Despesas De Capital	425.056,39	821.233,31	678.494,01	678.494,01	386.592,01	181.203,68
Investimentos	425.056,39	821.233,31	678.494,01	678.494,01	386.592,01	181.203,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	528.690,00	1.601.328,29	1.411.535,68	1.411.535,68	530.678,93	187.803,68
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			
###.380.274-##			###.752.184-##			
Contador Geral			Prefeito			

14. ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO RP PROCESSADOS.PDF		Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Exercício: 2023 Em R\$1,00				
Poder/Órgão: Consolidado						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	2.406.859,56	459.500,30	625.592,10	1.088.143,16	1.152.624,60	
Pessoal e Encargos Sociais	1.635.432,16	234.987,43	335.798,50	863.006,40	671.614,69	
Juros e Encargos da Dívida	5,85	0,00	0,00	5,85	0,00	
Outras Despesas Correntes	771.421,55	224.512,87	289.793,60	225.130,91	481.009,91	
Despesas De Capital	143.734,87	47.491,90	68.580,00	77.523,21	45.123,56	
Investimentos	84.570,26	38.172,00	68.580,00	9.038,70	45.123,56	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	59.164,61	9.319,90	0,00	68.484,51	0,00	
TOTAL	2.550.594,43	506.992,20	694.172,10	1.165.666,37	1.197.748,16	
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			
###.380.274-##			###.752.184-##			
Contador Geral			Prefeito			

15. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal		Exercício: 2023 EmR\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	53.372.993,09	45.077.937,72
Ordinária	12.450.758,18	9.724.150,96
Vinculada	40.922.234,91	35.353.786,76
Recursos Vinculados à Educação	11.918.469,68	11.089.457,04
Recursos Vinculados à Saúde	7.201.670,03	5.648.817,31
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	8.103,87	2.007.835,31
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	379.131,10	954.469,13
Outras Destinações de Recursos	21.414.860,23	15.653.207,97
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.812.052,90	1.244.427,25
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.542.202,90	1.232.116,79
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	2.269.850,00	12.310,46
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.521.970,17	5.502.257,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.475.297,37	1.601.328,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	786.522,53	506.992,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.248.755,86	3.393.937,29
Outros Recebimentos Extraorçamentários	11.394,41	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.444.153,37	3.017.236,18
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.444.153,37	3.017.236,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	70.151.169,53	54.841.858,93

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal	Exercício: 2023 EmR\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado	
	Exercício Atual
	Exercício Anterior
DISPÊNDIOS	
Despesa Orçamentária (VI)	52.263.214,16
Ordinária	14.958.037,79
Vinculada	37.305.176,37
Recursos Destinados à Educação	8.100.761,93
Recursos Destinados à Saúde	7.684.198,12
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00
Recursos Destinado a Assistência Social	893.856,83
Outras Destinações de Recursos	20.626.359,49
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.810.746,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.540.896,00
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	2.269.850,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.273.526,07
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.411.535,68
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	694.172,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.161.737,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários	6.080,98
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	7.803.683,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.803.683,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	70.151.169,53

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Contador Geral	Prefeito
----------------	----------

16. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO QUADRO ANEXO.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo		Exercício: 2023 Em R\$1,00

Poder/Órgão: Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	16.675.274,37	4.224.516,19	12.450.758,18	13.439.530,86	3.715.379,90	9.724.150,96
Vinculada	40.927.820,77	5.585,86	40.922.234,91	35.353.786,76	0,00	35.353.786,76
Recursos Vinculados à Educação	11.923.626,84	5.157,16	11.918.469,68	11.089.457,04	0,00	11.089.457,04
Recursos Vinculados à Saúde	7.201.670,03	0,00	7.201.670,03	5.648.817,31	0,00	5.648.817,31
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	8.103,87	0,00	8.103,87	2.007.835,31	0,00	2.007.835,31
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	379.131,10	0,00	379.131,10	954.469,13	0,00	954.469,13
Outras Destinações de Recursos	21.415.288,93	428,70	21.414.860,23	15.653.207,97	0,00	15.653.207,97
TOTAL	57.603.095,14	4.230.102,05	53.372.993,09	48.793.317,62	3.715.379,90	45.077.937,72

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

17. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanço Patrimonial - Quadro Principal		Exercício: 2023 Em R\$ 1,00

Poder/Órgão: Consolidado				
	Exercício Atual		Exercício Anterior	
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.803.683,30		6.444.153,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00		0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00		0,00
ESTOQUES		13.023,00		13.023,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		0,00		0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00		0,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		7.816.706,30		6.457.176,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
ATIVO REALIZÁVEL LONGO PRAZO		1.216.056,12		1.215.694,39
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.216.056,12		1.215.694,39
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00		0,00
CLIENTES		0,00		0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00		0,00
DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA		1.216.056,12		1.215.694,39
DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00		0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		0,00		0,00
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00		0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00		0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		0,00		0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00		0,00
ESTOQUES		0,00		0,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00		0,00
INVESTIMENTOS		0,00		0,00
IMOBILIZADO		29.430.329,88		24.479.606,14
BENS MÓVEIS		5.818.337,67		4.456.825,97
(-) DEPRECIÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS MÓVEIS		0,00		0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMBOLIZADO - BENS MÓVEIS		0,00		0,00
BENS IMÓVEIS		23.611.992,21		20.022.780,17
(-) DEPRECIÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS IMÓVEIS		0,00		0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMBOLIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00		0,00
INTANGÍVEL		0,00		0,00
DIFERIDO		0,00		0,00
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.646.386,00		25.695.300,53
TOTAL ATIVO		38.463.092,30		32.152.476,90

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	941.030,18	1.938.909,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.038.990,51	1.100.837,57
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	7.671,11
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	668.157,95	587.057,40
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.648.178,64	3.634.476,03

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial - Quadro Principal	Exercício: 2023 Em R\$ 1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.716.205,26	6.364.418,97
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	353.306,98	353.306,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.681,52	9.681,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.079.193,76	6.727.407,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	28.735.719,90	21.790.593,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.939.813,07	12.012.889,91
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.790.593,40	9.777.703,49
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.313,43	0,00
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.735.719,90	21.790.593,40
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.463.092,30	32.152.476,90

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

18. ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		Exercício: 2023 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Financeiro		7.803.683,30	6.444.153,37
Ativo Permanente		30.659.409,00	25.708.323,53
TOTAL DO ATIVO		38.463.092,30	32.152.476,90
PASSIVO			
Passivo Financeiro		4.311.279,69	5.764.494,32
Passivo Permanente		7.079.193,76	6.727.407,47
TOTAL DO PASSIVO		11.390.473,45	12.491.901,79
SALDO PATRIMONIAL		27.072.618,85	19.660.575,11

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##

Contador Geral	Prefeito
----------------	----------

19. ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação		Exercício: 2023 Em R\$1,00
Poder/Orgão: Consolidado		
		Exercício Atual
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total Atos Potenciais Ativos		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total Atos Potenciais Passivos		0,00

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

20. ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL QUADRO DO SUPERAVIT E DEFICIT FINANCEIRO.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		Exercício: 2023 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
Cód. Fonte	Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.884.244,39	-4.766.615,79
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.566.018,65	3.783.870,22
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	-1.805.059,79	-1.211.734,27
15010000	Outros Recursos não Vinculados	922,62	-290,16
15020000	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	28.325,72	0,00
15021001	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.703,56	0,00
15021002	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.622,13	0,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-2.559.137,95	-1.303.180,22
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	2.289.729,34	605.741,53
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.669,92	66.669,92
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	-67.087,81	-67.087,81
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	118.743,90	92.927,74
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	-182.822,39	-157.006,23
15500000	Transferência do Salário-Educação	55.204,59	73.806,57
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.639,85	1.877,93
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	604,00	-5.223,35
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-13.107,43	25.148,12
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.000,28	-30,24
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	63.006,87	63.006,87
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-957.121,62	-690.461,78
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.122.000,00	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	610.306,75	610.306,75
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	82.621,68	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-23.967,76	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	288.766,15	657.462,91
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,04	0,04
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	-675,00	-675,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	257.308,53	270.687,91
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.226,74	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	80.156,28	78.740,80

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.867.248,10	2.601.452,81
Contribuições	II	153.011,00	121.244,61
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	552,78	369,83
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	625.615,86	1.741.413,40
Transferências e Delegações Recebidas	V	57.748.085,11	47.278.176,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.165.666,37	255.042,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	173.647,10	25.222.014,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas(I)		62.733.826,32	77.219.714,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	23.167.918,62	18.232.127,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.132.022,28	1.804.608,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	20.089.742,30	12.578.451,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	18.569,91	398.553,42
Transferências e Delegações Concedidas	XII	9.243.931,89	7.873.854,83
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	290.350,18	594.292,05
Tributárias	XIV	454.297,74	372.218,94
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	397.180,33	23.352.716,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas(II)		55.794.013,25	65.206.824,26
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		6.939.813,07	12.012.889,91
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico			Exercício: 2023 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
IMPOSTOS		2.582.931,07	2.225.550,19
TAXAS		284.317,03	375.902,62
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.867.248,10	2.601.452,81
Nota II - CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.103,87	63.085,31
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		144.907,13	58.159,30
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		153.011,00	121.244,61
Nota III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS			
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		552,78	369,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		552,78	369,83
Nota IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		390,01	284,82
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	1.118.729,33
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		625.225,85	622.399,25
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		625.615,86	1.741.413,40
Nota V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.812.052,90	3.189.177,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		53.931.178,89	43.625.188,72
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.853,32	463.810,25
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico			Exercício: 2023 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		57.748.085,11	47.278.176,22
Nota VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.165.666,37	255.042,91
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.165.666,37	255.042,91
Nota VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIALAUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	25.170.230,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		173.647,10	51.784,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		173.647,10	25.222.014,39
Nota VIII - PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.722.239,30	15.328.776,20
ENCARGOS PATRONAIS		3.445.679,32	2.903.351,72
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS		23.167.918,62	18.232.127,92
Nota IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.904.669,44	1.579.209,12
PENSÕES		227.352,84	225.399,72
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
		0,00	0,00
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico			Exercício: 2023 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.132.022,28	1.804.608,84
Nota X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.915.639,33	5.517.170,48
SERVIÇOS		14.174.102,97	7.061.280,83
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		20.089.742,30	12.578.451,31
Nota XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.569,91	36.318,49
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	362.234,93
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		18.569,91	398.553,42
Nota XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.810.746,00	3.182.225,87
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		4.224.944,89	3.715.379,90
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.053.441,00	811.449,06
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		154.800,00	164.800,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.243.931,89	7.873.854,83
Nota XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00

INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		290.350,18	594.292,05
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		290.350,18	594.292,05
Nota XIV - TRIBUTÁRIAS			
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2023 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		454.297,74	372.218,94
TRIBUTÁRIAS		454.297,74	372.218,94
Nota XV - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
Nota XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PREMIAÇÕES		72.654,32	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		90.000,00	46.841,55
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	23.130.894,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		234.526,01	174.980,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		397.180,33	23.352.716,95

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

23. ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA.PDF Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstração da Dívida Fundada Interna					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder/Órgão: Consolidado								
Especificação/Descrição	Lei/Contrato (Autorização)	Data (Autorização)	Valor da Emissão (Autorização)	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício			Saldo para Exercício Seguinte
					Emissão	Pagamento	Cancelamento	
CAERN			0,00	353.306,98	0,00	0,00	0,00	353.306,98
INSS			0,00	4.491.379,07	0,00	406.867,28	0,00	4.084.511,79
PRECATÓRIOS			0,00	1.873.039,90	2.561.460,98	1.802.807,41	0,00	2.631.693,47
Total				6.717.725,95	2.561.460,98	2.209.674,69	0,00	7.069.512,24

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

24. ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA EXTERNA.PDF Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstração da Dívida Fundada Externa					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Poder/Órgão: Consolidado							
Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte		
			Emissão	Resgate			
	Sem Movimento						

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

25. ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE.PDF Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE					Exercício: 2023 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado							
Título	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)			

Restos a Pagar	5.187.604,92	2.261.819,90	3.802.053,08	3.647.371,74
Processados	3.057.586,63	786.522,53	1.859.838,47	1.984.270,69
Exercícios Anteriores	3.057.586,63	0,00	1.859.838,47	1.197.748,16
Exercício Atual	0,00	786.522,53	0,00	786.522,53
Não Processados	2.130.018,29	1.475.297,37	1.942.214,61	1.663.101,05
Exercícios Anteriores	2.130.018,29	0,00	1.942.214,61	187.803,68
Exercício Atual	0,00	1.475.297,37	0,00	1.475.297,37
Depósitos de Diversas Origens	576.889,40	4.248.755,86	4.161.737,31	663.907,95
Prefeitura	567.398,87	3.678.240,49	3.648.599,98	597.039,38
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.255,48	0,00	0,00	3.255,48
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	37.833,13	36.505,74	1.327,39
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	11.300,00	64.201,43	59.243,00	16.258,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	428.002,01	976.139,18	986.422,75	417.718,44
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.746,88	3.746,88	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.211,52	1.795,95	1.795,95	3.211,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.511,25	1.026.229,00	1.026.229,00	24.511,25
ISS	0,00	125.853,26	118.353,26	7.500,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	97.118,61	1.442.441,66	1.416.303,40	123.256,87
Previdência Própria	9.490,53	441.375,51	383.997,47	66.868,57
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	382,72	1.530,88	1.913,60	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.679,09	62.288,29	10.215,35	57.752,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	401,89	0,00	401,89	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	371.064,74	371.064,74	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.026,83	6.491,60	401,89	9.116,54
Câmara	0,00	129.139,86	129.139,86	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	15.600,00	15.600,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	17.848,00	17.848,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	18.170,88	18.170,88	0,00
ISS	0,00	1.306,71	1.306,71	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	76.214,27	76.214,27	0,00
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE				Exercício: 2023 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado				
Título	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)
TOTAL	5.764.494,32	6.510.575,76	7.963.790,39	4.311.279,69

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

26. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL.PDF Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL	Exercício: 2023 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)			
Ingressos		8.478.866,32	7.860.538,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		61.307.496,26	49.486.502,26
Receita de Contribuições		2.576.926,20	1.733.970,65
Receita Patrimonial		153.011,00	121.244,61
Receita Agropecuária		552,78	369,83
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		625.225,85	622.399,25
Transferências recebidas		53.517.983,06	43.562.796,32
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.433.797,37	3.445.721,60
Desembolsos		52.828.629,94	41.625.963,62
Pessoal e Demais Despesas		43.616.946,82	34.002.212,55
Juros e encargos da dívida		18.569,91	36.318,49
Transferências concedidas		5.025.294,92	4.158.474,93
Outros desembolsos operacionais		4.167.818,29	3.428.957,65
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.909.661,70	-2.737.012,70
Ingressos		137.700,00	229.800,00

Alienação de bens		137.700,00	229.800,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		5.047.361,70	2.966.812,70
Aquisição de ativo não circulantes		5.047.361,70	2.966.812,70
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.209.674,69	-1.696.608,75
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		2.209.674,69	1.696.608,75
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.209.674,69	1.696.608,75
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.359.529,93	3.426.917,19
Caixa e equivalente de caixa inicial		6.444.153,37	3.017.236,18
Caixa e equivalente de caixa final		7.803.683,30	6.444.153,37

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL	Exercício: 2023 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##	###.752.184-##		
Contador Geral	Prefeito		

27. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - TRANSFERENCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - QUADRO B	Exercício: 2023 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		44.220.031,83	34.696.757,74
da União		38.209.920,20	30.739.990,08
de Estados e Distrito Federal		6.010.111,63	3.956.767,66
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.542.202,90	3.189.177,25
Outras transferências recebidas		5.485.898,33	5.676.861,33
Total das Transferências Recebidas		51.248.133,06	43.562.796,32
Intergovernamentais		154.800,00	164.800,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		154.800,00	164.800,00
Intragovernamentais		3.817.053,92	3.182.225,87
Outras transferências concedidas		1.053.441,00	811.449,06
Total das Transferências Concedidas		5.025.294,92	4.158.474,93
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##	###.752.184-##		
Contador Geral	Prefeito		

28. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESP. POR FUNCAO.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função - Quadro C	Exercício: 2023 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		1.397.935,34	1.173.696,61
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		13.629.380,84	10.656.964,11
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00

Assistência Social		1.634.751,95	1.254.601,94
Previdência Social		2.315.607,16	2.020.891,48
Saúde		11.060.575,42	7.875.575,49
Trabalho		0,00	0,00
Educação		10.993.541,12	9.474.105,07
Cultura		72.654,32	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	37.800,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		147.801,08	90.940,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		1.903.824,56	1.046.657,78
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		460.875,03	370.980,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		43.616.946,82	34.002.212,55
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

29. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro de Juros e Encargos da Dívida - Quadro D		Exercício: 2023 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		18.569,91	36.318,49
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		18.569,91	36.318,49
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

30. ANEXO 19 - DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO		Exercício: 2023 Em R\$ 1,00								
Poder/Órgão: Consolidado										
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/Capital Social	Adiant. Futuro Aumento Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Ava. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas Tesouraria	em	Total
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.777.703,49	0,00		9.777.703,49
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.012.889,91	0,00		12.012.889,91
Consituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Saldo Final Exercício Anterior										
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.790.593,40	0,00		21.790.593,40
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,43	0,00		5.313,43
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.939.813,07	0,00		6.939.813,07
Consituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.735.719,90	0,00		28.735.719,90
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS							SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			
###.380.274-##							###.752.184-##			
Contador Geral							Prefeito			

31. ANEXO 20 - DEMONSTRACAO DAS ORIG. E APLIC. DE REC. NAO CONSIGNADOS NO ORCAMENTO.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEM. DAS ORIGENS E APL. DE REC. NÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO		Exercício: 2023 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado				
Títulos	Saldo Exer. Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual d = (a+b-c)
Aplicações (Contas do Ativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
VPA Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00
Origens (Contas do Passivo)	3.634.476,03	6.446.814,07	7.433.111,46	2.648.178,64
RESTOS A PAGAR	3.057.586,63	2.198.058,21	3.271.374,15	1.984.270,69
2018				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	303.790,49	0,00	303.790,49	0,00
Poder Executivo – RPPS Municipal	660,00	0,00	660,00	0,00
2019				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	691.758,24	0,00	526.117,36	165.640,88
Poder Executivo – RPPS Municipal	390.354,33	0,00	0,00	390.354,33
2020				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	1.006.676,63	45.899,89	459.625,08	592.951,44
Poder Executivo – RPPS Municipal	32.473,11	0,00	10.118,55	22.354,56
2021				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	124.881,63	0,00	100.423,11	24.458,52
2022				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	506.563,77	1.365.635,79	1.870.639,56	1.560,00
Poder Executivo – RPPS Municipal	428,43	0,00	0,00	428,43
2023				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	0,00	785.293,73	0,00	785.293,73
Poder Executivo – RPPS Municipal	0,00	1.228,80	0,00	1.228,80
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	576.889,40	4.248.755,86	4.161.737,31	663.907,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.255,48	0,00	0,00	3.255,48
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	53.433,13	52.105,74	1.327,39
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	11.300,00	64.201,43	59.243,00	16.258,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	428.384,73	995.518,06	1.006.184,35	417.718,44
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.746,88	3.746,88	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	8.890,61	64.084,24	12.011,30	60.963,55
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	401,89	0,00	401,89	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.511,25	1.415.464,62	1.415.464,62	24.511,25
ISS	0,00	127.159,97	119.659,97	7.500,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	100.145,44	1.525.147,53	1.492.919,56	132.373,41
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##		###.752.184-##		
Contador Geral		Prefeito		

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9A27F5D6